SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3472

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1688/GP, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Lei nº. 1688/GP, de 12 de maio de 2023.

"Institui o plano municipal de saneamento básico destinado à gestão dos serviços públicos municipais de saneamento básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO."

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do ANEXO ÚNICO, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e da Lei Estadual nº 4.955, de 19 de janeiro de 2021.
§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:(emenda aditiva 001/2023).
I - abastecimento de água potável;(emenda aditiva 001/2023).
II - esgotamento sanitário; (emenda aditiva 001/2023).
III - drenagem urbana e manejo de águas pluviais; e (emenda aditiva 001/2023).
IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. (emenda aditiva 001/2023).

§ 2º O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.
I - garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação; :(emenda aditiva 001/2023).
II - Implementar os serviços ora existentes, em prazos factíveis; (emenda aditiva 001/2023).
III - criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços; (emenda aditiva 001/2023).
IV - estimular a conscientização ambiental da população; e (emenda aditiva 001/2023)
V - atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico. (emenda aditiva 001/2023).

§ 3º Em todas as fases de elaboração e revisão do PMSB ouvirá o COMSAB – Conselho Municipal de Saneamento Básico criado pela Lei nº 1.240, de 25/09/2013. (emenda aditiva 001/2023)

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alto Alegre do Parecis no seu Plano Plurianual.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I – das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.
§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia e de demais órgãos da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E24AB0D7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 CONTRATO Nº. 039/PGM/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023
CONTRATO Nº. 039/PGM/2022, de 09 de agosto de 2022.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 9/05/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/06/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 254/SEMEC/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A70694E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1101/2023

LEI Nº 1101/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 540 DE 26 DE MARÇO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, VANDERLEI TECCHO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA DO OESTE **APROVOU** e ela **SANCIONA** seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei nº 540, de 26 de março de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Alvorada d'Oeste-RO – SIM-ADO, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA."

Art. 2º. Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei nº 540/2007, os §1º e seus incisos I, II, III, e §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

§1º. O Município, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I. estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II. participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III. solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM-ADO serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
§2º. O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.
§3º. Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DC7E7492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3º REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023

Ata da Reunião Conjunta do Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo.
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 18/04/2023às 08:00hrs.

Ata da 3º Reunião conjunta do Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo realizada em 18de abrilde 2023na Casa dos Conselhosàs 08h07min, com pauta conforme o edital 003/2023: **1**. Leitura eaprovação da Ata da reunião anterior;**2**. Edital; **3.**Apresentação de proposta para auxílio da fiscalização pesca predatória e Fomento da Pesca Esportiva em Ariquemes; **4.** Relatório Fórum de Cultura; **5.** Calendário Cultural 2023; **6.** Adesão do Município ao Programa Estadual Rondônia tem turismo, festa das flores de Ariquemes no mês de abril; **7.** Situação da Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2; **8.** Viabilidade de participação da Semana do Meio Ambiente no Parque Botânico; **9.**Conversas sobre as cadeiras deste Conselho; **10.** Confraternização do COMCA não realizada em 2022; e **11.** Outros assuntos propostos.Depois de verificado o quórum mínimo o presidente André Ribeiro dá início a reunião às 08h04min contando com a presença de **09instituições**representadas, sendo **09**titulares e **01**suplente,conforme livro de presençacompareceram:Irineu José do Nascimento Junior – **FUNCET**(titular);Gustavo Alex Pasold Batista – **SEMA**(suplente);Lucimar Borba de Lima Martinho - **EDUCAÇÃO**

(titular); Cíntia de Jesus – **BIBLIOTECA** (titular); Marcia Gomes da Silva - **ARTESANATO** (titular);Carlos Santana da Silva - **ARTES CÊNICAS** (titular); Sandromar Chagas Simedico - **ARTES CÊNICAS** (suplente); Leny da Silva Lima - **DANÇA**(titular);Marcio Noberto de Castro – **CULTURA POPULAR**(titular); André Ribeiro Cavalcante – **EVENTOS**(titular); Mabel dos Santos Daltiba - **FUNCET** (titular)**.**Participaram desta reunião Marco Antonio Lazaretti do Prado, Wanessa Rodriguese Marcela Souza como representantes da Casa dos Conselhos; Diego dos Santos Lima da FUNCET; Jeferson Azevedo e Paulo Elias; Manoel de Castro; Daniel Rodolpho Alves; Vanessa Aguiar de Oliveira; Marlon Souza de Amorim e Ezequiel Cardoso. **Pauta 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.** O presidente André Ribeiro deu inicio à reunião e passou a fala para o conselheiro Irineu fazer a leitura da ata que foi aprovada por todos. **Pauta 2. Edital.**Foi feito a leitura do edital pelo diretor da casa dos conselhos Marco Antonio, com o objetivo de contratar grupos folclóricos profissionais de outros municípios para participarem do Arraia de Ariquemes em 2023, a empresa contratada será responsável pela contratação de translado, alimentação, aluguel de fantasia e grupos de danças folclóricas, o conselheiro Irineu falou que o orçamento ficará em torno de R$30.000,00 (trinta mil Reais) a R$40.000,00 (quarenta mil Reais) mas, ainda está sendo feito a cotação, somente o ônibus de porto velho á Ariquemes ficará em torno de R$15.000,00 (quinze mil Reais) e virão em torno de umas 150 (cento e cinquenta) pessoas, por fim o conselheiro Irineu informou que irá arrumar os valores para deixar tudo exato e que será passado novamente para estes COMCA e COMTUR na próxima reunião, em seguida o edital foi aprovado por todos. O conselheiro Irineu completou que terão um total de 16 (dezesseis) tendas no Arraia e que a preferência serão para as quadrilhas das escolas e faculdades, se não preencher as vagas irão ficar disponíveis para as entidades que quiserem participar, o artesanato vai ter sua barraca também, a conselheira Cintia pediu um espaço também para fazer a barraca do capacete da biblioteca, o conselheiro Irineu e presidente André falaram que tem sim como a biblioteca ter uma barraca lá também, pois as 16 barracas citadas antes são para vendas de alimentos. Continuou com a fala, o conselheiro Irineu pediu para formar uma comissão com mais ou menos três pessoas para fiscalizar os documentos dos inscritos e ver se estarão todos corretos, a comissão foi composta pelos conselheiros: Cintia, André e Márcio. **Pauta 3. Apresentação de proposta para auxílio da fiscalização pesca predatória e Fomento da Pesca Esportiva em Ariquemes.**A conselheira Mabel convidou o empresário Daniel que trabalha com a pesca e passou a fala para o mesmo, Daniel pediu o apoio do conselho para fazer uma petição ao estado, e que irá pedir o apoio da SEMA também que é para fiscalizar a pesca. Após discussões a respeito do assunto, o diretor da casa Marco Antonio sugeriu para fazerem um documento falando o quanto a pesca predatória prejudica o turismo e os conselheiros assinarem, pois só assim o conselho de turismo poderá ajudar, pois, a parte de fiscalização é com conselho de Meio Ambiente. O presidente André se comprometeu a sentar com a conselheira Mabel e com as pessoas envolvidas para fazerem o documento, aprovar e enviar para os responsáveis. **Pauta 7. Situação da Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2.**Presidente André falou que a Lei Aldir Blanc 2 ainda está travada e passou a fala para o conselheiro Irineu explanar sobre a Lei Paulo Gustavo, Irineu informou que já sabemos que foi destinado o recurso para Ariquemes e que é em torno de 800.000,00 (oitocentos mil reais), que 70 (setenta) porcento é para o áudio visual, em torno de 400.000,00 (quatrocentos mil reias) para produção de áudio visual voltado para vídeos, curta metragem, entre outros, uma parte do áudio visual será também para capacitação. No dia 11 de maio será a abertura do cadastro para a Lei Paulo Gustavo, será criado o edital e será contratado uma curadoria para analisar os projetos que serão enviados e que os que forem aprovados serão contemplados e que todos poderão participar tanto no Município, quanto no Estado, porém com projetos totalmente diferentes. **Pauta 8. Viabilidade de participação da Semana do Meio Ambiente no Parque Botânico.**O presidente André falou que não conseguiram dinheiro para a realização do evento e se comprometeu a correr atrás de patrocínios pela cidade, o evento está previsto para acontecer do dia 05 de julho ao dia 09 de julho. **Pauta 9. Conversas sobre as cadeiras deste conselho.** O presidente André Ribeiro pediu para a casa dos conselhos verificar quais conselheiros faltou mais de três vezes nas reuniões, pois quem houver faltado será substituído a cadeira para outros conselheiros. **Pauta 11.** As pauta 4, 5 e 10 não foram discutidas na reunião e a pauta 6 a conselheira Mabel falou que será deliberada na próxima reunião do conselho. Não havendo nada mais a registrar, o presidente André Ribeiro agradeceu a todos e encerrou a reunião ás 09:47m e eu Wanessa Araujo Rodrigues secretaria "ad hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente André Ribeiro e os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24 verso. **Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR
Irineu José do Nascimento Junior (FUNCET)_____
Lucimar Borba de Lima Martinho (EDUCAÇÃO)_____
Cíntia de Jesus (BIBLIOTECA)_____
Marcia Gomes da Silva (ARTESANATO)_____
Carlos Santana da Silva (ARTES CÊNICAS)_____
Leny da Silva Lima (DANÇA)_____
Marcio Noberto de Castro (CULTURA POPULAR) _____
Mabel dos Santos Daltiba (FUNCET)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Gustavo Alex Pasold Batista (SEMA)_____
Sandromar Chagas Simedico (ARTES CÊNICAS)_____

WANESSA ARAUJO RODRIGUES
Secretária" ad Hoc"

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CBC80359

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº002/2023

O Município de Ariquemes-RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente *Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição não governamental* para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, a ser desenvolvido por *organizações da sociedade civil*, interessadas e aptas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no mehor incentivo à cultura em nosso município.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a efetivação de parceria para contratação de hospedagem, alimentação e translado, para as bailarinas e equipe da FUNCET, que irão participar do FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA DE FORTALEZA-FENDAFOR, o procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.123/17,e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC para contração, deslocamento, hospedagem e alimentação das bailarinas, que irão participar do FENDAFOR em Fortaleza-CE, conforme projeto básico do Anexo I.
A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do Anexo I.
O Termo de Fomento terá por objeto, conforme art. 2º,III–"b",da lei nº13.019/2014,a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo,para a execução de projetos que melhor atenda o plano de ação.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), nos murais da Casa dos Conselhos, e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado por igual prazo.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019,de2014).
Para participar deste edital as OSC's deverão:
4.2.1 Apresentar documentaçoes conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas daLei ;
Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo I; e
Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostapelo Poder Público,envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Colaboração para este edital, contratação de profissionais,serviços de terceiros pessoa juridica, materiais de consumo e outros necessário sao desenvolvimento do projeto específicamente de atendimento para o cumprimento do objeto daparceria e aprovado pela comissao de análise do projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022inserida na estrutura desta FUNCET.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/05/2023
2	Recebimento das propostas na FUNCET	16/05 a 31/05/2023
3	Divulgação do resultado da OSC selecionada	01 a 02/06/2023

RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 3699 - Setor. Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
7.2A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas ,nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício,conforme apresentado no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público;
8.2 A Comissão de Seleção inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs que melhor atenda aos objetivos do fomento conforme item 2.4.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.
9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 Para celebrar o termo de fomento, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:
10.1.1. Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
10.1.2. Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.1.3. Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serãoa dmitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
10.1.3.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
10.1.3.2 Relatório de atividades desenvolvidas;
10.1.3.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
10.1.3.4 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
10.1.3.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.1.3.6 Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de 2023.O valor de financiamento para proposta deste Projeto é de **R$ 70.000,00(setenta mil reais)**.
11.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33e34 do Decreto nº8.726, de2016.
11.3 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pelalei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar decumpri-la, ou para evitaras sanções cabíveis.
11.4 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados nomercado ou

como utras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
11.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art.46 da Lei nº13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme **item 8**do projeto básico.

12 .DISPOSIÇÕES FINAIS

Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
12.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
12.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com

Ariquemes/RO 12 de Maiode 2023.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

FENDAFOR 2023
FUNCET - DIRETORIA DE CULTURA

Este projeto tem o intuito de fomentar a cultura no Município doAriquemes, através de apresentação das bailarinas dos Grupos: Liberte-se Dance e Leny Lima que fazem partes dos projetos do Centro Cultural Lídio Shon, no Festival Internacional de Dança de Fortaleza-FENDAFOR 2023.

Ariquemes/RO, Maio de 2023

1 - FINALIDADE DO PROJETO
Contratar hospedagem, alimentação e translado, para as baillarinas, que irão participar do FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA DE FORTALEZA-FENDAFOR 2023.
2 – JUSTIFICATIVA
O grupo de bailarinas do Centro Cultural lidio Sohn e composto por aproximadamente 300 bailarinas, que representa o municipio de Ariquemes em eventos dentro e fora do estado, a mais de 10 anos.
A participação no FENDAFOR esta previsto no orçamento 2023 e no calendário cultural do município.
O grupo de bailarinas da FUNCET, participaram em 2021 e 2022 do FENDAFOR, trazendo varias premiações para o municipio.
Devido as bailarinas, atuarem no projeto da prefeitura e de estarem representando o Municipio de Ariquemes e o Estado de Rondonia, Prefeitura de Ariquemes, através da FUNCET, viu a necessida de custearem as despesas, com hospedagem, deslocamento e alimentação.
2.1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Contratando hospedagem, alimentação e translado, para as baillarinas e equipe de apoio, que irão participar do FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA DE FORTALEZA-FENDAFOR 2023.
3 - OBJETIVO GERAL
Contratar hospedagem, alimentação e translado, para as baillarinas e equipe de apoio, que irão participar do FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA DE FORTALEZA-FENDAFOR 2023.
4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Contratar hospedagem, sendo 11 quartos triplos e 01 quarto duplo;
Contrataro transladode Ariquemes à Porto Velho, ida 30/06, volta 11/07/2023;
Contratar 816 refeições (considerando que são 34 bailarinas, sendo almoço e janta, durante 12 dias, totalizando 816 refeições).
5 - ENTIDADES PARTICIPANTES
Órgãos públicos, Sociedades civis organizadas e entidades privadas.
6 - PÚBLICOS ALVO
Bailarinas do Projeto do Centro Cultural Lídio Sohn.
7- METODOLOGIA
Contratar hospedagem para 34 pessoas durante 12 dias;
Contrataro translado para 34 bailarinas e equipe de apoio, total de 41 pessoas;
Contratar alimentação, almoço e janta.
8–DESEMBOLSO FINANCEIRO
Valor do repasse será de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**recurso a ser usado,trata-se de subvenções sociais.

ORD.	PRODUTOS	Diarias	QTD.
1	Contratação de hospedagem com café da manhã	12	34 pessoas
2	Translado ônibus (ida e volta)	Und	40 pessoas
3	Alimentação (almoço e janta)	Refeição	02 refeições ao dia por pessoa

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2023.

Proposta: Diretoria de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:16F9C156

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 161/2023
Processo Administrativo nº 7372/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**AMMER SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:28.471.333/0001-18
OBJETO:Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de piscina, para atender o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idade Viva.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gestor: Estéfano Monteiro Gambarini
Fiscal: Cláudia Moreira Alves

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:5933740E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 287, DE 20 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 287, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoDespacho 96 de 18/04/2023 (ID 1541289), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 136/2023, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresaLUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Raquel Schmaltz Velasque
Fiscais do Contrato:
Halina Lavrati Folador de OLiveira
Émerson Lima Guarin

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 04/05/2023 às 15:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1546670**e o código verificador**36995D37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/05/2023 13:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FAB059B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 278, DE 20 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 463 de 19/04/2023 (ID 1543156), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Serviços do Processo Administrativo nº8-24243/2022, na seguinte composição:
Comissão de Recebimento de Serviços
Dilse Lopes Monteiro de Oliveira;
Dulcileia Santos Carvalho;
Euzi Pinheiro dos Santos Souza;
Ana Cristina dos Santos Souza;
Lair Martins Ramos.a

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/04/2023 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1544469**e o código verificador**1283ACA7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/04/2023 10:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0EF2A641

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 333, DE 10 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 333, DE 10DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃODE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandoMemorando 24 de 10/05/2023 (ID 1583310), advindo de Fiscal de Frotade Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**,** como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
Oliveira Lima de Melo	01488240782	SEMPOG
Elisa Etsuko Kamiya	03825731573	SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deveram possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Osservidores autorizados deveram verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado porinfração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os servidores autorizados a dirigir veículo oficial, deveram preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Fica revogado portaria nº61 de 02 de fevereiro de 2021.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de maio de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 12/05/2023 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1584681**e o código verificador**D81CCF83**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	11/05/2023 09:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:80D7177A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 331, DE 10 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITO DE BOM FUTURO.

PORTARIA Nº 331, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃODE LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITO DE BOM FUTURO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 330 de 26/04/2023 (ID 1557074), advindo daSecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.
RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissãode levantamento de imóveis e áreas públicas no perímetro urbano e distrito de bom futuro:
DIPUR
Keneddy Jesus Damasceno
Anderson Leviski dos Santos
TOPOGRAFIA
Marinaldo Gonzaga
REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA
Elizangela Almeida de Miranda
PATRIMÔNIO
Diogo Felipe dos Santos

NUCEX
Junior Lenk Cerqueira
Edigio Osvaldo Silva de Azevedo
SEMA
Glauco Rodrigo Kozerski
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de maio de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 12/05/2023 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1583223**e o código verificador**2EE47E15**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	11/05/2023 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2B80071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 341, DE 12 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 341, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OProcurador-Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-11962/2023

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora PúblicaJaqueline Silva Vieira Albanes, para exercer a função de Gestora do Contrato n°165/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e a EmpresaUNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de maio de 2023, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 12/05/2023 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1590963**e o código verificador**423E2F90**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35BD46F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.243/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA CNPJ: 05.342.580/0001-19

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira - DO OBJETO.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Verônica Vieira da Silva
Código Identificador:1B5A7A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 115/2022.
Processo Administrativo nº7146/2022

SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DECREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM,VINCULADO AOCHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S.A.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede naAv. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade deAriquemes, Estado deRondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela Prefeita Municipal,interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Luiz Fernandes Ribas Motta, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Instituição Financeira Banco Bradesco S.A, CNPJ sob o nº60.746.948/0001-12, com endereço naCidade de Deus S/N bairro Vila Yara, Município de Osasco - SP, representada pelo Sr. João Segundo da Costa Neto, cargo de Gerente Departamento Poder Público, com CPF sob o nº 241.341.983-72, Portador da Cédula de Identidade nº 60.121.615 SSP/SP e Eliete Maria Martins de Souza, Cargo de Analista Suporte Comercial Pleno, Portadora da Cédula de Identidade n° 221.204.854 SSP/SP, inscrita no CPF: 294.021.648-71 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 15.796/2021, atinente ao chamamento público 01/2021/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 115/2022

1.1 Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses ao contrato nº 115/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 115/2022**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO,10 de maiode 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***BANCO BRADESCO S.A***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ60.746.948/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:04960024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

Processo Administrativo nº7146/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)BANCO BRADESCO S.ACNPJ:60.746.948/0001-12
OBJETO:Aditivo de prazo ao Contrato nº 115/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 10de maiode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:598227A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 2927/SEMSAU/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$ 652.366,22 .**
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº29/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/05/2023até às 09h00min do dia 25/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/05/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 11demaio de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:776AD7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

PROCESSO Nº:5767/2022
EDITAL P.E:20/2023/PREGÃO/SML/PMA
RECORRENTES:PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA e C. Com Informática Import. Export. Com. E Indústria Ltda.

[...]

DECIDO

Com fundamentos remissivos àmanifestação do Pregoeiro (ID 1569563 e 1569776); ao Parecer Técnico (ID 1562530) e à Manifestação Jurídica (ID 1588865), e em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise, **DECIDO** negar provimento aos recursos apresentados pelas empresas:

1) PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 23.929.719/0001-07, mantendo inalterada a decisão que declarou vencedora a empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ: 12.007.998/0001-35, relativo ao item 06;

2) C. Com Informática Import. Export. Com. E Indústria Ltda, CNPJ: 07.471.301/0001-42, mantendo inalterada a decisão que declarou vencedora do certame a empresa MMKM Comercio de Informática, relativo ao item 012.

PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B8287DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 8932/2023.
Requerente: Claudino Tedesco
Assunto: Título de Domínio – Setor 02,Quadra 05,Bloco “D”,Lote 019.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 8932/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, osenhor Claudino Tedesco,inscrito no CPF sob nº 161.221.009-00, residente e domiciliado na BR 364, KM 519, Sitio São Luiz,na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Setor 02,Quadra 05,Bloco “D”,Lote 019,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 002.0005.04.00019.01, no endereço Rua Juriti, nº 1414, setor 02, a mesma comprovou a posse através da Autorização para Escritura Publica, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 12 de maiode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:FB6545C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 19.208/2021.
Requerente: Iziquias Fereira Batista
Assunto: Título de Domínio – Setor Bom Jesus,Quadra 09,Lote 03.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.208/2021– Título de Domínio, em que a pessoa física, osenhor Iziquias Ferreira Batista,inscrito no CPF sob nº 085.272.022-04, residente e domiciliado na rua Graciliano Ramos, nº 3104, Setor 06,na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Setor Bom Jesus,Quadra 09,Lote 03,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 037.0009.00.00003.01, no endereço Rua Eça de Queiroz, nº 4635, setor Bom Jesus, a mesma comprovou a posse Autorização de Escritura Publica,Termo de Cessão Direito,conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 12 de maiode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:13CBD3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022
Processo Administrativo nº2970/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI**CNPJ:08.646.447/0001-44
OBJETO:Reajuste do valor e prazo ao contrato nº 171/2022.

Ariquemes/RO, 10de maiode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:BB5E9E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022
Processo Administrativo nº2970/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI**CNPJ:08.646.447/0001-44
OBJETO:Reajuste do valor ao contrato nº 67/2022.

Ariquemes/RO, 10de maiode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:3CAC44B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022
Processo Administrativo nº2970/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELICNPJ:08.646.447/0001-44
OBJETO:Reajuste do valor ao contrato nº 67/2022.

Ariquemes/RO, 10de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:75612AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023/CPLMS PROCESSO N.º 181/SEMMAS/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual - botas, luvas, óculos e máscaras,** valor prévio total **R$ 23.228,24 (vinte e três mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de maio de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B30ADB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 375/SEMA/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: futura e eventual aquisição de material de limpeza,** valor prévio total **R$ 257.752,93** (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de maio de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0DF3DF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023/CPLMS/PMB/RO

A Agente de Contratação e Equipe, Decreto nº 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a tomada de preços, por preço global, tipo da licitação menor preço. Processo 802//2023/SEMOSP. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Pavimentação de Blocos Sextavados com Calçada e Drenagem, em atendimento a emenda especial. Valor R$ 2.005.979,11 (dois milhões e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e onze centavos). Fica Alterada a Data de Abertura para o dia: 31 de maio de 2023, às 10h30min. Motivo: erro na publicação da planilha. LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 12 de maio de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5ABC38E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.657, DE 10 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora CLEONICE SANTANA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-1164/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **CLEONICE SANTNA** – matrícula 2600-2, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao 1º quinquênio nos termos da Lei 1412/2019, e 90 (noventa) dias referente ao 2º quinquênio, **a partir de 1º de julho de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2B8DE04F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na Tomada de Preço nº 010/2022/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE REINÍCIO** à empresa V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME, CNPJ Nº 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, CEP 76.880-000, conforme Contrato de nº 076/PMB/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de **Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.**

Buritis RO, 08 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebimento: _____/_____/_____.

_____
V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:4B3A698C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no** uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, - Processo 1261/2023, objeto: **recolhimento e pagamento de taxas de regularização junto à Caixa Econômica Federal, homologa e adjudica** em favor da empresa:

• CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04, o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Buritis, 11 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:8E0B6D80

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 044/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1262/2023/GABINETE**, objeto: (custeio com inscrição de participantes no curso: regimento interno do zero – funcionamento da casa e os princípios do procedimento legislativo), de acordo a alínea F, inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 22.755.309/0001-24, a proposta no valor de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Buritis/RO, 12 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:FFE2A000

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do Pregão Eletrônico n° **44/2023/CPLMS**, Processo n° **688.10.1-2023/SEMAGRI,** objeto **(contratação de empresa especializada na aplicação da biotecnologia reprodutiva de IATF para realização dos serviços de inseminação artificial)**, e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:

UMJ LTDA – CNPJ 25.453.131/0001-55, a proposta no valor de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

Buritis/RO, 12 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:D717336A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.672, DE 12 DE MAIO DE 2023

Conceder afastamento sem remuneração a servidora ANDREIA DE BARROS TELLES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **15 de maio de 2023**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **ANDREIA DE BARROS TELLES,** matrícula 4131-1, ocupante do cargo de Zeladora.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 12 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:C3175238

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 1825/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 17/05/2023.

Secretaria de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor – SEMFAZ

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
6	658	WELISSON GERMANO CORREA	***.171.302-**

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
23	688	SILMARA MACHADO FERREIRA	***.749.382-**
24	318	CAROLYNA SOUZA ROCHA	***.183.192-**

Buritis, 12 de maio de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____
CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:B780EA97

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022.
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 034

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
058	SEMAST	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO)	ALINE CARDOSO DA SILVA	614
			TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	956

Buritis, 12 de maio de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:5F4785E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 11 de maio de 2023.

Á empresa
ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ09.381.459/0001-57

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°731/2023,** nota de empenho **N°2097/2023,** referente à aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:38BBE5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 11 de maio de 2023.

Á empresa
ECOLIM EIRELI
CNPJ17.221.558/0001-08

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°733/2023,** nota de empenho **N° 2122/2023,** referente à aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:0A11D709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 11 de maio de 2023.

Á empresa
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ26.581.761/0001-78

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°734/2023,** nota de empenho **N°2121/2023,** referente à aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:447B6336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 11 de maio de 2023.

Á empresa
MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ43.867.444/0001-32

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°732/2023,** nota de empenho **N°2123/2023,** referente à aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:C5D7298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 11 de maio de 2023.

Á empresa
P A R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01

Prezado (a) Senhor (a), Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°697/2023, 696/2023, 695/2023, 694/2023 e 693/2023** nota de empenho**N° 2080/2023, 2079/2023, 2071/2023**, **2070/2023 e 2069/2023** referente à aquisição material permanente (equipamentos de rede, equipamentos de armazenamento de dados, materiais de processamento de dados e outros)
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:A6E02F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 11 de maio de 2023.

Á empresa
JULIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES
CNPJ 48.497.100/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem

de Faturamento **N°693/2023** e **700/2023** nota de empenho **N° 1759/2023** e **2081/2023** referente à aquisição de material de consumo (equipamentos de rede, equipamentos de armazenamento de dados, materiais de processamento de dados e outros)
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:86BAA4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 11 de maio de 2023.

Á empresa
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &SERVIÇOSLTDA
CNPJ 44.352.658/0001-38

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°690/2023** e nota de empenho **N°1761/2023** referente à aquisição de material de consumo (equipamentos de rede, equipamentos de armazenamento de dados, materiais de processamento de dados e outros)
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:4F4A49D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 11 de maio de 2023.

Á empresa
PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ24.832.819/0001-83

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°689/2023** e nota de empenho **N° 1762/2023** referente à aquisição de e material de consumo (equipamentos de rede, equipamentos de armazenamento de dados, materiais de processamento de dados e outros)
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:62CF8042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2ª RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CABIXI/RO

2ª RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Cabixi, no uso de suas atribuições legas, torna pública a seguinte retificação da Resolução supracitada, cujas alterações estão a seguir elencadas:

• No item 9, **ONDE SE LÊ:**

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **13 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Av. Tamoios 4887, Centro. (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS)

LEIA-SE:

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, fica prorrogada no período de **13 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023**, no seguinte horário das **7:00h ás 13:00h**, de segunda á sexta feira, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Av. Tamoios 4887, Centro. (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS).

VALDECIR BARANOSKI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:5D23004E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 464/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 464/2023, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO.

Favorecido: CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA ME
CNPJ: 34.459.362/0001-67

R$ 4.703,20 (quatro mil, setecentos e três reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.028** - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo
33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 12 de Maio de 2023.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:C7CFF459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 20/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada com educador físico para ministrar aulas de JIU JTSU e educador musical para ministrar aulas de músicas e instrumentos musicais, com o valor total estimado em R$76.359,96 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 25 de maio de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 12 de maio de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:53A01356

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2023 que tem por objeto desta licitaçãoAquisição de material permanente sendo veículo zero Km, tipo mini van, tendo como vencedor a empresa - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: - 32.426.859/0001-53, no valor de R$ 142.400 (cento e quarenta e dois e quatrocentos);

Cacaulândia 12 de maio de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2F2DD4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
PROCESSO N. 1-170/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no07.681.440.0001-09

OBJETO:Aquisição de Material Didático (Nas Ondas da Leitura e Mais Saber) - CONVÊNIO Nº 571/PGE-2022.

VALOR TOTAL:R$ 207.801,00 (duzentos e sete mil oitocentos e um reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:180 (cento e oitenta dias) dias corridos.

PRAZO DA ENTREGA: 30 (Trinta) dias.

GESTOR: Secretaria Municipal De Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Projeto:**Convênio 571/PGE-2022 - Aquisição de Material Didático,**Elemento de Despesa:**3.3.90.30.00 Material de Consumo,**Funcional Programática:**12.365 1003 2054 0000,**Ficha:**372.

Cacaulândia, 12 de maio de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:69889F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022 PROCESSO N. 2-34/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ:30.511.964/0001-65.

OBJETO:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material hospitalar, conforme especificações técnicas condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.

Passa os Itens da Ata 14/2022 ter os seguintes valores Realinhamento de preço:

item	DESCRIÇÃO	VALOR REALINHADO
109	**Soro ringer lactado 500 ml fisiológica de cloreto de sódio A 0,6% + cloreto de potássio A 0,03% + cloreto de cálcio A 0,02% + lactado de sódio 0,3%**	R$ 8,51

Cacaulândia, 12 de maio de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Direor De Ata E Registro De Preços E Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:BEAB20B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente oart. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	13589/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 54/2023
c) Data Homologação :	11/05/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VOZ ILIMITADA E BANDA LARGA COM ROTEADOR, COM COMODATO DE 10(DEZ) ROTEADORES E 10 (DEZ) SMARTPHONES.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CLARO SA**
CNPJ/CPF:**40.432.544/0001-47**
ITENS: **01 e 02.**
Valor Total Homologado:R$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais).

CACOAL/RO, 11de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30866203

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente oartigo 24, inciso II da Lei 8.666/93e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	14066/2023
b) Modalidade :	Dispensa n. 14/2023
c) Data Homologação :	11/05/2023
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CACOAL SEGURANÇA E TELEFONIA LTDA**
CNPJ/CPF:**19.284.059/0001-87**
ITENS:**01, 02 e 03.**
Valor Total Homologado: R$ 17.358,00(dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

CACOAL/RO, 11 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBF5F66A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a Decisão Administrativa ao auto de infração n 718/SEMMA/2023, proferida em 03/05/2023. Processo: 9866/2023. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: VALTAIR GERALDO SOARES. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para pagamento do crédito reclamado sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de Maio de 2023

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2132BFCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAN. 001/PMC/2023

CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMOSP
CELEBRADO: LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARQUE UNIVERSITÁRIO SPE LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica, a mútua cooperação entre as partes acima relacionadas, a fim de viabilizar a execução de obra de pavimentação asfáltica da Avenida dos Lírios e drenagem pluvial em partes das ruas e avenidas do bairro Embratel, na cidade de Cacoal/RO
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 30/07/2023.

Cacoal, 11 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FBFBB0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11581/2023
b) Licitação Nrº :	29/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	11/05/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TERRÔMETRO PORTÁTIL E ALICATE AMPERÍMETRO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais).

CACOAL/RO,11 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA9520FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Presidente, torna público aos interessados referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 14/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**4524/2022**, OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO/URBANIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, encontra-se **REVOGADO**, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, considerando solicitação da pasta gestora para readequação do projeto. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para impetração de recurso, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 12 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Portaria nº 84/Gabinete/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3E8F817

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS PROCESSO: 14253/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 65.913,04 (sessenta e cinco mil novecentos e treze reais e quatro centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F184351A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 9414/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	9414/2022
b) Licitação nº:	32/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	12/05/2023
e) Objeto Homologado:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARAS FRIAS COM TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
Valor Homologado – R$ 122.415,08 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos)

Valor Total Homologado – R$ 122.415,08 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos)

Cacoal/RO, 12 de maio de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E46F3C38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 PROCESSO Nº 13823/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE QUIOSQUES, PASSARELA, ESTRUTURAS E PERGOLADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Cultura - SEMICT. Valor prévio: R$ 228.051,00. Poderão participar deste pregão

eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de maio de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E21B063

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 005/SEMTTRAN/2023

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/SEMTTRAN/2022 A QUAL DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO – SEMTTRAN ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretario Municipal de Transportes e Transito do Município de Cacoal, nomeado por meio do Decreto nº 9.249/PMC/2023, de 10/05/2023, no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 009/SEMTTTRAN/2022 de 18 de Agosto de 2022, a qual nomeou o Agente de Transportes e Transito o senhor PAULO CESAR FERREIRA DINIZ, cadastro n. 5699, para exercer a função de coordenador geral da SEMTTRAN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-Ro 12 de Maio de 2023

PAULO CESAR FERREIRA DINIZ
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
DEC. 9.249/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A17495B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA 125/GP/2023

Portaria Normativa n° 125/GP/2023 Cacoal/RO, 12 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84 – CMC, de 20.11.1984 (Regimento Interno),
RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, o servidor abaixo discriminado, no interesse do serviço público, quando houver a insuficiência ou na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista, a dirigir veículos oficiais, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de autorização expressa e prévia do Presidente ou do Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Nome: Sidnei Gonçalves da Silva
Cargo: Assessor Auxiliar de Gabinete
Matrícula: 200919
Registro CNH: 03184216017
Cat. Habilitação: AD

Art. 2º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial, estando sujeito ao devido ressarcimento ao Erário.
Art. 3º. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.
Art. 4º. Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor for autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;
d) a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados pela Presidência da Câmara Municipal, no movimento de viatura;
e) o pernoite do veículo em residência do autorizado.

Art. 5º. Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:6427F754

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 108/GP/2023

Portaria Pessoal nº 108/GP/2023 Cacoal/RO, 12 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Lotar o servidor Sidnei Gonçalves da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.002.922-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:12FFE36B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 107/GP/2023

Portaria Pessoal nº 107/GP/2023 Cacoal/RO, 12 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
I – Nomear Sidnei Gonçalves da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.002.922-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:68A2D2F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO Nº 03/ADMINISTRATIVO/2023 AMPLA CONCORRENCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E/OU INTERNACIONAL. Valor prévio **R$ 84.360,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**29/05/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de maio de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:69DC6511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 63.762.033/0001-99.

Contratado: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME, CNPJ 28.325.407/0001-08.

Processo Administrativo nº 01069/2023/SEMAD.

Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 036/2023/SEMAD.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de curso em formato de treinamento e orientação técnica (in company), em Campo Novode Rondônia/RO.

Valor Total do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigências: O presente contrato terá 03 (três) meses de VIGÊNCIA.

A CONTRATADA realizará o treinamento nos dias 18 e 19 de Maio 2023.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Maio de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO,
63.762.033/0001-99.
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS -
Prefeito Municipal -
Contratante

ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME,
CNPJ 28.325.407/0001-08 -
Contratada.

ÁTILA SANTOS SILVA -
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3505A16C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2023

Processo nº: 01094/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veículo na garantia, com FORNECIMENTO de MATERIAL e MÃO DE OBRA para revisão de 60.000 (sessenta mil) quilômetros.

Placa / Modelo: RSU7G55 - I/PEUGEOT EXPERT AMB RET

Valor Total: R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte cinco reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização do serviço será de 12 (doze) horas, considerando data pré-agendada, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após o prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, considerando Parágrafo 3º, Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.302.0010.2076.0000 - Atividade de Media e Alta Complexidade - SUS, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Fonte de Recursos, 01.600 004 009 MAC - Media e Alta Complexidade, Ficha: 211, R$ 1.219,41.

020505.10.302.0010.2076.0000 - Atividade de Media e Alta Complexidade - SUS, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recursos, 01.600 004 009 MAC - Media e Alta Complexidade, Ficha: 216, R$ 1.005,59.

Contratada: LPJ AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 41.554.215/0003-01.

Fundamento: Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Maio de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:21D69DA2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2023

Processo nº: 01111/2023.

Interessado e Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições leves do tipo *Coffee Break* para evento municipal nos dias 18 e 19/05/2023.

Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega deverá ocorrer de forma **TOTAL** entre os **dias 18 e 19 de Maio de 2023**, área urbana do município, localizado no endereço no prédio da Câmara Municipal,

Avenida Tancredo Neves, nº 2070, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000.

As entregas deverão ocorrer em 02 períodos, sendo pela manhã até as 10:00 horas e a tarde até as 16:00 horas.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após certificação de nota fiscal eletrônica, em até 05 (cinco) dias úteis, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 019.

Contratada: PANIFICADORA DELICIA DA CASA - ME / INGRID LAUANI CUSTODIO, CNPJ: 48.766.610/0001-27.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Maio de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:55023428

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 12 DE MAIO DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 037 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato de número 037 de 2023 (OBJETO: Construção de Refeitório e Banheiro na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II, situada na ESTM LINHA C-15, KM 30, Distrito Vila União, no município de Campo Novo de Rondônia**)** referente o Processo Eletrônico n° 11-1391/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Shirley de Souza Soares	26045

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1B79E636

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Concede 15 dias de férias a servidora LUCIA FELICIANO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-1302/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 dias de férias a servidora **LUCIA FELICIANO DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 09/06/2023 a 23/06/2023, restando 15 dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 07/06/2021 á 06/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A171C9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local doEdital Para Preenchimento de Vaga nº. 057/2023 publicado em 05 de maio de 2023,Sendo o Seletivo Simplificado Edital 003/2022/SEMEC/SEMASde 03 de outubro de 2022,com homologação do Resultado Final em 24/10/2022.

Os interessados aprovados noSeletivo Simplificado Edital 003/2022, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto a *Secretaria*Municipal de*Educação*, Cultura, Esporte e Lazer com a declaração preenchida e registrada firmam em cartório e protocolado em tempo hábil.

Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 003/2022. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Monitor do Transporte Escolar	**E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo**	-
EDINALDO ETIENE DA SILVA	Nota 60	**6º(7.1 letra e)**
KEIMILA DOS REIS FRÓIS	Nota 60	**8º (7.1 letra e)**
STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	Nota 60	**9º(7.1 letra e)**

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 057/2023 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 12 de maio de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:B28DC3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2023

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/03/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até

05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fatima Alves de Moraes	Ag. Serv. Esc. Merendeira/Zelador	5º	E.M.E.I.F. Nova Floresta
Eugenia Patricia Antunes Lima	Professor Nível II	7º	E.M.E.I.F. 7 De setembro
Iane Patrícia Alves Fraga	Professor Nível II	8º	E.M.E.I.F. 7 De setembro
Silvania Maria Garcia	Professor Nível II	9º	E.M.E.I.F. 7 De setembro
Yasmim Bilenke Ribeiro	Professor Nível II	8º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Maria Aparecida Vieira	Professor Nível II	9º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Isak Felix Gonçalves	Professor Nível II	10º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Cleide Dias Da Silva	Professor Nível II	11º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 12 de maio de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:97EFCF75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 15/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências"

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **WILSON PEREIRA MONTEIRO** para ocupar o cargo de **CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL CAI/CDS - 2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 12 de maio de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:5C89A456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2022

Processo Administrativo: 0000983.2.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2022, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação diária, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECÔNOMIA E GESTÃO - SEMEG**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2022, oriundo do processo administrativo 2417/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELI
CNPJ: 14.515.552/0001-47
Requisição: 001/2023
Valor R$ 35.997,60 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$ **35.997,60 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2022, em favor das empresas detentoras da ata **EMPRESA: A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELI- CNPJ: 14.515.552/0001-47.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **12 de maio de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:43F72ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/CPL/2023

Processo Administrativo: 0000667-1.6.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2023, **FUTURA E EVENTUAL 'AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2023, oriundo do processo administrativo 667/2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ: 08.106.716/0001-80
Requisição: 001/2023
Valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Requisição: 001/2023
Valor R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Requisição: 001/2023
Valor R$ 5.665,61 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **9.240,61 (nove mil duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 015/2023, em favor da empresa detentora da ata **CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001-80, NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48, START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55 .** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **12 de maio de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E7E9DA3F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 033/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Processo: 0000873.6.1-2023
Adesão às ATAS de Registro de Preço: 024/2023 e 025/2023/ Rolim de Moura
Contrato: 033/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000873.6.1-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria, que a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de serviços de gestão de frota com abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da SEMINF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 033/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor UNIT. R$	Taxa de Administração
01	Gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, com abastecimento de combustíveis (**Óleo Diesel Comum, S10 e Gasolina**), da Frota de Veículos e máquinas	SERV.	R$ 714.000,00	- 1,81%

Candeias do Jamari - RO, **10 de maio de 2023.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari	C. V. Moreira EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: **03.477.309/0001-65**
	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA***
	CPF: 579.475.032-49
Prefeito Municipal	Representante Legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
GERALDO DUARTE DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1E5A37C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7859 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONEAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir de 02 de maio de 2023, **ANTONIO LIMA SANTANA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C7A61251

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7860 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2023, **ANTONIO LIMA SANTANA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:63DA7B07

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7861 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 10 de maio de 2023, **ELI ALVES PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48326ED1

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 7747 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições, RETIFICA o Decreto,

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica **NOMEADO** a contar de 20 de março de 2023,**PAULO VITOR REIS MODA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica **NOMEADO** a contar de 20 de março de 2023, **PAULO VITOR REIS MODA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro material em relação à nomenclatura do cargo no qual o servidor foi nomeado .

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1F5FB287

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 120 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°009/2023/PGM/PMCJ, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E PASSEIO ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº009/2023/PGM/PMCJ DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E PASSEIO ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEMINF, que tem como objetivo acompanhar e fiscalizar os serviços e outros adquiridos pela SEMINF,
• ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO – Sub Secretário – Matrícula 11445 – Presidente
• EDILSON ALMEIDA TAVARES – Operador de máquinas Pesadas – 40 Horas – Matrícula 4960 – Secretário
• PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA– Assessor Técnico – Matrícula 11593- 1º Membro
• JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO –Assistente Administrativo- Matrícula 11618 – 2º Membro
Parágrafo único. O acompanhamento da entrega dos bens e outros serviços serão realizados pela Comissão de acompanhamento e fiscalização de serviços e bem como, pelo responsável do setor solicitante.
§2º - São atribuições da COMISSÃO DECOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2023/PGM/PMCJ:
I – Elaborar e encaminhar para a Empresa COUTINHO TERRA EIRELLI –, cronograma de reuniões a serem realizadas durante a execução do CONTRATO Nº 009/2023/PGM/PMCJ;
II - Fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 009/2023/PGM/PMCJ, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes do referido contrato e das alterações que porventura venham a ser efetuadas;
III - Avaliar o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao CONTRATO Nº 009/2023/PGM/PMCJ;
IV - Verificar a manutenção da capacidade e das condições da empresa para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
V - Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas;
VI – Emitir atestado de cumprimento das condições contratuais para o Termo de Encerramento do CONTRATO Nº 009/2023/PGM/PMCJ;
VII - Elaborar e encaminhar para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, relatório de suas atividades;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:F65FE99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
RESOLUÇÃO N. 003/2023/CMDCA

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Candeias do Jamari-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 578/2011, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Candeias do Jamari-RO, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Daiany Lilian de Castro Ribeiro, representante governamental;
II – Patrícia Miranda, representante governamental;
III – Mara Regina, representante da sociedade civil;
IV – Ivone Reis, representante da sociedade civil;
V - Iolanda Lima de Almeida, representante da Procuradoria do Município.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (nome do conselheiro)
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari, 04 de Abril de 2023.

JOSÉ NUNES VIERA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:842E73AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 10 PROAFIN REGULAR 2023 – 1º PARCELA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 10 PROAFIN REGULAR 2023 – 1º PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais,

no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000404.7.14-2023			
Ag: 102-3 **Conta**: 85155-8			
PROGRAMA: 0100- Programa Melhoria da Qualidade da Educação – PRÓPRIO 25% **ATIVIDADE: 2060** - Gestão do Prog. Proafin Regular – PRÓPRIO 25% **PROGRAMA:** 0101- Programa Melhoria da Qualidade da Educação – FUNDEB 30% **ATIVIDADE: 2074** - Gestão do Prog. Proafin Regular – FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA EMEF MÁRIO COVAS	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF MÁRIO COVAS	Nº: 09.029.108/0001-81	**R$ 41.316,00**	

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:D024AC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022,

RESOLVE:

I – PROMOVER a décima quarta convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2022, bem como o **EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2022** constante do Processo Administrativo nº 0001917.7.6-2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 15 maio de 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
60	850	EVA ALVES MENDONÇA	***.518.102-**	**40**

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
09	859	MARIA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO	***.767.182-**	**55**

Candeias do Jamari/RO 11 de maio de 2023

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E79F12FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 027/2022

5° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 233.677,80 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), corresponde a redução nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
DIESEL COMUM	R$ 6,47	R$ 6,27
DIESEL S-10	R$ 6,49	R$ 6,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1D8E4D4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 226/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),para atender o Gabinete do Prefeito.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
A presente abertura crédito é necessária a fim de complementação orçamentária a fim de aquisição de peças para os veículos pertencente ao Gabinete da Prefeita e passagens para locomoção do servidores lotados no gabinete e para a Excelentíssima Prefeita, Sra. Lisete Marth.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Transferência no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
02 - Gabinete do Prefeito
02.01- Gabinete do Prefeito
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2005.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção (25) ..... R$ 20.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.00 Material de Consumo (24) ..... R$ 80.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 – anulação de dotação orçamentária, por Transferência, conforme programação abaixo.
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
02 - Gabinete do Prefeito
0201- Gabinete do Prefeito
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2005.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (26) .....R$ 100.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDY BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral Municipal

DARLENE REGINA REDEMSKI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1A700550

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 033/2023/SEMAP

Ao senhor(a),
PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar ao ***Sr. PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO,*** brasileiro, CPF nº 744.464.282-68, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "13" da Quadra "184" Setor "02",** situado na Rua Aracaju, Bairro Liberdade, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 11 de Maio de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4957BB00

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 034/2023/SEMAP

Ao senhor(a),
ROMANO ALEX CARDOSO
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar ao ***Sr. ROMANO ALEX CARDOSO,*** brasileiro, CPF nº 914.634.082-34, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "02" da Quadra "86" Setor "B",** situado na Rua Panamá n° 2095, Bairro Liberdade, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 11 de Maio de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:246D9B5A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 014/2023-SEMAP

Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.726/2023/Eproc.

Objeto: Aquisição de Água Mineral, Gás GLP e Afins.

Fiscal Titular: Maísa dos Santos Martins – CPF: ***.995.442-**
Fiscal Suplente: Renilton Costa da Silva – CPF: ***.296.502-**

Cerejeiras, 12 de Maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto n° 687/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:86550EBF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 049/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **WELTON ALAN FRANÇA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
07- RG E CPF do Cônjuge;
08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
11- 02 Fotos 3x4 recentes;
12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
18- Certidão de Tributos Municipais.
19- Declaração de parentesco.
20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuiduidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria
Exame toxicológico

Cerejeiras, RO 12 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5EC8D5C7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.***.***-00 e RG n° 3.***.***-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **S FERNANDES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.792/0001-91, com endereço a Rua: Castelo Branco n° 472 Sala 1 Setor 001 Quadra049 Lote 013, Vilhena - RO CEP: 76.980-100, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr.**

SILVENO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF nº 516.***.***-34 e RG n° 0000069***8 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 569/2023 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 126/2022, em 25% no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), alterando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 126/2022 do Processo 569/2023, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

SILVENO FERNANDES DA SILVA
S Fernandes da Silva
Contratada

Testemunhas:

Renilton Costa da Silva

Fernando Rezende da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5EFF27E2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 018 DE 11 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech,Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo:2767/2023
Objeto: Aquisição de materiais para evento de inauguração do prédio do Centro de Referência de Assistência Social de Cerejeiras/RO.
Fiscal Titular: Irlei Kreusch, CPF: 408.***.***-53
Fiscal Suplente: Karina Gonçalves Campista, CPF: 005.***.***-35

Cerejeiras, 11 de maio de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:39DD336B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 231/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Implantação da Política do Programa Alfabetização na Idade Certa tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Participação do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Secretaria Municipal de Educação de Cerejeiras, diante do Plano de Formação Continuada 2023 - Bloco IV;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica implantado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cerejeiras/RO a Política de Alfabetização na Idade Certa que tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Cerejeiras/RO.
Art. 2º Para implantação e implementação da Política de Alfabetização na Idade Certa nas Unidades Escolares que atendem aos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO, a fim de garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 3º ano, faz-se necessário as seguintes ações:
§ 1º - Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;
§ 2º - Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
§ 3º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;
§ 4º - Promover o letramento através das práticas de leitura e escrita que levam os estudantes do 3º ano a aprender a ler, escrever e interpretar essa ação;
§ 5º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;
Art. 3º - A Política de Alfabetização na Idade Certa tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO;
Art. 4º - O Programa de Alfabetização na Idade Certa compreende os seguintes Eixos Estruturantes:
§ 1º - Construção da Política de Alfabetização;
§ 2º - Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;
§ 3º - Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;
§ 4º - Monitoramento do Ensino Aprendizagem;
§ 5º - Valorização Profissional;
Art. 5º - Os professores alfabetizadores participantes do programa precisam atender aos seguintes critérios para atuar nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I:
§ 1º - Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;

§ 2º - Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
§ 3º - Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;
§ 4º - Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;
§ 5º - Participar das Reuniões de Pedagógicas da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
§ 6º - Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.
Art. 6º - Os professores alfabetizadores participantes do programa terão as seguintes atribuições:
§ 1º - Aderir ao Termo de Compromisso correspondente às metas da Política de Alfabetização na Idade Certa;
§ 2º - Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados e sistematicamente;
§ 3º - Participar das Reuniões de Pedagógicas de Planejamento do HTPC, conforme organizadas na escola junto ao supervisor(a) escolar;
§ 4º - Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma definido no planejamento;
§ 5º - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos pela observação diária;
§ 6º - Registrar suas observações em locais e formulários específicos e utilizá-las na elaboração dos planejamentos tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades;
§ 7º - Preencher mensalmente os instrumentais da Política de Alfabetização na Idade Certa — Ficha de Leitura, Escrita e Oralidade, e assegurar que os estudantes preenchem diariamente o Cartaz de Acompanhamento;
§ 8º - Promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos às aulas;
§ 9º - Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola;
§ 10 - Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
§ 11 - Participar dos encontros de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização;
§ 12 - Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento às crianças estudantes da alfabetização;
Art. 7º - Serão criadas estratégias de incentivos (gratificação e/ou bonificação) aos professores alfabetizadores participantes do programa que atingirem as metas estipuladas, como forma de reconhecimento aos resultados obtidos;
Art. 8º - Para que a Política de Alfabetização na Idade Certa seja atendida de forma ampla na Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO, haverá a possibilidade de Relotação de professores entre as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação a realização dos ajustes necessários.
Art. 9º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com a Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), garantir os recursos necessários para implementação das ações previstas no Programa de Alfabetização na idade Certa (PAIC).
Art. 10 - O Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) será regulamentado por meio de Portaria específica expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Art. 11 - Ressalta que a Política de Alfabetização na Idade Certa será implementada no início do ano letivo de 2023.
Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerejeiras, 11 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A962899A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 225 DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Justifica-se a presente solicitação de transferência orçamentária para suplementar as despesas com diárias ao qual, considerando o plano de formações pedagógicas, não foram suficientes.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01- Gabinete do Secretário
12 - Educação
12.368 - Educação Básica
12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.14.00 - Diárias civil **(117)** ..... R$ 15.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 – anulação de dotação orçamentária, conforme programação abaixo.
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01- Gabinete do Secretário
12 - Educação
12.368 - Educação Básica
12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.368.0008.2088.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 - Material de consumo **(118)** ..... R$ 15.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F9FB48F2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 022/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 656/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 018/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de Material Permanente para o setor de Jardinagem e para os Pedreiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Lote: 01
Valor: R$ 25.999,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 25.999,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

Cerejeiras, 10 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C815FC06

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 029/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1267/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Aquisição de Poste de Concreto Armado circular/cônico com 18mt e reristência mecânica 200 daN
Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: ***.958.941*** – Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Sidinei Carlos da Silva – CPF: ***.712.372*** – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 12 de Maio de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8BE61A48

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 023/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1358/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 012/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo C, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SEMSAU, Convênio 268/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO, tendo como vencedora a empresa:

ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA
CNPJ: 12.591.003/0001-26
Lote: 01
Valor: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Cerejeiras, 11 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:019C1272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.334, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Exonera a servidoraEliana da Silva Gomesdo cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 04 de Maio de 2023,**Eliana da Silva Gomes**no cargo de**Assessor Especial II - CC12 - SEMAS**, nomeada através do**DECRETO Nº 1.086, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Janeiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C339E64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.335, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Delega competência aLaudecir de Castilhos,para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**Laudecir de Castilhos,**matricula nº**201.171**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**2002**/2022,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º2002/2022

Assunto:Contratação de empresa para futura e eventualfornecimento de gêneros alimentícios**(salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.)**erefeição no sistema self servicesem balança, ou seja, refeições servidas à vontade e em quantidade suficiente para atender os servidores da SEMEDna cidade Chupinguaia, nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Educação/RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8E40CB8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.336, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Constitui a Comissão de Recebimento de medicamentos e materiais farmacológicos da secretaria Municipal de Saúde.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Constitui a Comissão de Recebimentode medicamentos e materiais farmacológicos da secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

•

• **Emiliana Rossaci Schneider**
• **Viviane Rezende de Magalhães**
• **Adílio Garcia Siqueira**
• **Maria Gabriela Júlio Siqueira**

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos medicamentos e materiais farmacológicos, para a apresentação do relatório contendo relação dos medicamentos e materiais farmacológicos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2023, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:18834B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.337, DE 08 DE MAIO DE 2023

Delega competência para a servidoraMARTA FRANCISCA JULIOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Delega competência para o servidor**MARTA FRANCISCA JULIO**, matricula nº**200.744**, ocupante do cargo de Professora, para realizar, bem como,organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades educacionais no programaPAIC(programa de alfabetização na idade certa), além de exercer atividades delegadas pelo Secretário como;Coordenar, organizar e participar da gestão democrática das Escolas Municipais Multisseriadas, Coordenar e auxiliar a equipe gestora das escolas com os programas Federais e Estaduais.

Art. 2ºOEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Maio de 2023

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4895E5C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.338, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Exonera a servidoraVERA LÚCIA VALJÃO FERREIRAdo cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 02 de Maio de 2023,**VERA LÚCIA VALJÃO FERREIRA**no cargo de**Assessor Especial III - CC12 - SEMAS**, nomeada através do**DECRETO Nº 2.586, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Maio de 023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2EB0AD57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.339, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio a servidoraMARIA LUCIA JORGE NOGUEIRAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**MARIA LUCIA JORGE NOGUEIRA**, detentor do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº 200911-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 05 de Maio de 2023, conforme Processo Administrativo nº. 185/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:96857D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.340, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Readapta a servidoraFATIMA DAPONT DA ROSAao cargo em que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Readapta a partir de 01 de Maio de 2023, a servidora**FATIMA DAPONT DA ROSA**detentora do cargo de " MERENDEIRA"**,**para exercer a função de "INSPETOR ESCOLAR"**,**DA E.M.E.I.E.F. "ANA PAULA MARQUES", conforme parecer Jurídico e demais documentos contido no Processo Administrativo nº 586/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4BCE15C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.341, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Readapta a servidoraEDINALVA DOS SANTOS SILVAao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Readapta a partir de 01 de Maio de 2023, a servidora**EDINALVA DOS SANTOS SILVA**detentora do cargo de "PROFESSOR D"**,**para exercer a função de "AGENTE ADMINISTRATIVO"**,**E.M. JACOB ARNALDO PEREIRA, conforme parecer Jurídico e demais documentos contido no Processo Administrativo nº 579/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3C737625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.343, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Delega competência aAlexandro Garcia Siqueira,para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**Alexandro Garcia Siqueira,**matricula nº**202.006**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**889/**2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º889/2023

Assunto:AQUISIÇÃO DECOMPUTADORES PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUZA, UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATAÍDE JOSÉ DA SILVA NO DISTRITO DE NOVO PLANO, UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTE MEURER NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO NO DISTRITO DO GIUAPORÉ E UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLAIA ALVES DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 583/PGE-2022 E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E5A36E37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.344, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Exonera a servidora Joelma Camargo Barbosa Pereirado cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 09 de Maio de 2023,**Joelma Camargo Barbosa Pereira**no cargo de**Coordenador de Suporte Educacional -CC8 - SEMED**, nomeada através do**DECRETO Nº 243, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Maio de 023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:87C93CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.345, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora Camila de Souza Lima Verascargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Maio de 2023,**Camila de Souza Lima Veras** no cargo de**Assessor Especial III - CC12 - SEMAS,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:955FACEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.346, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidoraTauany da Silva Schneidercargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Maio de 2023,**Tauany da Silva Schneider** no cargo de**Diretor de Divisão CC8 SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ADA96D10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.347, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Constitui a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e da Outras Providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração nº. 01/2023 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Art. 2ºA Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: João Higor C. da Silva Mello;
Secretario: Elizandra Júlio de Andrade;
Membro: Agda Adriana de Castro Escobar;
Membro: Claudia Rodrigues Magalhães;
Membro: Sindoval Gonçalves

Art. 3ºÀ Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 compete promover a análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 01/2023, presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 01/2023:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 09 de maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A86DF8BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2022 PROC. 711

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 180/2022

DO PRAZO:90(noventa) dias, contados da data do término do primeiro termo aditivo do Contrato, ou seja,15/05/2023, e término 12/08/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 180/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 711/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de maio de 2023.

Chupinguaia/RO, 11 de maio de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2023 às 07:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**387334**e o código verificador**D9BB8783**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	12/05/2023 07:40

Referência: Processo nº 2-711/2022.	Docto ID: 387334 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:642EE301

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2022 PROC. 134

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-LF CONSTRUCOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.144/2022

DO PRAZO: 150(cento e cinquenta) dias, contados do término do primeiro termo aditivo do Contrato,**ou seja, 13/05/2023, e termino previsto para 09/10/2023.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 144/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 134/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:11 de maio de 2023.

Chupinguaia - RO, 11 de maio de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2023 às 07:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**387307**e o código verificador**C08E2839**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	12/05/2023 07:40

Referência: Processo nº 1-134/2022.	Docto ID: 387307 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4F997871

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 856

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA,CNPJ**04.920.948/0001-16**,pagamento de multas, o qual se encontra sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN ao município de Chupinguaia.**
Conforme Termo de Referência(ID 380724)Justificativa do Secretário da Pasta(ID 380774)NAD(ID 380717))e Parecer da Auditoria((ID 383764), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAM, com empenho no valor de ValorR$4.450,00(quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)conforme Termo de Inexigibilidade Nº 42/2023(ID 385070)Termo de adjudicação(ID 385087)com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 042/2023.

Processo Administrativo nº 856/2023.

Gabinete da Prefeita, 12 de maio de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/05/2023 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**387670**e o código verificador**5B82F3DC**.

Referência: Processo nº 1-856/2023.	Docto ID: 387670 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:AB3D547F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20 PROC. 1124

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FATORIAL CONSTRUCOES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 235/20.

DO PRAZO: 90(noventa) dias, contados do termino do décimo segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo, 15/05/2023 e término previsto para 12/08/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº1124/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de maiode 2023.

Chupinguaia/RO, 12 de maio de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2023 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**387655**e o código verificador**5F7BE02B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	12/05/2023 11:11

Referência: Processo nº 1-1124/2020.	Docto ID: 387655 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D9E22688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nos**dias 16 a 18 de Março de 2022,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 423 de 14 de Dezembro de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

• CATARINO BRUNO SANTOS AQUINO DE ASSIS

Colorado do Oeste, 11 de Maio de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/05/2023 às 11:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**249996**e o código verificador**6D357205**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E10C0399

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°166 DE 11 DE MAIO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ASSISTENTE SOCIAL,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 11 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/05/2023 às 11:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**249926**e o código verificador**A1D6DE56**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DBABA80F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N°205/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2(dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .
RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AnexoI - Portaria 205/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1ª	Antianaira Rodrigues M. Guerra Cavalcante	Fisioterapeuta
1ª	Lucimara Rosa Caldeira	Odontólogo
3ª	Gabrieli Cristina Marques de Souza	Psicólogo
1º	Vinicius Nascimento Linhares	Analista de Planejamento orçamento e finanças Públicas

Corumbiara/RO, 11 de Maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termode Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3FFD1EE9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2023
PROCESSOS NRSº 1952/2022/SEMED e 1953/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 458/2022 (ID 51432), torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 005/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue: Processos nrs.º 1952/2022/SEMED e 1953/2022/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Revitalização de Iluminação Pública e Implantação de Subestação, para executar serviços de; Revitalização da iluminação pública existente nas avenidas; Juscelino Kubitschek de Oliveira e Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, e também instalação de uma subestação trifásica de 75kva/13,8kv/220-127v na Escola Municipal professor Domingos, na avenida Senador Olavo Pires, ambos serviços no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composições Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memoriais Descritivos, Curvas ABC e Relatório Fotográfico.A revitalização da iluminação será executada com recursos do Convênio Estadual n°. 507/PGE/2022, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços

Públicos SEOSP, no valor de R$ 263.274,39 sendo R$ 26.374,39 de contrapartida, e a instalação de subestação será executada com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara, no valor de R$ 56.720,00, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 319.994,39 (trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), para atender às necessidades das **Secretarias Municipal de; Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, às 09:00h, do dia 06/06/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada005-2023 e bit.ly/anexostomada005-2023).

Corumbiara-RO, 12 de maio de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:07D43733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO

Processo administrativo nº 572/2023
Assunto: CONFECÇÃO DE UNIFORMES.
Dispensa de Licitação nº 06/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer Jurídico favorável que consta do processo administrativo nº 572/2023, **RESOLVE:**
I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, para Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, da empresa**, R. M. PIRES – ME,** inscrita no CNPJ: **18.344.847/0001-59**, no valor de **R$ R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 12 de Maio de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:320465E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALBERTO

PORTARIA DE DIARIA 98/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, Portador do CPF nº 881.855.162-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de MAIO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:CE653B98

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1370 , DE 12 DE MAIO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1370 , DE 12 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.777.853,16 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 024 - 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 70.610,34
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 470 - 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 2.707.242,82
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 2.777.853,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de maio de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1D297B13

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preçopara Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I. Valor estimado de R$ 326.925,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 25/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/05/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 12 de maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5BA66CFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **153/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **015/2023**

Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções Parenterais para atender as necessidades e demandas do Hospital de Pequeno Porte - HPP do Município de Cujubim – RO, por um período de 06 (seis) meses.

Data Homologação: 12/05/2023
Valor Total Homologado R$: **109.562,90 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais Noventa Centavos).**

Empresa: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ**: 03.019.611/0001-70**.
Valor R$: **9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais)**

Empresa: **AS3 HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: **26.129.177/0001-86.**
Valor R$: **35.038,40 (Trinta e Cinco Mil Trinta e Oito Reais Quarenta Centavos).**

Empresa: **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 18.033.901/0001-45**
Valor R$: **9.290,00 (Nove Mil Duzentos e Noventa Reais)**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **08.774.906/0001-75**
Valor R$: **55.834,50 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais Cinquenta Centavos).**

Cujubim – RO, 12 de Maio de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8277341B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/APPEMEIEFTBV CUJUBIM – RO, 14/05/2023. - APP - E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP - E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Portaria **Nº 001/APPEMEIEFTBV Cujubim – RO, 14 de Maio 2023.**

A Presidente da Associação de Pais e Professores – APP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.
Resolve:

Art. 1º - Formar comissão Especial de Recebimento e Análise das Inscrições do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
a) Hirlany Furbino Araujo de Almeida matrícula nº 713 Presidente
b) Fernanda Gonçalves Farias matrícula nº 126 1º Membro
c) Marcos Ricardo Nunes Lima matrícula nº 2866 2º Membro

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes contribuições:
a) Receber as inscrições, conferir e certificar.
b) Analisar, conferir, classificar e certificar.
c) Finalizar o processo de análise e encerrar com possíveis relatórios.

Art. 3º - A cópia desta Portaria deverá ser encaminhada juntamente com o Edital 001/2023, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão se limita a vigência deste Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 6º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se a gestão da escola para conhecimento, ciência e trâmites necessários;

Publique-se .

Cumpre- se.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B060588C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 102/2023.

Altera a Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, que "Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio-alimentação aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na forma de tíquete alimentação e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1ºO artigo 1° da Resolução n° 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os Servidores e Vereadores farão jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

I - no período de licença maternidade;
II - afastamento para tratamento de saúde conforme período indicado no laudo médico apresentado;
III - em gozo de férias;
IV - licença para desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria;

*§2º*Não serão contemplados com o auxílio-alimentação, os Servidores e Vereadores que se afastarem pelos seguintes motivos:
I - licença prêmio por assiduidade;
II - faltas injustificadas;
III - licença para tratar de interesse particular;
IV -licença por motivo de doença em pessoa da família;
V - licença para concorrer a cargo eletivo do IPRAM;
VI - suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar;
VII cumprimento de pena de reclusão.

§3º Dos afastamentos a que se refere o § 2º deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores foram requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo Chefe do Poder Legislativo.
§4° Para o desconto do valor do auxílio alimentação relativo ao dia útil não trabalhado pelo servidor, considerar-se-á a proporcionalidade de 1/22 (um vinte e dois avos) multiplicada pelo número de dias faltosos e/ou afastamentos.

§5º Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em cursos, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares.

§6º A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias, na forma do Regimento Interno, acarretará o desconto no auxílio-alimentação em valor proporcional ao número total de Sessões Ordinárias realizadas no mês.

§7ºOs valores creditados a maior serão descontados do Servidor ou Vereador nos meses subsequentes ao da comprovação, limitado ao valor do benefício.

§8º O auxílio-alimentação não será devido aos estagiários da Câmara Municipal.

§9º Compete ao Setor de Recursos Humanos e Tesouraria administrar e operacionalizar a concessão do auxílio-alimentação, apoiado pelo Controle Interno;

§10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 12 de maio de 2023.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5D74E9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 512/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo Vice Prefeito, inscrito no CPF nº*****.875.269-****, matrícula 24333,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 29 a 31 de Março de 2023,participar de reuniões no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Casa Civil, Caixa Econômica Federal e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor a pedido conforme Ofício 189/GP/2023 apenas 2,0 (duas) diárias no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8BC2D7FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 513/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Processo 1562/2023, referente acompra de água mineral, açúcar cristal e café moído,para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD,a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, como Gestor o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 29/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F1434EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 514/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1550/2023, referente a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas para manutenção preventiva e corretiva de veículos,para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLANa servidora**THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**LIRVANI FAVERO STORCH**como Gestor**,**a partir de 29/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9AB0E35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 515/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**WEDSON CICERO TIBURTUNO DA SILVA,**cargo Secretário Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo, inscrito no CPF nº*****.066.412-****, matrícula 29516,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 30 a 31 de Março de 2023,participar de reunião na Superintendência Estadual da Juventude, Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, a serviço da Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:94FCD701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 516/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ADENILSON PEDRO ADRIANO,**cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.691.442-****, matrícula 29658,que se deslocará ao Municípiode BURITIS - RO, no período de 30 de Março a 01 de Abril de 2023,para transportar equipe que irá participar de palestras na Associação de Mães e Amigos de Autistas de Buritis, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (Sábado) de Abril de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E4C36A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 517/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI,**cargo Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº*****.706.012-****, matrícula 29649,que se deslocará ao Municípiode BURITIS - RO, no período de 30 de Março a 01 de Abril de 2023,para participar de palestras na Associação de Mães e Amigos de Autistas de Buritis, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (Sábado) de Abril de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conformeaLei2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:001C0A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 518/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES,**Cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), função Supervisor Escolar, inscrita no CPF nº*****.461.012-****, matrícula 4880,que se deslocará ao MunicípiodeBURITIS - RO, no período de 30 de Março a 01 de Abril de 2023,para participar de palestras na Associação de Mães e Amigos de Autistas de Buritis, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (Sábado) de Abril de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conformeaLei2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6A6D5B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 519/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**KELY BARBOSA REIZER,**Cargo de Diretor Divisão Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº*****.044.852-****, matrícula 29532,que se deslocará ao Municípiode JI PARANÁ - RO, no período de 03 a 05 de Abril de 2023,para participar do Fórum Estadual de Gestores e Dirigentes da Cultura Rondoniense, a serviço da Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:381B545F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 520/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**EMERSON LUIZ KRUK**, cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, inscrito no CPF nº *.**116.562**-** e matrícula 24945,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 30 de Março a 01 de Abril de 2023, para participar de solenidade de entrega de maquinários e Kits para Feirantes, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,0 (duas) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (Sábado) de Abril de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FAEC8744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 521/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**WEDSON CICERO TIBURTUNO DA SILVA,**cargo Secretário Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo, inscrito no CPF nº*****.066.412-****, matrícula 29516,que se deslocará ao MunicípiodeJI PARANÁ - RO, no período de 03 a 05 de Abril de 2023,para participar do Fórum Estadual de Gestores e Dirigentes da Cultura Rondoniense, a serviço da Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F7EFDAF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 522/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 1768/GP/2022 de 18 de Novembro de 2022, ondenomeiaservidores como Fiscal, Gestor e Fiscal Técnico da segunda etapa da Obra de construção do campo sintético convênio nº 882841/2019, para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELC, com efeitos retroativos a partir de 18/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B7A2EB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 523/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2673/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 118/PGM/2022, referentea obraConstrução dasegunda etapa de campo

sintético,convênio nº 882841/2019, a servidora**KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo senhor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor de Contrato,e nomear como Fiscal Técnico**ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA**da referida obra**,**a partir de 18/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29593856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 524/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 0463/GP/2020 de 25 de Abril de 2020, ondenomeia o servidor CÉLIO SILVEIRA, como Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir conforme Decreto nº 24490 de 22 de Novembro de 2019, com efeitos a partir de 23/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D1B18604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 525/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhorFABRICIO ROGERIO FREITAS, matrícula 29405,**para exercer o cargo de Gestor do Programa Estadual de Transporte Compartilhado Ir e Vir, conforme decreto nº 24.490/2019 que regulamenta a Lei 4.426/2018, a partir de 24/03/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7ED29E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1600/2023, referente aaquisição de água mineral sem gás condicionada a garrafas de 50 ml, para atender o Gabinete do Prefeito,a servidora**JESSICA DA PAZ MATEUS**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS**como Gestor**,**a partir de 30/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0D1EBC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) Diárias de Campo nos dias04 e 05 de Abril de 2023, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada e, 1 (uma) Diária de Campo no dia 03 de Abril de 2023, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**TARCIO ERIK VENANCIO MORAES,**CPF*****506.682-**,**Matrícula 10812,no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, função Chefe do Setor de Saneamento nos Distritos, que se deslocará até Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar a expansão da rede de abastecimento de água na comunidade, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F1E53441

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 527/GP/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]04 e 05 de Abril de 2023, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada e, 1 (uma) Diária de Campo no dia 03 de Abril de 2023, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada[...]

LEIA-SE:

[...]03 e 04 de Abril de 2023, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada e, 1 (uma) Diária de Campo no dia 05 de Abril de 2023, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Abril de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E77A2E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 528/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) Diárias de Campo nos dias04 e 05 de Abril de 2023, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada e, 1 (uma) Diária de Campo no dia 03 de Abril de 2023, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**JONAS DE OLIVEIRA,**CPF*****702.702-**,**Matrícula 25631,no cargo de Coordenador de Serviços Elétricos,que se deslocará até Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar a expansão da rede de abastecimento de água na comunidade, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59578278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5581, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 23, ID 508863, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 21.000,00**(vinte e um mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 544/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de maio 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AF9AD275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5582, DE 11 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado De Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.658 de 10/05/2023.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 124.000,00**(cento e vinte e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3004 Execução do Convênio com a Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste - AAEO;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1066/3.3.50.41.00 Contribuições - R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro,*provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Art. 4º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AC13B19F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5583, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5583, DE 11 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei 2.657 de 10/05/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito AdicionalSuplementar por Superávit,no valor de**R$ 134.955,50**(cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
VI. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1041/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 134.955,50 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$134.955,50**(cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de maio 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:34E0CCF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 529/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) Diárias de Campo nos dias04 e 05 de Abril de 2023, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada e, 1 (uma) Diária de Campo no dia 03 de Abril de 2023, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**ELSON FAGUNDES DE SOUZA,**CPF*****604.112-**,**Matrícula 29475,no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que se deslocará até Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar a expansão da rede de abastecimento de água na comunidade, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8EA0020C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 530/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) Diárias de Campo nos dias04,05,11,12,18,19,25 e 26 de Abril de 2023,no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**SIDNEI SANTOS RUBIO,**CPF*****064.192-****,no cargo de Médico, que se deslocará atéBoa Vista do Pacarana, Ponte Bonita, Rio da Prata, Nuar Nova Esperança e 14 de Abril, pertencentesa Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar atendimento médico à população das comunidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:87D05D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 531/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) Diárias de Campo nos dias04,05,11,12,18,19,25 e 26 de Abril de 2023,no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a servidora**BIANCA CAROLINE BIANCHETTO,**CPF*****446.312-****,matrícula 29650**,**no cargo de Enfermeiro, que se deslocará até Boa Vista do Pacarana, Ponte Bonita, Rio da Prata, Nuar Nova Esperança e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar

atendimento à população das comunidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C2978206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 532/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) Diárias de Campo nos dias04,05,11,12,18,19,25 e 26 de Abril de 2023,no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a servidora**EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO,**CPF*****376.497-****,matrícula 1347**,**no cargo de Técnico em Enfermagem, que se deslocará até Boa Vista do Pacarana, Ponte Bonita, Rio da Prata, Nuar Nova Esperança e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar atendimento à população das comunidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8AD01BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) Diárias de Campo nos dias04,05,11,12,18,19,25 e 26 de Abril de 2023,no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**LUIS CESAR DALMOLIN,**CPF*****599.202-****,matrícula 29690no cargo de Motorista, que se deslocará até Boa Vista do Pacarana, Ponte Bonita, Rio da Prata, Nuar Nova Esperança e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá transportar equipe que realizará atendimento à população das comunidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A1F452EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 534/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhorRONE DUARTE SAMPAIO, inscrito noCPF nº. ***.386.782-**,**para exercer o cargo em comissão de Chefe Seção de Informação e Controle do Almoxarifado,**de acordo com o art. 41 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de**03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:46FE5167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 535/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhoraLOZANGELA SCHULZ GONÇALO, inscrita noCPF nº. ***.811.072-**,**para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Gerência de Enfermagem,**de acordo com o art. 75 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018 e art. 38 da Lei Municipal n° 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de**03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0249BBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 536/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar a senhora**NATHANE GEIK KLEMS,**cargo Agente Administrativo, função Assessor Jurídico, inscrita no CPF nº*****.741.262-****, que se deslocará ao Munícipio de JI PARANÁ - RO, no período de 03 a 05 de Abril de 2023,para participar do Fórum Estadual de Gestores e Dirigentes da Cultura Rondoniense,a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A24756D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 537/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1628/2023, referente aaquisição de água mineral sem gás condicionada a galões de 20 litros, para atender o Gabinete do Prefeito,a servidora**JESSICA DA PAZ MATEUS**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS**como Gestor**,**a partir de 03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:234C4AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 538/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a servidoraSIMONE DEL NERO PEREIRA, inscrita noCPF nº. ***.069.402-**, matrícula 29731,**para exercer função gratificada de Encarregado do Serviço de Nutrição e Diética Hospitalar,**de acordo com o art. 56 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022 e art. 23-C da Lei Municipal n° 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de**01/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DDA702B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1158/2023, referente a contratação de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia,para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLANa servidora**THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**LIRVANI FAVERO STORCH**como Gestor**,**a partir de 03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F1446A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 1252/GP/2022 de 10 de Agosto de 2022, do servidor**GIANLUCA DA SILVA RODRIGUES,**inscrito no CPF nº.*****.202.122-****, matrícula 29577, onde foi nomeado para exercer o**cargo comissionado deChefe da Seção de Informação e Controle do Almoxarifado,**vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:02065D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1669/2023

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhora**REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES,**inscrita no CPF nº.*****.365.892-**,**matrícula 29560, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:101A9C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 542/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 1801/GP/2022 de 30 de Novembro de 2022, da servidora**REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES,**inscrita no CPF nº.*****.365.892-****, matrícula 29560, onde foi nomeada para recebera Gratificação Temporária de Técnico em Enfermagem Dedicação Exclusiva no CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5B587D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 543/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1649/2023, referente a aquisição de combustíveis,para atender a Secretaria Municipal de saúde - SEMSAUo servidor**LEANDRO ALVES FERREIRA**em atendimentoa Lei 14.133/2021, nomeara servidora**LAURA GUEDES BEZERRA**como Gestor**,**a partir de 03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BC22C0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 544/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 18/GP/2023 de 04 de Janeiro de 2023, da servidora**SABRINA LAUVERS DE MATOS,**inscrita no CPF nº.*****.114.352-****, matrícula 29701, onde foi nomeada para exercer o**cargo comissionado deDiretor da Divisão de Gerência de Enfermagem,**vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9980DC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 545/G/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo II da Portaria nº 121/GP/2022 de 25 de Janeiro de 2022, do servidor**EDSON PERES LEAL,**inscrito no CPF nº.*****.520.682-****, matrícula 29288, onde foi nomeado para exercer o**cargo comissionado deDiretor da Divisão de Cemitério,**vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir 03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A677A008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 546/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e conforme Ofício 229/SEMED/2023.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 816/GP/2021 de 02 de Agosto de 2021, da servidora**ELIZIA RAQUEL REHFELD,**inscrita no CPF nº.*****.327.302-****, matrícula 4430, onde foi nomeada para exercer**a função gratificada no cargo de**Vice - Diretora na Escola Tipologia III - EMEIEF Clélia David Mundim**,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir 03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7814BD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 547/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**ADRIELLI CASAGRANDE MOTA, inscrita no**CPF nº. ***.681.772-**,**para exercer o cargo comissionado de****Assessor de Gestão e Governo**, de acordo com o art. 13 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada ao Gabinete do Prefeito,**a partir de**06/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:74F727E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 548/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1595/2023 referente a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas para manutenção preventiva e corretiva de veículos,oservidor**JOCIMÁ CARCHENO MARTINS**,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**EMERSON LUIZ KRUK**como Gestor de processo**,**a partir de 04/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F3FFE816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 549/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1195/2023.

RESOLVE:

Conceder ao servidor**ANDRE DA SILVA DIAS**, inscrito no CPF nº.*****.649.146-**,**matrícula 9644, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação**,**por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família, 05 (cinco) dias no período retroativode**06/02/2023 a 10/02/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:41129FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar ao servidor**LIDIO PEREIRA DA SILVA**, cadastrado sob CPF Nº**190.488.402-44,**exercendo o cargo de Encarregado de Controle de Veículos e Combustíveis**,**retirar documentos referente aoveículos (em anexo) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EB4FF207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**OSMARLEI SGMATTI DE JESUS,**cargo de Agente Administrativo, funçãoCoordenador do Programa Bolsa Família Dedicação Exclusiva,inscrito no CPF nº*****.028.452-****, matrícula 5991, que se deslocará até JI PARANÁ - RO, na data de 13 de Abril de 2023,para participar do IV encontro de Gestores Municipais de Juventude do Estado de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:85DB75B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS,**cargo de Motorista, função Encarregado de Patrimônio, inscrito no CPF nº*****219.591-****, matrícula 23140, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, na data de 13 de Abril de

2023,onde transportará o servidor que irá participar do IV Encontro de Gestores Municipais de Juventude do Estado de Rondônia,a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (uma diária) no valor de R$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BF62DFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo Fisioterapeuta, função Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº*****441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 11 a 13 de Abril de 2023,paraparticipar da 3ª Reunião Ordinária da CIB e levar amostras de água potável do município para análise no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN,a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A0EFA0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1714/2023, referente aaquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**WEKSLEY CUSSUOL LOPES,**em atendimentoa lei 14.133/2021, nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 05/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:11C5FFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 555/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e conforme Ofício 229/SEMED/2023.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo II da Portaria nº 816/GP/2021 de 02 de Agosto de 2021, da servidora**ELIZIA RAQUEL REHFELD,**inscrita no CPF nº.*****.327.302-****, matrícula 4430, onde foi nomeada para recebe**ra complementação de carga horária,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir 03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4BD15A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 116/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Nomear a servidora**PATRICIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 29725 CPF ***.719.812-**, para ocupar o cargode Diretor Adjunto da UMS, em substituição da titular da portaria**LUCIA POLI,**matrícula n° 29292, CPF ***.276.552-**, por motivo de licença maternidade, no período de**01/04/2023a 17/09/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8FC3BCBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 557/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1711/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios, para atender o Gabinete do Prefeito,a servidora**JESSICA DA PAZ MATEUS**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS**como Gestor**,**a partir de 06/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3BFAA011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 559/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e conforme Processo 1740/2023.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a pedido o termo da Portaria nº 01561/GP/2019 de 22 de Agosto de 2019, do servidor**WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA,**inscrito no CPF nº.*****.275.412-****, matrícula 29428, onde foi nomeado para exercer o cargo comissionado de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros**,**vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir 06/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de abril de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D3F088E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1719/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios, para atender o Gabinete do Prefeito,a servidora**JESSICA DA PAZ MATEUS**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS**como Gestor**,**a partir de 06/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1AC78704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 561/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA**, cargo Agente Social, funçãoDiretor do Departamento Programação, Orçamento e Convênios,inscrita no CPF nº *.**356.142-**** e matrícula 8842,que se deslocaráao município de JI PARANÁ - ROno período de 11 a 13 de Abril de 2023, paraparticipar do evento Calha Norte, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:31C0CE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 562/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**MILLENE GONÇALVES MANGUEIRA**, cargo Coordenador Projetos e Convênios,inscrita no CPF nº *.**528.562-**** e matrícula 29547,que se deslocaráao município de JI PARANÁ - ROno período de 11 a 13 de Abril de 2023, paraparticipar do evento Calha Norte, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1B6E3749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 564/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar ao servidor**SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS,**cargo de Motorista, função Encarregado de Patrimônio, inscrito no CPF nº*****219.591-****, matrícula 23140, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, na data de 11 de Abril de 2023,onde transportará as servidoras que irão participar do evento Calha Norte,a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (uma diária) no valor de R$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ro, em 10 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2724B722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 565/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e conforme Processo 1765/2023.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a pedido o termo da Portaria nº 1656/GP/2022 de 21 de Outubro de 2022, da servidora**LARISSA HENK GARSKE,**inscrita no CPF nº.*****.683.022-****, matrícula 29692, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal**,**vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir 10/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FE0B0E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 566/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1552/2023, referente aaquisição Galões de Água Mineral de 20 litros, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**NILZA APARECIDA DE SOUZA,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 10/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7A917466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 567/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhorWILLIAMS DE SOUZA MACHADO, inscrito noCPF nº. ***.349.972-**,**para exercer o cargo comissionado de Diretor da Divisão de Cemitério**, de acordo com o art. 6º da Lei 2.465 de 18 de Janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano,**a partir de**13/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E4C74075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 568/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 249/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**MONICA PAULA TOLOMEU SOUZA,**matricula 10103, CPF ***.425.392-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, com efeitos retroativos a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FBA8C696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 569/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1793/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 11/04/2023, o servidor**ELIAS CASSIMIRO DO CARMO**, inscrito no CPF nº. ***.335.702-**, matricula nº 400, do cargo de Pedreiro, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E89FA5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 570/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1794/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Invalidez com efeitos a partir de 11/04/2023, a servidora**ROSELI PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. ***.084.602-**, matricula nº 7668, do cargo de Auxiliar de serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:85DF5054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 571/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 114/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**GISELE PASCOAL**, inscrita no CPF nº*****.206.302-**,**matrícula nº 29434, contratada por tempo determinado nesta Prefeitura, a Gratificação Temporária de Assistente Social Dedicação Exclusiva no CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,conforme Art. 36 da Lei Municipal n° 2.163/2019,a partir de 03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DBF0121B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 572/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1801/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Invalidez com efeitos a partir de 11/04/2023, a servidora**ALMIRA WAIANDT**, inscrita no CPF nº. ***.188.202-**, matricula nº 9709, do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:536C289D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 573/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1799/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Invalidez com efeitos a partir de 11/04/2023, a servidora**DILEUZA DE FÁTIMA COSTA SILVA**, inscrita no CPF nº. ***.212.342-**, matricula nº 7781, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:53199CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 574/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1796/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Invalidez com efeitos a partir de 11/04/2023, o servidor**LAÉRCIO APARECIDO COSTA**, inscrito no CPF nº. ***.497.772-**, matricula nº 10839, do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ro, em 11 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EAC3B78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 575/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 1168/GP/2021 de 29 de Outubro de 2021, ondenomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública, de acordo com as leis municipais nº 601/2001 e nº 2.233/2020, para atender este ente público, a partir de 12/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5F3D4EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 576/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo para**compor oCONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA,**de acordo com as Leis Municipais nº 601/2001 e nº2.233/2020, para atender este ente público.

•

•

• Higor Contarato Salvador - Corpo de Bombeiros

•

•

• Luana Partelli Pagel Boone - SEMAS

•

• Jaqueline Hammer - SEMAS (Suplente)

•

• José Luiz Neto - Policia Civil

•

• Fábio Henrique Dutra Bernardi - Policia Militar

•

• Gustavo da Silva - Conselho Tutelar

•

• Telma Maria Soares de Oliveira - Poder Judiciário

•

• Sidinei Gonçalves Pereira - OAB

•

• Antônio José Pereira Nascimento - Poder Legislativo

•

• Emerson Luiz Kruk - Poder Executivo

•

• Agostinho Gonçalves Lara - SEMOD

•
• Monica Aparecida Queiroz - SEMOD (Suplente)

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C3D2EECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 577/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio 138/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

ALTERAR a portaria 845/GP/2022 nomeando os servidores abaixo relacionados para comporem a**Comissão de Recebimentos de Materiais, Serviços e Equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde,**naausência e impedimentodo presidente, a presidência será exercida pelo membro**Cassimiro da Mata Junior**, segue nomes dos servidores, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Marcio Lima Ferreira -Presidente;
Cassimiro da Mata Junior -Membro;
Leidiane Azevedo Soares -Membro;
Rone Duarte Sampaio -Membro;
Leandro Alves Ferreira-Membro;
Eliane Gonçalves de Souza -Membro;
Maria Girlene de Oliveira -Membro;
Edvanil Geraldo dos Santos -Membro;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9433EB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 578/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**WEDSON CICERO TIBURTUNO DA SILVA,**cargo Secretário Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo, inscrito no CPF nº*****.066.412-****, matrícula 29516,que se deslocará ao MunicípiodeJI PARANÁ - RO, na data de 13 de Abril de 2023,para participar do IV Encontro de Gestores Municipais de Juventude do estado de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DCAEAA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1773/2023, referente aaquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**NILZA APARECIDA DE SOUZA,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 13/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:89497DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 581/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1778/2023, referente aaquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 13/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E9388B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 582/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****.320.849-**,**matrícula 6920,que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 17 de Abril de 2023,para participar da Oficina de Planejamento da Etapa 4.1 Saúde Mental, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:19705188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 583/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**JHENIFER LOPES DE PICOLI,**cargo Diretor Divisão Educação à Saúde, inscrita no CPF nº*****.742.092-**,**matrícula 29571,que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 17 de Abril de 2023,para participar da Oficina de Planejamento da Etapa 4.1 Saúde Mental, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F5CDC354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 584/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**SIRLEI DA SILVA**, cargo de Diretor Divisão Programa e Orçamento, inscrita no CPF nº *.**390.412-**** e matrícula 29687,que se deslocaráo município de CACOAL - ROno período de 19 a 20 de Abril de 2023, paraparticipar da Assembleia Geral do COEGEMAS e 57ª reunião ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F9EA1F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 585/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I -Designar ao servidor**SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS,**cargo de Motorista, função Encarregado de Patrimônio, inscrito no CPF nº*****219.591-****, matrícula 23140, que se deslocaráo município de CACOAL - ROno período de 19 a 20 de Abril de 2023, para transportar servidoras que irãoparticipar da Assembleia Geral do COEGEMAS e 57ª reunião ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CE572D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 586/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, cargo de Secretario Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº *.**548.875**-** e matrícula 29554,que se deslocaráo município de CACOAL - ROno período de 19 a 20 de Abril de 2023, paraparticipar da Assembleia Geral do COEGEMAS e 57ª reunião ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E825F626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 587/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES**, cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº *.**393.002**-** e matrícula 29706,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 24 a 26 de Abril de 2023, paraparticipar do I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1DBD7EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 588/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**ROSEMEIRE ELER**, cargo de Psicólogo, inscrita no CPF nº *.**325.332**-** e matrícula 29710,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 24 a 26 de Abril de 2023, paraparticipar do I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:122563E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 589/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, cargo de Diretor Divisão Abrigo Municipal, inscrita no CPF nº *.**198.402**-** e matrícula 29527,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 24 a 26 de Abril de 2023, paraparticipar do I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B95A170E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 590/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**MAURI MACHADO**, cargo de Psicólogo, inscrito no CPF nº *.**320.302-**** e matrícula 1350,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 24 a 26 de Abril de 2023, paraparticipar do I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E17F9B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 591/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**cargo Guarda de Endemias, função Coordenador do Controle e Combate as Endemias, inscrito no CPF nº*****.506.682-****, matrícula 0503793, que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, no período de 18 a 19 de Abril de 2023, para participar da capacitação dos métodos práticos de realização do Levantamento Entomológico, LIRAa, SISPNCD e Ações Integradas na Educação em Saúde, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2FEE7D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 592/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.102.098-****, matrícula005059410, que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, no período de 18 a 19 de Abril de 2023, onde irá transportar equipe de servidores para participar da capacitação dos métodos práticos de realização do Levantamento Entomológico, LIRAa, SISPNCD e Ações Integradas na Educação em Saúde, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:469FF3B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305/2023 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, *encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** Para Aquisição De Microscópio Binocular Óptico Para Atender O Hospital Municipal.

Às dez horas do dia 12 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 846/SEMSAU/2023 de 03/05/2023, um valor total de R$ **4.150,00(Quatro mil e cento e cinquenta reais)** em favor da empresa **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **17.252.670/0001-06**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...

II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Vinício Nogueira, Secretário designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:D5FD6AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 593/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CLAUNICE BUCZKOWSKI,**cargo Agente de Endemias, inscrita no CPF nº*****.623.612-****, matrícula26166, que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, no período de 18 a 19 de Abril de 2023, para participar da capacitação dos métodos práticos de realização do Levantamento Entomológico, LIRAa, SISPNCD e Ações Integradas na Educação em Saúde, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:672FA8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 594/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar a servidora**RAQUEL HAMMER,**cargo Agente de Endemias, inscrita no CPF nº*****.896.512-****, matrícula24244, que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, no período de 18 a 19 de Abril de 2023, para participar da capacitação dos métodos práticos de realização do Levantamento Entomológico, LIRAa, SISPNCD e Ações Integradas na Educação em Saúde, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1547049A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 595/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Processo 1787/2023, referente aaquisição de pneus, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD,o servidor**JORGE DO CARMO ALMEIDA**, como Gestor o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 29/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1A7DBBBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 596/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e conforme Despacho nº 1/SEMPLAN-ENGENHARIA/2023.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 1738/GP/2022 de 10 de Novembro de 2022, ondenomeia os membros paracompor a Comissão de Vistoria da Demolição conforme o art. 303 da Lei 823/03, para atender este ente público, a partir de 13/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0F0F083A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 597/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Despacho Nº 1/SEMPLAN-ENGEHARIA/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Vistoria da Demolição conforme o art. 303 da Lei 823/03, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

- Yuri de Souza Castilho Zonta - Assessor Técnico em Planejamento;

- Roberto Takei Vasconcelos - Engenheiro Civil
- Márcia Veridiane Ávila - Assessor Técnico em Engenharia

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6EBE4E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 599/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CLAUDINEIA KLIPEL RATSKE,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº*****.224.432-****, matrícula 1285,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DEDC9D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 600/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**JOELMA REZENDE DOS SANTOS,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº*****.825.702-****, matrícula 10936,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5DD3A6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 601/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CRISTIANE MIRANDA PESSOA,**Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº*****.285.192-****, matrícula 7099,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3A09D91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 602/GP2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**PATRICIA LAURINDO,**Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº*****.435.722-****, matrícula 10499,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A3FF79DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 603/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ANTONIO FERREIRA GERALDO,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrito no CPF nº*****.859.402-****, matrícula 1331,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:00DD0FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 604/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**CASSIANO NOBEL DE SOUZA,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrito no CPF nº*****.596.592-****, matrícula 26425,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:161F8D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 605/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CLAUDIA MARIA CAROLINO DA SILVEIRA DE CARVALHO,**Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº*****.243.792-****, matrícula 7315,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:597BB8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 606/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**ELIANE ZAIRES WRUCK,**Cargo de Professor II - 25 horas, função Supervisor Escolar (Tip. 03 e 04), inscrita no CPF nº*****.450.892-****, matrícula 1235,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4ED4B8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 607/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES,**Cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), função Supervisor Escolar, inscrita no CPF nº*****.461.012-****, matrícula 4880,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:23533558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 608/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**MARLI BUTZKE REIS,**cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), função Diretor de Escola (Tip. 03 e 04) inscrita no CPF nº*****.736.962-****, matrícula 6742,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AADD9813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 609/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**MEIRIVAN NIENKE PLASTER,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº*****.080.512-****, matrícula 29612,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3DDA2B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 610/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO,**Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº*****.371.002-****, matrícula 1359,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B409F911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 611/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA LARA ,**Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº*****.259.012-****, matrícula 7285,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0397A073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 612/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**REGINALDO SILVA PEREIRA,**Cargo de Professor II - 40 horas, inscrito no CPF nº*****.139.892-****, matrícula 9458,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referido servidor 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:73E47E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 613/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**ROSELI MARTINS DA SILVA,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº*****.144.102-****, matrícula 3069,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:20B6AB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 614/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES,**Cargo Professor I - 25 horas (Nível II), inscrito no CPF nº*****.133.372-****, matrícula 6238,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no período de 18 a 19 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:734A6F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 615/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CARINA LUCIANA MANN DA SILVA,**Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº*****.838.801-****, matrícula 5088,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no período de 18 a 19 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:17F5A68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 616/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº*****.337.872-****, matrícula 29611,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4E4670F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 617/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**MARIA APARECIDA TIMM BRAVIM,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº*****.945.502-****, matrícula 29646,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 18 de Abril de 2023,para participar doPrograma de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, onde haveráformação continuada para Gestores, Supervisores, Coordenadores e Formadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:83F99831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 618/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 255/SEMED/2023.

RESOLVE:

Nomear a servidora**LETICIA TESCH LEAL**, matrícula nº 29661, CPF ***.258.762-**, para ocupar o cargode Professor II - 25 horas, em substituição da servidora**JOSE CARLOS RODRIGUES,**Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula n° 7374, CPF ***.654.199-**, por motivo de Aposentadoria, no período de**17/04/2023a 11/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5D3465BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 619/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1584/2023, referente aserviços terceirizados - para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDa servidora**SELMA MARIA DA SILVA,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 14/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6BF0E5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 620/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 142/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**ROSINEIA RITA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº*****.380.471-**,**matrícula nº 29740, contratada por tempo determinado nesta Prefeitura, a Gratificação Temporária de Técnico em Enfermagem Dedicação Exclusiva no CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,conforme Art. 45 da Lei Municipal n° 2.163/2019, a partir de 13/04/2023

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A4465162

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 620/GP/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]13/04/2023[...]

LEIA-SE:

[...]17/04/2023[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de Abril de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:99423C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 621/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e conforme Processo 1865/2023.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a pedido o termo da Portaria nº 413/GP/2021 de 28 de Abril de 2021, do servidor**LUIZ ANTONIO RODRIGUES CASTILHO,**inscrito no CPF nº.*****.844.402-****, matrícula 26930, onde foi nomeado para exercer o cargo comissionado de Gerente de Obras e Serviços Públicos**,**vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir 13/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2A9FC0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 622/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1827/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios, para atender o Gabinete do Prefeito,a servidora**JESSICA DA PAZ MATEUS**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS**como Gestor**,**a partir de 14/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A69DB65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 623/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 251/SEMED/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de Mão de Obra entre o município de Espigão do Oeste/RO e a Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, conforme estabelecido no Contrato nº 61/PGM/2023, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
§ 1º -PRESIDENTE:

LucimarCostadeAndradeKull

§ 2º -MEMBROS:
AdilsonRossmann

Amilton Alves de Souza

AnaliceAparecidaJustiFranca

Marinalva Moreira de Almeida SilvaCopie e cole a imagem individualmenteCopie e cole a imagem individualmente

MarliButzkeReis

Naja Oliveira Benedito Bozzetto

Paulo Ribeiro Emerich

Solange Dias MarinhoMarques

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BFECE663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 624/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 633/2023.

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidor**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA,**matrícula Nº 1217, CPF ***.914.002-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2023.

II -CONCEDERao servidor acima mencionado, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:18DAC142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 625/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 818/2023.

R E S O L V E:

CONCEDERao servidor**ADAIR PEREIRA DO CARMO,** matrícula Nº 1119, CPF ***.256.462-** pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2490D84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 626/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1014/2023.

R E S O L V E:

CONCEDERao servidor**ADAIR PEREIRA DO CARMO,** matrícula Nº 1119, CPF ***.256.462-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 23/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:156DAAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 627/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 539/GP/2021 de 01 de Junho de 2021 da servidora**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA,**inscrita no CPF ***470.302-**, matrícula 8923, onde foi nomeadapara exercer o cargo comissionado de Procurador Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 17/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:475519A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 628/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**SUÉLI BALBINOT DA SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.041.479-**,**para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral do Município, de acordo com o art. 11 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 17/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:51359C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 630/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1232/2023.

RESOLVE:

I -CONCEDERa servidora**ERINEIDE PAES DE OLIVEIRA MARQUEZIN,**matrícula Nº 1206, CPF ***.951.462-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 10 de Março de 2023.

II -CONCEDERa servidora acima mencionada, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 10 de Março de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B12DF50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 631/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1882/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a pedido o termo da Portaria nº 1026/GP/2022 de 01 de Julho de 2022 da servidora**EDILAINE CAMILO CORREIA,**inscrita no CPF ***519.992-**, matrícula 29528, onde foi nomeadapara exercer o cargo comissionado de**Coordenador de Serviços de Fisioterapia**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 17/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0B0670CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 632/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1374/2023.

RESOLVE:

I -CONCEDERa servidora**ALESSANDRA LIMA BRAUM DOS SANTOS,**matrícula Nº 1129, CPF ***.036.022-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, aGratificação por Pós Graduação (15%),nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2023.
II -CONCEDERa servidora acima mencionada, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, a partir de 15 de Março de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:83543760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 633/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo Vice Prefeito, inscrito no CPF nº*****.875.269-****, matrícula 24333,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 18 a 20 de Abril de 2023,participar de reuniões no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Ministério Público de Contas do estado de Rondônia - MPC,a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor a pedido conforme Ofício 230/GP/2023 apenas 2,0 (duas) diárias no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4EBFD030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 635/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**LEIDIANE APARECIDA DA COSTA MOURA**, cargo de Supervisor (Criança Feliz), inscrita no CPF nº *.**472.552**-** e matrícula 29694,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 23 a 28 de Abril de 2023, paraparticipar da Capacitação do Programa Criança Feliz no Guia de Visita Domiciliar, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora a pedido 5 (cinco) diárias no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 23 (domingo) de Abril de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ED512C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 636/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1502/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 048/PGM/2023, referente a contratação de empresa especializada para gerenciar serviço informatizado de manutenção da frota para atendera Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,a servidora**SIDNÉIA SCHAFFEL**, ematendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato, a partir de 18/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C069656F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 637/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício 37/SEMAF-RECEITA/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, no mês de Abril a**Gratificação de Produtividade**em conformidade com o art. 4º, da Lei 1.913, de 12 de fevereiro de 2016, alterado pela Lei nº. 2.632, de 20 de março de 2023, equivalente a R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) ao servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

CARLOS ROBERTO DA SILVA cadastro n° 2178.
DIÓGENES SALES DA SILVA - cadastro n° 2704
FERNANDO KLITZKE cadastro n° 10545.
GILMAR HOLANDA DE SOUZA - cadastro n° 3417
HOSANO JACITO MARTINS cadastro n° 1074.
JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM - cadastro n° 1090

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:73FD5944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 638/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1661/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 057/PGM/2023, referente a aquisição de combustível para atendera Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,a servidora**RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA**,em atendimento a Lei 14.133/2021, nomearo servidor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato, a partir de 18/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:241BB591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 639/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) diárias de Campo nos dias20,24 e 27 de Abril de 2023,no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a servidora**ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA,**CPF*****192.442-****,matrícula 29585no cargo de Diretor Departamento Obras e Serviços Públicos, que se deslocará até a zona rural pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas técnicas para acompanhamento de execução de obras e medição de pontes relacionadas ao projeto FITHA, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B5D02F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 640/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) diárias de Campo nos dias 20,24 e 27 de Abril e04,08,11,15,18,22,25 e 29 de Maio de 2023,no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**MARCIO DE JESUS ALMEIDA,**CPF*****837.622-****,matrícula 1211,no cargo de Operador de Motosserra, Função Encarregado de Convênios e Controle de Materiais, que se deslocará até a zona rural pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas técnicas para acompanhamento de execução de obras e medição de pontes relacionadas ao projeto FITHA, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BD294D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 641/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1846/2023, referente aaquisição de Combustível, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA,**em atendimento a Lei 14.133/2021, e nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 18/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7CF8272F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 642/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1286/2023.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**GERALDO GERIMIAS DA SILVA,**matrícula 1384, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos,**conversão em pecúnia da licença prêmio,**referente ao**3ºquinquênio.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D3AB8C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 643/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar ao servidorSEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, cadastrado sob CPF Nº**192.129.591-04,**exercendo o cargo de Encarregado de Patrimônio,para retirar documentos referente aosseguintesveículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Microônibus Neobus - Placa PBN 1A30 - Renavam: 01170640793
Fiat Toro Freedom - Placa NDA 7561 - Renavam: 1113056220
Palio WK Attrac - Placa NCN 2304 - Renavam: 1007525000
Etios Toyota - Placa OHS 9A23 - Renavam: 1206740385
Toyota Hilux - Placa NEH 1601 - Renavam: 1179065589
Palio WK Atrac 1.4 - Placa NCN 2304 - Renavam: 1007525000
Gol 1.0 GIV - Placa NCO 9888 - Renavam: 482315598
Honda C100 biz - Placa NCO 6248 - Renavam: 883109778
Honda/CG 150 Titan ESD - Placa NDL 7329

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:81AFEB51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 645/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 806/2023.

RESOLVE:

Conceder a servidora**VANUSA DE MENDONÇA SILVA**, inscrita no CPF nº.*****.818.404-**,**matrícula 10197, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Professor II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação**,**por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família, 06 (seis) dias no período retroativode**01/02/2023 a 06/02/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6C3AB29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 646/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 610/2023.

RESOLVE:

Conceder ao servidor**JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA**, inscrito no CPF nº.*****.209.822-**,**matrícula 1055, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Borracheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,**por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família, 05 (cinco) dias no período retroativode**23/01/2023 a 27/01/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0E8F6782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 647/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1379/2023, referente a contratação de Engenheiro Eletricista para elaboração de projeto de subestação da Casa Pomerana,para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELCa servidora**KELY BARBOSA REIZER**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomearo servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor**,**a partir de 20/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C65FF29B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 648/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**GUSTAVO DA SILVA,**cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº*****.509.552-****, matrícula 29287, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, no período de 25 a 27 de Abril de 2023,para participar da 21ª Capacitação Continuada de Conselheiros Tutelares,a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 3 (três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AE733A15

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 648/GP/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]3 (três) diárias[...]

LEIA-SE:

[...]2,5 (duas e meia) diárias[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Abril de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7EABD070

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, **ESTADO DE RONDÔNIA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº *. 646.905 -**, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do dia 12/05/2023, ANO XIV DE Nº 3471:**

LEI Nº 2664, DE 11 DE MAIO 2023;

Espigão do Oeste, 12 de maio 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

JESSICALINE MOURA CAMPOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:52081CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 649/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**SEBASTIÃO ALCANTES DE SOUSA,**cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº*****.381.142-****, matrícula 29243, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, no período de 25 a 27 de Abril de 2023,para participar da 21ª Capacitação Continuada de Conselheiros Tutelares,a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 3 (três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9DC4B75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 650/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**OSMARLEI SGMATTI DE JESUS,**cargo de Agente Administrativo, funçãoCoordenador do Programa Bolsa Família Dedicação Exclusiva,inscrito no CPF nº*****.028.452-****, matrícula 5991, que se deslocará até PORTO VELHO - RO, no período de 25 a 28 de Abril de 2023,para participar do Encontro Estadual PROCAD-SUAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor a pedido 2,5 (duas diárias e meia) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DF2928BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 651/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS,**cargo de Secretário Municipal de Assistência Social,inscrita no CPF nº*****.548.875-****, matrícula 29554, que se deslocará até PORTO VELHO - RO, no período de 25 a 28 de Abril de 2023,para participar do Encontro Estadual PROCAD-SUAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora a pedido 2,5 (duas diárias e meia) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:53EF2F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 652/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**SIRLEI DA SILVA,**cargo de Diretor Divisão Programa e Orçamento,inscrita no CPF nº*****.390.412-****, matrícula 29687, que se deslocará até PORTO VELHO - RO, no período de 25 a 28 de Abril de 2023,para participar do Encontro Estadual PROCAD-SUAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora a pedido 2,5 (duas diárias e meia) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E33DA8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 653/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora IRENA BINOW BUTZKE, inscrita noCPF nº. ***.559.662-**,**para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos**, de acordo com a Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural,**a partir de**24/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E6E31BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 654/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1941/2023, referente a contratação de de empresa, associação ou liga esportiva,para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELCa servidora**ROSANE DA SILVA**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor**,**a partir de 20/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C4EB33E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 656/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1580/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 062/PGM/2023, referente a contratação de serviços de transporte terrestre para atendera Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,a servidora**RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA**,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato, a partir de 20/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F7E6C18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 657/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor RONALDO OLIVEIRA COELHO, inscrito noCPF nº. ***.646.782-**,**para exercer o cargo comissionado de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros**, de acordo com o art. 6 da Lei 2.069 de 06 de Junho de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural,**a partir de**24/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C7D810E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 658/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Processo 805/2023, referente aaquisição de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD,o servidor**JOSE LEANDRO DE QUEIROZ**, como Gestor o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, no período de retroativo apartir de 16/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B4A8B1C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 659/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**AMARILDO VICENTE PEIXOTO**, cargo de Motorista de Transporte Escolar, inscrita no CPF nº *.**327.017**-** e matrícula 29606,que se deslocaráo município de JI PARANÁ - ROnos dias 20 e 23 de Abril de 2023, onde irátransportar a delegação Índigena do município para participar das Olímpiadas dos Jogos Índigenas , a serviço da Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,0 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 23 (domingo) de Abril de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F4ED3F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 660/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1954/2023, referente a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas para manutenção preventiva e corretiva em veículos para atendera Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAMEa servidora**JESSICA DE MELO GALAN**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**como Gestor**,**a partir de 24/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B88D2F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, através do Presidente, torna público e CONVOCA para abertura de **ENVELOPE "PROPOSTA**" Ref. Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma sala de Raio-x Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. Processo 351/2023. CONVOCA as seguintes empresas: **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, D.F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, L.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** para abertura do "envelope nº 02 contendo a proposta" a sessão pública ocorrerá no dia 15/05/2023 **às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura. Ficam desde já, convocadas para participarem do certame, e acompanharem a sessão de abertura do envelope de proposta. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 12 de Maio de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4E7655CF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
REGISTRO DE PREÇOS AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MAIOR DESCONTO, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES** (SEMAD, SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMOSP, SEMSAU)**.**
Proc. Administrativo nº. 494/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 15/05/2023.
Abertura de propostas dia 26/05/2023, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 26/05/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 12 de Maio de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:DBA9543A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 96/GP/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 96/GP/2023
DE 08 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0063/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 28 de 26/04/2023 (ID 102625).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0063/GP/2023, Pregão Eletrônico 045/SUPEL/2022, referente à aquisição de agua mineral potável em garrafãode polipropileno de 20 litros, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa L Souza Da Silva ME, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Mateus Gomes dos Santos, CPF: 059.***.***-26, denominado **fiscal;**
Claudemir de Oliveira Santos, CPF:009.***.***-25, denominado **suplente;**
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Brenda Aparecida Novais Vasconcelos, portadora do CPF Nº 991.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 8 (oito) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS
Secretária Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1AC50EEE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 98/GP/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 98/GP/2023
DE 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0068/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 238 de 13/04/2023 (ID 99966) e Comunicação Interna 266 de 10/05/2023 (ID 105757).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0068/GP/2023, Pregão Eletrônico 004/SUPEL/2022, referente à aquisição de gás de cozinha, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa L Souza Da Silva ME, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, CPF: 044.***.***-51, denominado **fiscal;**
Ester Furtado de Andrade, CPF: 069.***.***-32, denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Valéria Gonçalves Barbosa, portadora do CPF Nº 040.***.***-30.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:78E54E9F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.063/GP/2023 CONTRATO N°.0063/2023 PROCESSO N°314/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°868-1/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.063/GP/2023
CONTRATO N°.0063/2023
PROCESSO N°314/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°868-1/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de agua mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros, conforme consta nos autos do processo nº. 314/2023.

VALOR: R$ 1.750,50 (um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 96 de 08/05/2023 (ID 105224)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº045/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de maio de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Contratante

L Souza da Silva ME
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:07532D25

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.068/GP/2023 CONTRATO N°.0068/2023 PROCESSO N°483/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1231/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.068/GP/2023
CONTRATO N°.0068/2023
PROCESSO N°483/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1231/SUPEL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, gás de cozinha, conforme consta nos autos do processo nº. 483/2023.
VALOR: R$ 13.833,00 (treze mil e oitocentos e trinta e três reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 98 de 09/05/2023 (ID 105640)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº004/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate a data de 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de maio de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

L Souza da Silva ME
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5D557C73

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 387/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 387/2023

O objeto da presente licitação é aquisição de uma vassoura recolhedora acoplável em mini carregadeira, conforme especificados no termo de referência.

O**Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos,**juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 125 de 12/04/2023 (ID 99926), torna público para conhecimento de todos a**homologaçãodopregão eletrônico n°. 015/2023**do Relatório LICITANET de 06/04/2023 (ID 98992) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 27/03/2023 (ID 96133), Termo DE ADJUDICAÇÃO de 06/04/2023 (ID 98995), em favor da respectiva empresa.

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.997.262/0001-97	R$24.450,00
VALOR TOTAL		R$24.450,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B32A4C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.571/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM,11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Deputada Federal Silvia Cristina emenda parlamentar nº 202241730004. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A**Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado pela**Deputada Federal Silvia Cristina, emenda parlamentar nº 202241730004**, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),**paraaquisição de equipamentos agrícolas (01**

trator agrícola, 01 grade aradora e 01 roçadeira hidráulica). Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP**		
02.13		**APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP**		
20.451 A/CRIAR		**Manutenção das atividades A/C**		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R$360.000,00
Total Geral				**R$**360.000,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizado orecurso repassado pela**Deputada Federal Silvia Cristina emenda parlamentar nº 202241730004**, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
				Livre	**Fonte**
Emenda parlamentar nº 202241730004	**00672004-9**				**R$ 360.000,00**
Recursos Financeiro utilizados neste Ato					**R$ 360.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F6F97C74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.572/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM,11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais), objetivando dar suporte a despesa**do Hospital Bom Pastor**com as transferências repassados pelo Governo Federal, com as Portarias nº 3968 de 28/12/2021, nº1453 de 14/06/2022 e nº751 de 05/04/2022 com superávit financeiro 2022, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.P.A/CRIAR.0000		**Manutenção Convênio-Hospital Bom Pastor ref. transferência de valores oriundos do Governo Federal, conf. Portarias nº. 3968/2021, 1453/2022 e 751/2022.**		
3.3.50.41.00	2.600	Contribuições	F - A/C	R$ 781.000,00
TOTAL				**R$ 781.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de convenio das portarias nº 3968 de 28/12/2021, nº1453 de 14/06/2022 e nº751 de 05/04/2022 de superavit financeiro de 2022

NOME	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
SUS	**624000-4**	**R$**781.000,00
TOTAL		**R$781.000,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 11 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1A86EE9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.573/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM,11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais),**referente a emendar parlamenta nº 202237250012 programa nº 09032022 da Deputada Mariana Carvalho,com aquisição de parques infantil tipo playgrounds, para serem instalados em diversas praças do município de Guajará-Mirim/RO**com superávit financeiro 2022, conforme seguinte dotação:

021500		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET**		
13.122.0015.P A/CRIAR		**Manutenção das praças do município com instalações de parques infantil tipo playgrounds**		
4.4.90.52.00	2.706	Equipamentos e material permanente	F - A/C	R$ 260.000,00
TOTAL				**R$ 260.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de emenda parlamentar nº 202237250012 do superavit financeiro de 2022.

NOME	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
Emenda parlamentarnº 202237250012 Mariana Carvalho	**00672004-9**	**R$ 260.000,00**
TOTAL		**R$ 260.000,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 11 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4707D197

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.574/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM,11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com excesso de arrecadação de emenda parlamentar nº20223706005.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),**com excesso de arrecadação referente a emenda parlamentar nº 20223706005 programa nº 09032022 do Deputado Federal Lucio Mosquini,**para aquisição de materiais esportivos a serem doados para diversas associações esportivas no município de Guajará Mirim, conforme seguinte dotação:

021500		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET**		
13.122.0015.P A/CRIAR		**Materiais esportivos a serem doados para diversas associações esportivas no município de Guajará Mirim**		
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	F - A/C	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos excesso de arrecadação referente a emenda parlamentar nº**20223706005**.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Emenda parlamentarnº Lucio Mosquini	**00672004-9**	**R$ 50.000,00**
TOTAL		**R$ 50.000,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 11 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9805F834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/GAB/PREF/23 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE MAIO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder ao servidor**MANOEL CAETANO DE LIMA,**Coordenador Geral de Estradas e Rodagens - COMER,um suprimento de fundos com a função de atender as necessidades urgentesda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP,no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação a seguir relacionada.

Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade. Manutenção das Atividades da SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 211 - Valor R$ 10.000,00(dez mil reais)
Valor Total: 10.000,00 (dez mil reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993

IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação

V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:43FADD34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.889/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO),11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais), objetivando dar suporte a despesa**do Hospital Bom Pastor**com as transferências repassados pelo Governo Federal, com as Portarias nº 3968 de 28/12/2021, nº1453 de 14/06/2022 e nº751 de 05/04/2022 com superávit financeiro 2022, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.P.A/CRIAR.0000		**Manutenção Convênio-Hospital Bom Pastor ref. transferência de valores oriundos do Governo Federal, conf. Portarias nº. 3968/2021, 1453/2022 e 751/2022.**		
3.3.50.41.00	2.600	Contribuições	F - A/C	R$ 781.000,00
TOTAL				**R$ 781.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de convenio das portarias nº 3968 de 28/12/2021, nº1453 de 14/06/2022 e nº751 de 05/04/2022 de superavit financeiro de 2022

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
SUS	**624000-4**	**R$**781.000,00
TOTAL		**R$781.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 11 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F9694F5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.890/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO),11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais),**referente a emendar parlamenta nº 202237250012 programa nº 09032022 da Deputada Mariana Carvalho,com aquisição de parques infantil tipo playgrounds, para serem instalados em diversas praças do município de Guajará-Mirim/RO**com superávit financeiro 2022, conforme seguinte dotação:

021500		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET**		
13.122.0015.P A/CRIAR		**Manutenção das praças do município com instalações de parques infantil tipo playgrounds**		
4.4.90.52.00	2.706	Equipamentos e material permanente	F - A/C	R$ 260.000,00
TOTAL				**R$ 260.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de emenda parlamentar nº 202237250012 do superavit financeiro de 2022.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Emenda parlamentarnº 202237250012 Mariana Carvalho	**00672004-9**	**R$ 260.000,00**
TOTAL		**R$ 260.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 11 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6F23112A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.891/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO),11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),**com excesso de arrecadação referente a emenda parlamentar nº 20223706005 programa nº 09032022 do Deputado Federal Lucio Mosquini,**para aquisição de materiais esportivos a serem doados para diversas associações esportivas no município de Guajará Mirim, conforme seguinte dotação:

021500		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET**		
13.122.0015.P A/CRIAR		**Materiais esportivos a serem doados para diversas associações esportivas no município de Guajará Mirim**		
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	F - A/C	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos excesso de arrecadação referente a emenda parlamentar nº**20223706005**.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Emenda parlamentarnº Lucio Mosquini	**00672004-9**	**R$ 50.000,00**
TOTAL		**R$ 50.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 11 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0B6C3A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.882/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA, a pedido, o servidor**FRANCISCO JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, matricula 3874-2, ocupante do cargo de**AGENTE DE VIGILÂNCIA,**40 horaspertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito retroativo a 07 de maio de 2023**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:872516BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 896- DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 896/GAB/SEMSAU/2023 Em, 09 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 562,50** (**Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: CONSELHEIRO M SAÚDE(ASIG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia 09/05/23 até PORTO VELHO-RO, onde irá Participar da 4ª Reunião da Câmara Técnica; COSEMS e Reunião

Ordinária da CIB, nos dias 10 e 11/05/2023, conforme Ofício nº 14.816/SESAU-COSEMS em anexo. RECURSO CMS. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DC8E7A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 917- DIÁRIA- CARLOS WILLIAM P AMAUTARI

Portaria nº 917/GAB/SEMSAU/2023 Em, 11 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 770,00** (**Setecentos e Setenta Reais**) na função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **15** à **21/05/2023**, onde o mesmo irá Realizar Atendimentos e Emissão de Documentos, no Posto de Saúde do referido distrito, como também em Visitas Domiciliares, conforme cronograma em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D3979F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 844-DIÁRIA- SILVANE FANDINHO CAMPOS

PORTARIA Nº 844/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 28 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias à secretária Adjunta de Saúde SILVANE FANDINHO CAMPOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)** para a servidora **SILVANE FANDINHO CAMPOS**, na Função de **Secretária Adjunta de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **02/05/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da 4ª **Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré (CIR),** que será no dia **03/05/2023**, conforme Ofício nº. 13.552/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FCFEAC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 919- DIÁRIA- RENIVALDO CARLOS T DUTRA

Portaria nº 919/GAB/SEMSAU/2023 Em, 11 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA, e dá outras providências.

*Artigo 1º.*A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se a **CACOAL-RO**, nos dias **18** e **19/05/2023**, transportando a Equipe Técnica da SEMSAU, que irão Participar da 2ª Oficina Presencial da Fase 4 PRI, conforme Ofício nº 15.072/2023/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO NUVEPA. Ficha. 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto n°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AFF40D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 889-DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 889/GAB/SEMSAU/2023 Em, 08 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 562,50** (**Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: CONSELHEIRO M. SAÚDE(SiNSAG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **09/05/23** até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **10** e **11/05/2023**, onde irá Participar da 4ª Reunião da Câmara Técnica; COSEMS e Reunião Ordinária da CIB, conforme Ofício nº 14.816/SESAU-COSEMS em anexo. RECURSO CMS. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4EB7347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 895- LOTAÇÃO- ORACIR PEDRO BARBOSA

PORTARIA N° 895/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 09 de Maio de 2023

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM***, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **ORACIR PEDRO BAQRBOSA**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA,** para exercer suas funções no **NUVEPA** (Núcleo de Vigilância Epidemiologia e Ambiental), no **Setor** de **MICROSCOPIA**, com carga horária de **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **08/05/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5BBA0FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 651- LOTAÇÃO- FERNANDA CHAVEZ MELO

PORTARIA N° 651/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 04 de Março de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FERNANDA CHAVEZ MELO**, na função de **MÉDICA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, **cumprindo 20 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **01/04/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE4D26DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2527-LOTAÇÃO- MARIA RAIMUNDA DA SILVA

PORTARIA N° 2527/SEMSAU/2022 Em, 16 de Novembro de 2022

A *SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar**, a Servidora **MARIA RAIMUNDA DA SILVA, Agente de limpeza e conservação,** para a mesma exercer sua função no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no Município de Guajará - Mirim/RO, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **14 de Setembro de 2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B3981F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2198-LOTAÇÃO- VANDA RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA N° 2198/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 07 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **VANDA RODRIGUES DA SILVA**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE IRMA MARIA SALETE STOFF**, do **DISTRITO DE SURPRESA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **03/10/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2CBFFD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº32 /SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº 32/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 03 de maio de 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor unitário de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, juntamente com a Prefeita Municipal **Raissa da Silva Paes**, com objetivo de participar de reunião com o Sr. Governador **Marcos José Rocha dos Santos**, e bem como participar do **III FORUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDONIA,** no período de **03 a 05 de maio de 2023**.
II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:4E59F3E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº241/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 238/GAB/PMIO/2023daSeleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que prevê o provimento da função de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 940, de 15 de Setembro de 2022, regulamenta a Gestão Democrática Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como, a Lei Municipal nº 566/2015, Plano Municipal de Educação- PME, Meta 19, que visa assegurar condições, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, Associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho;

CONSIDERANDOa necessidade de nomear diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola na Rede Municipal de Ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo- se com o aprimoramento educacional do Município;

CONSIDERANDOo art. 5º inciso III, art. 14, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20, que estabelece a complementação VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de méritos e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretor e Vice- Diretor Escolar, por critérios técnicos, que se regerá em conformidade com as normas constantes em Edital, a ser realizado a partir de prova escrita para conhecimentos necessários da Gestão, defesa de Estudos de caso, Entrevista e avaliação de títulos.

Art. 2º.A Comissão Organizadora que avaliará o Processo Seletivo Simplificado terá as atribuições de analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, lavrar e assinar atas de todas as reuniões e terá a seguinte composição:
I-01 (um) representante do Poder Executivo;
II-01 (um) representante da Comunidade Escolar;
III-01 (um) representante de Professores;
IV-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V-01 (um) representante da Controladoria Geral da Prefeitura.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de Diretor e Vice- Diretor Escolar, no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Itapuã do Oeste - RO, assim composta:
I- Sandra Maria Mota Rodrigues Presidente;
II- Meire Regina de Oliveira Membro;
III- Miria Aparecida de Oliveira Membro;
IV- Maria Betânia dos Santos Membro;
V- Maria José Alves da Silva Membro;
VI- Luana Santos de Souza Membro;
VII- Zeli Espírito Santo Membro.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Organizadora não poderão participar e se inscrever como candidatos no processo seletivo, incluindo aqueles cônjuges ou parentes de candidatos até o segundo grau.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8612FBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,11 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 800,00**(Oitocentos Reais) para Material de Consumo conforme a Lei Municipal n° 073/2001, em nome do**Srº.Ibrain Coelho Junior,**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**SEMAGRI**.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

FICHA: 316

04 122 0002 0002 0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
316 FICHA

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8EB6DF37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 030/CPL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-5849/2023 - FC**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo (enfeites), visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO**, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **MAURO LUIZ DA SILVA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº 28.672.447/0001-26**, no valor **total de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 12 de maio de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:8E4D9E38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 167/2019de14/05/2019
Nº do Processo: 1028/2018
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do BANCO DE PREÇOS, conf. Mem. Nº 168/2017/SEMADFAZ, termo de referência e docs. Anexos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 07.797.967/0001-95
Data do aditivo do contrato: 11/05/2023
Objeto: De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados pelo prazo de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 12 de Maio de 2023.

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:365D77CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 131/2022 de 12/05/2022
Nº do Processo: 0567/2022
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto Contratação de serviços de Perícias e Junta Médica conforme memorando nº 36/2022, termo de referência e docs anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA. (MENTAL SUPORTE),
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 21.474.357/0001-81
Data do aditivo do contrato: 11/05/2023
Objeto: De comum acordo entre as partes que o **prazo de vigência** do contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:AA05DD74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO.

Processo nº 0031/2023
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de materiais de consumos e materiais permanentes e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **O. P. DOS SANTOS LTDA,** CNPJ: 02.905.202/0001-08, no valor de: R$ 11.052,50 (Onze Mil Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 11 de maio de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:73E3594C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO.

Processo nº 0033/2023
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CMMS.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de materiais de consumos e materiais permanentes e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **O. P. DOS SANTOS LTDA,** CNPJ: 02.905.202/0001-08, no valor de: R$ 8.885,00 (Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA – RO., 11 de maio de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:69669824

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 14/CPL/2023

PROCESSO Nº 42/2023
DATA: 12/05/2023
FIRMA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL, DUZENTOS REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO Á ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competições:

De acordo com que dispõe a Lei 8.666/93, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO Á ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM

.
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Geraldo Camilo da Rocha Carlos Willen Dobellin
Presidente 1º Membro

Denise Soares Burmann Osvaldo Gonçalves dos Santos
2º Membro Secretário

HOMOLOGADO EM: 24/01/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9DCD12D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1309-2023

DISPÕE SOBRE OS SÍMBOLOS REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BRASÃO E DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1ºSão símbolos representativos do Município de Mirante da Serra o Brasão e a Bandeira.
Art. 2º As cores oficiais do Município são amarelo, azul, branco e verde.
Art. 3º Ficam instituídos os símbolos padrões do município de Mirante da Serra, Brasão e Bandeira, definidos como os exemplares confeccionados nos termos e dispositivos desta Lei, constantes do anexo I e II.
Art. 4º O brasão deverá ser usado pelo Município, em todos os papéis oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, materiais publicitários de divulgação das atividades da administração pública municipal, veiculados na imprensa escrita e televisionada, expostos em painéis ou *outdoors*, nos veículos de propriedade do município, bem como em peças a serem aplicadas em edificações municipais.
Art. 5º As estruturas que compõem o brasão, demonstram o potencial do Município para produção da agricultura, piscicultura e pecuária.
Art. 6º A Bandeira Municipal, Nacional e Estadual, quando não hasteadas, deverão ser mantidas em lugar de honra.
Art. 7º A Bandeira Municipal pode ser usada em todas as manifestações do sentimento cívico do Município.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 09 de maio de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I
ANEXO II

https://legislacao.mirantedaserra.ro.gov.br/ver/F4B4CF57A5/

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:06C98CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6603/2023.

PORTARIA Nº 6603/2023. EM 12 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA ANA MARIA CORREIRA DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ANA MARIA CORREIRA DE BRITO, para exercer o cargo de Seção de Ações Básicas de Saúde, GEC -4, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 10 de Maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:0E974B31

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 17ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Cuidador Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
12	SEBASTIANA RODRIGUES SOARES	7.0
13	TAÍS INFANTE ALVES	7.0

Cargo: Professor 40 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
08	ELIANE FREITAS SOARES	9.0

Cargo: Professor 30 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
12	RAIANY PARDIM DE BRITO	9.0
13	LEISANE FERREIRA DA SILVA	9.0
14	MARIA ALVES MADEIRO	8.0
15	ADRIANA IZIDORO DE OLIVEIRA	7.5
16	NILMA NEVES DA SILVA	7.5
17	EUZENI MARTINS DOS SANTOS	7.5
18	ROBSON VIEIRA GAMBERT	7.5

Cargo: Odontólogo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	GABRIEL GUIMARAES DORAZIO	7.0

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação

Classificação	Nome Candidato	NOTA
24	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA	7.0
25	FRANCIANE DUARTE DE JESUS	7.0
26	TAÍS INFANTE ALVES	7.0

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
24	VANIA DA SILVA FAGUNDES	6.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a
Ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 10 de maio de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:77323861

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 09/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 498/SEMSAU/2023

OBJETO: Construção de uma Piscina na Sede da UBS Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira, com área de construção de 218,20 m². Piscina de Fisioterapia: A obra está localizada na Rua Pernambuco

neste município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

PREÂMBULO
No dia 12 de maio de 2023. (12/05/2023), Às 08h00min (oito horas), reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Em virtude da secretaria desta comissão esta em gozo de férias, fica nomeado o 3º membro Sr ª Crusnete Pereira de Almeida como secretária substituta desta comissão.

CREDENCIAMENTO
Inicialmente, às 08:10hrs (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.

A empresa TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 10/05/2023, as 07hrs37min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.

A empresa MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.946.845/0001-75, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 12/05/2023, as 07hrs47min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Em ato contínuo, estando de pose dos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas. Foram rubricados pela comissão permanente de licitação, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 01 (um), sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

DOS FATOS

As empresas TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS e MRX SOLUÇÕES LTDA, após conferência de toda a documentação dos envelopes de propostas ficam HABILITADAS por atender as exigências do edital.

EMPRESAS HABILITADAS

TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96

MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.946.845/0001-75

RECURSOS:
Em virtude de os representantes das empresas não estarem presentes na sessão publica abre-se prazo de **05 (cinco) dias úteis** para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **12/05/2023** a **18/05/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de proposta de preços para a Tomada de Preços 09/CPL/2023, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **18 de maio de 2023**.

Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.

O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)

Não havendo interposição de recurso até a data estipulada, fica marcada a seguinte data para abertura de propostas de preços, sendo **19 de maio de 2023 às 09hrs00min.**

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 12 de maio de 2023.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

(Assinado Eletronicamente)
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

(Assinado Eletronicamente)
ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

(Assinado Eletronicamente)
KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

(Assinado Eletronicamente)
CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro (Secretária Substituta)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:11FD739F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6604/2023

PORTARIA N° 6604/2023 De 12 de Maio de 2023.

"NOMEIA LUCINEIA DE SOUZA PASSOS PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE REICITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia LUCINEIA DE SOUZA PASSOS para Exercer o Cargo de divisão de Receita e Lançamentos Diversos na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, GEC-3.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 11 de Maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:B75D0984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227.5.1-2023 SEPAGRI

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Presidente da CPL e comissão Chamada Públicas , nomeado pela Portaria Municipal de nº 1250,de 28 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/2023 acima descrito.
OBJETO: "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR CONFORME O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL equipamentos públicos que serão abastecidos com os gêneros alimentícios conforme as demandas informadas:
- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, com destinação ao consumo nas atividades desenvolvidas por esta entidade, ou doados diretamente a pessoas e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional conforme critérios próprios adotados no fornecimento de cestas básicas;
- Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com destinação as escolas municipais, Creche São Francisco de Assis e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com destinação ao Hospital Municipal Irmã Dulce (HMID) para complementar a alimentação dos pacientes e profissionais plantonistas.
através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**,** Em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; Lei n° 14.284 de 29 de dezembro de 2021 – que institui o Programa Alimenta Brasil (PAB); Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011; Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021; Decreto n° 8.473 de 22 de junho de 2015, e na Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020, e demais normas que regem a matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Produtores Vencedores:
PRODUTOR 01: SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº 085.401.282-68; Valor R$ 19.974,06(Dezenove mil, novecentos e setenta quatro reais e seis centavos)
PRODUTOR 02: MARCIO VENÂNCIO, Portadora do CPF nº 686.887.252-68; Valor R$ 8.298,79(Oito mil, duzentos noventa oito reais e setenta nove centavos)
PRODUTORA 03: IMACULADA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº 605.940.202-04; Valor R$ 14.423,99(Quatorze mil, quatrocentos e vinte três reais e noventa nove centavos)
PRODUTORA 04: ROSANGELA APARECIDA TORRELI EMILIO, Portador do CPF nº589.509.902-53, Valor R$ 3.463,69(Três mil, quatrocentos e sessenta três reais e sessenta nove centavos)
PRODUTORA 05: ZENAIDE PAULO DA SILVA, Portador do CPF nº672.363.752-68, Valor R$ 3.797,16 (Três mil e setecentos noventa sete reais e dezesseis centavos)
PRODUTOR 06: DIRCEU CAETANO DA SILVA, Portador do CPF nº 689.233.251-04, Valor R$ 4.916,21(Quatro mil e novecentos e dezesseis reais e vinte um centavos)
PRODUTOR 07: HELIO FERREIRA DOS SANTOS, Portador CPF nº 219.767.752-72, Valor R$ 11.516,43(Onze mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta três centavos)
PRODUTOR 08: CELIO RODRIGUES DE SOUZA, Portador do CPF: 457.240.912-91; Valor R$ 6.551,81 (Seis mil, quinhentos e cinquenta um reais e oitenta um centavos)
PRODUTOR 09: PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO, Portador do CPF: nº 754.105.677-49, Valor R$ 9.901,76(Nove mil, novecentos e um reais e setenta seis centavos)
PRODUTORA 10: CARINA PAULO DA SILVA, Portador do CPF: 004.667.342-39 Valor R$ 10.040,51(Dez mil, quarenta reais e cinquenta um centavos)
PRODUTOR 11: JORGE LUIZ VITORIO, Portador do CPF: 004.667.342-39, Valor R$ 5.609,88(Cinco mil, seiscentos nove reais e oitenta oito centavos)
PRODUTORA 12: RITA APARECIDA DE OLIVEIRA, Portador do CPF: 760.568.562-91, Valor R$ 8.133,80(Oito mil, cento trinta três reais e oitenta centavos)
PRODUTOR 13: ANTÔNIO HONORORIO TRINDADE, Portador do CPF: 631.950.702-00, Valor R$ 12.779,58(Doze mil, setecentos setenta nove reais e cinquenta oito centavos)
PRODUTOR 14: GILMAR JOSÉ JAGUSZEVSKI, Portador do CPF: 446.478.910-20, Valor R$ 11.889,71(Onze mil, oitocentos e oitenta nove reais e setenta um centavos)
PRODUTORA 15: MARIA MOURA, Portador do CPF: 779.162.632-20, Valor R$ 11.980,60(Onze mil e novecentos oitenta reais e sessenta centavos)
Somando valor total R$ 143.227,98(Cento e quarenta três mil, duzentos vinte sete reais e noventa oito centavos) Para maiores Informações, no endereço Avenida J.K, Nº 2272 na Sala da SUPEL-Superintendência de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 12 de Maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:86BBD5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 041/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0001506.4.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA) POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Monte Negro.
EMPRESA: CONSTRUTORA MCB EIRELI - 02.381.253/0001-88
VALOR: R$ 117.800,00 (Cento e dezessete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Monte Negro – RO, 12 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:24BC2B0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3108, DE 9 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 386 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 404 02.11.00 18.541.0032.2080 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0EAF9898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3109, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.858,04 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 596 02.04.00 26.782.0009.1155 3.3.90.93.00 0.2.701.0000 Recurso 0.2.701.0000 4.858,04
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1882FE28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3110, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 146,46 (cento e quarenta e seis reais e quarenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 597 02.05.00 12.365.0005.1022 3.1.90.94.00 0.1.571.0000 Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 146,46 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:100DBCF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3111, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 172.669,33 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 598 02.10.00 27.812.0037.1076 4.4.90.52.00 0.2.706.3110 Recurso 0.2.706.3110 172.669,33 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7483A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, 12 DE MAIO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor em 10/05/2023, ID. D8E.5B2.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR FELIPE DOS ANJOS COSTA ocupante do cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 634/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A3071CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483, 12 DE MAIO 2023

"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA)-SEMUSA, OCUPADO PELO SERVIDOR: ALINE CLAUDINO DA COSTA, MAT. 1757, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 11/05/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE07CB7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
Processo Nº 2042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 05/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
C.N.P.J: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, N°2089, QUADRA 001 LOTE 019, BAIRRO CENTRO, TEIXEIROPOLIS/RO, CEP: 76.928-000
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 737.478.312-49
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (máscaras procedimento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 05/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.095,85 (Sete mil noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de Maio de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3EF833BB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
Processo Nº 2042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 05/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
C.N.P.J: 48.036.918/0001-17
ENDEREÇO: RUA JANAÍNA, Nº 669, BAIRRO IGARAPÉ, MUNÍCIPIO DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76.824-316
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LÚCIA MENDES FREITAS
CPF: 580.922.772-49
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (máscaras procedimento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 05/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.898,00 (Um mil oitocentos e noventa e oito reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:953DB1B0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
Processo Nº 2042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 05/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, N° 1415 - BAIRRO FLORESTA, CACOAL/RO, CEP: 76.965-750
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (máscaras procedimento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 05/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 16.952,80 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:74EC392E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
Processo Nº 2036/2022 – Pregão Eletrônico Nº 11/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, N° 2678, BAIRRO SETOR 05, MUNICÍPIO DE JARÚ/RO, CEP: 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA
CPF: 038.920.122-70
3. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CÂNULAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 11/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de Maio de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8AF85458

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023
Processo Nº 2036/2022 – Pregão Eletrônico Nº 11/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, N° 1415 - BAIRRO FLORESTA, CACOAL/RO, CEP: 76.965-750
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
3. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CÂNULAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 11/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.261,60 (Três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0FB2EABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 125/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 125/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhorita, GEIZIANE DE FATIMA FABIAN, brasileira, portadora do CPF Nº 049. ***. ***-11, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital Nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital Nº 007/2023, tomando posse na data de 16 de maio de 2023, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de FISIOTERAPEUTA 30 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 16 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0726CC66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 409/2023 de **Inexigibilidade nº 018/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001.02, no valor total de R$ 2.743,13 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e treze centavos). Para **"o atendimento dos serviços e substituição de peças referentes ao conserto dos problemas detectados durante a 13ª revisão no ar condicionado do veículo utilitário tipo Caminhonete Hilux - Placa NDP-6982, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 11 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:5B8CD8F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
CLEYTON PEREIRA DE SOUZA		XXX.718.502-XX

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	Nº DE DIÁRIAS
ARIQUEMES/RO	16/05/2023	16/05/2023	01

TIPO DE DIÁRIA	(X) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM () PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL () OUTRO ESTADO
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S)
	2	**R$ 69,18**	**R$ 138,36**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
CONCESSÃO DE DIÁRIA: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO À CIDADE DE ARIQUEMES/RO PARA APRIMORAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.			

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo

Nova União/RO 12/05/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:354E8C48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

EQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRASAITH	CONTROLE INTERNO	XXX.721.122-XX

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	Nº DE DIÁRIAS
ARIQUEMES/RO	16/05/2023	16/05/2023	01

TIPO DE DIÁRIA	(X) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM () PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL () OUTRO ESTADO
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S)
	2	**R$ 69,18**	**R$ 138,36**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
CONCESSÃO DE DIÁRIA: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO PARA APRIMORAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.			

NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA SAITH
Controle Interno

Nova União/RO 12/05/2023.

DESPACHO
Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CDF86EE2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURAOLIVEIRA	FISCAL DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	XXX.735.872-XX

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	Nº DE DIÁRIAS
ARIQUEMES/RO	16/05/2023	16/05/2023	01

TIPO DE DIÁRIA	(X) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM () PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL () OUTRO ESTADO
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S)
	2	**R$ 69,18**	**R$ 138,36**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
CONCESSÃO DE DIÁRIA: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO PARA APRIMORAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.			

ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA
Fiscal De Portal De Transparência

Nova União/RO 12/05/2023.

DESPACHO
Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:47688331

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 04/2023

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, e a Associação de Árbitros de Nova União RO.

Aos dias doze do mês de maio de dois mil e vinte e três, o Município De Nova União-RO, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00699.197/0001-07. Com sede Administrativa localizada na Rua Independência n.º 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, representada pela senhora Secretária Municipal Lucinei Gomes Ferreira, doravante denominada de Concedente, e do outro lado, a Associação de Árbitros de Nova União AANU, inscrito no CNPJ sob nº 11.640.220/0001-04, doravante designado Convenente, neste ato representado pelo Presidente Cloves Silva do Prado, Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 639.624.462.49 e RG: 553.451, residente e domiciliado neste município, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1Manutenção de convênio com a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) com o objetivo de atuar nos jogos das tabelasno Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino e Futebol Feminino Societyem anexo, com 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares de linha, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas.

1.2 Manutenção de convênio com a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) visando o pagamento de premiações sendo:

1º lugar Aspirante prêmio de R$ 2.000,0 (Dois mil reais).

2º lugar Aspirante prêmio de R$ 1.000,00 (Mil reais)

1º lugar Titular prêmio de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

2º lugar Titular prêmio de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Futebol Society Feminino:

1º lugar prêmio de R$ 2.000,0 (Dois mil reais).

2º lugar prêmio de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, comManutenção de Convênio com Associação de Árbitros de Nova União (AANU) para atuar no Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino e Futebol Feminino Society, incluindo o Pagamento de Premiações.
2.2 O Município de Nova União, está localizado na Região Oeste do Estado de Rondônia, a 42 km na RO 470 no Micro Região de Ji Paraná, o Município de Nova União tem uma população de 7.493 habitantes (IBGE). Através do belíssimo trabalho que a Prefeitura vem realizando, Nova União está se destacando consideravelmente dentre os municípios interioranos, através da estruturação da cidade, hospitalidade, respeito às diferenças culturais e o desenvolvimento econômico.
2.3O Município esta pleiteando o referido projeto para a realização de umCAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR,oCampeonato já é um tradição no Município pois vendo sendo realizado ao longo dos anos, e queenvolve competidores de todas as localidades do Município, tornando a competição de alto nível com um índice técnico muito elevado assim o evento torna-se bastante competitivo..
2.4 Sabendo que os benefícios em desenvolver a prática esportiva trazem dentre eles: a promoção social, saúde, prevenção contra as drogas, formação política do cidadão, proporcionar ao povo deste município momentos de descontração e lazer, desenvolver a consciência e o respeito à pluralidade, a diferença e a diversidade, como valores humanos essenciais para a consolidação de uma ética planetária, sustentada no respeito pelo outro e na solidariedade entre as pessoas, atrair o público de várias localidades, movimentando assim o comércio local.
2.5 A Secretaria de Esportes e Cultura, vem pleitear a promoção do referido campeonato, com o intuito de gerar o esporte e o bem estar social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de**R$29.825,40 (Vinte e nove mil oitocentos e vinte e cincoreais equarentacentavos),**para empregar da seguinte forma:
3.2 Manutenção de convênio com a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) com o objetivo de atuar nos jogos das tabelasno Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino e Futebol Feminino Societyem anexo, com 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares de linha, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas.
3.3 Manutenção de convênio com a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) visando também o pagamento de premiações, da seguinte forma:
1º lugar Aspirante prêmio de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
2º lugar Aspirante prêmio de R$ 1.000,00 (Mil reais).
1º lugar Titular prêmio de R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais.
2º lugar Titular prêmio de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Futebol Society Feminino:
1º lugar prêmio de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
2º lugar prêmio de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
3.4O pagamento referente a arbitragem será 80% do valor com oitenta por cento dos jogos realizados e 20% do valor após a conclusão dos jogos.
O pagamento da premiação será feito 7 dias antes da final dos jogos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:Programação: 02.07.13.3920006.2047 Realização de Eventos Esportivos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha n° 174, Fonte de Recurso Próprio Nota de empenho: 810, sendo o Valor Global de**R$ 29.825,40**(Vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
5.2. Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Plano de trabalho, conforme cronograma físico e financeiro.
5.3 O pagamento de despesas relacionadas com as finalidades da Realização doCampeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino e Futebol Feminino Society, e deverá realizar-se, exclusivamente, ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada peloBanco do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5.4 A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b). Financeiro quanto à correta e regular aplicação dos recursos Municipais do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar*in loco*a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
6.2 ASecretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
6.3. As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam o Município, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b). Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio,
c) Analisar as comprovações de gastos, relativos aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes do convênio, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação,pelo concedentee Controle Interno Municipal.

7.2**O CONVENENTE:**

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e). Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f). Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g). Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio.
h) Disponibilizar, quando solicitada, toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do convenio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 Este Convênio terá sua vigência de 3 (três) meses, contados da data da assinatura do Convênio. E a execução dos serviços a partir do Início dos Jogos e término seguindo a referida tabela em anexo e suas alterações, caso haja de comum acordo entre os envolvidos.
8.2 A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até trinta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
8.3 Parágrafo único. Podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por solicitação do convenente, devidamente fundamentada, formulada no mínimo quinze dias do seu termino.

CLÁUSULA NONA - O CONVENENTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
9.1.1 Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
9.2 Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
9.3 Relatório de execução física e financeiro;
9.4 Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
9.5 Extrato bancário integral da conta corrente;
9.6 Relação dos serviços, produzidos com os recursos recebidos do município;
9.7 comprovantes de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
9.8 Toda documentação referente aos serviços;
3º São vedados os recursos deste convênio:
a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) o adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
10.2 Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Município e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c). Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS

11.1. Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
11.2 O uso dos serviços só será permitido para os fins definidos no plano de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1 O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recursos da contrapartida no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante comprovante bancário, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1. Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas deste Convênio o Protocolo será publicado o resumo do convênio no diário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Quanto da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.
15.2 A fiscalização do Presente Convênio fica atribuída ao servidor Yuri Locateli da Silva CPF nº 035.466.812-90 , formalmente designado pela Portaria nº 093, de 25 de abril de 2023. , a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no Curso da execução do Convênio e de tudo dará ciência á Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto do Oeste - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente**CONVÊNIO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Nova União-RO, 12 de Maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

CLOVES SILVA DO PRADO
Associação de Árbitros de Nova União AANU
Contratada

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Interveniente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:EA30A8AD

P M N U - RO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Termo de fomento que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e a Associação de Árbitros de Nova União RO.

O**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO,**pessoa jurídica de direito público, sede na Rua: Independência, n° 1135, Centro, cidade de Nova União - RO, inscrito no CNPJ n° 00699197/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João José de Oliveira,CPF n° 171.133.851-68,infra assinado, doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, e do outro, a**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO-AANU,**inscrito no CNPJ sob nº 11.640.220/0001-04, devidamente representado por seu Presidente o Cloves Silva do Prado, Brasileiro, solteiro, residente neste Município, portador do CPF nº 639.624.462-49 RG: 553.451, denominada**CONTRATADA,**sendo interveniente a**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, neste ato representada por sua secretária a Senhora Lucinei Gomes Ferreira, denominada Concedente**,**acordam e ajustam firmar o presente**TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto**destinar recursos**para a premiação de Clubes de Futebol e atletas**do Município de Nova União - RO**, bem comopara a realização do**Campeonato MunicipaldeFutebol de Campo Masculino e Futebol Society Feminino**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria, a importância de**R$29.825,40**(Vinte e nove mil oitocentos e vinte cinco reais e quarenta centavos) para empregar da seguinte forma:

2.2. Repasse para a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) com o objetivo de atuar nos jogos das tabelas no Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino e Futebol Feminino Society em anexo, com 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares de linha, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas,sendo que o valor global correspondente será de R$ 17.325,40 (Dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

2.3 Repasse para a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) visando também o pagamento de premiações, da seguinte forma:

1º lugar Aspirante prêmio de R$ 2.000,0 (Dois mil reais).
2º lugar Aspirante prêmio de R$ 1.000,00 (Mil reais).
1º lugar Titular prêmio de R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais.
2º lugar Titular prêmio de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Futebol Society Feminino:
1º lugar prêmio de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
2º lugar prêmio de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Totalizando o valor da premiação em R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

2.3 O pagamento referente a arbitragem será 80% do valor com oitenta por cento dos jogos realizados e 20% do valor após a conclusão dos jogos.

O pagamento da premiação será feito 7 dias antes da final dos jogos.

Parágrafo Primeiro - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

03.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

04. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários necessários para a execução desse objeto, correrão por conta das seguintes dotações:Programação: 02.07.13.3920006.2047 -Realização de Eventos Esportivos;Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;Ficha nº 174, Fonte Recurso Próprio; Nota de Empenho: 810

05.CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I -**A CONTRATADA**é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
Cumprir em sua integralidade, as exigências deste termo e seus anexos.

II-**A CONTRATANTE**é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo através do gestor designado, bem como pelaControladoria Municipalcom as seguintes atribuições conforme preconizado no 61 da Lei 13.019/2014;

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de Convênio ou por apostila ao plano de trabalho original

Gestor designado:**Lucinei Gomes Ferreira**

A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações

Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5anos) a fim de facilitar a comprovação de que houvea fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O Município de Nova União ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo será de12 (doze) mesespodendo ser prorrogado de acordo com a lei.

O prazo de execuçãodos serviços será a partir do Início dos Jogos e término, seguindo a referida tabela em anexo e suas alterações, caso haja de comum acordo entre os envolvidos.
I- Fica estabelecido que o presente Termo de Fomento terá de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei e suas alterações.
II - O prazo de execução do presente instrumento é de 90 (noventa) dias, a partir do dia conforme termo de fomento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

(ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (NR)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, da Lei no 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1º qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARCERIA

Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EFEITOS

A parceria a que se refere a cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análisejurídica prévia da minuta do termoConvênioda parceria eda publicação do extrato do termoConvênioem meios oficiais dedivulgação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termode Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira evencedorasujeitará a rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civilvencedora, exceção de contrato não

cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Opresente instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissosserão resolvidos à luz da Lei n° 13.019/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e a Associação de Árbitros de Nova União, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro daComarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal De Nova União RO
Prefeito

LUCINEI GOMES FERREIRA
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 101, de 28 de Abril de 2023.

CLOVES SILVA DO PRADO
Associação de Árbitros de Nova União (AANU)
Presidente da Associação de Árbitros Nova União

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:20309DF2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 320/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Credenciamento n. 01/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Adriano Sena Souza, inscrito no **CPF Nº. 857.097.782-49**, no valor total de R$ 2.219,12 (dois mil duzentos e dezenove reais e doze centavos).
Verônica Stoco Ardisson de Jesus, inscrito no **CPF Nº. 882.319.762-72**, no valor total de R$ 1.591,04 (Mil quinhentos e noventa e quatro um reais e quatro centavos).
Lelian Pinheiro Machado Siqueira, inscrito no **CPF Nº. 739.885.612-15**, no valor total de R$ 1.844,76 (Mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Edna Clarinda de Souza Evangelista, inscrito no **CPF Nº. 350.113.432-00**, no valor total de R$ 4.133,99 (Quatro mil cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos).
Neuza Custodio de Jesus Silva, inscrito no **CPF Nº. 369.383.432-68**, no valor total de R$ 2.601,40 (dois mil seiscentos e um reais e quarenta centavos).
Simone Rocilde Pereira, inscrito no **CPF Nº. 006.078.952-25**, no valor total de R$ 2.064,88 (dois mil sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Vanildo Cardoso Santana, inscrito no **CPF Nº. 351.072.192-68**, no valor total de R$ 6.989,07 (Seis mil novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos).
Dulce Maria da Silva, inscrito no **CPF Nº. 617.127.522-00**, no valor total de R$ 1.660,66 (mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).
Angela Maria Tomazeti, inscrito no **CPF Nº. 566.021.972-15**, no valor total de R$ 8.946,88 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Danieli Braga Pereira, inscrito no **CPF Nº. 047.648.902-40**, no valor total de R$ 5.347,20 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Valdinei Afonso de Miranda, inscrito no **CPF Nº. 756.395.482-15**, no valor total de R$ 305,80 (trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 12 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:1439D848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº25/2023
PROCESSO 165/2023 PREGÃO ELETRONICO 020/CPL/2023

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO 25/2023

Processo Administrativo nº 165/2023 e
Pregão eletrônico SRP nº 020/CPL/2023.

DATA: 11 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: E A CIRINO AR CONDICIONADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes do Edital, termo de referência (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023, processados nos autos de nº 165/2023.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **E A CIRINO AR CONDICIONADOS - EDIMAR APARECIDO CIRINO.**

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:FCB49E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2022 CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2022 CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2022.

Processo Administrativo n.º 353/2022
Pregão Eletrônico nº 31/CPL/2022

DATA: 11 de maio de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***C. V. MOREIRA EIRELI***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 11/2022, celebrado em 16 de maio de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato 11/2022, iniciando-se a prorrogação em 16/05/2023, e findando-se em 16/05/2024.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F2179C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 92/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados no Anexo I deste Edital de Convocação nº 008/2023, sendo o 347/2023
de publicação.

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 12 de maio de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação conforme o Decreto 022/2022, do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de **15 de maio de 2023 a 13 de junho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2020.

Novo Horizonte do Oeste, 12 de maio de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO (SEMUSA)

Classificação	Nome	Secretaria
8º	Luziene da Cruz Almeida Silva	SEMUSA

ASSESSOR JURIDICO (IPSNH)

Classificação	Nome	IPSNH
2º	Raquel Pereira da Silva	IPSNH

Novo Horizonte do Oeste, 12 de maio de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentos Necessários para Contratação
Cópias e Originais de Documentos

Carteira de trabalho e previdência Social;
01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
Certidão de Nascimento para os solteiros;
Certidão de Casamento/União estavel;
Cédula de Identidade;
Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Cartão de participação no PIS ou PASEP;
Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Declaração de Bens;
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do

Oeste/RO (Exigida)
Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (**se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários**);
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / OBRIGATORIO
Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
Cartão SUS;
CPF do Cônjuge

Novo Horizonte do Oeste, 12 de maio de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:B584979D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 48/2023
Processo Administrativo: 1358/SEMAS/2023.
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA, CELEBRADO ENTRE A ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMOVIDA.
Adjudicatário: ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMOVIDA – CNPJ 05.912.072/0001-29
Valor Total Adjudicado: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de maio de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:283504EE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Dispensa Eletrônica n. 47/2023
Processo Administrativo: 1396/SEMECE/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA), NO PERCURSO PORTO VELHO-RO/BRASÍLIA-DF/ PORTO VELHO-RO.
Adjudicatário: EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO - EIRELI - 04.602.452/0001-02
Valor Total Adjudicado: R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais)
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de maio de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:27430EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 378/GP/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 480/2023/SEMED, cujo objetivo é a **Contratação de Empresa Especializada Para Construção de Sala de Informática na Escola José Cestari, no município de Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho, Memoriais descritivos e Especificações Técnicas em anexo.**
Valor Estimado: R$ **306.717,62 (trezentos e seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).**
Fonte de Recursos: **Convênio Nº 002/PGE/2023**
SESSÃO DE ABERTURA: No dia 05 de Junho de 2023, às 08:00 Horas, horário de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Da Matriz, 250, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, das 7hs às 13hs. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 12 de Maio de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CBEDA2FC

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (INTERNET) (1.000 MBPS), referentes aos serviços de LINK DE ACESSO DEDICADO LAN TO LAN no CPD da Prefeitura Municipal, atendendo as Secretarias de SEMAF, FMAS, SEMED E FMS.
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: ÂMBITO LOCAL e REGIONAL**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023/SEMAF
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/05/2023, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 159.999,96 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis - RO, 12 de Maio de 2023

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:969996AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1004/2023

LEI Ordinária 1004/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir bem imóvel, considerando a disposição do artigo 116 da Lei Orgânica do Municipal.
§ 1° O valor da aquisição foi levantado por meio de avalição de comissão, avaliando no monte de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Decreto nº 141/GP/2021 e Decreto n° 22/GP/2021.
§ 2º O imóvel objeto da presente autorização legislativa está escrito com: IMÓVEL RURAL, 1,44 HÁ (Uma Hectares e Quarenta e Quatro Ares), Localizado na linha 75 Esquina Com a Linha P-06, Município de Parecis, Estado de Rondônia, contendo os seguintes limites e confrontações: 144 M (Cento e Quarenta e Quatro Metros), de frente com a linha 75,144 M (Cento e Quarenta e Quatro Metros), de fundiária com o Sr. KLEIN PINTO BARRETO, 100 M (Cem Metros) do lado direito com auto posto Barreto, 100 M (Cem Metros) do lado esquerdo com a linha P-06 Sentido abatedouro Castilho. Tendo como proprietário por meio de contrato de compra e venda o Sr° Diego de Souza Andrade.
§ 3° Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar crédito orçamentário abaixo:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.1220002.1068 (44906100) - Aquisição de bens imóveis
Ficha – 339- valor de 250.000,00.
Art. 2º Para formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis - RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:18733218

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1005/2023

LEI ORDINÁRIA n° 1005/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MALHA VIÁRIA EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. A presente lei trata da concessão de diárias de campo para manutenção e conservação de malha viária equipamentos ou veículos, estabelece valor e suas condições de concessão.

Art. 2º. Fará jus a percepção da concessão de diárias de campo para manutenção de malha viária equipamentos ou veículos, a título de indenização, os servidores públicos municipais, sejam eles efetivos, comissionados ou que atuem na Administração em caráter eventual ou transitório, quando se deslocarem para a zona rural do município de Parecis/RO, a serviço desta municipalidade a critério da administração.

§ 1° As diárias descritas no "caput" deste artigo serão solicitadas pelos Secretários Municipais e equivalentes, acompanhadas de justificativas circunstanciadas e serão submetidas à autorização do Chefe do Executivo.

§ 2° As diárias de campo para manutenção e conservação de malha viária equipamentos ou veículos descritos no "caput", serão concedidas por dia de afastamento da sede do município à zona rural, **somente quando existir a necessitada de pernoite para continuidade dos trabalhos,** e deverão ser pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária.

§ 3° As diárias descritas no "caput" deste artigo, poderá ser estendida para a execução de programas e ações da secretaria municipal de agricultura, observando a necessidade de pernoite como dispõe o § 2° deste dispositivo.

Art. 3° - São elementos essenciais do ato de concessão:

I. O nome, o cargo e função do beneficiário e proponente;
II. Número de diárias solicitadas;
III. A descrição objetiva do serviço executado;
IV. A indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V. O período referente aos dias trabalhados;
VI. O valor unitário e a importância total a ser paga;
VII. A autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

Art. 4° Em caso de emergência/urgência, tornar-se-ão válidas as diárias que forem processadas no decorrer do afastamento, ou quando do retorno, tudo devidamente justificado e comprovado pelo Secretário Municipal ou equivalente do órgão a que o servidor estiver exercendo suas funções.

Art. 5° O valor da diária de campo para manutenção e conservação de malha viária equipamentos ou veículos, a ser paga aos servidores a título de indenização será de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 6° A comprovação da diária de campo para manutenção e conservação de malha viária equipamentos ou veículos, deverá ocorrer por meio de relatório, discriminando os serviços/ativadas realizados, devidamente certificado pelo Secretário Municipal ou equivalente do órgão a que o servidor estiver exercendo suas funções, acompanhado de relatório fotográfico, devendo ser comprovado em 15 dias úteis.

Art. 7° Na hipótese de o servidor ficar fora do município por prazo inferior que o previsto, deverá restituir o valor em excesso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8° Nas ocasiões previstas nesta Lei, ao servidor beneficiário não será devido o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 9° . Caso seja identificado que o servidor recebeu as diárias propositalmente sem que o mesmo fosse afastar-se de suas atividades para os fins constantes nesta Lei, responderão solidariamente o servidor e o seu superior que autorizou a despesa, civil, criminal e administrativamente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis - RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:32DCB9E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 67/2023

LEI Complementar n° 67/2023

Altera o valor do cargo comissionado de Assessor Especial em Engenharia Civil com habilitação em nível superior, bem como cria sua função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Altera o valor do cargo comissionado de Assessor Especial em Engenharia Civil com habilitação em nível superior, bem como cria sua função gratificada, com carga horária e remuneração como segue:

CARGO	C.H	Quant.	Valor/cargo comissionado	Valor/Função gratificada (FG), de 70% do cargo comissionado
Assessor Especial em Engenharia Civil com habilitação em nível superior	40 Horas	01	R$ 7.000,00	R$ 4.900,00

Art. 2° Esta Lei altera o **art. 3**° a Lei Complementar n° 052/2022, que alterou o a lei complementar 004/2013.

Art. 3° Fica o poder executivo autorizado a realizar alterações necessárias e proceder a inclusão destas despesas no instrumento de planejamento exigido pela Lei complementar n° 101/2000. O Recurso para fazer frente a presente Lei, correrão por dotação própria vigente previsto para cada exercício, observado o impacto orçamentário levantado pela secretaria de fazenda.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis - RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:ECA196DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 422, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 422, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 603.383,00 (seiscentos e três mil e trezentos e oitenta e três reais) sendo R$ 597.383,00(quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e três reais) por excesso de arrecadação CR-916628/2021/MDR/CAIXA, e R$ 6.000,00(seis mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1006/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

Lei:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de R$ 603.383,00 (seiscentos e três mil e trezentos e oitenta e três reais) sendo R$ 597.383,00(quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e três reais) por excesso de arrecadação CR-916628/2021/MDR/CAIXA, e R$ 6.000,00(seis mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1072**	**Calçadas e Canteiros - CR916628/21/MDR/CAIXA**			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	355	0.1.700.0000	603.383,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	603.383,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os seguintes recursos, **sendo R$ 597.383,00(quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e três reais) por excesso de arrecadação CR-916628/2021/MDR/CAIXA, e R$ 6.000,00(seis mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente**, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**Gestão de Apoio as atividades - SEMOSP**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diarias Civil	84	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7A90415A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 642/2023

PROCESSO Nº 746/SEMETUR/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza(Higienização)

Valor contratado: **R$ 2.921,15** (Dois mil novecentos e vinte e um reais e quinze centavos)

Contratada: JAN CHARLES RUECKERT-EPP, CNPJ: n. 05.011.908/0001-14

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:28A94987

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 617/2023
PROCESSO Nº 1154/GABINETE /2022

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustivel, (Óleo Diesel S-10)

Valor contratado: RR 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais)

Contratada: AMAZONAS AUTO POSTO LTDA, CNPJ: n. 44.649.893/0001-76

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C56A6735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 334/CMPV-2023

DECRETO Nº 334/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete **do Vereador Gilber Mercês**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Eule Cavalcante Siqueira	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D15589

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 335/CMPV-2023

DECRETO Nº 335/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador Gilber Mercês,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Ivan Benarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EEF4B46

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 090/CMPV-2023

PORTARIA Nº 090/CMPV-2023
Porto Velho, 12 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 089/CMPV-2023, de 11 de maio de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2023. Edição 3471, a qual nomeia os servidores William, Glennes, Paula e Valcimarque para a **Comissão de Controle Patrimonial e Almoxarifado** e os servidores Pedro, Sandro, Florivaldo, Adriana, Bruna e Yúlia para a **Comissão de Cadastro e Registro de Preços**.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:096BEDAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 091/CMPV-2023

PORTARIA Nº 091/CMPV-2023
Porto Velho, 12 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem as **Comissões de Controle Patrimonial e Almoxarifado e Comissão de Cadastro e Registro de Preços** para o biênio de 2023/2025 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

COMISSÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO
1. Glennes Gabriel Benarrosh Pontes
2. Paula Juliana de Sousa Vasconcelos
3. William César Costa de Sousa

COMISSÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE PREÇOS
1. Florivaldo Alecrim Naje
2. Pedro Soares da Silva
3. Sandro Euzébio de Lima Santos

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDF3063A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°33/GAB/CFM/2023

Portaria nº 33/GAB/CGM/2023 Porto Velho/RO, 11 de maio de 2023.

Designar Servidores para realizarem inspeção in loco nas Secretarias Municipais relacionadas aos autos nº 00600-00011578/2023-18-e.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;
Considerando o Relatório de Auditoria Especial, emitido em abril de 2019, em atenção à Portaria nº 024/CGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho em 09/04/2019, cujo teor trata da avaliação no recebimento de gratificações previstas na Leis Complementares: nº 506, de 11 de dezembro de 2013; nº 658, de 22 de março de 2017; nº 450, de 09 de abril de 2012; e suas respectivas alterações;
Considerando as últimas solicitações de informações advindas do Ministério Público de Rondônia, consoante Ofício nº 00114/2023 - 12ª Promotoria de Justiça, de 22/03/23,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores: Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, matrícula 144288, Auditora; Roza Bete Macedo Malta, matrícula 242256, Assistente de Controle Interno; e Paulo Roberto Coelho Siebra, matrícula 80911, Assistente de Controle Interno, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas Secretarias Municipais, a fim de verificar as constatações registradas no Relatório de Auditoria Especial, referente à Portaria nº 024/CGM/2019, que trata da avaliação no recebimento de gratificações previstas na Leis Complementares: nº 506, de 11 de dezembro de 2013; nº 658, de 22 de março de 2017; nº 450, de 09 de abril de 2012; sem cumprimento dos requisitos legais.
Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta)** dias para a realização dos trabalhos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13779BB0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 073/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 070/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 3469, de 10 de maio de 2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43A78B30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2022/PROGER/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2022/PROGER/IPAM

Processo: 2021.2390.702718PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 003/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 20.04.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 003/2022/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ares condicionados, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho- IPAM, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP

Porto Velho, 11 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09335891

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 239/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25395P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **BARBARA SOPHIA COSTA PESSOA** (Filha), C.P.F: 056.854.122-74, nascida em 30/10/2016, temporária, cota 50%, e **BRUNO FILHO COSTA PESSOA** (Filho), C.P.F: 092.689.742-07, nascido em 06/07/2020, temporária, cota 50%, ambos beneficiários do instituidor **BRUNO ENDERSON RODRIGUES PESSOA**, cargo: Vigia, Classe A, Referência VI, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 39480, lotação: SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecido em 09/07/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 09/07/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29C3A0BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 240/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25384P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA NEUZA ALVES DE MENDONÇA** (Cônjuge), C.P.F: 152.025.692-20, RG: 160064 SESDEC/RO, nascida em 23/09/1938, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOSÉ GUIDO DE MENDONÇA,** cargo: Vigia, Classe A, Referência 5, cadastro: 554841, INATIVO/IPAM, falecido em 30/01/2023. Consubstanciado no art. 40, §2º e §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 30/01/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:853FCE55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 241/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25398P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **LARA SOPHIA NERY DE ANDRADE** (Filha), C.P.F: 044.008.042-83, RG: 1774002 SESDEC/RO, nascida em 20/01/2010, temporária, cota 100%, beneficiária da instituidora **CATILÇIA CARLA BARBOSA NERY**, cargo: Agente Comunitário de Saúde, ACE E ACS, Referência V, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 237504, lotação: SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecida em 12/03/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 13/02/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A51F02F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 242/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25462P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **CLÁUDIO ANDRADE DIAS** (Filho), C.P.F: 918.439.828-72, RG: 899068 SSP/RO, nascido em 06/04/1986, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **DALVA ANDRADE DIAS**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 708662, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 21/05/2011. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso II, artigo 62, inciso I, alínea "e" e inciso II, alínea "c" e artigo 64, incisos I e III. **Retroagindo à data do requerimento em 25/10/2019.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D733060

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 250/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25429P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **JORGE LORENZO RUIZ OLIVEIRA** (Filho), C.P.F: 071.255.762-81, RG: 1734647 SESDEC/RO, nascido em 04/04/2018, temporária, cota 33,33%, **JORGE VINÍCIUS RUIZ OLIVEIRA** (Filho), C.P.F: 050.272.522-26, RG: 1734652 SESDEC/RO, nascido em 08/05/2008, temporária, cota 33,33%, e **PRISCILA RUIZ FERREIRA** (Companheira), C.P.F: 508.170.432-68, RG: 563159 SESDEC/RO, nascida em 23/08/1982, vitalícia, cota 33,33%, ambos beneficiários do instituidor **SEBASTIÃO JORGE DE OLIVEIRA**, cargo: Gari, Classe A, Referência IX, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 194944, lotação: SEMI/SEMA/ESTATUTÁRIO, falecido em 02/03/2023. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu

artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 02/03/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A793ED2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 251/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25417P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA** (Cônjuge), C.P.F: 437.975.042-68, RG: 075588502022-9 SSP/MA, nascida em 21/05/1964, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **MILTON NARCISO DE PAULA**, cargo: Advogado, Classe C, Referência I, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 428202, INATIVO/IPAM, falecido em 19/02/2023. Consubstanciado no art. 40, §2º e §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 19/02/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:723CF53D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 254/2023

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a partir de 08 de maio de 2023 a Portaria n°. 102 de 02 de março de 2023, publicada no DOM n°. 3425 de 06 de março de 2023, que designou o Sr. **ROBERVAL VALENCIA SALES,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FA3D433

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 255/2023

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **SÉRGIO MOTA MORAIS,** cadastro nº. 361AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** em substituição a titular **CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SIVA,** cadastro nº. 15667AT, pelo período de 08/05/2023 à 31/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30403E8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 095/PGM/2023

EXTRATO Nº 095/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 0600.00016558/2023-33e

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/PGM/2022.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a correção de erro material identificado no Contrato 079/PGM/2022, constante dos autos do processo administrativo nº 00600-00016558/2023-33, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CNPJ sob o n.º 007.577.572-78,

Leia-se:

CNPJ Sob o nº 38.235.161/0001-37.

Porto Velho,11 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:186BB695

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.982, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a recondução e substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, para o cumprimento do triênio de 2023/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 64/PRES/CME-2023 de 10 de maio de 2023 (e-DOC B4A803D2).

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, **JOEL LOPES LACERDA** - Titular, matrícula nº 122690, representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME,designado através do Decreto nº 16.679, de 08 de maio de 2020.

Art. 2º Nomear, a partir de 09 de maio de 2023, **JOELZA DOS SANTOS SILVA**- Suplente, matrícula nº 125775, representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, em substituição a Maria Da Glória Nogueira Chaves, nomeada pelo Decreto nº 16.894, de 1º de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5B3BC4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD- na modalidade Horossazonal Verde , **vigência 27/03/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD**, originário do Processo Administrativo Nº 07.07283-024/2017 e Processo Eletrônico nº 00600-00005666/2022-08-e** , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD , compreendidas entre o período de 01.01.2023 à 31.03.2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre os períodos de Abril a Maio/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 01907, de 24/04/2023 no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº **DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C33EA08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 04 **dias** do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº **07.02708/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **044/2019**, compreendidas entre o período de **01/01/2023** a **31/07/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **01/01/2023** a **31/07/2023**, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.002 -, Elemento de Despesa 3390390000 -, Fonte: 17.09 - conforme Nota de Empenho nº 000148, de 20.01.2023., no valor de **R$ 80.500,00 (Oitenta mil e Quinhentos reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 044/2019**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 04 de Maio de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDCAA0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°351/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar n° 648, de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n° 760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de Abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de averiguação de equipamentos desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, nos distritos de Porto Velho/RO, conforme designado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alberto Sena do Nascimento Junior	243775	Presidente
Samio Queiroz Correa	6363	Membro
Pollyana Mayara Duarte de Mesquita Figueiredo	1004928	Membro

Art.2º - Esta comissão terá a competência de averiguação e gerenciamento de maquinários da SEMAGRIC, que se encontram localizados nos distritos de Porto Velho/RO.
Art. 3º - O prazo de vigência das atividades da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, admitindo posteriormente, inclusões, substituições e dentre outros a cargo do ordenador de despesa da pasta.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC1D45AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 095/SEMASF/2023 PORTO VELHO-RO, 11 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia a Comissão responsável pela organização e seleção de 10 (dez) Mulheres Negras vivas e 10 (dez) Mulheres Negras in memoriam a serem homenageadas em alusão ao (Dia Municipal da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha)".

O Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de Porto Velho e;
Considerando, a Lei nº 2.833, de 20 de julho de 2021 e a Lei nº 2.952 de 07 de julho de 2022, que institui e inclui no calendário em âmbito Municipal a data 25 de julho como dia Municipal da Mulher Negra, Latino Americana e Caribenha.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os seguintes membros, para compor a Comissão de seleção de 10 (dez) Mulheres Negras "vivas" e 10 (dez) Mulheres Negras "in memoriam" que prestam e que prestaram relevantes trabalhos para sociedade no município de Porto Velho, sendo homenageadas com o **Prêmio Mulher Negra, em alusão ao dia 25 de julho** (Dia Municipal da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha), conforme abaixo descrito:

	NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO
1	Edna Fernandes Ferreira da Silva	Membro	Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE
2	Fábio Roberto de Oliveira Santos	Membro	Defensora Pública- DP/RO
3	Francisco das Chagas Silva	Membro	Rede Amazónia Negra - RO
4	Wilson Guilherme Pereira Dias	Membro	Advogado e Pesquisador
5	Rosenilda Ferreira de Souza	Membro	Movimento Negro Unificado – MNU-RO
6	Adaídes Batista dos Santos	Membro	Academia de Letras de Rondônia
7	Rosângela Aparecida Hilario	Membro	Grupo de Pesquisa Audre Lorde
8	Ednair Rodrigues do Nascimento	Membro	Arquidiocese de Porto Velho -RO
9	Elsie Winte Shockness	Membro	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
10	Mara Genecy Centeno Nogueira	Membro	Departamento de História da Universidade Federal de Rondônia – UNIR
11	Úrsula Depeiza Maloney	Membro	Educador

Art. 2º – O exercício das funções na Comissão Seletiva não implica em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E63328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°96/2023/GAB/SEMASF

Porto Velho, 12 de maio de 2023.
O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a servidora **Liliana Vilarim Vieira Lira**, cadastro 71837, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cargo/função: Auxiliar de Serviço Social, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

•3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26878F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 53/2023

PORTARIA Nº. 53/2023

Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **HUELITON MENDES RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado no **Departamento de Fiscalização**, matrícula nº. **52283, e CPF nº. 904.045.482-53, RG 910874 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.30** – Materiais de Consumo, e **R$ 3.000,00** (três mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.39** – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D08EEB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 015/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 015/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 24 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: SEVERINA MARIA PATRICIA COUTINHO, CPF: 287.693.414-00, com
endereço na Rua: Rio Caúba, nº 102 – Residencial Icaraí I, Bairro: Aponiã - Porto Velho/RO.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos nº 459/2022, de 14/11/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 3.723,18 (Três mil setecentos e vinte e três reais e dezoito centavos), nº 460/2022, de 14/11/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 3.733,91(três mil setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), oriundos do Processo: 06.00170-000/2013 – Licença de Construção. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso I, alínea "d", e Anexo I, da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 24/04/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

NEYMA DOS SANTOS SILVA
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 6966-8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BE7FB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 019/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 019/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 9 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: ISAAC FOGAÇA TEIXEIRA, CPF: 196.696.319-04, com endereço: Av.
Amazonas, n. 3705 – Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das **Notificações de Lançamentos nº 181/2023** , de 28/03/2023, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 6.517,19(Seis mil quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos) e **nº182/2023** de 28/03/2023, relativa ao **ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA**. No valor de R$ 200,00(Duzentos reais). Oriundos do Processo 18.08356-000/2019 – Licença de Obras. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova **IMPUGNAÇÃO**, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital
EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 18, inciso XVI c/c art.19, inciso I, alínea "d", do Anexo I , e artigo 17, inciso I da Lei Complementar nº 369/2009
Expediu-se o presente edital em 10/05/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79C5882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº024/2023

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00010744/2023-69.

RESOLVE:

''**ALTERAR A PORTARIA Nº 014/2023/SEMDESTUR, publicada em 30 de março de 2023.''** passando a constar:

Art. 1º – TORNA VÁLIDA ½ (meia) diária as servidoras relacionadas abaixo, tendo em vista que se deslocaram para Jaci Paraná, no dia 01 de abril de 2023, objetivando a realização do 1º sábado solidário em parceria com a Associação dos moradores do parque dos buritis, tendo como serviços ofertados: Emissão de RG (1ª via); Avante Trabalhador, serviços Cras; serviços de beleza; atividades de lazer e entretenimento, Giro Empreendedor (feira de artesanato e gastronomia); atrações culturais; atendimento Proampe; Atendimento comcard, educação para o trânsito entre outros, no dia será possível receber atendimentos de saúde, além de atividades de cultura, educação, esporte, assistência social e recreação, os moradores terão, ainda, acesso a testes rápidos e atendimentos médicos de forma gratuita.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Maiara Moraes de Castro	Assessora Técnica Administrativa	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 75,00	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
Isabella Almeida Silva Leite	Assessora	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$60,00	R$ 60,00 (sessenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:908A04E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.974, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.º 342/GAB/SEMAGRIC/2023, de 24 de abrilde 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, referente ao Convênio Plataforma +Brasil n.° 938504/2022, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Porto Velho tendo com objeto a aquisição de máquinas e equipamentos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.775.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Estradas Vicinais	FIS	4.4.90.52	1.700	4.775.000,00
SUBTOTAL					**4.775.000,00**
TOTAL					**4.775.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:106BAB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.977, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 339/GAB/SEMAGRIC/2023, de 20 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação orçamentária referente a devolução de recursos do Convênio n.° 056/19/FITHA,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.93	1.701	33.600,00
SUBTOTAL					**33.600,00**
TOTAL					**33.600,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFCC914B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.978, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 338/GAB/SEMAGRIC/2023, de 26 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação orçamentária referente a devolução de recursos do Convênio n.°341/2018/PGE,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.93	1.701	2.000,00
SUBTOTAL					**2.000,00**
TOTAL					**2.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E4F924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.979, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 292/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 04 de maiode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre de servidores;

Considerando o Ofício n.° 054/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado nos Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 317.790,76 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa reais e setenta e seiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.550	317.790,76
SUBTOTAL					**317.790,76**
TOTAL					**317.790,76**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0566E23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 43/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**OLAVIO CAMPOS NEDO,**com endereço à Avenida**RIO DE JANEIRO, Nº 5805 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**826.612.948-72.** Inscrição Imobiliária:**01.12.089.0281.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 009441,**lavrada 03.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**17/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D18CC525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº0002913/2023-97 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 11 de maio do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de abril a junho de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00 conforme Nota de

Empenho nº 01106, de 11.05.2023, no valor de R$441.205,04 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e cinco reais e quatro centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00 conforme Nota de Empenho nº 01107, de 11.05.2023, no valor de R$125.980,30 (cento e vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3985ABBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 64/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 64/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de maio de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **28**/DTRAN/GAB/SEMUSA, de 10 de maio de 2023.

Onde lê-se:

Art. 3º – O veículo deve ser utilizado para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, no período do expediente das 8 às 12hr e 14 às 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semana quando houver atividade extra.

Lê-se:

Art. 3º – O veículo deve ser utilizado para o desenvolvimento das atividades do **PRONTO ATENDIMENTO DRª ANA ADELAIDE**, no período do expediente das 8 às 12hr e 14 às 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semana quando houver atividade extra.

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570A7E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 017/2023/DEA/SEMTRAN

PORTARIA Nº 017/2023/DEA/SEMTRAN.

Porto Velho- RO, 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

Cadastro	Nome	CNH
77926	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	02805186275
1005428	JOSE NETO SILVA DA ROCHA	07417124007

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;
- Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;
- Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

Art. 5º Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F298F006

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO REGÃO ELETRÔNICO Nº015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DELICIA DO NORTE - DG COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 05.082.751/0001-18**, neste ato representado por seu representante legal, JOÃO BATISTA DE ASSIS, inscrito no CPF sob nº 289.749.302-00, com sede na AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 - BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO - PORTO VELHO-RO, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 03,04,05,06,07,08,09,12,13,15,16,25,26 e 36**, ofertando o valor total de R$ 789.693,73(Setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00045/2022** e homologada à fls. 3425-3432, referente o Pregão Nº015/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico Nº015/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de Março de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

DELICIA DO NORTE - DG COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ:05.082.751/0001-18.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva,

inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

I S DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 41.932.289/0001-64**, neste ato representado por sua representante legal, ISAURA SOUSA DE MELO BRITO, inscrito no CPF sob nº 899.899.612-04, com sede na Rua João Pedro da Rocha, nº 549 – Nova Porto Velho – CEP:76.820-108, doravante denominada DETENTORA** do **item 27**, ofertando o valor total de R$ 49.971,35(Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00045/2022** e homologada à fls. 3425-3432, referente o Pregão Nº015/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico Nº015/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de Maio de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

I S DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:41.932.289/0001-64.
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F41A1730

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 12 de Maio de 2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00010280/2022-18-e, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOBREAK), visando atender a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 227/SPACC/PGM/2023, peça 61 e-DOC B4555ACE dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:
• Porto Tecnologia Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 05.587.568/0001-74, vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D271BC4E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 12 de Maio de 2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00008564/2022-36-e , cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE "MICROSOFT OFFICE 365", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 228/SPACC/PGM/2023, . dos autos, no qual restou consignada peça 56, e-DOC 4A094AD manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÂO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26, vencedora certame, ofertando o valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39E1260F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 082/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH, SRPP Nº 036/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00008030/2023-91-e**, cujo objeto é o **SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO**: R$ 633.446,30 (Seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB73B83A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO PE Nº 011/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, resolve **RETIFICAR o Termo de Homologação** do Pregão Eletrônico 011/2023/SML/PVH, SRP n. 005/2023/PVH, processo administrativo **00600-00009540/2022-02**, para sanear o valor total da proposta da empresa **DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** conforme segue.

ONDE SE LÊ:

•
DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18 vencedora **do ITEM 2** ofertando o valor total de **R$ 69.721,40** (**Sessenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos**);

LEIA-SE:

•
DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18 vencedora **do ITEM 2** ofertando o valor total de **R$ 69.717,09** (**Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Nove Centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de maio de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
• Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61EE995F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº242/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00062/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO – CIRÚRGICAS (ABSORVENTE HIGIÊNICO, TOUCA DESCARTÁVEL, FRASCO PARA**

BIOPSIA…),da unidade: Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA **– EMENDA PARLAMENTAR Nº36000.382822/2021-00, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 242/2022/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 65/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 1396 a 1399 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas: **ECOLIM EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 17.221.558/0001-08,** vencedora do item 06, ofertando o valor total de **R$ 7.299,99 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 07.094.705/0001-64,** vencedora dos itens do grupo 04; do grupo 05; do grupo 17, ofertando o valor total de **R$ 153.790,00 – (cento e cinquenta e três mil e setecentos e noventa reais)**. **MULTIMEDIK DISTRUIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 45.282.739/0001-71,** vencedora do item 14, ofertando o valor total de **R$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)**. **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 05.895.525/0001-56,** vencedora dos itens do grupo 08; grupo 09; grupo 11; grupo 14, ofertando o valor total de **R$ 44.114,95 (quarenta e quatro mil e cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**. **PROC9 INDUSTRIA QUÍMICA LTADA**, inscrita no **CNPJ Nº 07.944.100/0001-15,** vencedora dos itens 05 e 08, ofertando o valor total de **R$ 3.767,95 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e novecentos e cinco centavos)**. **REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ Nº44.641.727/0001-23,** vencedora dos itens, do grupo 03; do grupo 06; do grupo 12; do grupo 13; do grupo 15; e os Itens, 01; 04; 09; 10; 11; 12; 13; 21, ofertando o valor total de **R$ 183.009,00 (cento e oitenta e três mil e nove reais)**. **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº27.048.093/0001-80,** vencedora do item 20; GRUPO 02, ofertando o valor total de **R$ 103.368,75 (cento e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AF1AA54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 901/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 14 a 18/05/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 189/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial VAN RENAULT OHQ 4493 Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00; R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3C233DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2023
Proc. Administrativo nº:175 /2023
Interessado: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de consultoria, diagnostico, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial. O eSocial é um Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) serve para que a empresa envie os dados de seus colaboradores, de maneira unificada, para os 4 órgãos do governo que têm relação com laços empregatícios. eSocial viabilizará garantia aos diretos previdenciários e trabalhistas, racionalizará e simplificará o cumprimento de obrigações, eliminará a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, e aprimorará a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço para realização de treinamento sobre o ESOCIAL para os servidores do setor de Recursos Humanos, pelo periodo de 6 (seis) meses.	meses	06	2.743,33	16.459,98
VALOR GLOBAL					**R$16.459,98**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 16.459,98 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: O intuito da contratação surge da necessidade da Superintendência do setor do RH necessitar de treinamento e assessoria para adequação da

sistematização do eSocial, o qual trará benefícios para a administração, tais como: organização, eficiência, competência, conhecimentos, experiência e, sobretudo informações precisas para tomada de decisões com base das informações do setor de recursos humanos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 12 de maio de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E0BCBB65

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 002/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

Conforme publicadono11/05/2023. Edição 3470, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

***CATEGORIA* – NUTRICIONISTA**

COL.	*NOME*	*LOTAÇÃO*	*NOTA*
2º	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	*UBS*	*70*

.

LÊA-SE:

***CATEGORIA* – NUTRICIONISTA**

COL.	*NOME*	*LOTAÇÃO*	*NOTA*
2º	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	*UBS*	*70*

.

Rio Crespo - RO, 12 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1A44C555

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002 CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA MESA DIRETORA DO CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2023, Ata nº 091, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 236, de 29 de junho de 2004, e
Considerando que o mandato da atual Mesa Diretora terá seu término em 27 de maio de 2023;
Considerando que a Mesa Diretora tem apresentado resultados positivos e que os membros estão envolvidos no processo em andamento para escolha dos novos conselheiros tutelares, havendo grande demanda de trabalho;
Considerando que a prorrogação do mandato da atual Mesa Diretora é uma medida necessária para garantir a continuidade dos trabalhos e a efetividade das ações do CMDCA sendo que sua alteração demandaria um esforço adicional;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o mandato de dois anos da Mesa Diretora, composta pela presidente Mayara Patrícia Loiola, vice-presidente Jessica Pereira Soares e secretária executiva Sara Gonçalves Montalvão, por igual período, com vencimento previsto para 27 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 12 de maio de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CCC2016A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003 CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO SENHOR ALEXANDRE MACHADO DE ASSIS PARA OCUPAR A VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DEIXADA PELA RENÚNCIA DA MEMBRA SUPLENTE MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MEIRELES CIRQUEIRA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2023, Ata nº 091, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 236, de 29 de junho de 2004, e
Considerando que a membra suplente Maria das Graças de Souza Meireles Cirqueira, representante das entidades religiosas, manifestou seu desejo de renunciar à sua posição no CMDCA, deixando uma vaga aberta no cargo;
Considerando que foi solicitada uma nova indicação por parte da entidade representada por Maria das Graças;
Considerando que após deliberação, foi indicado para ocupar a vaga no CMDCA o senhor Alexandre Machado de Assis;

Resolve:

Art. 1º - Aceitar a renúncia da membra suplente Maria das Graças de Souza Meireles Cirqueira ao seu cargo no CMDCA, deixando uma vaga aberta no conselho.
Art. 2º - Indicar o senhor Alexandre Machado de Assis para ocupar a vaga deixada pela membra suplente renunciante.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 12 de maio de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8229825C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/PMRC/2022

PROCESSO Nº 97/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 009/PMRC/2022 para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, visando atender os alunos da rede Municipal e Estadual de Educação, residentes neste Município que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA J.L LUÍS COSTA CUNHA – EPP CNPJ Nº: 00.903.359/0001-79".

Aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (11/05/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **J.L LUÍS COSTA CUNHA – EPP CNPJ Nº: 00.903.359/0001-79.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 009/PMRC/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **8-CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** e **SUB ITEM 8.2** o prazo de vigência do contrato o objeto deste termo de referência terá o prazo de 12(doze) meses, podendo o mesmo, por se tratar de prestação de serviços continuados, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de maio de 2023 vencendo em 12 de maio 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente Termo Aditivo de Prazo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do Contrato n° 009/PMRC/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo ao contrato 009/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 11 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

J.L LUÍS COSTA CUNHA – EPP
CNPJ Nº: 00.903.359/0001-79

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:0858656C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 127/2023 CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E O Sr. ATAMIR VANDER DE ALMEIDA. CPF nº 593.251.359-49.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado o Sr. **ATAMIR VANDER DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Física sob **CPF nº 593.251.359-49** RESIDENTE, Linha C-80 Nº1588 POSTE 03 Zona Rural Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADO(A), resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Chamada Publica nº 01/2023**, **Processo nº 127/2023**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Chamada Publica nº 01/2023,** a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 127/2023.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a Locação de um imóvel rural correspondente a 2,4 hectares de área, que será utilizado como na destinação de Entulhos e Galhos e resíduos das árvores da cidade e restos de construção dos domicílios e logradouros públicos do Município de Rio Crespo – RO, pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:

Disponibilizar o imóvel em condições adequadas, conforme especificações.

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do bem contratado.

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento, para adoção das medidas cabíveis.

DA CONTRATANTE
Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Comunicar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no local, após a execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

Verificar minuciosamente, a conformidade do bem contratado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

Conferir a regularidade fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor **R$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 20.280,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais);**

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Urbanismo - programática**: 05.001.15.452.0053.2.061 - Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme Termo de referência anexo I do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 11 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ATAMIR VANDER DE ALMEIDA.
CPF Nº 593.251.359-49
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:192A5A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **NATALIA NUNES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1342106 SESDEC/RO e do CPF nº 011.367.212-82, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de maio de 2023.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D9CE18D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 237/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **15/05/2023 a 17/05/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: ODONTÓLOGO – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
06	REBECCA ROSSI	002/SEMUSA/2022/ Nº5684/2022	U.B.S. Nova Estrela

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 12 de maio de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6171CDA8

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2023.
PROCESSO Nº: 066/2023.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Inscrição de Vereador para participação em eventos de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 12 de maio de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:ABC96DFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 004/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 004/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2023;
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO;
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA;
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, para custeio de despesas com a do projeto denominado:"**PROMOVENDO LAZER E ACESSIBILIDADE**", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 7 (sete) meses, a contar da liberação da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
3.1 Sendo 6 (seis) meses para execução e 1 (um) mês para prestação de contas.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 257/2023, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 1.086, elemento despesa

3.3.5.0.43.00.00 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com data de 20/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 12/05/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F91A3E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 718/2023

Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 52/2023**, do processo licitatório **nº *718/2023 de*** Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografias computadorizada de (crânio, tórax, abdome total e pulmão), com emissão de laudo, e contraste quando necessário, todos os dias da semana, das 08:00 horas às 18:00, e em casos de emergência a qualquer horário do dia/noite, para atender usuários da rede municipal de saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

RADIOCLIN DIAGNÓSTIGO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: *23.277.624/0001-56*
Valor: *R$* 207.584,40 (duzentos e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Rolim de Moura, 12 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7A1B0859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PNEUS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 19 de maio de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
	Pneus para automóvel Pick up Hilux 265/65 Aro 17 112 T, misto 50% asfalto, 50% terra: Construção Radial, de primeira qualidade (primeira linha), de **fabricação nacional**, com certificado do INMETRO, e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Com qualidade igual ou superior as marcas de referência - PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR. **Incluir montagem, alinhamento e balanceamento.**	Unid.	04

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A motivação para o presente baseia - se na necessidade de manter as condições de segurança do veículo, e a integridade dos ocupantes. Conforme o art. 230, inciso XVIII do Código de Trânsito Brasileiro, dirigir automóvel em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, é infração grave, e passível de multa.
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corrido para o fornecimento incluindo a montagem, alinhamento e balanceamento, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
3.2 - A instalação deverá ser prestada na sede da contratada autorizada, onde será acompanhada por um servidor deste Poder Legislativo devidamente designado.

4 - DO PREÇO
4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço**;
4.2 - O valor estimado para aquisição será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração conforme o **Art. 7, inciso** XXXIII **da Const. Federal**;
Declaração que não há vínculo com órgão público;
Declaração conforme o inciso IV do art. 63 da lei federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 09 de maio de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:7DFA5AF8

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair

Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 19 de maio de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Hilux CDLOWM4FD, cor branca, 04 portas, a diesel, carroceria aberta/Cabine Dupla, câmbio mecânico, Ano Modelo 2018/2019. Casco - colisão - incêndio e roubo 110% FIPE* RCF* - Danos Corporais R$ 200.000,00 RCF* - Danos Materiais R$ 200.000,00 APP* - Morte R$ 100.000,00 APP* - Invalidez R$ 100.000,00 RCF* - Danos Morais R$ 50.000,00 Carro reserva básico com ar condicionado 15 dias Guincho km livre Assistência 24h Acessórios: Para-brisa; Vidro Traseiro; Vidro Lateral; Faróis; Lanterna e Retrovisores. * A indenização será calculada de acordo com a cotação na data de ocorrência do sinistro. * Responsabilidade Civil Facultativa * Acidente pessoal por passageiro - APP	Serv.	01

1.1 - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Frota Municipal;
d) Raio e suas consequências;
e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
i) Granizo;
j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

• Chaveiro.
• Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
• Guincho nacional km livre.
• Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
• Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
• Rastreador (para a caminhonete)

Carro extra por 15 dias em caso de pane.

1.2 - Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.
1.3 - Na vistoria prévia do veículo a empresa interessada em vistoriar o veículo a ser assegurado deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01; de segunda a sexta, das 7h às 13h.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 - Com intuito e responsabilidade de zelar pelo patrimônio público, assegurar o veículo, seu condutor e seus ocupantes é necessário, imprescindível. Considerando que a vigência atual do seguro do veículo oficial deste Poder Legislativo, encontra-se encerrando, e o bem à ser assegurado é utilizado em viagens à Capital do Estado, ao Distrito Federal e nos demais Municípios, para cumprimento de suas funções, é indispensável a cobertura para possíveis acidentes, furtos e roubo.

Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras"**
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - A cobertura do seguro será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado reservando o equilíbrio econômico-financeiro.
3.2 - Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 1h30min.
3.3 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.
3.4 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pela contratante.
3.5 - Caberá à CONTRATADA emitir a apólice de seguro e entregar no endereço de e-mail: camarafinanceiro@outlook.com.br no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho, conforme especificações contidas no Termo.

4 - DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço**, combinado com preço do prêmio e da franquia.
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO.
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração conforme o **Art. 7, inciso** XXXIII **da Const. Federal**;
Declaração que não há vínculo com órgão público;
Declaração conforme o inciso IV do art. 63 da lei federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 10 de maio de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CA8A2D3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 12/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**186/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**12/2023**
Data Licitação/Homologação:	**12 DE MAIO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ELETRODOMESTICOS, MOVEIS PLANEJADO EM FORMICA, CADEIRAS, POLTRONAS, PARA ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE MUNICIPAL ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°186/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
CNPJ.:	**39.800.314/0001-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 21.109,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 12 DE MAIO de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:30403B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 16/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 16/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**393/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**16/2023**
Data Licitação/Homologação:	**12 DE MAIO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, SENDO LONAS VINIL PARA BANNERS, FACHADAS ENTRE OUTROS, DESTINADO A ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE -RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°393/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**D' PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA**
CNPJ.:	**04.645.599/0001-71**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 13.600,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 12 DE MAIO de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:385307A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2409/2023 DE 12/05/2023

Decreto nº 2409/2023 de 12/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.131.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - MDS IGD PAB	
47 - 3.3.90.14.00.00	26600090 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.660,00
44 - 4.4.90.52.00.00	26600090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.170,00
	Total Suplementação:	**12.830,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 12/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:308D8D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 14/2023**
PROCESSO **N°. 370/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - PNAE**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **FENIX GRILL LTDA,** CNPJ. **13.504.249/0001-86,** VALOR **R$ 251.459,75**

Obs.: A íntegra da Ata n. **16/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 12 DE MAIO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3F85BCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 14/2023**
PROCESSO **N°. 370/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - PNAE**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ. **37.306.014/0001-48,** VALOR **R$ 43.133,42**

Obs.: A íntegra da Ata n. **17/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 12 DE MAIO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5835950F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 14/2023**
PROCESSO **N°. 370/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - PNAE**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ. **38.306.886/0001-79,** VALOR **R$ 509.145,60**

Obs.: A íntegra da Ata n. **18/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 12 DE MAIO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FA08BB08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 67/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E SERVIÇOS PARA MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 731-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 31/05/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 219.750,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de maio de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AF7CC309

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão**

Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO E TELA DE ARAME GALVANIZADO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 644-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 01/06/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$18.200,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de maio de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7F22DFFB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2144/2023

LEI MUNICIPAL N°. 2.144, DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira através de Termo de Fomento a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Rio São Miguel e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira através de Termo de Fomento no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Rio São Miguel**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.534.658-44, com sede sito na Linha Porto Murtinho, Rua São Miguel, nº 193, Distrito de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé/RO.

§ 1º. Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para que a Associação beneficiária possa realizar a **festividade cultural da Romaria do Divino Espírito Santo, no período de 28 de abril/2023 a 07 de maio/2023**.

§2º. A liberação dos recursos é condicionada a celebração de Termo de Fomento ,conforme programação orçamentária, Categoria Econômica: 3.3.50.43; Ficha: 337.

Art. 2º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. só poderão ser repassados mediante a celebração de Termo de Fomento, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 3º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade.
subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **25 de abril de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:73F4C8F3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2145/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N°. 2.145, DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 846.788,23 (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia** no valor global até o **montante R$ 846.788,23 (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE	
02.03.04.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.1153		**CONV. Nº 017/SESAU/PGE/2023 - CIRURG. PTER. E CATARATA**	
3.3.90.39	FICHA: **474**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.**	R$ 846.788,23
Total do Crédito			**R$ 846.788,23**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R$ **846.788,23 (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e**

Oitenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia** com recurso de transferência do Governo Estadual no exercício de 2023.
§ 1º - O valor R$ 829.000,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil Reais) se **Trata de Excesso de Arrecadação,** que celebram o ESTADO por intermédio da SESAU com Convênio **Nº 017/SESAU/PGE/2023-Cirurgia de Pterígio e Catarata.**
§ 2º - O valor de R$ 17.788,23 (Dezessete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio Nº 017/SESAU/PGE/2023-Cirurgia de Pterígio e Catarata** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **474,** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 17.788,23

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 25 de abril de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:182CA35E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3594/GP/PMT/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre substituição de veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **063/2011**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA** portador (a) da cédula de identidade RG no **1035505** SESDEC/RO e inscrito no CPF no **527.286.507-30**, a **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 021** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **CHEV/ONIX PLUS** chassi **9BGEB69HOPG301021** Renavam **1346797088** ano de fabricação **2023** modelo **2023** cor predominante **PRATA** placa **QTH 5A31** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

***Artigo 2º** - Este Decreto **REVOGA** o Decreto nº **1894/GP/PMT/2018** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5B48F73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/GP/PMT/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DA REFORMA DA E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA PROC. ADM. Nº 926/SEMETEC/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento da reforma da E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA – Objeto do Processo Administrativo n° 926/SEMETEC/2022, Processo SEI nº 0029.607526/2021-30 referente ao Convênio nº 552/PGE/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Jullyana Alexandre Barbosa – Presidente;
Anilton de Lima Ferreira – Membro;
Edina Maria Vieira Proença – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1BC89512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/GP/PMT/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DA CONCLUSÃO DAS SALAS DE AULA DA E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO PROC. ADM. Nº 952/SEMETEC/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento da conclusão das salas de aula da E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO – Objeto do Processo Administrativo n° 952/SEMETEC/2022, Processo SEI nº 0029.523622/2021-26 referente ao Convênio nº 555/PGE/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Jullyana Alexandre Barbosa – Presidente;
Anilton de Lima Ferreira – Membro;
Edina Maria Vieira Proença – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7F9255EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/GP/PMT/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LIEGIA ALVES DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 466/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Liegia Alves da Silva, matrícula nº 633, Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 09/05/2023 até o dia 07/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:208457D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 067/PMT/SEMOSP/2022 TOMADA DE PREÇO N. 011/2022/SUPEL. PROCESSO Nº 311/SEMOSP/2021.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ n. 07.577.306/0001-54

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RECUSRSO DERIVADO DE CONVENIO N° 905984/2020 -MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, COM INTERVENIENCIA DA GIGOV/CAIXA/PVH E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.
Prazo: Prorrogado por mais 120 (Cento e Vinte) dias, com início no dia 12/04/2023 e término no dia 10/08/2023

12 de maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0359288D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIA MARIA DE JESUS			Cargo/Função/Matrícula AUXILIAR SERV. DIVERSOS - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
497.908.202-59	/	1	4007-X	5897-1

15
DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 18/05/2023	Data de Retorno 19/05/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO A SERVIDORA LUCIA MARIA DE JEUS, PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO EM SAUDE E SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO QUE ACONTECERÁ NO CETAS, LOCALIZADO NO ENDEREÇO AV: DOS IMIGRANTES, 4125-BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO -RO NO DIA 19-05-2023 CONFORME CRONOGRAMA ANEXO.			
Proponente: _____ ***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA*** Gestor Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica

De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6092344D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 55/2023

Decreto nº 55/2023 de 20/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1045/2023 de 14/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.08.244.0010.1.043.	Construção do Centro e Referencia de Assistência Social	
187 - 4.4.90.51.00.00	17000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.1.7.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 500.000,00
Total da Receita: 500.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 20/03/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8D36D7BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 033/CMVA/2023
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 13/04/2023
d) Objeto Homologado FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, JUNTO Á UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA-UCAVER
e) Empresa declarada vencedora (cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas)
UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA
CNPJ: 18.109.202/0001-31
Valor Total Homologado - **R$ 12.000,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO,13 de Abril de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:0BA96703

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 041/CMVA/2023
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 13/04/2023
d) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE INFORMÁTICA

e) Empresas declaradas vencedoras (cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas)02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

01- E M P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado - **R$ 7.295,10**
02- A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
Valor Total Homologado - **R$ 1.620,00**

f) Valor Total Homologado **R$ 8.915,10**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO,13 de Abril de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:9AB0DE14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 489/SEMPLAD/2023, torna Público Resultado da Licitação Tomada de Preço n. 002/2023/CPL e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO VESTIÁRIO DO CAMPO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA DO JEQUITIBÁ C/ RUA 7 DE

SETEMBRO, LOTE 397, QD. 06, ST. 03, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 01)P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ 33.778.318/0001-57 com sede na cidade de Vale do Paraíso – RO. Valor Global de R$: 28.552,94 (Vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Ou pelo site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6E07ACA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES,

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Loana Carla dos Santos Marques, do processo administrativo nº. 1-668/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 22 de Maio de 2023sendo convertidos os primeiros 10 dias em abono pecuniário.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Maio de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8072F871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8651

DECRETO Nº 8651 DE 11 DE MAIO DE 2023

CONCEDE AO SERVIDOR CÍCERO JOSÉ DA SILVA,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 1-447/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concederao servidor Cícero José da Silva, cargo deProfessor Nível Superior - 25 horas, inscrito no CPF sob o nº ***.***.702-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2008 a 2013, a partir de23 de Maio de 2023 a 20 de Agosto de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a de 23 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:668B67B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8652

DECRETO Nº 8652 DE 11 DE MAIO DE 2023

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 8486 DE 15 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo nº 2-327/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº8486 de 15 de Março de 2023, que revogou o afastamento para tratar de interesses particularesa servidora Sílvia Rocha do Couto Amaral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8CF9A177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 4-161/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023.Convoca as candidatas abaixo discriminada para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMTAS,na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Auxiliar Administrativo

NOME	RG	EMAIL
Angélica Rodrigues Vaz	1****45	angelicavaz1415@gmail.com
Maria José dos Santos	6***97	mariajose95@gmail.com

Vale do Paraíso/RO, 12 de Maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:08989F53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7072

PORTARIA Nº 7072 DE 12 DE MAIO DE 2023

NOMEIA CLESIO FIRMINO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 171/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Clesio Firmino de Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.***.032-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8D7A3C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-342/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-42/20223/SRP, Ata de Registro de Preço n° 028/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 016/2023/SRP, para Aquisição de Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-342/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CIRURGICAS MULLER IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ:34.055.837/0001-50
ITENS DA ATA:01 e 02.
Ficha:600/Permanente Utensílios de Cozinha
Ficha:462/Saúde 15%
Valor Total das Fichas:R$ 27.190,00 (Vinte e sete mil cento e noventa reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3897B737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-349/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo filhote do processo mãe n°**2-851/2022/CPL/SRP**, **Registro de Preços, Pregão Eletronico n°: 073/CPL/2022 ATA de Registro de Preço n° 072/2022/ARP, para Aquisição de Lesmicida (Metaldeido mínimo 3%) Granulado**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO Nº 2-349/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ:40.478.639/0001-00
ITEM DA ATA:02.
Ficha:602/Epidemiologia e Controle de Doenças
Valor:R$ 15.754,40 (Quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:095FFD48

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/SRP/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, RondôniaTel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br

1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CIMCERO/2023. PROCESSO Nº 1-66/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Com fundamento nos autos aqui qualificados, bem como nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Regimento Interno deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, a Superintendência de Licitações promove a presente alteração embasada em pedido de cancelamento de registro da detentora GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64 (Id. 25444 / 25448/ 25449/ 25450), observada a classificação dos licitantes registrados na ata do Pregão Eletrônico nº 004/CIMCERO/2023, incluindo-se a empresa HM CIRURGICA LTDA – CNPJ: 30.981.531/0001-73 na presente Ata de Registro de Preços e acrescendo itens em favor da empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, já detentora, passando a vigorar conforme descrito no item 2.3 do presente documento.

Pela inclusão da empresa HM CIRURGICA LTDA, transcrevemos na íntegra a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/SRP/2023 para conhecimento e anuência de todos os termos transcritos anteriormente, uma vez que a ata implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA** Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, RINGER LACTATO, RINGER SIMPLES E GLICOSADO), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

HM CIRURGICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 30.981.531/0001-73 - Endereço: 103 Sul Avenida Juscelino Kubitschek - CEP: 77015012 - UF: TO - Município: Palmas - Telefone: (63) 3028-8001

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	UN	Halex Istar	131.311	R$ 6,35	R$ 833.824,85
3	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	UN	Halex Istar	47.849	R$ 4,14	R$ 198.094,86
4	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	UN	Halex Istar	73.003	R$ 5,17	R$ 377.425,51
10	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1.000 ML	UN	Halex Istar	20.826	R$ 8,73	R$ 181.810,98
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.591.156,20						

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | TIPO: EPP/SS - LC123: NÃO - DOCUMENTO 09.034.672/0001-92 - ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR GERMINO ALVES - CEP: 74640030 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3565-1038

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	UN	JP FARMA	30.020	R$ 6,14	R$ 184.322,80
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 184.322,80						

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - MUNICÍPIO: VERA CRUZ - TELEFONE: (51) 3740-1450.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	UN	JP	311.636	R$ 3,88	R$ 1.209.147,68
8	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	UN	JP	194.479	R$ 4,68	R$ 910.161,72
9	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML	UN	JP	228.527	R$ 5,39	R$ 1.231.760,53
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS R$ 5.126.548,93.						

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
a. a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
b. b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
c. c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.1.1. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.1.2. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.1.3. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.1.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.1.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado.
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico nº 004/CIMCERO/2023**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS
11.1 - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 21 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá à Diretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do
§1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1. O Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 004/CIMCERO/2023**;
15.9.2. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Do CIMCERO

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente De Licitação Gerente De Registro De Preços

Empresas Detentoras:

(Assinatura Eletrônica)
HM Cirurgica LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO
Representante Legal
CPF: 336.604.448-98

(Assinatura Eletrônica)
Maêve Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
Representante Legal
CPF: 036.323.111-02

(Assinatura Eletrônica)
MCW Produtos Medicos E Hospitalares
CNPJ: 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE
Representante Legal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:65C9ECB8

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA I S DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA."

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA I S DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.932.289/0001-64, nome fantasia PORPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede comercial no Município de Porto Velho – RO, sito à Rua João Pedro da Rocha, nº 549, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820-108, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por ISAURA SOUSA DE MELO BRITO, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 930.434 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 899.899.612-04, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Marmitex e Coffe Break, para suprir as necessidades dos departamentos administrativo e operacional do CONTRATANTE CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os quantitativos dos produtos constam no quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	V. UNIT. DO ITEM	VL TOTAL
1	UND	**MARMITEX (COM ENTREGA),** Contendo, no mínimo: **arroz, feijão, 3 tipos de saladas** (exemplo: alface, batata, tomate), **3 tipos de carne** (exemplo: costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito); **complementos à vontade** (exemplo: purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, ovos, abóbora, cenoura, repolho). Com no mínimo 800g em embalagem de isopor. **Com entrega no Aterro Sanitário do CISAN CENTRAL / RO (RO 257, linha C60, Lote 13B, Gleba 20 – Distância de 6km do centro da cidade).** Quantidade e frequência a ser informada com antecedência.	2.949	20,82	RS 61.398,18
2	UND	**COFFE BREAK -** contendo: pães, bolos, tortas doces e salgadas, salgados de diversos sabores, biscoitos, sanduiche natural, pão de	135	22,00	RS 2.970,00

		queijo, frios, margarina, geléia, salada de frutas, sucos naturais, café, refrigerantes (de 1ª linha), frutas, leite e outros. (valor por pessoa)			
				TOTAL	R$ 64.368,18

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores totais dos produtos (objeto do contrato) são de R$ - 64.368,18 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se, no que couber o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto ao produto adquirido (objeto do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto (objeto do contrato) deve obedecer a especificação de acordo com a resolução e norma técnica vigente no Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar quando solicitado e as suas expensas laudo comprobatório da análise do produto (objeto do contrato), expedida por órgão oficial fiscalizador.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos produtos e arcar com o prejuízo do CONTRATANTE decorrente de sua utilização.
CLÁUSULA QUINTA – O recurso orçamentário decorrente da aquisição (objeto do contrato) correrá a conta do recursoespecífico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elementode despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico.
Programação: 20.001.17.512.0101.2101.0000. – Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recursos Ordinários.
CLÁUSULA SEXTA – A marmitex deve ser disponibilizada em atendimento a ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE e entregue no seguinte endereço; As Marmitex serão utilizadas e entregues nas dependências do Aterro Sanitário localizado no Município de Ariquemes/RO, situado a cerca de 8 km do centro urbano, indo pela RO-275 na Linha C-60, Lote 13B, Gleba 20, saída para o Município de Machadinho do Oeste – RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade de entrega de marmitex será informado a CONTRATADA, no dia solicitado, até às 10:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega de marmitex deve ocorrer no tempo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da informação do quantitativo a ser entregue.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O controle da entrega será efetuado pelo Servidor responsável pela emissão e controle da Ordem de Fornecimento, que deve conter, a quantidade da entrega, especificação do objeto e assinatura do responsável solicitante.
PARÁGRAFO QUARTO - Os alimentos devem ser preparados na cozinha da CONTRATADA, utilizando matéria prima e insumo de primeira qualidade, admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo.
PARÁGRAFO QUINTO - O transporte das refeições deve ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado e que esteja acondicionado em recipiente térmico hermeticamente fechado.

PARÁGRAFO SEXTO - Os alimentos preparados devem obedecer todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não pode ser utilizado utensílio de cozinha de madeira ou que contenha qualquer parte de madeira, tais como, tábua, colher, cabo de faca, etc., devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

PARÁGRAFO OITAVO - Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela CONTRATADA, não pode ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas no Aterro Sanitário localizado no Município de Ariquemes/RO.

CLÁUSULA SÉTIMA - O fornecimento do Coffe Break será entregue no local do evento, a ser informado por e-mail a CONTRATADA, através de ordem de serviço, especificando a quantidade estimada de pessoas, endereço e o horário a ser servido, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas uteis que antecedam a data de realização do evento.
CLÁUSULA OITAVA - As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto (objeto do contrato) em conformidade com as especificações descritas no termo de referência e vinculada à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto que não esteja em conformidade com a referida especificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital, no Contrato, no Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o consumo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos devem ser fornecidos com as respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – No preço da aquisição do produto já está incluído a despesa com o imposto, taxa, seguro, transporte, embalagem,emolumento, encargo social e qualquer outro custo que direta ou indiretamente venha ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a notafiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32 - Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Município de Ariquemes – RO, CEP:76870-527.

No corpo da nota fiscal deve conter:

-a descrição do material e ou serviço.
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho.
- número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização pelo recebimento do produto (objeto do contrato) fica acargo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual deve verificar as especificações técnicas e obrigações constantes no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTEoprocedimento de recebimento do produto, oqual goza de autonomia para dentro da norma e responsabilidade fiscalizar, avaliar, receber, controlar eatestar a entrega correta do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento do produto (objeto do contrato), previsto no artigo 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 consiste na verificação da qualidade, quantidade do produto adquirido e sua aceitação será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo) em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo,autorizando assim o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento for constatado que o produto (objeto do contrato) foi entregue de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior ou em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA seobriga a substituir o produto em desacordo, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE pode sustar ou recusar o produto entregue em desacordocom a especificação constante no contrato e no termo de referência.
PARÁGRAFO QUINTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE dever comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega do produto (objeto do contrato).

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento do produto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventualexistência de vício redibitório.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto do contrato ou mesmo depois de concedido prazo para reparação não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no artigo 77 c/c artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a aplicação de penalidade, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega do produto (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período derecebimento, analise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI - Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa e em casode pendência, fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência decrédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numeráriodisponível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e ou demais Fiscaisquando necessário, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, seráefetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, oCONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devidajustificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análiseda despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.
PARÁGRAFO QUINTO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificadapara no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento não será efetuadoenquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, ovalor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) aomês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO NONO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-lapara a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE se daráatravés de emissão de ordem bancária, obedecendo a ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiro, dando-o comogarantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função do produto (objeto do contrato) em qualqueroperação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização do produto (objeto do contrato) por Servidor especialmente designado na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/1993.

II - Providenciar o empenho e posterior pagamento da nota fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.
III - Cientificar a CONTRATADA por escrito de qualquer anormalidade constatada com os produtos para as providências cabíveis.

IV - Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a CONTRATADA com qualquer prejuízo que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

V - Prestar a CONTRATADA a informação e o dado por ela solicitado, desde que disponível e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-o com cópia de análise, correspondência, instrução e documento, quando pertinente ao assunto desse objeto.
VI - Proporcionar condição para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação dentro da norma e condição contratual.

VII - Rejeitar no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com a obrigação assumida pela CONTRATADA.

VIII - Indicar a Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do produto.

IX - Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA no prazo acordado e de acordo com a nota fiscal/fatura emitida e atestada o recebimento do produto (objeto do contrato).
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

I - Estar devidamente regularizada com certidões trabalhista, estadual, municipal, federal, FGTS, falência e ou concordata.

II - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais.
III - Arcar com a despesa do produto adquirido.

IV - Responder pela despesa resultante de qualquer ação e demanda decorrente de dano seja por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seu empregado e/ou preposto, obrigando-se, consequentemente, por qualquer responsabilidade decorrente de ação judicial de terceiros, que lhe venha a ser exigido por força de lei.

V – A CONTRATADA será responsável pelo risco e despesa necessária à boa e perfeita aquisição e entrega do produto adquirido.

VI - Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seu empregado, preposto ou subordinado e ainda por qualquer prejuízo que seja causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

VII - A CONTRATADA obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado no contrato para a entrega do produto.

VIII - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

IX - Fornecer o produto de primeira qualidade e de acordo com a especificação prevista no contrato e no termo de referência.

X – Manter durante a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista.
XI – realizar a troca do produto em caso de incorreção ou defeito, caso necessite, o produto trocado deve ter sua qualidade igual ou superior ao especificado nesse procedimento administrativo, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobrança de taxa adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto (objeto do contrato) ou por ocorrência de descumprimento contratual, será aplicada multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).

b) Na hipótese em que o atraso injustificado no adimplemento da obrigação for medido em horas, aplicar-se-á multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), será aplicada a multa no quantum de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato) for superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa no quantum de 8% (oito por cento) sobre o valor total do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III da cláusula décima terceira, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III da cláusula décima terceira, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.

III - Multa contratual por inadimplemento absoluto da obrigação nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total da obrigação, será aplicada a multa no quantum de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho.

b) Pelo descumprimento parcial da obrigação, será aplicada a multa no quantum de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, levando em consideração para fixação do valor final a relevância da parcela inadimplida.

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total da obrigação, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), a recusa injustificada em assinar o contrato, será aplicada a multa mínima de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho.

IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, conforme prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - As aplicações de quaisquer das penalidades ora previstas no contrato, não impede a rescisão contratual.

VI - A aplicação da penalidade será precedida da concessão de oportunidade para o exercício da ampla defesa e do contraditório na forma da lei.

VII - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VIII – A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.
IX - As multas previstas no contrato não exime a CONTRATADA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.
X - De acordo com a gravidade do descumprimento, pode ainda a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

XI - As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XII – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - A sanção administrativa de natureza pecuniária será descontada de crédito que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - Também fica sujeita a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista na cláusula décima terceira, a CONTRATADA ou profissional que em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de tributo.

b) Tenha praticado ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de ato ilícito praticado.

XV - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA pode sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual, quaisquer das sanções administrativas previstas no contrato, que podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual deve ser efetivada no prazo deaté 30 (trinta) diasda publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento do objeto do contrato puder gerar prejuízo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídicano CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com osÓrgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidadeimposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO QUARTO – O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão, transferência ou sublocação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entende-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 11 de maio de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Empresa I S De Melo Brito Comércio E Serviços De Alimentos EIRELI
Contratada
ISAURA SOUSA DE MELO BRITO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

_____
NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1706249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:60C445ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SML/LEI Nº14133/2023 PROCESSO Nº 6398/SEMOSP/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SML/LEI Nº14133/2023
PROCESSO Nº 6398/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual aquisição de Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: CP II - item cancelado da Ata de Registro de Preço nº 052/SML/2022 Pregão Eletrônico n° 083/2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
1. EMPRESA: MARPLEN DIRECT LTDA
CNPJ: 48.741.562/0001-12 TEL: 69 99932-3300 E-MAIL:MARPLENDIRECT@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDEIAS, 2037 - SALA B - ÁREAS ESPECIAIS, CEP: 76.870-281. CIDADE: ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.667.272-xx RG sob o nº.: xxx473720xx DETRAN/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg. Licitação aberta. (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusivaNº 02.	UND	19.237	ITAÚ	R$ 53,00
02	Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg. (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01.	UND	1.495	ITAÚ	R$ 53,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMAIC, SEMOSP, SEMUST, SEMED, SEMSAU, SEMA.	UND.	05,20.000,37,90,100,500.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 6398/SEMOSP/2023
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/2023/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador:
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: Marplen Direct LTDA
CNPJ: 48.741.562/0001-12.
ALESSANDRO DA SILVA.
Representante:

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9CAE2A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 197/2023 DE 10/05/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº197/2023 de 10/05/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: DISPENSA - Processo: 249/2022 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00152/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	30404 - PAREDAO AUTO VIDROS LTDA
CPF/CNPJ:	08.475.148/0005-18
Endereço:	ROD 460,KM 2,4, SN, S/N - ZONA RURAL
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 115610400000000 - AUTOPEÇAS C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
514,00 (quinhentos e quatorze reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	27.945,97
Valor deste Empenho:	514,00
Saldo Atual:	131.540,03

Descrição do Material/Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO, PAGAMENTO DE FRANQUIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARABRISAS.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PARABRISA TOYOTA HILUX. PARABRISA		1,00	UND	514,00	514,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F05E80BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 002/SEMOSP/PMB/2023.

PORTARIA INTERNA Nº. 002/SEMOSP/PMB/2023.
Buritis, 02 de maio de 2023.

> "Nomeia em readequação a Portaria Interna nº. 001/SEMOSP/PMB/2023, sem ônus servidores públicos na função de Fiscais de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos relativos a suas funções, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO, que cada secretaria através do secretário(a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art.s 66 a 76;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 14.133/21, nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de adequar o planejamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das aquisições e execuções de contratos sob responsabilidade desta Administração Pública:
R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, consequentemente suas áreas e segmentos de atuação, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Aparecido Ferreira da Silva** CPF nº. 341.183.652-00 (Pontes e Bueiros)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras de pontes em concreto e demais instalações em andamento, assim como a prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: Aquisição e implantação de tubos em aço, Manilhas ou tubos PAD – Polietileno. Manutenção de Pontes e Bueiros em madeira "in natura" ou serrada, sendo estas compradas pela administração pública, doadas e serradas pela secretaria ou em Termos de Cedência de uso pelos Órgãos Ambientais, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias ou doação, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, inerentes da sua função, como levantamento prévio de compras;*
02	**Vicente Batista dos Santos** CPF nº. 800.044.662-68 (Estradas Vicinais)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, locação de máquinas e veículos em geral, controle e qualidade da produção dos serviços, organização e planejamento da prestação de contas, e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação, manutenção ou encascalhamento de estradas vicinais, responsabilidade solidária na aquisição, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, gerenciamento da frota de máquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, todos os convênios, transferências voluntárias, FITHAs ou doações, além de outros inerentes da função, como levantamento prévio de compras;*
03	**Nilton Oliveira da Silva** CPF nº. 635.330.902-30 (Serviços e Obras Urbanas)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para construção e manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos pela administração, controle e qualidade da produção dos serviços, organização, acompanhamento de e planejamento da prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: acompanhamento de serviços terceirizados e obras em andamento no perímetro urbano em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de bloqueteamento, drenagem profunda, galerias, meio fio, sarjeta, sinalização horizontal e vertical, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD e outros. Levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciados e fotográficos e outros procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias, assim como a sua prestação de contas, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
04	**Felipe Morais Martins** CPF nº. 006.144.502-92 (Fáb. de Manilhas)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para a Fábrica de Artefatos de Cimentos e Manilhas, fabricação de blocos sextavados, meio fios e tubos de concreto armado (manilhas), montagem de tubos de aço e outros, controle de estoque e distribuição dos artefatos finalizados, controle da qualidade da produção e das peças, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), organização por tipos de recursos a ser aplicado, retiradas por requisição autorizatória e separação da produção estocada entre convênios e recursos próprios ou oriundos de captação extra orçamentária. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
05	**Laerton Diones Santos Silva** CPF: 016.505.092-60 (Oficina Mecânica)	*Fiscalizar Contratos de aquisição de Materiais de Consumo (peças, pneus ou combustíveis, insumos para a mecânica e Equipamentos e Materiais Permanentes, veículos, máquinas para a Secretaria de Obras, serviços terceirizados, devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Controle da qualidade da produção na manutenção das máquinas e veículos e das peças e combustíveis, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), vistoria de máquinas e veículos locados, avaliação de depreciação para destinação do objeto para leilão, planejamento de prazos e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
06	**Clemilson Ferreira** CPF nº. 791.032.352-20 (Iluminação Pública e Informática)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral e Equipamentos de uso comum em manutenção e recuperação do Parque de Iluminação, assim como pátios públicos, praças e logradouros sob responsabilidade desta administração, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, acompanhamento de serviços terceirizados ou de vistorias técnicas, avaliações de projetos de expansão da rede elétrica desta secretaria, obras em andamento no perímetro urbano executadas por empresas terceirizadas em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de recuperação, manutenção e implantação ou melhoria da infraestrutura do Parque de Iluminação urbana, aquisição e recebimento de materiais permanentes e equipamentos de informática e rede de computadores e/ou correlatos, veículos, com o devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Proceder avaliação da depreciação doa mesmos para destinação do objeto para leilão, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
07	**Jaqueline Pereira de Souza** CPF nº. 041.177.222-80 (Setor de Limpeza e Cozinha)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de insumos para alimentação, equipamentos e limpeza em geral, materiais permanentes e utensílios domésticos de utilização dos trabalhos do setor, zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral, acompanhamento das recargas de galões de água mineral, recarga de gás de cozinha, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*

Artigo 2º. – O setor Administrativo da Secretaria de obras do Município, assim como nos casos em que for aplicável, o Convênios e Engenharias da prefeitura municipal, estabelecerá os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior prestação de contas;

Artigo 3º. – Cada Fiscal de Contratos, aqui designado assume a responsabilidade direta pelo cumprimento das devidas ações, planejamento de compras e estocagem, levantamentos de base de dados, fotos e informações fornecidas ao Departamento administrativo, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos em regra geral;

Parágrafo Único – Fica sob orientação do Setor Administrativo da Secretaria de obras do Município e Departamento de Convênios da SEMOSP a logística de necessidades para a elaboração do evento como: datas/horários, fichas e relatório técnico, relatórios circunstanciados, fotográficos e outros, relacionado objeto ou serviço avaliado, garantindo agilidade, segurança, compilação e transparência das informações prestadas;

Artigo 4º. – Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua assinatura na data de 02/05/2023, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, atualizando todas as demais anteriores, mantendo a revogação daquelas nomeações expedidas pelo Gabinete do Prefeito com a mesma finalidade, atendendo ao Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 13.633/GAB/PMB/2023.

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:780F3DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 68/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 68/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MAYARAVIEIRA MIRANDA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.895.462-24	1028805/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	15/05/2023	18/05/2023		
Finalidade: DIÁRIASADESIGNANAR EM FAVOR DASERVIDORAMAYARAVIEIRAMIRANDA, ASSESSORAESPECIALNÍVEL1, SOLICITA DIÁRIAS POR MEIO DO CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº1619/2023/SEAS-GPSB A FIM DE PARTICIPAR DAAÇÃO EDUCACIONAL CADASTRO ÚNICO, NO DIA 16/05/2023 À 17/05/2023 DAS 09H00 ÀS 18H00, NO OSCAR HOTEL EXECUTIVE, EM PORTO VELHO-RO. A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR EM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESTADAS A SECRETÁRIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°279/23 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 15/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 18/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4876EBFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 67/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 67/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
BEATRIZ KETRWNY SOUZA ROSSATTI			ACESSOR TÉCNICO DE PROCESSO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
053.654.952-41	1549675/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/05/2023		18/05/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORABEATRIZ KETRWNYSOUZAROSSATTI, ASSESSORATECNICA DE PROCESSO, DIÁRIAS POR MEIO DO CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº1619/2023/SEAS-GPSBA FIM DE PARTICIPAR DAAÇÃO EDUCACIONAL CADASTRO ÚNICO, NO DIA 16/05/2023 À 17/05/2023 DAS 09H00 ÀS 18H00, NO OSCAR HOTEL EXECUTIVE, EM PORTO VELHO-RO. A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR EM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESTADAS A SECRETÁRIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°280 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 15/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 18/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37ED1630

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 66/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 66/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LUCIANA DA SILVA PIACENTINI			CHEFE DE DIVISÃO APOIO A INFANCI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
911.535.652-34	952666/SSDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			15/05/2023	18/05/2023
Finalidade: A SERVIDORA LUCIANA DA SILVA PIACENTINI, CHEFE DE APOIO A INFANCIA E A JUVENTUDE, DIÁRIAS POR MEIO DO CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº1619/2023/SEAS-GPSBA FIM DE PARTICIPAR DAAÇÃO EDUCACIONAL CADASTRO ÚNICO, NO DIA 11/05/2023 À 12/05/2023 DAS 09H00 ÀS 18H00, NO OSCAR HOTEL EXECUTIVE, EM PORTO VELHO-RO. A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR EM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESTADAS A SECRETÁRIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°281 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 15/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 18/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B7A9CE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 009/SEMAD/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 009/SEMAD/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
813.840.762-04	858.231/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		19/05/2023	19/05/2023	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, A MESMA SE DESLOCARÁ A CIDADE DE VILHENA/RO, PARA				

UMAVISITATÉCNICAA FIM DE CONHECER A ROTINA DE MOVIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.
DIÁRIA NO VALOR DE R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2551/2023. CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 17.
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA EM 19/05/2023 COM RETORNO EM 19/05/2023.
ROTEIRO: CACOAL/VILHENA/CACOAL
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL - PLACA QTF 4000
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	405,00	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A379F63C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 008/SEMAD/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 008/SEMAD/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
OSIEL RIBEIRO GOMES			DIRETOR DE VIGILANCIA PATRIMON	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
801.437.412-68	856774/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		19/05/2023	19/05/2023	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR OSIELRIBEIRO GOMES, POIS O MESMO CONDUZIRÁ A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS E A SERVIDORA MARCIA REGINA ARAUJO PIRES ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, PARA UMAVISITATÉCNICAA FIM DE CONHECER A ROTINA DE MOVIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2549/2023. CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 17. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA EM 19/05/2023 COM RETORNO EM 19/05/2023. ROTEIRO: CACOAL/VILHENA/CACOAL MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL - PLACA QTF 4000				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C3C2BBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10/SEMAD/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 10/SEMAD/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIA REGINAARAUJO PIRES			CHEFE COORD. PATRIMÔNIO - Matr.: 54702	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.765.152-87	110.148-4/SESDC/RO	33	2159	01007462-3

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	19/05/2023		19/05/2023	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAMARCIAREGINAARAUJO PIRES, AMESMASE DESLOCARÁACIDADE DE VILHENA/RO, PARA ACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA UMAVISITATÉCNICAA FIM DE CONHECER A ROTINA DE MOVIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO. DIÁRIA NO VALOR DE R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2553/2023. CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 17. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA EM 19/05/2023 COM RETORNO EM 19/05/2023. ROTEIRO: CACOAL/VILHENA/CACOAL MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL - PLACA QTF 4000				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	405,00	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E1EC192

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.251/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na cidade de Cacoal – RO.
Considerando o Convênio nº 882732/2019 - DPCN, cujo objeto é a Construção Ponte em Concreto Armado e que a referida obra já está concluída possuindo saldo remanescente de R$ 40.438,83 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).
Levando em conta que conforme memorando nº 040/2023 do setor de Coordenação de Convênios será necessário a realização da devolução do saldo restante e que o valor não foi previsto ao exercício de 2023, sendo assim é necessária vinculação do referido valor por meio de Superávit Financeiro apurado do ano de 2022, conforme Memo. nº 030/Contadoria/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 40.438,83 (quarenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**.

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP.**			**16**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
16.001. 04.122.0002.2.097		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP**		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2022, no valor de R$40.438,83 (quarenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), vinculados a conta corrente 71.032-2 – Construção de Ponte em Concreto – DPCN/882732/2019, agência 1823-6, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.			
2.700.0000		Transferências de Convênios União - Outros - Exercícios Anteriores					
355	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	40.438,83				
TOTAL							**40.438,83**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Superávit Financeiro** conforme especificado na **coluna B**, de acordo com o disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maiode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DD695B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCR6817	RO00059207	02/02/2023	5991	0	R$293,47
NUC0F88	RO00060203	02/02/2023	7633	1	R$293,47
NUC0788	RO00060201	02/02/2023	7633	1	R$293,47
NCP3643	RO00058445	02/02/2023	5185	1	R$195,23
NDX5I23	RO00060151	24/01/2023	6602	0	R$293,47
OBF6I10	RO00060115	08/02/2023	5185	1	R$195,23
NCI0535	RO00059945	01/02/2023	5185	1	R$195,23
RSW9J99	RO00060206	08/02/2023	7633	1	R$293,47
RSW9J99	RO00060204	08/02/2023	5185	1	R$195,23
QLU2G60	RO00060157	02/02/2023	5541	1	R$195,23
NDP3697	RO00060119	14/02/2023	5452	1	R$195,23

Cacoal/RO12 de maio de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA DINIZ
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.:9.249/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADD622AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NBZ6512	RO00060483	17/03/2023	5207	0
NCA5889	RO00059913	20/03/2023	6122	0
OHL6E23	RO00060397	16/03/2023	6122	0
OHU1663	RO00060531	27/03/2023	5452	1
OHU5406	RO00060528	24/03/2023	5550	0
NCN3339	RO00060088	27/03/2023	5185	1
DQG3814	RO00060526	24/03/2023	5193	0
NCR7J32	RO00060467	24/03/2023	5452	1
OHT2234	RO00060482	17/03/2023	5207	0
NDI8F32	RO00060079	16/03/2023	5991	0

Cacoal/RO 12 de maio de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA DINIZ
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.:9.249/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F076E73D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.862 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 93.244,20 (Noventa e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Economia e Gestão no valor **R$ 93.244,20 (Noventa e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos),** visando custear os débitos do mês de maio com pagamento de parcelamento de dívida contraída junto à ENERGISA e custeio de despesas com precatórios. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0061	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	81	R$ 16.200,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	82	R$ 8.500,00

CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83	R$ 23.544,20
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	84	R$ 25.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86	R$ 20.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 93.244,20 (NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
PROGRAMA	0061	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2046	GERENCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONÔMICA	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	91	R$ 43.244,20

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0059	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	58	R$ 50.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 93.244,20 (NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:4D99EDF8

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Processo: 0000887-1.7.1-2023
Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2023 OF 001

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Candeias do Jamari/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no **Ordem de Fornecimento 001 da Ata de Registro de Preços 002/2023,** os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINI CÂMARA FRIA COMERCIAL FROST FREE INOX 4 PORTAS 765 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: Voltagem 127/220V (Bivolts); Isolamento Térmico 100% em Poliuretano de alta densidade; Revestimento Externo em Aço Inox; Revestimento Interno em Aço Galvanizado, Sistema de refrigeração (ar-forçado - Frost Free), Ecológico e Econômico, Portas com Sistema Anti-Transparente e Puxadores Embutidos com contra tampa; Pés com regulagem de altura, Prateleiras Aramadas, Reguláveis Pintadas em Epóxi Branco; Rodízios para melhor Deslocamento; Controle de Temperatura Digital ou Análogo; Degelo Automático, Dimensões aproximadas: LxAxC (114cm x 194cmx 56cm), Capacidade bruta (litros) 765litros. Equipamento certificado conforme Portaria Inmetro nº 371/2009. Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	R$ 7.200,00	R$ 36.000,00
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 12 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: produzido em aço inox, baixo nível de ruído, Tensão Bivolt (127v/220v), rotação 3.500RPM, Watts 1000/1200w, Copo em inox removível com alça de aço inox e tampa de alumínio, corpo do motor em aço inox, capacidade para 12 litros. Fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL:					**R$ 41.000,00**

Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Unidade de Executora: 02.26.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental
Programa: 0102 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2084 GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificacao Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 0.1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Ficha: 362
Empenho Ordinário nº 278 **Ano:** 2023 **Data:** 08/05/2023

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Garantia Contratual: 5% (cinco por cento): R$ 2.050 (dois mil e cinquenta reais);

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, **10** de **maio** de **2023.**

Secretaria Municipal De Educação	Cleide Beatriz Ioris EIRELI
Contratante	CNPJ: 41.947.390/0001-99
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	Contratada
Secretária Municipal de Educação - SEMED	***CLEIDE BEATRIZ IORIS***
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	CPF: 338.026.379-68
Prefeito Municipal	Representante Legal
Interveniente	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:8CFBDAEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 031/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Processo: 0000887-1.7.1-2023
Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2023 OF 001
Contrato: 031/2023/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do **Prefeito e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000887-1.7.1-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a entrega dos equipamentos permanentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 031/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINI CÂMARA FRIA COMERCIAL FROST FREE INOX 4 PORTAS 765 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: Voltagem 127/220V (Bivolts); Isolamento Térmico 100% em Poliuretano de alta densidade; Revestimento Externo em Aço Inox; Revestimento Interno em Aço Galvanizado, Sistema de refrigeração (ar-forçado - Frost Free), Ecológico e Econômico, Portas com Sistema Anti-Transparente e Puxadores Embutidos com contra tampa; Pés com regulagem de altura, Prateleiras Aramadas, Reguláveis Pintadas em Epóxi Branco; Rodízios para melhor Deslocamento; Controle de Temperatura Digital ou Análogo; Degelo Automático, Dimensões aproximadas: LxAxC (114cm x 194cmx 56cm), Capacidade bruta (litros) 765litros. Equipamento certificado conforme Portaria Inmetro nº 371/2009. Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	R$ 7.200,00	R$ 36.000,00
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 12 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: produzido em aço inox, baixo nível de ruído, Tensão Bivolt (127v/220v), rotação 3.500RPM, Watts 1000/1200w, Copo em inox removível com alça de aço inox e tampa de alumínio, corpo do motor em aço inox, capacidade para 12 litros. Fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL:					**R$ 41.000,00**

Candeias do Jamari - RO, **10 de maio de 2023.**

Secretaria Municipal De Educação	***CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI***
Contratante	CNPJ: 41.947.390/0001-99
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	Contratada
Secretária Municipal de Educação - SEMED	***CLEIDE BEATRIZ IORIS***
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	CPF: 338.026.379-68
Prefeito Municipal	Representante legal
Interveniente	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:CED985FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 483/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 483
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN.*

Fornecedor: CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS LTDA - 38.826.263/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	500,00	M	PRÓPRIA	PA1 D=0,40M; ENCAIXE MF,CONFORME	R$ 98,21	R$ 49.105,00	R$ 98,21	R$ 49.105,00	0,00	R$ 0,00

				NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.						
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=0,40M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.										
7	500,00	Unid.	PRÓPRIA	ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO QUADRADA (M) 1.60X1.60 ÁREA (M2) 2.56 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00,	R$ 2.050,00	R$ 1.025.000,00	R$ 2.050,00	R$ 1.025.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO QUADRADA (M) 1.60X1.60 ÁREA (M2) 2.56 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00, FABRICADAS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15.396.										
8	500,00	Unid.	PRÓPRIA	ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO RETANGULAR (M) 1.50X2.00 ÁREA (M2) 3.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00,	R$ 2.630,00	R$ 1.315.000,00	R$ 3.060,00	R$ 1.530.000,00	14,05	R$ 430,00
Descrição: ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO RETANGULAR (M) 1.50X2.00 ÁREA (M2) 3.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00, FABRICADAS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15.396.										
9	500,00	Unid.	PRÓPRIA	ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO QUADRADA (M) 2.00X2.00 ÁREA (M2) 4.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00,	R$ 2.790,00	R$ 1.395.000,00	R$ 3.575,00	R$ 1.787.500,00	21,96	R$ 785,00
Descrição: ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO QUADRADA (M) 2.00X2.00 ÁREA (M2) 4.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00, FABRICADAS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15.396.										
10	300,00	Unid.	PRÓPRIA	ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO RETANGULAR (M) 2.00X2.50 ÁREA (M2) 5.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00	R$ 3.700,00	R$ 1.110.000,00	R$ 3.868,00	R$ 1.160.400,00	4,34	R$ 168,00
Descrição: ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO RETANGULAR (M) 2.00X2.50 ÁREA (M2) 5.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00, FABRICADAS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15.396.										

Subtotal Adjudicado	**Subtotal Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 4.894.105,00	R$ 5.552.005,00	11,8497	R$ 657.900,00

Fornecedor: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	2.000,00	M	IN NATURA	IN NATURA	R$ 174,50	R$ 349.000,00	R$ 257,70	R$ 515.400,00	32,29	R$ 83,20
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=0,60M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.										
3	1.000,00	M	IN NATURA	IN NATURA	R$ 284,50	R$ 284.500,00	R$ 378,60	R$ 378.600,00	24,85	R$ 94,10
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=0,80M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.										
4	1.000,00	M	IN NATURA	IN NATURA	R$ 421,00	R$ 421.000,00	R$ 500,40	R$ 500.400,00	15,87	R$ 79,40
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=1,00M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.										
5	1.000,00	M	IN NATURA	IN NATURA	R$ 583,90	R$ 583.900,00	R$ 830,20	R$ 830.200,00	29,67	R$ 246,30
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=1,20M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.										
6	1.000,00	M	IN NATURA	IN NATURA	R$ 975,00	R$ 975.000,00	R$ 1.381,50	R$ 1.381.500,00	29,42	R$ 406,50
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=1,50M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.										

Subtotal Adjudicado	**Subtotal Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.613.400,00	R$ 3.606.100,00	27,5283	R$ 992.700,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 7.507.505,00	R$ 9.158.105,00	18,0233 %	1.650.600,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 29 de Março de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F7E5AF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 542/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 542
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SEMAPIN E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Fornecedor: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - 31.961.331/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	600,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 300.000,00	R$ 516,67	R$ 310.002,00	3,23	R$ 16,67
Descrição: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA (108KW) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 144,77 HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										
4	1.000,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 324,00	R$ 324.000,00	R$ 376,67	R$ 376.670,00	13,98	R$ 52,67
Descrição: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA (56KW), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75,06 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.200 KG, COM CAPACIDADE DA PÁ DE NO MÍNIMO DE 0,7 M³. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										
6	1.000,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 320,00	R$ 320.000,00	R$ 350,00	R$ 350.000,00	8,57	R$ 30,00
Descrição: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - TANDEN VIB. AUTO PROP. 10,2 TONELADAS (82KW), POTÊNCIA MÍNIMA DE 109,92 HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										
7	1.000,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 179,00	R$ 179.000,00	R$ 235,00	R$ 235.000,00	23,83	R$ 56,00
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (210KW), POTÊNCIA MÍNIMA DE 281HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ (15T). CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										
9	1.000,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 190,00	R$ 190.000,00	R$ 191,67	R$ 191.670,00	0,87	R$ 1,67
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										
10	1.000,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 286,67	R$ 286.670,00	R$ 286,67	R$ 286.670,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 (CINCO MIL) LITROS. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										
11	500,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 10.000,00	R$ 28,33	R$ 14.165,00	29,40	R$ 8,33
Descrição: LOCAÇÃO DE COMPACTADOR MANUAL, COM PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR (3KW), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										
12	500,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 62,00	R$ 31.000,00	R$ 66,67	R$ 33.335,00	7,00	R$ 4,67
Descrição: LOCAÇÃO DE ESTRUSADORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 13,81HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										

Subtotal Adjudicado	**Subtotal Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.640.670,00	R$ 1.797.512,00	8,7255	R$ 156.842,00

Fornecedor: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - 18.243.833/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	500,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 544,00	R$ 272.000,00	R$ 550,00	R$ 275.000,00	1,09	R$ 6,00
Descrição: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (103KW), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 138,07HP, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										
3	600,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 327,50	R$ 196.500,00	R$ 400,00	R$ 240.000,00	18,13	R$ 72,50
Descrição: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (147 KW), POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 197,04 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 3,3 M³. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSICAO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										
5	1.000,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 398,00	R$ 398.000,00	R$ 516,67	R$ 516.670,00	22,97	R$ 118,67
Descrição: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (200KW), CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200M³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 268,09HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										
8	1.000,00	Horas	SERVICO	SERVICO	R$ 269,50	R$ 269.500,00	R$ 290,00	R$ 290.000,00	7,07	R$ 20,50
Descrição: LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA, PARA REBOQUE DE NO MÍNIMO 29,5 TONELADAS E CAVALO MECÂNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 355,22HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.										

Subtotal Adjudicado	**Subtotal Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.136.000,00	R$ 1.321.670,00	14,0481	R$ 185.670,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.776.670,00	R$ 3.119.182,00	10,9808 %	342.512,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 05 de Maio de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:A0F09837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 1615/1616/2148/2022/SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - Nº 003/2023

Às**09h:00min**do dia**11/05/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento do envelope de proposta de preço, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área total de pavimentação de 58.108,61m² e extensão 8.323,99m, sendo 5.942,70m² (921,07m)do Convênio Federal n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, 36.409,42m² (5.164,40m) do Convênio Estadual n°. 119/2022/PGE/DER-RO e,15.756,49m² (2.238,52m) do Convênio Federal n°. 917577/2021/MD/DPCN**, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, comRecursos de 03 (três) Convênios;Federal, Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.014.006,98 sendo R$ 339.103,98 de contrapartida,Estadual, Convênio n°. 119/2022/PGE/DER-RO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, no valor de R$ 4.791.447,08 sendo R$ 1.291.447,08 de contrapartida, e,Federal, Convênio n°. 917577/2021/MD/DPCN, por intermédio do Ministério da Defesa, representado pelo Departamento do Programa Calha Norte, no valor de R$ 2.618.912,00 sendo R$ 618.912,00 de contrapartida,**valor total estimado para presente concorrência de R$ 8.424.366,06**(oito milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação foi habilita a seguinte empresa:

NOME	Nº CNPJ
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	26.740.298/0001-60

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura do envelope de PROPOSTA(ID 91625)(ID 91626), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes, para análise e assinatura de todas as laudas, após análise a comissão constatou a regularidade quanto as formalidades exigidas no Edital.

Segundo os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação(ID 72615), foi considerada pela comissão**CLASSIFICADA**e**VENCEDORA**dos 03 (três lotes), a empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, conforme abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 01		
01	***Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área total de pavimentação de 5.942,70m² e extensão de (921,07m)**, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, comRecursos Próprios do Município de Corumbiara e de Convênio Federal, Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, com valor total estimado em R$1.014.006,98(um milhão e quatorze mil e seis reais e noventa e oito centavos) sendo R$ 339.103,98 (trezentos e trinta e nove mil e cento e três reais e noventa e oito centavos) de contrapartida, para atender às necessidadesda**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.*	**R$ 991.937,98**
LOTE 02		
02	***Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área total de pavimentação de 36.409,42m² e extensão de (5.164,40m)**, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, comRecursos Próprios do Município de Corumbiara e de Convênio Estadual, Convênio n°. 119/2022/PGE/DER-RO, com valor total estimado em R$4.791.447,08(quatro milhões e setecentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos) sendo R$ 1.291.447,08 (um milhão e duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos) de contrapartida, para atender às necessidadesda**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.*	**R$ 4.542.817,09**
LOTE 03		
03	***Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área total de pavimentação de 15.756,49m² e extensão 2.238,52m**,conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, comRecursos Próprios do Município de Corumbiara e de Convênio Federal,Convênio n°. 917577/2021/MD/DPCN, com valor total estimado em R$2.618.912,00(dois milhões e seiscentos e dezoito mil e novecentos e doze reais) sendo R$ 618.912,00 (seiscentos e dezoito mil e novecentos e doze reais) de contrapartida, para atender às necessidadesda**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.*	**R$ 2.550.610,60**
TOTAL		**R$ 8.085.365,67**

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntada nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos (membros da comissão e empresa vencedora) o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja**ADJUDICADO**/**HOMOLOGADO**à referida empresa vencedora do certame.

A recomendação para adjudicação e homologação da empresa classificada como vencedora do certame poderá ser revista, caso o setor de engenharia constate alguma irregularidade nas planilhas de formação de preços, e esta não puder ser corrigida sem majoração no preço ofertado, conforme item 6.2.4.2.1 do Edital.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Abertura de Envelope de Proposta(ID 90815), foi publicado no**Diário Oficial da AROM**e no Site da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br(ID 91103),conforme Lei Municipal n°. 814/2011(ID 78495).Informamos também que não estava presente nenhum representante da empresa habilitada**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, como também nenhum público além dos membros da comissão. Notificamos também o representante da empresa**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**Sr°.**Maurício Maciel Assad**, inabilitado conforme decisão registrada na ata (ID 87304),para efetuar a retirada do envelope n°.02 de propostas de preços ainda lacrado, conformedetermina o Edital no Item 7.1.5,após 15 (quinze) dias sem manifestação sobre o interesse de retirada, será descartado e inutilizado toda documentação da proposta.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 10h:00min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5A218BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	58.203.173,11	10.950.144,37	18,81	21.609.152,66	37,13	36.594.020,45
RECEITAS CORRENTES	55.392.623,16	55.392.623,16	8.892.662,26	16,05	17.894.796,31	32,31	37.497.826,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.349.957,68	5.349.957,68	983.557,78	18,38	1.329.843,46	24,86	4.020.114,22
Impostos	5.171.775,30	5.171.775,30	913.346,88	17,66	1.204.424,00	23,29	3.967.351,30
Taxas	178.182,38	178.182,38	70.210,90	39,40	125.419,46	70,39	52.762,92
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	271.161,26	271.161,26	271.011,04	99,94	674.615,10	248,79	- 403.453,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	271.161,26	271.161,26	271.011,04	99,94	674.615,10	248,79	- 403.453,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	93.424,92	93.424,92	22.542,84	24,13	54.708,92	58,56	38.716,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	93.424,92	93.424,92	22.542,84	24,13	54.708,92	58,56	38.716,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.566.060,27	49.566.060,27	7.601.274,17	15,34	15.812.892,23	31,90	33.753.168,04
Transferências da União e de suas Entidades	21.827.252,63	21.827.252,63	3.354.195,39	15,37	7.152.005,96	32,77	14.675.246,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	13.657.791,83	13.657.791,83	1.891.909,04	13,85	3.890.234,71	28,48	9.767.557,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.081.015,81	14.081.015,81	2.355.169,74	16,73	4.770.651,56	33,88	9.310.364,25
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.019,03	112.019,03	14.276,43	12,74	22.736,60	20,30	89.282,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	112.019,03	112.019,03	14.276,43	12,74	22.736,60	20,30	89.282,43
RECEITAS DE CAPITAL	891.943,95	2.810.549,95	2.057.482,11	73,21	3.714.356,35	132,16	- 903.806,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	1.997.482,11	-	3.654.356,35	-	- 3.654.356,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	1.997.482,11	-	3.654.356,35	-	- 3.654.356,35
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	891.943,95	2.810.549,95	60.000,00	2,13	60.000,00	2,13	2.750.549,95
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.918.606,00	60.000,00	3,13	60.000,00	3,13	1.858.606,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	891.943,95	891.943,95	-	-	-	-	891.943,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.284.567,11	58.203.173,11	10.950.144,37	18,81	21.609.152,66	37,13	36.594.020,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.284.567,11	58.203.173,11	10.950.144,37	18,81	21.609.152,66	37,13	36.594.020,45
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.284.567,11	58.203.173,11	10.950.144,37	18,81	21.609.152,66	37,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.634.919,62			12.634.919,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.634.919,62			12.634.919,62		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.284.567,11	65.096.240,51	12.875.969,69	30.556.326,18	34.539.914,33	11.464.613,41	19.018.057,61	46.078.182,90	18.188.063,21	-
DESPESAS CORRENTES	51.409.166,50	53.523.004,68	10.693.427,84	24.684.448,00	28.838.556,68	10.650.281,03	18.051.211,02	35.471.793,66	17.221.216,62	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.472.728,80	29.275.552,49	5.417.388,99	10.194.011,33	19.081.541,16	5.417.388,99	10.194.011,23	19.081.541,26	9.736.016,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.936.437,70	24.247.452,19	5.276.038,85	14.490.436,67	9.757.015,52	5.232.892,04	7.857.199,79	16.390.252,40	7.485.199,95	
DESPESAS DE CAPITAL	3.743.883,79	11.162.543,91	2.182.541,85	5.871.878,18	5.290.665,73	814.332,38	966.846,59	10.195.697,32	966.846,59	-
INVESTIMENTOS	2.862.913,66	10.281.573,78	2.182.541,85	5.115.907,50	5.165.666,28	732.676,44	732.676,44	9.548.897,34	732.676,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.970,13	880.970,13	-	755.970,68	124.999,45	81.655,94	234.170,15	646.799,98	234.170,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	410.691,92			410.691,92			410.691,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.284.567,11	65.096.240,51	12.875.969,69	30.556.326,18	34.539.914,33	11.464.613,41	19.018.057,61	46.078.182,90	18.188.063,21	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.284.567,11	65.096.240,51	12.875.969,69	30.556.326,18	34.539.914,33	11.464.613,41	19.018.057,61	46.078.182,90	18.188.063,21	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			2.591.095,05		3.421.089,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.284.567,11	65.096.240,51	12.875.969,69	30.556.326,18		11.464.613,41	21.609.152,66		21.609.152,66	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2023, às 08:39:41. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2023, às 08:39:41.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										42.985.448,67
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										42.985.448,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-

Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno						-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2023, às 08:39:41. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2023, às 08:39:41.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:0B1E087F

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.023 Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	65.096.240,51	12.875.969,69	30.556.326,18	100,00	34.539.914,33	11.464.613,41	19.018.057,61	100,00	46.078.182,90	-
LEGISLATIVA	2.916.771,31	2.916.771,31	452.835,74	1.154.349,84	3,78	1.762.421,47	444.343,17	795.936,54	4,19	2.120.834,77	-
Ação Legislativa	2.916.771,31	2.916.771,31	452.835,74	1.154.349,84	3,78	1.762.421,47	444.343,17	795.936,54	4,19	2.120.834,77	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.479.352,36	11.259.352,36	2.495.329,11	6.058.357,55	19,83	5.200.994,81	2.129.313,50	3.770.051,77	19,82	7.489.300,59	-
Planejamento e Orçamento	51.128,25	31.128,25	-	-	-	31.128,25	-	-	-	31.128,25	
Administração Geral	10.997.584,59	10.797.584,59	2.485.390,42	5.779.425,90	18,91	5.018.158,69	2.070.505,22	3.642.492,69	19,15	7.155.091,90	
Administração Financeira	430.639,52	430.639,52	9.938,69	278.931,65	0,91	151.707,87	58.808,28	127.559,08	0,67	303.080,44	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.778.310,20	2.667.246,26	312.182,96	743.940,83	2,43	1.923.305,43	271.207,85	491.152,45	2,58	2.176.093,81	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.520,43	1.022.918,34	109.099,51	178.039,93	0,58	844.878,41	59.167,42	100.518,07	0,53	922.400,27	
Assistência Comunitária	120.600,69	635.138,84	38.158,56	38.410,16	0,13	596.728,68	2.335,56	2.587,16	0,01	632.551,68	
Administração Geral	1.009.189,08	1.009.189,08	164.924,89	527.490,74	1,73	481.698,34	209.704,87	388.047,22	2,04	621.141,86	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.167.951,41	13.498.966,09	2.624.895,61	5.430.102,26	17,77	8.068.863,83	2.676.574,25	4.124.315,41	21,69	9.374.650,68	-
Atenção Básica	11.919.173,42	12.944.188,10	2.266.363,05	5.020.875,86	16,43	7.923.312,24	2.655.954,63	4.093.536,47	21,52	8.850.651,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	5.132,64	6.038,40	0,02	5.961,60	5.132,64	6.038,40	0,03	5.961,60	
Vigilância Epidemiológica	236.777,99	542.777,99	353.399,92	403.188,00	1,32	139.589,99	15.486,98	24.740,54	0,13	518.037,45	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	21.462.012,02	23.984.858,87	5.361.118,93	13.021.218,23	42,61	10.963.640,64	5.527.314,92	9.065.076,50	47,67	14.919.782,37	-
Ensino Fundamental	15.297.497,86	17.620.301,92	4.307.464,73	10.486.775,77	34,32	7.133.526,15	4.465.035,46	7.313.329,40	38,45	10.306.972,52	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	6.164.514,16	6.364.556,95	1.053.654,20	2.534.442,46	8,29	3.830.114,49	1.062.279,46	1.751.747,10	9,21	4.612.809,85	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	29.646,18	185.540,72	-	-	-	185.540,72	-	-	-	185.540,72	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	29.646,18	185.540,72	-	-	-	185.540,72	-	-	-	185.540,72	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	459.000,00	456.648,24	456.648,24	1,49	2.351,76	-	-	-	459.000,00	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	459.000,00	456.648,24	456.648,24	1,49	2.351,76	-	-	-	459.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.139.594,36	1.380.834,36	96.020,26	315.970,26	1,03	1.064.864,10	164.123,76	315.970,26	1,66	1.064.864,10	-
Infra-Estrutura Urbana	-	241.240,00	-	-	-	241.240,00	-	-	-	241.240,00	
Serviços Urbanos	1.139.594,36	1.139.594,36	96.020,26	315.970,26	1,03	823.624,10	164.123,76	315.970,26	1,66	823.624,10	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.319.369,56	1.269.369,56	4.962,40	164.459,62	0,54	1.104.909,94	62.506,59	68.362,20	0,36	1.201.007,36	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.319.369,56	1.269.369,56	4.962,40	164.459,62	0,54	1.104.909,94	62.506,59	68.362,20	0,36	1.201.007,36	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	302.200,18	302.200,18	-	-	-	302.200,18	-	-	-	302.200,18	-

Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	302.200,18	302.200,18	-	-	-	302.200,18	-	-	-	302.200,18	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	37.756,18	1.076.780,98	1.033.861,20	1.033.861,20	3,38	42.919,78	-	-	-	1.076.780,98	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	37.756,18	1.076.780,98	1.033.861,20	1.033.861,20	3,38	42.919,78	-	-	-	1.076.780,98	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	891.943,95	3.057.232,38	-	-	-	3.057.232,38	-	-	-	3.057.232,38	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	891.943,95	3.057.232,38	-	-	-	3.057.232,38	-	-	-	3.057.232,38	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	274.037,38	1.273.290,32	37.476,52	1.049.963,95	3,44	223.326,37	37.476,52	37.476,52	0,20	1.235.813,80	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	274.037,38	1.273.290,32	37.476,52	1.049.963,95	3,44	223.326,37	37.476,52	37.476,52	0,20	1.235.813,80	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.354.105,20	1.354.105,20	638,72	1.127.454,20	3,69	226.651,00	151.752,85	349.715,96	1,84	1.004.389,24	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	802.773,42	802.773,42	-	726.815,48	2,38	75.957,94	81.655,94	205.014,95	1,08	597.758,47	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	33.075,05	33.075,05	638,72	638,72	0,00	32.436,33	638,72	638,72	0,00	32.436,33	
Outros Encargos Especiais	518.256,73	518.256,73	-	400.000,00	1,31	118.256,73	69.458,19	144.062,29	0,76	374.194,44	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	410.691,92				410.691,92				410.691,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	56.284.567,11	65.096.240,51	12.875.969,69	30.556.326,18	100,00	34.539.914,33	11.464.613,41	19.018.057,61	100,00	46.078.182,90	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	

Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação					-	-			-	-	

Ambiental											
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2023, às 08:39:49. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2023, às 08:39:49.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:382A1BDB

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre/2.023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.392.623,16	17.894.796,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.349.957,68	1.329.843,46
IPTU	2.801.495,58	410.030,42
ISS	1.663.219,61	411.645,68
ITBI	246.848,38	104.644,01
IRRF	460.211,73	278.103,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	178.182,38	125.419,46
Receita Patrimonial	271.161,26	674.615,10
Aplicações Financeiras (II)	271.161,26	674.615,10
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	49.566.060,27	15.812.892,23
Cota-Parte do FPM	17.010.468,04	5.715.841,40
Cota-Parte do ICMS	12.874.075,98	3.496.751,84
Cota-Parte do IPVA	487.814,69	369.107,30
Cota-Parte do ITR	25.440,56	4.415,05
Transferências da LC nº 61/1989	36.790,52	11.037,73
Transferências do FUNDEB	14.081.015,81	4.766.439,00
Outras Transferências Correntes	5.050.454,67	1.449.299,91
Demais Receitas Correntes	205.443,95	77.445,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	205.443,95	77.445,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.121.461,90	17.220.181,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	2.810.549,95	3.714.356,35
Operações de Crédito (VIII)	-	3.654.356,35
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.810.549,95	60.000,00
Convênios	1.771.693,95	-
Outras Transferências de Capital	1.038.856,00	60.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.810.549,95	60.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.932.011,85	17.280.181,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.932.011,85	17.280.181,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	53.523.004,68	24.684.448,00	18.051.211,02	17.221.216,62	70.012,91	1.617.264,15	1.565.697,53
Pessoal e Encargos Sociais	29.275.552,49	10.194.011,33	10.194.011,23	9.736.016,67	59.833,73	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	24.247.452,19	14.490.436,67	7.857.199,79	7.485.199,95	10.179,18	1.617.264,15	1.565.697,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.523.004,68	24.684.448,00	18.051.211,02	17.221.216,62	70.012,91	1.617.264,15	1.565.697,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	11.162.543,91	5.871.878,18	966.846,59	966.846,59	17.800,00	10.130.308,88	10.130.308,88
Investimentos	10.281.573,78	5.115.907,50	732.676,44	732.676,44	17.800,00	10.130.308,88	10.130.308,88
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	880.970,13	755.970,68	234.170,15	234.170,15	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.281.573,78	5.115.907,50	732.676,44	732.676,44	17.800,00	10.130.308,88	10.130.308,88

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	410.691,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**64.215.270,38**	**29.800.355,50**	**18.783.887,46**	**17.953.893,06**	**87.812,91**	**11.747.573,03**	**11.696.006,41**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**64.215.270,38**	**29.800.355,50**	**18.783.887,46**	**17.953.893,06**	**87.812,91**	**11.747.573,03**	**11.696.006,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**-12.457.531,17**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**-12.457.531,17**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.787.950,37
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	774.615,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-11.682.916,07**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Exercício Anterior (a)	**Em 31/12/2.022 Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.106.095,11	13.526.281,31
DEDUÇÕES (XL)	25.477.594,63	-203.751,86
Disponibilidade de Caixa	25.477.594,63	-203.751,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.611.147,76	-2.125.102,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	127.425,17	-2.049.261,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.127,96	127.910,40
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.371.499,52	13.730.033,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-29.101.532,69**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.210.269,15
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		2.176.686,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)		-29.155,20
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)		3.449.341,40
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		**-23.504.659,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) (XXXVI - XXXVII) -		**-24.279.274,97**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		12.634.919,62
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS		12.634.919,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2023, às 08:40:15. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2023, às 08:40:15.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

RREO-Anexo 06

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:D95D38C7

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95	
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE	
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 2º Bimestre/2.023	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais

RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.171.775,30	1.204.424,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.801.495,58	410.030,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.848,38	104.644,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.663.219,61	411.645,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.211,73	278.103,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.693.406,41	12.009.229,97
2.1- Cota-Parte FPM	20.910.957,42	7.157.589,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.348.987,08	7.157.589,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.561.970,34	-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	4.370.939,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		

2.4- Cota-Parte ITR	45.988,15	13.797,16
2.5- Cota-Parte IPVA	31.800,70	5.518,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	609.768,36	461.384,38
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.296,81	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.865.181,71	13.213.653,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.256.519,81	2.412.076,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.459.775,62	891.336,84

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14109825	4766893,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14109825	4766893,37
6.1.1- Principal	14081015,81	4736647,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28809,19	30245,5
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	6.824.496,00	2.324.571,22

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	440456,53
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	440456,53
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.404.333,75	4.991.017,16	4.991.017,16	4.678.192,43	-
10.1- Educação Infantil	4.711.851,49	1.162.014,54	1.162.014,54	1.087.850,09	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	4.711.851,49	1.162.014,54	1.162.014,54	1.087.850,09	
10.2- Ensino Fundamental	8.692.482,26	3.829.002,62	3.829.002,62	3.590.342,34	
11- OUTRAS DESPESAS	705.491,24	145.081,32	134.200,81	134.200,81	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	705.491,24	145.081,32	134.200,81	134.200,81	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.109.824,99	5.136.098,48	5.125.217,97	4.812.393,24	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.991.017,16	4.991.017,16	4.678.192,43		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.136.098,48	5.125.217,97	4.812.393,24		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.336.825,36	4.991.017,16	4.991.017,16	104,70
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	476.689,34	- 369.205,11	-369.205,11	-7,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.652.705,46	1.372.427,92	589.732,56	560.652,77	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	1.652.705,46	1.372.427,92	589.732,56	560.652,77	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.666.394,17	4.278.894,61	2.785.382,57	2.729.654,59	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.319.099,63	5.651.322,53	3.375.115,13	3.290.307,36	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	8.500.333,10
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.324.571,22
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	2.070,00

32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.173.691,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.303.413,49	6.173.691,88	46,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.500.848,81	838.944,95	883.354,42	2.070,00	615.424,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.458.818,92	838.944,95	842.519,74	-	616.299,18
34.1.1 - Processados	9.176,79		7.769,79	-	1.407,00
34.1.2 - Não Processados	1.449.642,13	838.944,95	834.749,95	-	614.892,18
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	42.029,89	-	40.834,68	2.070,00	874,79
34.2.1 - Processados	42.029,89		40.834,68	2.070,00	874,79
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	633.130,20	190.106,32
35.1- Salário-Educação	310.180,74	105.871,06
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	182.935,11	66.052,44
35.4 - PNATE	135.915,16	11.721,81
35.5- Outras Transferências do FNDE	4.099,19	6.461,01
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	633.130,20	190.106,32

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.555.934,25	2.233.797,22	564.743,40	469.535,48	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.555.934,25	2.233.797,22	564.743,40	469.535,48	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.984.858,87	13.021.218,23	9.065.076,50	8.572.236,08	-
47.1- Despesas Correntes	21.291.673,16	10.789.969,50	8.332.400,06	7.839.559,64	-
47.1.1- Pessoal Ativo	13.592.160,43	5.012.158,65	5.012.158,65	4.699.333,92	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.699.512,73	5.777.810,85	3.320.241,41	3.140.225,72	
47.2- Despesas de Capital	2.693.185,71	2.231.248,73	732.676,44	732.676,44	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.693.185,71	2.231.248,73	732.676,44	732.676,44	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	486.486,42	32.714,83
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.766.893,37	105.871,06
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.853.227,92	52.440,00
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.812.393,24	11.100,00
50.2 RESTOS A PAGAR	40.834,68	41.340,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	400.151,87	86.145,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.791,13	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	429.943,00	86.145,89

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2023, às 08:40:21. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2023, às 08:40:21.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B0A88628

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95					
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE					
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período: 2º Bimestre/2.023	Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Em Reais				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.171.775,30	5.171.775,30	1.204.424,00	23,29	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.801.495,58	2.801.495,58	410.030,42	14,64	
IPTU	385.342,22	385.342,22	217.005,03	56,31	
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.416.153,36	2.416.153,36	193.025,39	7,99	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.848,38	246.848,38	104.644,01	42,39	
ITBI	246.848,38	246.848,38	104.644,01	42,39	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.663.219,61	1.663.219,61	411.645,68	24,75	
ISS	1.661.864,03	1.661.864,03	411.484,04	24,76	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.355,58	1.355,58	161,64	11,92	
Receita Resultante do IRRF	460.211,73	460.211,73	278.103,89	60,43	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.691.109,60	37.691.109,60	12.009.229,97	31,86	
Cota-Parte FPM	20.910.957,42	20.910.957,42	7.157.589,94	34,23	
Cota-Parte ITR	31.800,70	31.800,70	5.518,76	17,35	
Cota-Parte IPVA	609.768,36	609.768,36	461.384,38	75,67	
Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	16.092.594,97	4.370.939,73	27,16	
Cota-Parte IPI-Exportação	45.988,15	45.988,15	13.797,16	30,00	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-	
Outras				-	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.862.884,90	42.862.884,90	13.213.653,97	30,83	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.401.238,85	8.401.238,85	3.135.397,50	37,32	2.564.318,85	30,52	2.494.309,23	29,69	-
Despesas Correntes	8.401.238,85	8.401.238,85	3.135.397,50	37,32	2.564.318,85	30,52	2.494.309,23	29,69	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.401.238,85**	**8.401.238,85**	**3.135.397,50**	**37,32**	**2.564.318,85**	**30,52**	**2.494.309,23**	**29,69**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.135.397,50	2.564.318,85	2.494.309,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	472.184,86	472.184,86	1.043.263,51
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.663.212,64**	**2.092.133,99**	**2.494.309,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.982.048,10	1.982.048,10	1.982.048,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	681.164,54	110.085,89	512.261,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E			

TRANSFERÊNCIAS										
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,16**	**15,83**								

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k) (l) = (h - (i ou j))**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXERÍCIO DO EMPENHO	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Indevidamente no Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.982.048,10	2.663.212,64	-	641.088,27	472.184,86	168.903,41		641.088,27		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**497,08**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**497,08**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z) (aa) = (w - (x ou y))**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS**		
		ATUALIZADA (c)	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.766.712,58	4.066.712,58	960.949,75	23,63
Provenientes da União	3.706.008,75	4.006.008,75	947.843,08	23,66
Provenientes dos Estados	60.703,83	60.703,83	13.106,67	21,59
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	95.935,42	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.766.712,58**	**4.066.712,58**	**1.056.885,17**	**25,99**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.517.934,57	4.542.949,25	1.885.478,36	41,50	1.529.217,62	33,66	1.486.424,71	32,72	-
Despesas Correntes	3.367.934,57	4.392.949,25	1.885.478,36	42,92	1.529.217,62	34,81	1.486.424,71	33,84	
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.038,40	50,32	6.038,40	50,32	6.038,40	50,32	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.038,40	50,32	6.038,40	50,32	6.038,40	50,32	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	236.777,99	542.777,99	403.188,00	74,28	24.740,54	4,56	24.438,62	4,50	-
Despesas Correntes	236.777,99	236.777,99	97.763,80	41,29	24.740,54	10,45	24.438,62	10,32	
Despesas de Capital	-	306.000,00	305.424,20	99,81	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.766.712,56**	**5.097.727,24**	**2.294.704,76**	**45,01**	**1.559.996,56**	**30,60**	**1.516.901,73**	**29,76**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.919.173,42	12.944.188,10	5.020.875,86	38,79	4.093.536,47	31,62	3.980.733,94	30,75	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.038,40	50,32	6.038,40	50,32	6.038,40	50,32	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.777,99	542.777,99	403.188,00	74,28	24.740,54	4,56	24.438,62	4,50	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.167.951,41**	**13.498.966,09**	**5.430.102,26**	**40,23**	**4.124.315,41**	**30,55**	**4.011.210,96**	**29,71**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.766.712,56	5.097.727,24	2.294.704,76	45,01	1.559.996,56	30,60	1.516.901,73	29,76	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.401.238,85**	**8.401.238,85**	**3.135.397,50**	**37,32**	**2.564.318,85**	**30,52**	**2.494.309,23**	**29,69**	**-**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2023, às 08:40:26. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2023, às 08:40:26.									
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
##									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:11DBC2E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, DE 15/05/2023. - APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS(Auxiliar de manutenção), VIGIA DIURNO, AGENTE ADMINISTRATIVO,TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, POR TEMPO DETERMINADO .

EDITAL Nº 001/2023- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, de 15 de Maio de 2023.

A Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.286.714/0001-04, estabelecida com sua sede situada na RO 205 CASTANHEIRA, Zona Rural, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na Educação Infantil e Ensino Fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**, nos turnos Matutino e Vespertino de acordo com as necessidades da escola.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
1.2. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.3. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.4. O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
1.5. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.6. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	CH	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	02	15	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela sendo: Linha B90 Linha B94 Linha B86 Linha 105 Linha Cujubim linha Reseva Linha CA04	R$ 2.500,00	*Ensino Fundamental incompleto * maior de 21 anos *Carteira de Habilitação categotia D * Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar.

				Linha Américo Ventura		
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	02	15	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela sendo: Linha B90 Linha B94 Linha B86 Linha 105 Linha Cujubim linha Reseva Linha CA04 Linha Américo Ventura	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços de Alimentação	44 h/s	-	03	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de serviços de limpeza	44 h/s	-	03	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de alunos portador de deficiência	44 h/s	01	06	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.800,00	Ensino Superior ou Cursando
Monitor de Desenvolvimento Escolar	44 h/s	-	06	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.800,00	Ensino Superior ou Cursando
Técnico de manutenção de ar condicionado	44 h/s	01	01	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto
Agente Administrativo	44 h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.500,00	Ensino Médio Completo
Monitor de desenvolvimento escolar para Laboratório de informática	44 h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.500,00	Ensino Médio Completo
Pedreiro	44 h/s	01	01	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.800,00	Ensino Fundamental Incompleto
Serviços Gerais	44 h/s	-	01	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia Diurno	44 h/s	-	03	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho Respeitando **as COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS** como Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção e ética profissional; os profissionais poderão ter em seus vencimentos gratificações inerente ao cargo conforme as regras exigidas.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e colocá-los em local apropriado, varrer pátios dentro e fora da escola, fechar portas, janelas e vias de acesso), Executar tarefas afins, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, manter a cozinha e o refeitório limpo e organizado; zelar pelos equipamentos que são necessários para a preparação de alimentos em geral.

Monitor de transporte escolar: Responsável por acompanhar, orientar e aconselhar os estudantes durante o trajeto de ida e volta, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio. Garantir que os alunos cheguem ao seu destino de forma segura e pontual, auxiliar o motorista a seguir as leis de transito, garantindo que os alunos sejam transportados em segurança. Manter o transporte escolar limpo e agradável para sua utilização.Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exiber bebidas alcóolicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adquadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, manter o veículo em perfeita condições de uso, conforto e higiene, ser o resposavél pelo intinerário, respeitar os horários, controlar o recebimentos e entrega das pessoas.

Serviços Gerais: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, limpeza em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materias e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátio, calçamento, dentre outros.

Cuidador de aluno portador de deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, conforme regimento interno e outras regulamentações, auxiliar os professores nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Monitor de desenvolvimento Escolar: Atender e acompanhar os alunos nas rotinas escolares, incentivar as crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação e saúde, despertar nos discentes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres, atender as crianças e adolescentes nas suas atividades extraclasse quando recreação, observar o comportamento dos alunos nas horas da alimentação, assisitr a entrada e a saida dos alunos, auxiliar os professores com os materiais necessarios e execução de suas atividades, auxiliar os alunos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recurso de informática quando necessario, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Agente administrartivo: Noções de serviço de Secretaria Escolar, Organizar documentos; Auxiliar na transcrição de lançamentos nos livros / ata da secretaria, Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Prestar atendimento ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Noções de Prestação de Contas e Montar processos referente aos programas PROAGFE, PDDEs, PNAE e PMAE; Executar outras atividades correlatas. Noções básicas de informática.

Monitor de Desenvolvimento Escolar para Laboratório de Informática: Conhecimentoespecífico em informática básica, orientar e acompanhar o professor no desenvolvimento das aulas de acordo com o planejamento de cadaconteúdo;paciênciapara lidar com todos os alunos desde a Educação Infantil ao Ensino Médio, bem como pessoas de todos os níveis de conhecimentos deinformática, dos mais leigosaos maisavançados. Zelar pela sala

do laboratório de informática, mantendo-a sempre organizada.Será um diferencial o monitor que tenha uma boa comunicação, criatividade, organização e líderde sala.

Técnico de Manutenção de Ar Condicionado: Fazer o serviço de Limpeza e manutenção de ar condicionado diariamente de modo geral (remover pó nos ar para não acumular, limpeza se for nescessário) executar tarefas afins, dentre outros.

Vigia Diurno: Recepcionar e orientar visitantes, controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando ao locais desejados, receber mercadorias, zelar pela guarda do patrimônio da escola, Cuidar da segurança do alunos, professores e demais funcionários nas dependências da escola; e durante a saida do transporte escolar. Inspecionar e observar sempre que possível o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, cumprimento de horários, ouvir reclamações e encaminhar ao setor responsável para atendimento. Controlar a entrada e saida dos alunos, e de outros que entrarem no ambiente escolar, fiscalizar espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar, dentre outras.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 15 e 16 de Maio de 2023.
3.2. Local de Inscrição: APP – E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, situada na Linha RO 205, bairro castanheira, Zona rural, Cujubim – RO.
3.3. Horários: das 07h30min às 11h30min e 13h30m as 17h00.
3.4. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
3.5. Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato com letras legíveis. As mesmas deverão ter a correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

4.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

4.3. Na ausência do Diploma de Conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

4.4. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

4.5. A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

4.6. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

4.8. Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

4.10 . Em referência ao citado acima conforme leis/acordos legislativos e por força maiores deste órgão, somente será permitido à contratação de servidores ou de ex-servidores decorrido o período de 90 (noventa) dias após a saída destes da administração pública.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.
d) Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de condutor de tranporte Escolar.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1 Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.
6.2 Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
6.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
7.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, zona rural do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, ou de acordo com as necessidades da escola.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.
9.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através da Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

9.3. O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

9.4. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO.

9.5. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

10. DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

10.1 Prazo de validade será de 12 (meses) meses prorrogável uma única vez, por igual período.
10.2 A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
10.3 Para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS(Auxiliar de manutenção), VIGIA DIURNO, AGENTE ADMINISTRATIVO,TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO a carga horária será de 44 horas semanais.

10.4

ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO – CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (A), MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (A)			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do Ensino Superior ou cursando	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Certificado de curso de formação continuada com a carga horária mínima de 40(quarenta) horas realizado a partir de 2020. OBS.Serão aceitos somente curso referente ao cargo para qual se inscreveu, observem as atribuições dos cargos.	( ) 15 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	30
Comprovação de experiência na área de atuação para qual se inscreveu, de no mínimo 06 meses – máxino 03(tres) anos.	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 06 semestres	30
Total			100

10.5

ENSINO MÉDIO –MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA e AGENTE ADMINISTRATIVO.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do Ensino Médio, Superior ou cursando Nível Superior	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 30 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Médio	01 documento por escolaridade	40
Certificado de curso de formação continuada com a carga horária mínima de 40(quarenta) horas realizado a partir de 2020. OBS.Serão aceitos somente curso referente ao cargo para qual se inscreveu, observem as atribuições dos cargos.	( ) 15 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	30
Comprovação de experiência na área de atuação para qual se inscreveu, de no mínimo 06 meses – máxino 03(tres) anos.	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 06 semestres	30
Total			100

10.6

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO –AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, VIGIA PARA PERÍODO DIURNO, PEDREIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO e SERVIÇOS GERAIS(Auxiliar de manutenção)			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do Ensino Superior, Médio e Fundamental, Completo ou Incompleto	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 30 Pontos_Nível Médio ( ) 25 Pontos_Nível Médio Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Fundamental ( ) 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Certificado de curso de formação continuada com a carga horária mínima de 40(quarenta) horas realizado a partir de 2020. OBS.Serão aceitos somente curso referente ao cargo para qual se inscreveu, observem as atribuições dos cargos.	( ) 15 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	30
Comprovação de experiência na área de atuação para qual se inscreveu, de no mínimo 06 meses – máxino 03(tres) anos.	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 06 semestres	30
Total			100

10.6 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
10.7 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

11.2 A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I - Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
II- Maior número de filhos;
III– Filho com menor idade.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do Processo de Avaliação, o resultado final será divulgado no dia 22 de Maio de 2023, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO.

14. DOS RECURSOS

14.1 Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

14.3 O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

14.4 Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO e no mural da escola na data estabelecida neste edital.

15.2 A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. TEOTONIO BRANDÃO VILELA, nos turnos matutino e vespertino ou de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) foto 3x4, recente;
h) Comprovante de escolaridade;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
j) Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
k) Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
l) Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
m) Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
n) Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
p) Comprovante de residência (atualizado);
q) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município.

16.5 Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

17. INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores – E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA situada na RO 205, castanheira, zona rural, Cujubim – RO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

18.2 Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

18.4 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

18.6 Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste Edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 15 de maio de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA SANTOS MARIA LÚCIA BECKER
Presidente da APP Diretora
Portaria 82/2018

ANEXO I – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2023 **C R O N O G R A M A**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	15/05/2023
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	15 e 16/05/2023
Homologação das Inscrições	18/05/2023
Resultado Preliminar	18/05/2023
Apresentação de Recursos	19/05/2023
Resultado do Recurso e Resultado Final	22/05/2023
Data Prevista para Convocação	23/05/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2023

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2023/APP-E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setor nº:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone (Fixo)	Telefone (celular)	

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2023 - APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	
Cujubim/RO, de Maio de 2023.	Assinatura do Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2023 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 01/2023 - APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA /2023

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	**VIA DO CANDIDATO**

Responsável pelo recebimento da documentação: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público:_____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais. Empresa Estatal:_____Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2023, de 15 de Maio de 2023, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ entreguei os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____ Local	_____ Assinatura do candidato
Observações: _____ _____	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:17EC365C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.664, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo de provimento em comissão de**Assessor da Diretoria Legislativa**.
Art. 2ºSão atribuições do Assessor da Diretoria Legislativa:
I - prestar assistência nos trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e Audiências Públicas, e elaborar as respectivas atas;
II - coordenar a implantação e funcionamento do sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias e a presença dos Vereadores;
III - assessorar o Diretor Legislativo nas reuniões das Comissões Permanentes na forma que dispõe o Regimento Interno;
IV- redigir relatórios baseados em análises e estudos relacionados às atividades das Comissões Permanentes;
V - auxiliar na elaboração de proposições na forma das normas legais em vigor, tais como projetos, emendas, moções, requerimentos, minutas padronizadas de editais de licitações e contratos, manuais de rotinas administrativas e correspondências em geral;
VI - receber documentos e cadastrá-los no Processo Eletrônico para a gestão e o trâmite do processo legislativo, utilização e arquivamento até a sua destinação final;
VII - conferir e protocolizar as proposições apresentadas pelos Vereadores, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno;
VIII - desenvolver estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Diretoria Legislativa, por Comissão Permanente ou por Vereador;
IX - conferir as leis sancionadas e promulgadas e demais atos legislativos, verificando a sua conformidade com a redação final aprovada pelo Plenário, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;
X - manter atualizado o site da Câmara Municipal quanto à publicação das Leis, Decretos, Resoluções e Atas;
XI - coordenar a instalação do SAPL e verificar a movimentação processual de responsabilidade da Diretoria Legislativa;
XII - orientar e treinar servidores para uso do SAPL;
XIII - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com a função;
Art. 3º Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo em Comissão de**Assessor Especial de Comunicação.**
Art. 4ºSão atribuições do Assessor Especial de Comunicação:
I - planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;
II - projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;

III - desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
IV - desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;
V - redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
VI - responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;
VII - difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
VIII - acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos relacionados às atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;
IX - auxiliar na manutenção das informações no sítio eletrônico da Câmara, através da atualização e publicações de ordem institucional e legal, conforme solicitação das diretorias da Câmara e efetuar, na forma necessária, os serviços de divulgação, com alimentação e o funcionamento da web Portal da Transparência do Poder Legislativo em atendimento à legislação vigente;
X - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Art. 5º Os cargos mencionados observarão o número de vagas, escolaridade e remuneração descritas no Anexo I desta Lei, passando a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal.
Art. 6º Os cargos de que trata esta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Ficam revogados os arts.1º e 2º da Lei Municipal nº 2.561, de 29 de agosto de 2022 e o Anexo I, da mesma Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 12 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

QTD	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL
01	Assessor da Diretoria Legislativa	Diretoria Legislativa	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	2.500,00	2.500,00
01	AssessorEspecial de Comunicação	Gabinete da Presidência	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	2.500,00	2.500,00

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0647B66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 655/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar ao servidorJOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ,CPF Nº659.192.382-91,exercendo a função de Agente de Manutenção e Reparos,conferindo-lhe poderes para representá-lo perante a CIRETRAN deste município referente os serviços de documentação dos veículos desta Secretaria:Requerer e receber 1ª ou 2ª via do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV, fazer vistorias, requerer emplacamentos, licenciamentos, liberações, certidões, nada consta, requerer baixa de roubos e furtos, retirar o veículo do Depósito de Veículos Apreendidos-DVA, Delegacias e de onde mais for necessário, requerer baixa, juntar e retirar documentos, retirar qualquer tipo de bloqueio e/ou restrição administrativa, requerer desbloqueio, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

ÍTEM	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
1.	MOTOCILCETA HONDA NXR 150	NCV 4469	898.218.160
2.	PALIO WK ATTRAC 1.4	NCN 2304	1.007.525.000
3.	GOL 1.0 GIV	NDV 9320	121.188.558
4.	KOMBI VW	NEC 4324	209.070.455
5.	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	NCL 8750	801.919.959
6.	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD LDX	NDG 1340	843.766.350
7.	CAMINHÃO FORD F4000	NDZ 5506	737.539.186
8.	CAMINHÃO IVECO DAILY 5013CC (3/4)	NDG 1536	946.605.459
9.	CAMINHÃO IVECO DAILY 55C16 (3/4)	NDN 0391	118.486.675
10.	CAMINHÃO MERCEDES BENS 2318	NBE 8084	136.767.036
11.	CAMINHÃO MERCEDES BENS 2423	NBE 8096	762.908.203
12.	CAMINHÃO MB 2726	NCE 1659	170.119.106
13.	CAMINHONETE FORD RANGER	PUQ 9A79	1.017.931.396
14.	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22	OHS 9214	1.167.499.686
15.	CAMINHÃO VW CONSTELLATION 24.260	OHW 6G41	1.289.322.373
16.	FIAT/STRADA HD WK CE E	QTC 2384	1.212.490.247
17.	CAMINHÃO FORD CARGO 816	NCE 6661	1.033.917.173

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59C7F022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº28/2023 REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 33 E 39 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/SUPEL/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2022 PROCESSO N°494/SUPEL/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº28/2023
REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 33 E 39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/SUPEL/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2022
PROCESSO N°494/SUPEL/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Os (as) secretários (as) de Administração, Educação, Fundo Municipal De Assistência Social, Fundo Municipal De Saúde e Agricultura,juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°, incisoXXII da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93 a**homologação dorealinhamento de preço dos itens 33 e 39**,**da ata de registro de preçosnº032/PMGJT-SRP/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, considerando: Relatório realinhamento de 02/02/2023 (ID 84986) e Parecer Jurídico 48 de 08/02/2023 (ID 86061), Autoriza o Aditivo de realinhamento de preços de itens da Ata Registro de Preço nº032/PMGJT-SRP/2022, para futura eventuais aquisições conforme quantidades, condições e especificações técnicas do item minuciosamente descrito nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

EMPRESA DETENTORA: START SHOP GLOBAL LTDA									
Representante legal: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR ATUAL**	**VALOR SOLICIT.**	**VALOR COTADO**	**VALOR TOTAL COTADO**	**VALOR TOTAL**
33	BISCOITO DOCE DE COCO TIPO ROSQUINHA -de primeira qualidade. Composição básica: farinha detrigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar,gordura vegetal, e demais substâncias permitidas.Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicohermeticamente vedado com no mínimo 400g eembalados em caixa de papelão limpa, íntegra eresistente. A embalagem deverá conter os dados deidentificação e procedência, informação nutricional,número do lote, data de validade, quantidade doproduto. O produto deverá apresentar validademínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.590	LIANE	R$ 4,70	R$ 6,11	R$ 6,89	R$10.955,10	**R$ 9.714,90**
39	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	3.200	LIANE	R$ 4,50	R$ 5,85	R$ 6,16	R$19.712,00	**R$ 18.720,00**
VALOR TOTAL							**R$ 28.434,90**		

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal De Administração

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E42A4A84

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº29/2023 REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 14, 136, 158, 175, 250, 275, 394, 442, 459, 463, 465 E 491 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/PMGJT-SRP/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 495/SEMSAU/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº29/2023
REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 14, 136, 158, 175, 250, 275, 394, 442, 459, 463, 465 E 491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/PMGJT-SRP/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 495/SEMSAU/2021

OBJETO: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos/pensos/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O**SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**JUNTAMENTE COM O **EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93 a**homologação dorealinhamento de preço dos itens14, 136, 158, 175, 250, 275, 394, 442, 459, 463, 465 e 491**,**da ata de registro de preços n°: 013/PMGJT-SRP/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, considerando: Relatório realinhamento de 01/02/2023 (ID 84826) e Parecer Jurídico 47 de 08/02/2023 (ID 85999), Autoriza o Aditivo de realinhamento de preços de itens da Ata Registro de Preço N°: 013/PMGJT-SRP/2022, para futura eventuais aquisições conforme quantidades, condições e especificações técnicas do item minuciosamente descrito nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

EMPRESA DETENTORA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS									
Representante legal: LUCAS FERREIRA DA COSTA									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR ATUAL**	**VALOR SOLICIT.**	**VALOR COTADO**	**VALOR TOTAL COTADO**	**VALOR TOTAL**
14	ACIDO VALPROICO 500MG CPR	COMP	22500	BIOLAB	R$ 0,79	R$ 1,02	R$ 1,12	R$ 25.200,00	**R$ 22.950,00**
136	SERTRALINA 50MG CPR	COMP	40.000	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 0,15	R$ 0,17	R$ 6.800,00	**R$6.000,00**
158	DESVENLAFAXINA 100MG CPR	COMP	5000	EMS	R$ 1,26	R$ 1,31	R$ 1,61	R$ 8.050,00	**R$ 6.550,00**
175	DIPIRONA 500MG CPR	COMP	112500	GREEN PHARMA	R$ 0,15	R$ 0,22	R$ 0,40	R$ 45.000,00	**R$ 24.750,00**
250	LORATADINA 10MG CPR	COMP	22500	CIMED	R$ 0,12	R$ 0,15	R$ 0,33	R$ 7.425,00	**R$ 3.375,00**
275	METRONIDAZOL 400MG CPR	COMP	30000	LEGRAND	R$ 0,29	R$ 0,35	R$ 0,38	R$ 11.400,00	**R$ 10.500,00**
394	SULFAMETOX+TRIMET 400+80MG CPR	COMP	37500	BELFAR	R$ 0,20	R$ 0,24	R$ 0,31	R$ 11.625,00	**R$ 9.000,00**
442	ACIDO VALPROICO 500MG CPR	COMP	7500	BIOLAB	R$ 0,79	R$ 1,02	R$ 1,29	R$ 9.675,00	**R$ 7.650,00**
459	SERTRALINA 50MG CPR	COMP	10000	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 0,15	R$ 0,63	R$ 6.300,00	**R$ 1.500,00**
463	DIPIRONA 500MG CPR	COMP	37500	GREEN PHARMA	R$ 0,15	R$ 0,22	R$ 0,37	R$ 13.875,00	**R$ 8.250,00**
465	FENOBARBITAL 100MG CPR	COMP	17500	UNIAO QUIMICA	R$ 0,20	R$ 0,31	R$ 0,35	R$ 6.125,00	**R$ 5.425,00**
491	CEFALEXINA 250MG/50ML FR	FRAS	2500	ABL	R$ 10,14	R$ 11,81	R$ 12,59	R$ 31.475,00	**R$ 29.525,00**

Valor Total: R$ 135.475,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5336161D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.888/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO),11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Deputada Federal Silvia Cristina emenda parlamentar nº 202241730004. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu Decreto:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado pela**Deputada Federal Silvia Cristina, emenda parlamentar nº 202241730004**, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),**paraaquisição de equipamentos agrícolas (01 trator agrícola, 01 grade aradora e 01 roçadeira hidráulica).**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP**		
02.13		**APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP**		
20.451 A/CRIAR		**Manutenção das atividades A/C**		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R$360.000,00
Total Geral				**R$**360.000,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizado orecurso repassado pela**Deputada Federal Silvia Cristina emenda parlamentar nº 202241730004**, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
				Livre	**Fonte**
Emenda parlamentar nº 202241730004	**00672004-9**				**R$ 360.000,00**
Recursos Financeiro utilizados neste Ato					**R$ 360.000,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:757390A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de Material Didático Literário Convênio 535/PGE-2022, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 097/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Endereço: Rua: Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes - RO
Telefone: (69) 3221-0593; 9 9246-6019
E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Lote	Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
1	1	**KITS ALUNO (Materiais Didáticos Literários) CRECHE MUNICIPAL** 1 - O mar de encanto - Dione Morais 2 - Numa teia de aranha - Arlene Holanda 3 - O baú de surpresas – Mariana Bigio 4 - O coelhinho esquisito descobriu que e bonito - Lu Chamusca 5 - Passeio de mimi - Ana Thais Feitosa 6 - No céu, na terra, no mar - Arlene Holanda 7 - O patinho Cafu - Ana Thais Feitosa 8 - O pintinho curioso - Ana Thais Feitosa 9 - O que é o que é - Arlene Holanda	Kit	112	337,25	37.772,00
	2	**KITS PROFESSOR – CRECHE MUNICIPAL** 1 - O mar de encanto - Dione Morais 2 - Numa teia de aranha - Arlene Holanda 3 - O baú de surpresas - Mariane Bigio 4 - O coelhinho esquisito descobriu que é bonito - Lu Chamusca 5 - O passeio de mimi - Ana Thais Feitosa 6 - No céu, na terra, no mar - Arlene Holanda 7 - O patinho Cafu - Ana Thais Feitosa 8 - O pintinho curioso - Ana Thais Feitosa 9 - O que é, o que é? - Arlene Holanda 10 - A leitura como paixão - Celso Antunes 11 - Aprender construindo educação infantil: Manual do professor - Lourdes Amaral 12 - Antes, durante e depois: um manual com práticas de leitura – Ana Caroline Marino Araujo 13 - Cirandar: vivências e experiências na educação infantil - Arlindo Araújo, Guaraciara barros	Kit	7	655,50	4.588,50
	3	**KITS ALUNO (Materiais Didáticos Literários) PRE I E PRE II** 1 - A casa do caracol - Érica Montenegro de melo 2 - A descoberta de Clarice - Nívea Barreto 3 - A menina leitora - Amélia Albuquerque 4 - A palavra mágica - Simão de Miranda 5 - Os 3 palitos – Ana Neila Torquato	Kit	231	194,75	44.987,25
	4	**KITS PROFESSOR – PRE I E PRE II** 1 - A casa do caracol - Érica Montenegro de melo 2 - A descoberta de Clarice - Nívea Barreto 3 - A menina leitora - Amélia Albuquerque 4 - A palavra mágica - Simão de Miranda 5 - Os 3 palitos - Ana Neila Torquato 6 - Afetividade e autoestima da criança - Simão de Miranda 7 - Cirandar: vivência e experiências na educação infantil – Arlindo Araújo, Guaraciara barros leal 8 - Aprender construindo atividades de leitura e escrita: infantil 5 anos - Izete maia, Yêdda freire 9 - Nas ondas da leitura: orientações ao professor - obra coletiva	Kit	11	565,25	6.217,75
	5	**KITS ALUNO (Materiais Didáticos Literários) 1º, 2º e 3º** 1 - A árvore que falava - Ziza de Oliveira 2 - A borboleta de asas azuis e o candelabro de cristal - Dinelza de lima 3 - A casinha de bonecas - Elvira Drummond 4 - A dança dos pirilampos - Vicência Jaguaribe 5 - A gata borralheira – Ana Thais Feitosa 6 - A menina que descobriu o foram felizes para sempre - Sany rios 7 - A pipa no limite do fio - Simão de Miranda 8 - A sereia - Ana Thais Feitosa	Kit	394	327,75	129.133,50
	6	**kits professor – 1º, 2º e 3º** 1 - A árvore que falava - Ziza de oliveira 2 - A borboleta de asas azuis e o candelabro de cristal - Dinelza de lima 3 - A casinha de bonecas – Elvira Drummond 4 - A dança dos pirilampos - Vicência Jaguaribe 5 - A gata borralheira – Ana Thais Feitosa 6 - A menina que descobriu o foram felizes para sempre - Any rios 7 - A pipa no limite do fio - Simão de Miranda 8 - A sereia encantada - Ana Thais Feitosa 9 - Jogos para alfabetização e letramento – Maria José Freitas de oliveira 10 - Livro de atividades do painel alfabético (acompanha o painel alfabético) - Obra coletiva 11 - Manual do professor aprender construindo matemática:1º ano – Lourdes Amaral 12 - Manual do professor aprender construindo matemática: 2º ano - Lourdes Amaral 13 - Manual do professor aprender construindo português: 2º Amélia Albuquerque, - Yêdda freire 14 - O desafio de alfabetizar e letrar - Amália Simonetti	Kit	21	857,85	18.014,85
	7	**KITS ALUNO (Materiais Didáticos Literários) 4º e 5º** 1 - A turma do xaxado: volume 1 e 2 – Antonio Cedraz 2 - A turma do xaxado: volume 3 e 4 – Antonio Cedraz 3 - A bola da escola - Sandra branco 4 - A família encantado - Juliana barroso Tavares 5 - A galinha adivinhona - José Walter pires 6 - A lei Maria da penha em cordel - Tião simpatia 7 - A misteriosa batucada de letras da casa do meu tio - Fabiano Moraes 8 - A princesa jaburu e o sapo cururu - Antônio Guinho	Kit	300	408,50	122.550,00
	8	**KITS PROFESSOR – 4º e 5º** 1 - A turma do xaxado: volume 1 e 2 – Antonio Cedraz 2 - A turma do xaxado: volume 3 e 4 – Antonio Cedraz 3 - A bola da escola Sandra branco a família encantado - Juliana barroso Tavares 5 - A galinha adivinhona – José Walter pires 6 - A lei Maria da Penha em cordel - Tião simpatia 7 - Batucada de letras da casa do meu tio - Fabiano Moraes 8 - A princesa jaburu e o sapo cururu - Antônio Guinho 9 - Concepções e práticas na educação infantil – Amélia Albuquerque, Arlene Holanda, Celso Antunes, Izete maia, Lourdes Amaral, Lucinda Azevedo, Yêdda freire 10 - Folclore e cultura popular nas práticas pedagógicas - Severino Vicente	Kit	18	589,00	10.602,00
	9	**KITS ALUNO (Materiais Didáticos Literários) 1º, 2º, 3º e 4º EJA** **(anos iniciais)** 1 - Meta do saber: 2º e 3º ano EJA - Amélia Albuquerque 2 - Meta do saber: 4º e 5º ano EJA - Amélia Albuquerque	Kit	43	371,45	15.972,35
	10	**KITS PROFESSOR (Materiais Didáticos Literários) 1º, 2º, 3º e 4º EJA (ANOS INICIAIS)** 1 - Meta do saber: 2º e 3º ano EJA - Amélia Albuquerque 2 - Meta do saber: 4º e 5º ano EJA - Amélia Albuquerque 3 - Meta do saber: letramento na alfabetização de jovens e adultos – Amélia Albuquerque, Izete maia, Jorge Rodriguez, Yêdda freire	Kit	5	568,10	2.840,50
	11	**kits professor (materiais didáticos literários) 5º,6º,7º e 8º EJA (anos iniciais)** 1 - Contos que me contaram - Ana Thais Feitosa	Kit	7	868,30	6.078,10

		2 - Laboratório da vida - Gonçalo ferreira da silva 3 - Meta do saber: 4º e 5º ano – Amélia Albuquerque 4 - Meta do saber: 6º e 7º ano - Amélia Albuquerque 5 - Meta do saber: 8º e 9º ano - Amélia Albuquerque 6 - Meta do saber letramento na alfabetização de jovens adultos – Amélia Albuquerque, Izete maia, Jorge Rodriguez, Yedda freire				
VALOR TOTAL R$ 398.721,80						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	*MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO*
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:
V. VIEIRA AMARO
Comercio, Importação E Exportação

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5BE46ABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 1098/2023 – SEMOSP
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Eventual e Futura e aquisição de Areia lavada media, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP nos serviços de drenagem do Programa POEIRA ZERO, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.03/45;122/137) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 030/SUPECOL/PMJP/RO/2023 –** (ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA DE ATÉ 25% ME/EPP/MEI - (fls142/184).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 02.977.954/0001-84, sediada na Rua Salgado Filho nº 2475, Sala 11 andar 2 – São Cristovão, Porto velho/RO. TELEFONE: (69) 2141-9137EMAIL: escritorio@csfservicos.com , neste Ato representado por Vinicius de almeida campos, proprietário, solteiro, portador do RG n° 001608058 SSP MS e inscrito no CPF 021.635.051-46, (fls.250/252);

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três **(12/05/2023),** às 11:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 034/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas as empresas acima qualificadas sendo

que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de Areia lavada media, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP nos serviços de drenagem do Programa POEIRA ZERO, conforme Termo de Referência e anexos (fls.03/45;122/137); Solicitação de material (fls.40); Cotação de preço (fls.48/58); Minuta do Edital (fls62/102.); Parecer Jurídico n.138/PGM/PMJP/2023 (fls.108/120); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 030/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.142/184); Publicações (fls.185/194); Proposta; (fls.248); Recurso/contrarrazão/decisão/, (fls.231/246); Habilitação (fls.250/284); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.287); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 030/2023(SRP) de 03/04/2023 (fls.289,290); Termo de Julgamento de 20/04/2023 (fls.294); Parecer Jurídico n. 388/PGM/PMJP/2023 (fls.298/301) Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.60); e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 030/2023 de 11/05/2023 (fls. 302).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Areia lavada media, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP nos serviços de drenagem do Programa POEIRA ZERO através do Programa POEIRA ZERO, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Havendo necessidade a Secretaria requerente fará a solicitação dos itens licitados, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.
Ao receber as requisições/solicitações a Superintendência Permanente de Compras e Licitação realizará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, designados para esse fim.
Caberá a fiscalização a forma de envio da nota de Empenho à empresa fornecedora (em mão, correio eletrônico ou e-mails) juntando o comprovante de recebimento nos autos.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS DE ENTREGA E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O Prazo de Fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por mais 10 dias (mediante a justificativa) contados do recebimento de Nota de Empenho.
Locais de entrega conforme termo de referência anexo I do Edital nos item 12 e seus subitens.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 034/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

02.977.954/0001-84- CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Areia	Metro Cúbico	9894	R$ 148,37	R$ 89,50	R$ 885.513,00
Marca:IN NATURA						
Fabricante:IN NATURA						
Modelo / Versão:IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia - Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média						
2	Areia	Metro Cúbico	3298	R$ 148,37	R$ 89,50	R$ 295.171,00
Marca:IN NATURA						
Fabricante:IN NATURA						
Modelo / Versão:IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia - Granulometria: Média, Tipo: Lavada,						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.180.684,00**
Valor Global da Ata:						**R$ 1.180.684,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:D195BDB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 36/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 36/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 12/05/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador De Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2023

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 36/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do deslocamento do Excelentíssimo SENHOR Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87. Nos dias 09, 10, 11 e 12 de Maio de 2023 estará em Salvador, Bahia. Em que permanecerá na capital, onde o mesmo foi convidado para estar no evento Congresso Norte-Nordeste de Gestão por Resultados (CNNGR), devido o vôo de o senhor Prefeito estar previsto para a chegada em Porto Velho aproximadamente as 23h00min horas faz necessário a concessão de mais uma diária sem pernoite para o mesmo voltar rumo a Mirante da Serra no dia 14 de maio de 2023.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 14/05/2023** Chegada em: **14/05/2023** Nº de Dias 01

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE E	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	PORTO VELHO- RO

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM 07 UPFM**	Percentual	**100% 50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	**255,29**		**255,29**
TOTAL R$		**R$ 255,29**		

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 12/05/2023.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:EEDDD9B6

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 37/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 37/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 12/05/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),** pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2023

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 37/2023

PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade dos (a) servidor (a) ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de Porto Velho, RO no dia 13 de maio de 2023 para buscar Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, faz necessário conceder mais uma diária sem pernoite, haja vista que o vôo do senhor Prefeito estará previsto para chegar às 23h: 00min.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/2023**	Chegada em:	**14/05/2023**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL Camionete SW4 PLACA NEH0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO /RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO /RO	01 Diária Sem pernoite	R$ 182,35		R$ 182,35
		TOTAL R$		R$ 182,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 12/05/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:E2305E65

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
EDITAL Nº 002/2023 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes em conjunto a Presidente da Comissão Especial Eleitoral, após reunião na data de 09/05/2023, decidem por HOMOLOGAR a inscrição ao pleito de Conselheiro Tutelar, das seguintes pessoas:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
•	LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS
•	ADRIANA MARCIA ALVES
•	DAYCI DANIELLA NUNES GOMES
•	LUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO
•	EMERSON CASTILHO DE FARIAS
•	INDIAMARA PAIXÃO DE JESUS
•	LUCIANA NUNES DA SILVA
•	ELIANE MARQUES JACINTO
•	ELENICE DA SILVA SOUZA
•	CLAUDILANIE PASSOS DE OLIVEIRA
•	GREICIOMAR ALVES DA SILVA
•	CARLA FERNANDA GUIMARAES DA SILVA
•	KARINA THIANNY ALVES RIBEIRO
•	WANDERLEYA MALLHER FERREIRA DE MORAIS
•	MARCOS LUCIANO BECKER GUEDES
•	SIMONE TERTULIANO PINHEIRO MATRICARDI
•	ANGELA CRISTINA DO COUTO RIBEIRO
•	MÁRIO MORAIS DA SILVA
•	ENDY PAULA DE OLIVEIRA SILVEROL
•	PATRÍCIA POZZO CAVALCANTE
•	ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO
•	ANDRESSA SILVA MACHADO
•	MONICA DE OLIVEIRA GOMES
•	FLAVIO MORAIS PIRES DA SILVA
•	CELIA REGINA NOLASCO GUIMARES
•	LUCIANA PIGATTI

•	LAUREANE DE CASTRO SOUZA
•	GIGLIANE MAGDA ORBEM
•	CAROLINE DOS SANTOS SOARES
•	WIDISSON DA SILVA FERREIRA
•	JHON MARCOS INACIO COSTA
•	MAGDA DE OLIVEIRA ADRIANO
•	JANAINA CRISTINA LOPES DE ANDRADE
•	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
•	SAMUEL AMANCIO VIEIRA
•	LUZENIR VIEIRA BRANDÃO
•	WALAS JHONE DA SILVA

As inscrições acima estão homologadas e, observando a inexistência de inscrições não homologadas, altera-se o cronograma de execução do Processo Seletivo, conforme consolidado no ANEXO ÚNICO deste.
Qualquer cidadão é apto para, nos termos e modelos dos itens 7.7.1, 7.7.2 e anexo V do edital de abertura, impugnar qualquer das inscrições ora homologadas o que deverá ser realizado no período de 15 a 17 de maio de 2023, conforme item 10.2 e entregues no endereço constante no item 10.5, no horário das 08h00min às 13h00min.

Mirante da Serra, 10 de maio de 2023.

LUCIANA ESMÉRIA RODRIGUES	***GILVANE ANDREIA C. SOUZA***
Presidente CMDCA	Presidente da Comissão Especial Eleitoral Conselho Tutelar
Decreto nº 3.266/23	Portaria nº 6554/2023

CALENDÁRIO DO PROCESSO PLEITO
(calendário meramente estimativo e sujeito a alterações no curso do processo de escolha)

~~03/04/23~~	~~Homologação e Publicação do Edital~~
~~**04/04/23 a 03/05/23**~~	~~Inscrição dos candidatos~~
~~04/04/23 a 14/04/23~~	~~Impugnação Edital~~
10/05/23	Homologação das inscrições
~~10/05/23 a 11/05/23~~	~~Prazo de recursos~~
~~12/05/23~~	~~Publicação do Edital~~
15/05/23 a 17/05/23	Impugnação de Inscrições
18/05/23 e 19/05/23	Recurso pelo Candidato impugnado
24/05/23	Edital com lista final dos candidatos
25/05/23 a 31/05/23	Recurso da decisão da Comissão Eleitoral ao CMDCA
01/06/23	Publicação Edital lista de Habilitado a participarem da prova e Local da prova objetiva
08/06/23	Curso de Capacitação conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes
02/07/23	**Aplicação de Prova Escrita**
10/07/23	Publicação das notas preliminares e espelho da prova
11/07/23 e 12/07/23	Prazo de recurso (02 dias úteis)
19/07/23	Publicação de Edital com nome dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral
24/07/23	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
15/08/23 a 28/09/23	Período de Propaganda Eleitoral
01/09/23	Divulgação dos locais de votação
01/10/23	**Eleições, apuração e resultados**
02/10/23	Publicação de Edital com nome dos Conselheiros Titulares e suplentes
10/01/24	Posse dos Eleitos

(Observando a inexistência de inscrições indeferidas, os campos ~~Tachados~~ e em Vermelhos ficam SUSPENSOS após a data do dia 10/05).

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:70124ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	660/2023
b) Licitação Nrº :	17/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, visando atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÃ‡Ãƒ*f*O EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 2 a 4 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A empresa participante deverá comprovar possuir para o comodato imediato no depósito municipal da saúde, no mínimo 06 cilindros de 2 a 4 m3, com as medidas máximas de 100 cm de altura, 22 cm de largura e ou 70 cm de circunferência, para serem utilizadas exclusivamente nas ambulâncias com os compartimentos dessas medidas. A não comprovação excluirá a empresa de participar deste item	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
2	Carga de Ar Comprimido, acondicionado em cilindros de 6 a 10 m³. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 6 a 10 m³. Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Os cilindros de Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	500	R$ 12,80	R$ 6.400,00
3	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	6000	R$ 7,00	R$ 42.000,00
4	KIT COMPLETO INCLUINDO: MANÔMETRO COMPLETO, COM FLUOXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA DE OXIGÊNIO.	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 64.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:10E30202

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	660/2023
b) Licitação Nrº :	17/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, visando atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÃ‡Ã*f*O EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 2 a 4 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A empresa participante deverá comprovar possuir para o comodato imediato no depósito municipal da saúde, no mínimo 06 cilindros de 2 a 4 m3, com as medidas máximas de 100 cm de altura, 22 cm de largura e ou 70 cm de circunferência, para serem utilizadas exclusivamente nas ambulâncias com os compartimentos dessas medidas. A não comprovação excluirá a empresa de participar deste item	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
2	Carga de Ar Comprimido, acondicionado em cilindros de 6 a 10 m³. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 6 a 10 m³. Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Os cilindros de Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	500	R$ 12,80	R$ 6.400,00
3	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	6000	R$ 7,00	R$ 42.000,00
4	KIT COMPLETO INCLUINDO: MANÔMETRO COMPLETO, COM FLUOXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA DE OXIGÊNIO.	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 64.400,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D8217A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIO 1006, DE 12 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIO 1006, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 603.383,00 (seiscentos e três mil e trezentos e oitenta e três reais) sendo R$ 597.383,00(quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e três reais) por excesso de arrecadação CR-916628/2021/MDR/CAIXA, e R$ 6.000,00(seis mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de R$ 603.383,00 (seiscentos e três mil e trezentos e oitenta e três reais) sendo R$ 597.383,00(quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e três reais) por excesso de arrecadação CR-916628/2021/MDR/CAIXA, e R$ 6.000,00(seis mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1072**	**Calçadas e Canteiros - CR916628/21/MDR/CAIXA**			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	355	0.1.700.0000	603.383,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	603.383,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os seguintes recursos, **sendo R$ 597.383,00(quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e três reais) por excesso de arrecadação CR-916628/2021/MDR/CAIXA, e R$ 6.000,00(seis mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente**, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.
ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**Gestão de Apoio as atividades - SEMOSP**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diarias Civil	84	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:49EC48F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1007 DE 12 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1007 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais) sendo R$ 960.019,00(novecentos e sessenta mil e dezenove reais) por excesso de arrecadação CR-923266/2021/MDR/CAIXA, e R$ 1.000,00(mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de R$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais) sendo R$ 960.019,00(novecentos e sessenta mil e dezenove reais) por excesso de arrecadação CR-923266/2021/MDR/CAIXA, e R$ 1.000,00(mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1073	Calçadas e Canteiros - CR923266/21/MDR/CAIXA			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	356	0.1.700.0000	961.019,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	961.019,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os seguintes recursos, **sendo R$ 960.019,00(novecentos e sessenta mil e dezenove reais) por excesso de arrecadação CR-923266/2021/MDR/CAIXA, e R$ 1.000,00(mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente**, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2027	Gestão de Apoio as atividades - SEMOSP			
Recurso	3.3.90.14.00	Diarias Civil	84	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:70547AFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1008 DE 12 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1008 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 63.598,67(sessenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de **R$ 63.598,67(sessenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos),** referente a saldo líquidos em 31/12/2022 do **CV nº 378/PGE**, aportado, na conta corrente 14.397-9, para atender a demanda da Secretaria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com aquisição de equipamentos e materiais de informática – computadores.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.3610003.1038	CVE 378 PGE2022 LAB INFORM AQ EQ			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	357	0.2.571.0000	63.598,67
TOTAL DO CRÉDITO				R$	63.598,67

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado do **CV nº 378/PGE** no exercício de 2022, aportado na conta corrente nº 14.397-9 - **CVE 378 PGE2022 LAB INFORM AQ EQ**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CONTA 14.397-9 CVE 378 PGE2022 LAB INFORM AQ EQ SALDO LIQUIDO EM 31/12/2022	63.598,67

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:46CF8853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 423, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 423, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais) sendo R$ 960.019,00(novecentos e sessenta mil e dezenove reais) por excesso de arrecadação CR-923266/2021/MDR/CAIXA, e R$ 1.000,00(mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1007/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.
Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de R$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais) sendo R$ 960.019,00(novecentos e sessenta mil e dezenove reais) por excesso de arrecadação CR-923266/2021/MDR/CAIXA, e R$ 1.000,00(mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1073	Calçadas e Canteiros - CR923266/21/MDR/CAIXA			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	356	0.1.700.0000	961.019,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	961.019,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os seguintes recursos, **sendo R$ 960.019,00(novecentos e sessenta mil e dezenove reais) por excesso de arrecadação CR-923266/2021/MDR/CAIXA, e R$ 1.000,00(mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente**, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2027	Gestão de Apoio as atividades - SEMOSP			
Recurso	3.3.90.14.00	Diarias Civil	84	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1E69E270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 424, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 63.598,67(sessenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1008/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de **R$ 63.598,67(sessenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos),** referente a saldo líquidos em 31/12/2022 do **CV nº 378/PGE**, aportado, na conta corrente 14.397-9, para atender a demanda da Secretaria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com aquisição de equipamentos e materiais de informática – computadores.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	12.3610003.1038	**CVE 378 PGE2022 LAB INFORM AQ EQ**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	357	0.2.571.0000	63.598,67
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**63.598,67**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado do **CV nº 378/PGE** no exercício de 2022, aportado na conta corrente nº 14.397-9 - **CVE 378 PGE2022 LAB INFORM AQ EQ**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	**SALDO**
CONTA 14.397-9 CVE 378 PGE2022 LAB INFORM AQ EQ SALDO LIQUIDO EM 31/12/2022	63.598,67

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8D8C12C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001**– Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 3.3.90.30 e 4.4.90.52** **Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL DO ITEM R$**
1	Carrinho de limpeza completo. •Carro funcional de PROLIPROLINO contendo RODAS COM ROLAMENTOS E SUPORTE DE METAL, acompanhado com os seguintes itens: •KIT MOP Balde DOBLO 30 litros (na cor Amarelo), COM CAVALETE PARA ESPREMEDOR •Cabo de Alumínio com Refil Mop Pó de 60cm, 1,40cm Polipropileno Alumínio. •Cabo de Alumínio Mop Umido com refil de Algodão 320g crú. • Bolsa de Vinil 90 Lt. •Haste Americana (na cor Azul,).	UND	08	R$ 1.570,00	R$ 12.560,00

	•Armação Mop Prof. • Placa de Sinalização • Pá Plática para lixo. • Placa Sinalizadora. • Espanador Eletrostático. MEDIDA DE CUBAGEM; 126cm x 99cm x 54cm – Carrinho 52cm x 38cm x 49 cm – Balde 88cm x 33cm x 27cm – Placa/Pá/Refis 150cm x 10cm x 10cm - Cabo Alumínio 23cm x 75,5cm x 35,5 - Bolsa de Vinil 90L				
2	KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA. Contém 5 recipientes que informam por meio de cores e letras onde o material correto pode ser descartado. Cada lixeira basculante de 100 litros é fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens Produzidas em alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). Possuem estrutura em aço galvanizado. Podem ser fixadas ao solo, sendo montadas e desmontadas facilmente garantindo maior segurança e durabilidade. Com tampa basculante e sistema multi - encaixe, permitindo encaixar umas às outras. Especificações técnicas: 390mm x 390mm x 990mm - 100 Litros (pesa 14 quilos). Cores; Amarelo, Verde, Azul, Vermelho e Preta	UND	02	R$ 1.030,00	R$ 2.060,00
3	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO ATÉ 400M. •Dispenser de papel higiênico produto fabricado em chapa 0,5mm de "AÇO INOX POLIDO" 430, indicado para banheiros públicos de alto fluxo como indústrias, shoppings e rodoviárias. •Possui sistema de fechamento com fechadura central tipo (ALLEN), antivandalismo, evita furtos de papel higiênico, por ser um modelo reforçado com porta cadeado com chave de segurança: só podendo ser aberto por pessoas autorizadas mantendo protegido da umidade do banheiro. •Acompanha contendo buchas e parafusos para fixação na parede. •Disponível na cor: INOX •Medidas: 290mm (altura) × 270mm (largura) x 125mm (profundidade). • Medida do diâmetro do encaixe do rolo: 42mm (diâmetro) X 85mm (profundidade).	UND	31	R$ 179,00	R$ 5.549,00
4	Rolo Papel Higiênico 400 mt. •Rolos embrulhados individualmente 400 mt papel virgem. •Papel 100% fibras celulósicas, não reciclado. •Isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias novicas a saúde, grafado (com relevo), crepado (com elasticidade). •Cor Branca, macio, alta aborção, solúvel em água, sem odor.	CAIXA	45	R$ 39,00	R$ 1.755,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 21.924,00**	

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Nesse sentido, foram consideradas as informações fornecidas nos memorandos a seguir:

•
Memorando nº 017/DEAD/SEMAD, e-DOC 13E73B90 (pag. 02), o qual solicita aquisição de 04 (quatro) KIT MOP necessário para propiciar um ambiente com boas condições de conservação, manutenção, limpeza e higiene.

•
Memorando n° 060/DIAA/DEAD/SEMAD, e-DOC 13E73B90 (pag. 03 a 08), essa solicita a aquisição de 31 (trinta e um) suportes para papel higiênico e 45 (quarenta e cinco) caixas de rolo de papal higiênico para manter as condições de habitabilidade, higiene, asseio e conservação das instalações desta SEMAD.

•
Memorando n° 51/DIAA/DEAD/SEMAD, e-DOC 13E73B90 (pag. 09 e 10), a qual solicita a aquisição de 04 (quatro) KIT MOP, para atender os departamentos DRLP e SML, Esses materiais são essências para a continuidade e manutenção dos serviços, proporcionando ambientes com boas condições de conservação, manutenção, limpeza e higiene realizados pelo DIAA/DRL e SML.

•
Memorando n° 58/DIAA/DEAD/SEMAD, e-DOC 13E73B90 (pag. 11 a 13), que solicita 02 (dois) Kits lixeiras para coleta seletiva de 100 Lt, obtendo a melhoria das condições desse serviço no estacionamento desta SEMAD, uma vez que gera grande quantidade de resíduos resultantes de suas atividades regimentais.

Diante do exposto, considerando as necessidades desta SEMAD, justifica-se a necessidade da aquisição em comento.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços data: 23 de junho de 2022 e-DOC 13E73B90-e (pag. 75 e 85)

PARECER JURÍDICO

DESPACHO FUNDAMENTADO N° 134/SPACC/PGM/2023
DATA: 20 de março de 2023 e-DOC 9A7AAC40-e (peça 18).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1F8CC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°346/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00018260/2023-68

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton, Placa: RSY6D06, para atender às seguintes demandas: Serviços de suporte e conserto mecânica substituição de peças e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos maquinários e equipamentos que estão nas frentes de serviço,

evitando assim atrasos e interrupções no cronograma dos processos em andamentos nas localidades dos Distritos de Vista Alegre, Nova Califórnia, Rio Pardo, União Bandeirante e Extrema e Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos, nos períodos de 15/05/2023 a 19/05/2023, 22/05/2023 a 26/05/2023 e 29/05/2023 a 02/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°225/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1004681	Assessor Nível III	Distritos de Vista Alegre, Nova Califórnia, Rio Pardo, União Bandeirante e Extrema e Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos.	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA96FE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTRIA N° 21/SEMES/2023

PORTARIA Nº21/SEMES/2023

Porto Velho, 12 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00019120/2023-15-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 (três) diárias ao servidor abaixo, com o objetivo de Participar da 10ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional, em apoio à equipe da Prefeitura de Porto Velho, como motorista do Caminhão Baú. Período de 16 e 17/05/23 (1 e ½ diárias) e 27 e 28/05/23 (1 e ½ diárias), na cidade de Ji-Paraná. Conforme Ofício n° 47/2023/DL/DEL/GAB/SEMES (e-Doc B4E78E01) autorizado pelo Ofício n° 390/2023/ASGOV/SGG (e-Doc BE9E267E).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Abreu Rosas	1004960	Gerente de Divisão	Ji-Paraná	03	R$ 200,00	R$ 600,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4C71D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.980, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.° 31/2023/DIAD/DAD/SEMFAZ, de 04 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita abertura de crédito adicional suplementar referente a concessão de diárias e passagens para atender as necessidades dessa secretaria,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500	110.000,00	-
			3.3.90.14	1.500	-	60.000,00
			3.3.90.33	1.500	-	50.000,00
SUBTOTAL					**110.000,00**	**110.000,00**
TOTAL					**110.000,00**	**110.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AFD8BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.968, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 99/DA/GAB/SEMUSB/2023, de 03 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 253/PGE-2023, tendo como objeto a utilização de mão de obra reeducanda,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 664.755,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.35	1.500	664.755,00	-
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.37	1.500	-	664.755,00
SUBTOTAL					**664.755,00**	**664.755,00**
TOTAL					**664.755,00**	**664.755,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92692AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 15/2023/GAB/SEMUR, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00018280/2023-39**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar da "Consulta Pública" para definição dos nomes das vias do núcleo urbano do referido Distrito visando a finalização do Projeto Urbanístico, no período de**19/05/2023 a 20/05/2023.** Conforme solicitação constante no **OFÍCIO INTERNO N.º 10/2023/ASTEC/SEMUR,** datado de 8 de maio de 2023, sob documento ***(6A8AA136).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ALEXANDRO BORGES COATTI	313990	SUBPROCURADOR FUNDIÁRIO	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
02	FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA	1002204	ASSESSOR NÍVEL I	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
03	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEE21562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 005/2023/DIFEP/DPU/SEMUSB

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes e Bancas no Mercado Meu Pedacinho de Chão neste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 15 a 26 de Maio de 2023, das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

•
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, de 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

•
DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 60, Lei nº 14.333/2021, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes nas Praças de Alimentação e nos Mercados Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade usuária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

•
DO OBJETO

•
Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO de Box e Banca no Espaço Público – Mercado Meu Pedacinho de Chão, situado na avenida Calama, Bairro Meu Pedacinho de Chão, neste Município, a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial conforme ANEXO I.

•
DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

•
Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.

•

O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

Item	Especificação	Valor em UPF	Periodicidade
02	Box Fechado	0,20/m²	Mês
03	Bancas em alvenaria	0,18/m²	Mês

•

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

•

Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.

b)Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

•

A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

•

Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 do Edital.

•

O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

•

DO CREDENCIAMENTO

•

O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: semusb.edital@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida com a descrição do Plano de negócios, conforme ANEXO VI, no Período de 29 de Maio de 2023 a 13 de Junho de 2023.

•

O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.

•

É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.

•

Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.

•

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

•

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não se responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos

•

DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

•

Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 0031/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

•

Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.

•

Será classificado duas propostas para cada Box disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.

•

Na desistência do primeiro colocado será convocado o classificado em segundo lugar.

•
Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

•
Será analisado o diferencial do tipo de alimentação a ser comercializado, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.

•
O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado, prazo para inciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negocio.

•
As duas propostas selecionadas para cada Box passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.

•
A entrevista técnica é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.

•
O candidato selecionado em primeiro lugar terá o prazo de até 06(seis) meses para desistir da Permissão de Uso sem obtenção de sanção.

•
O candidato classificado em segundo lugar poderá ser convocado em até seis meses após a homologação do resultado final, tendo o primeiro colocado desistido da Permissão de Uso nesse prazo.

•
DOS DIREITOS E DEVERES

•
São deveres dos Permissionários

•
Dar cumprimento aos termos desse Edital:

•
Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

•
Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

•
Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

•
Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos- SEMUSB;

•
Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

•
Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

•
Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

•
Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

•
Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

•
Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

•
Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

•
É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa;

•
Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

•
DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:

•
Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

•
Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;

•
Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;

•
Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;

•
Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

•
Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;

•
Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

•
Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

•
Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

•
DO RESULTADO

•
O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

•
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

•
É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

•
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.

•
RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

•
Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da “Comissão Especial” do CHAMAMENTO PÚBLICO”, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

•
Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

•
A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

•
Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

•
DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

•
Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

•
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

•
Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá encaminhar as documentações constantes no anexo VII para o e-mail: contratos.semusb@gmail.com.

•
Será aberto Processo Administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a autoridade fiscal para lançamento da notificação de lançamento da Taxa de Uso de Bem Público, em seguida será encaminhado à Procuradoria- Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

•
Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda o processo administrativo para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.

•
Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

•
DA VIGÊNCIA

•
Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

•
É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

•
Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616
– setor Industrial.

•
A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

•
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

•
O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

ANEXO I

Espaço Público	Box	Finalidade
Mercado Pedacinho de Chão	02	Mercearia, Costuras, Frutaria, Produtos Naturais
	04	Salão de beleza
	07	Artesanato, Produtos Naturais, Produtos Artesanais
	BANCA	
	04	Docerias em geral, Lanches

ANEXO II
Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 Foto	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, estaduais Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo VI

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 005/2023/DFEP/DPU/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a

.....

Porto Velho,.....de de 2022

Assinatura do candidato

ANEXO V

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 005/2023/DIFEP/DPU/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO
Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....
inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/DFEP/DPU/SEMUSB

Nome Completo/Razão Social			
CPF/ CNPJ			
RG			UF
Data de nascimento	/ /	Sexo	( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade		UF	Estado Civil
Endereço:			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
Telefone Fixo		Telefone Celular	
Local de Interesse:	BOX Nº		
Produto a comercializar			

*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

PORTO VELHO, / / .

ANEXO VII
Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 30,21)
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais

01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira sanitária (para o ramo de alimentos)

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:189C35D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-00016228/2023-48

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
• 360	UND	• Sonda uretral de alívio Nº. "12" para drenagem de urina na uretra e bexiga, tendo as seguintes características: • Estéril • Atóxica • Descartável (uso único) • Composta de tubo de PVC atóxico flexível com ponta atraumática	R$ 2,50	R$ 720,00
48	• Frascos	• Água Boricada 3% com 100 ml	R$ 6,50	R$ 307,20
24	• Frascos	• Óleo Mineral com 100 ml	R$ 16,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL				R$ 1.387,20
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 12, ÁGUA BORICADA, COMO TAMBÉM O MEDICAMENTO: ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL E/OU TÓPICA. Em atendimento a decisão judicial Processo Nº 7040091-94.2018.8.22.0001/1ªVJEFP em favor e visando atender as necessidades do paciente DEWISON BATISTA DA SILVA por um período de 06 (seis) meses, Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos. Considerando o Oficio Interno Nº128/DAP/SEMUSA, o qual informa que o insumo Sonda Uretral nº.12 e a água boricada está em falta no estoque, e não há possibilidade de atender esta demanda no momento, como também o Ofício nº 72/2023/DAF/SEMUSA, o qual informa que o óleo mineral não está disponível em estoque. Sendo assim, vimos respeitosamente solicitar que seja providenciada a aquisição dos insumos dos medicamentos, com o fito de dar cumprimento à sentença judicial			
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **26/04/2023,** peça. 19**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 28, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 12 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85A0835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-00015881/2023-90

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
•900	UND	**•SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº.08.**	R$ 0,75	R$ 675,00
VALOR TOTAL				R$ 675,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: 900 UNIDADES DE SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 08. Em atendimento a decisão judicial n.º 7034391-11.2016.8.22.0001/1ºJUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA em favor e visando atender as necessidades do paciente MATHEUS PEREIRA DE OLIVEIRA para o período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art.3º da lei 8080/90, presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações dos insumos e medicamentos. Considerando que conforme o Ofício Interno				

nº125/DAP/SEMUSA não temos em estoque o insumo. Não detemos os produtos em estoque, bem como, não temos como atender a demanda. Ademais a solicitação temo fito de atender à decisão judicial, Processo nº 7034391-11.2016.8.22.0001/1ºJEFP movido em desfavor da SEMUSA.
FORNECEDOR
Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.641.723/0001-23), Concordância **27/04/2023,** peça. 11**.**
PARECER JURÍDICO
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 30, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 12 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23F55EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - ATA REUNIÃO Nº 04/2023

ATA MEMÓRIA N.º 04/2023	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária - COMDEMA
Data:	09/05/2023
Horário:	09:00 min
Local:	Reunião Presencial
Coordenador(es):	Robson Damasceno Silva Junior
Relatoria:	Alexandre Elhage de Carvalho
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata.
Assessoria Executiva:	Alexandre Elhage de Carvalho, Andréia Bonfim
Pautas da Reunião:	
1. Leitura de Edital de Convocação; **2. Apresentação dos Projetos do DPCA;** **3.Apreciação e Deliberação de Pareces dos Seguintes Processos:** Processo Nº 16.03641-000/2020 Processo Nº 16.03402-000/2019 Processo Nº 16.10531-000/2018 **4. Distribuição dos Seguintes Processos:** Processo Nº 16.05021-000/2021 Processo Nº 16.05224-000/2021 Processo Nº 16.05291-000/2021 Processo Nº 16.05284-000/2021 Processo Nº 16.05121-000/2021 Processo Nº 16.03608-000/2020 Processo Nº 16.05214-000/2021 **5. Assuntos Diversos.**	
Atividades iniciais: Às 09:24 A Suplente imediata do COMDEMA, Sra. Adirleide, deu as boas-vindas e agradeceu a todos os presentes na Reunião Ordinária. A então suplente sugeriu aos presentes que as atas das reuniões sejam lidas e aprovadas no final de cada reunião, não havendo nenhuma manifestação contrária, ficou estabelecido esse novo modelo em reuniões do COMDEMA. Adirleide comunicou aos presentes que, por conta de um imprevisto, retirou-se o abordado no tópico 2, sendo remanejado para a reunião ordinária subsequente. O conselheiro Marvin não compareceu à reunião, sendo assim, não houve apresentação do parecer do processo que foi distribuído a ele. O conselheiro Elias solicitou que fosse retirada da pauta a apreciação e deliberação do Processo Nº 16.10531-000/2018, aprovado pelos conselheiros por unanimidade. A Conselheira Isabela leu o parecer para deliberação do processo Nº 16.03402-000/2019. Após os debates, o Conselheiro Huéliton pediu vista do referido processo, sendo aprovado pelos conselheiros em unanimidade. O Secretário Robson fez um adendo que em sua gestão, os fiscais agora estarão responsáveis também por fazer o monitoramento, algo que não acontecia na SEMA. Foi levantado o questionamento quanto à emissão do DAM somente após o julgamento do processo, ouvida a Sugestão de Huéliton, quanto ao lançamento da penalidade no SIAT, para que sejam escritos e lançados após a lavratura do auto de infração, providência a ser tomada pela SEMA. A Conselheira Isabela pediu para que a partir de então seja publicado e/ou inserido a pauta no site do COMDEMA com antecedência prevista no regimento interno. O presidente informou aos conselheiros que em atas de reuniões anteriores havia a informação de que não havia a postagem das atas de reuniões dos anos de 2017 a 2019 no site, consignando que estas já estão disponibilizadas. Foi pedido pelo Presidente a inclusão em ata da propositura de uma reunião extraordinária, onde a pauta será o estudo e análise da nova resolução do COMDEMA sobre o CNAES, ficando agendada reunião extraordinária para o dia 23 de maio de 2023 às 09:00hrs. A Sra. Adirleide manifestou que solicitou a inclusão da pauta 5 nesta reunião - assuntos diversos -; para que fosse agendada a capacitação dos membros Conselheiros, foi concordado pela maioria absoluta de que essa capacitação seja no final do mês de Julho e/ou agosto em um dia da semana que será escolhido em data futura. Seguiu para a pauta 4- Distribuição de Processos; O processo Nº 16.05021-000/2021 foi distribuído para o conselheiro Francisco Wesley S. Oliveira. O processo Nº 16.05221-000/2021 foi distribuído para a conselheira Dúlia do Nascimento Passos. O processo Nº 16.05214-000/2021 foi distribuído para o conselheiro Carlos Augusto de Freitas Lorga. O processo Nº 16.05284-000/2021 foi distribuído para o conselheiro Carlos Augusto de Freitas Lorga. O processo Nº 16.05291-000/2021 foi distribuído para o conselheiro Osmair Oliveira dos Santos. O processo Nº 16.05224-000/2021 foi distribuído para o conselheiro Osmair Oliveira dos Santos. Após a distribuição dos processos citados acima, houve a leitura e aprovação da presente ata por unanimidade. Finalizada a presente às 11:13, Eu, Alexandre Elhage de Carvalho, redigi e lavrei esta ata. Porto Velho, 09 de maio de 2023.	
Lista de Presença	**Lista de Ausência**
ROBSON DAMASCENO S. JUNIOR - PRESIDENTE - SEMA	MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS - SEMPOG
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS - SEMAGRIC	ISMAEL TENÓRIO DA COSTA - SEMUSA
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS - SEMED	RICARDO MOREIRA DOS SANTOS - FIERO
HUÉLINTON MENDES RODRIGUES - SEMFAZ	
FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA - BPA	
AMANDA TEIXEIRA ARAÚJO - UNISUL	
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS - SEMAGRIC	
FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA - BPA	
ELIAS CORREA ALVES - RAIZ NATIVA	
CARLOS AUGUSTO DE FREITAS LORGA - ECOPORÉ	
MARIA DA GRAÇA ROCHA - AMACC	
DULIA DO NASCIMENTO PASSOS - AMACC	
IDEVAL CRUZ ROCHA - KANINDÉ	
ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO - UNIR	
CONVIDADOS	
NOME COMPLETO	**SECRETÁRIA / INSTITUIÇÃO**
JOSIMAR RIBAMAR SOUZA	AMACC
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS - SEMA	SEMA
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA - SEMA	SEMA
ALEXANDRE ELHAGE DE CARVALHO - SEMA	SEMA
ANDRÉIA BONFIM SOUTO	SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE89B590

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SRPP Nº009/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 28 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3441 de 28.03.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 009/2023** – **Pregão Eletrônico nº 015/2023 – UASG nº 925172 – Processo nº 02.00045-000/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
EXCLUSIVA ME/EPP						
01. AVEIA EM FLOCOS FINOS, Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200 gramas.	21.408	PACOTE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
02. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral ou farelo de trigo, com no mínimo 1,5g de fibras em uma porção de 30g, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	9.730	PACOTE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	28.303	PACOTE	ESTRELA	R$ 4,80	R$ 135.854,40	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas	9.434	PACOTE	ESTRELA	R$ 4,80	R$ 45.283,20	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400 g.	15.821	PACOTE	BELMA	R$ 4,30	R$ 68.030,30	**DELICIA DO NORTE –DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. BISCOITO, TIPO MARIA/ MAISENA, - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	15.515	PACOTE	DALLAS	R$ 4,30	R$ 66.714,50	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END. AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. BISCOITO, TIPO MARIA/ MAISENA, - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com	5.171	PACOTE	DALLAS	R$ 4,30	R$ 22.235,30	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18

400 gramas.						END.AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, embalagem longa vida com **300** gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3.015	PACOTE	QUERO	R$ 1,60	R$ 4.824,00	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END. AV. AGENOR DE CARVALHO, 999.BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
09. FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1 , embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.	11.699	PACOTE	DELÍCIA DO NORTE	R$ 5,40	R$ 63.174,60	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END. AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	99.830	LITRO	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	17.505	LITRO	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	36.545	PACOTE	DALLAS	R$ 3,50	R$ 127.907,50	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END. AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	12.181	PACOTE	DALLAS	R$ 3,50	R$ 42.633,50	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END. AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem, contendo no mínimo 200g (peso drenado). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	8.943	UNIDADE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
15. SEMENTE DE CHIA em grãos, limpa, selecionada, isento de outros tipos de grãos e sujidades. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g Kg.	1.292	PACOTE	IN NATURA	R$ 12,12	R$ 15.659,04	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END. AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
16. ABOBRINHA VERDE, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	858	KG	IN NATURA	R$ 5,20	R$ 4.461,60	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END. AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351

						PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
17. ALFACE pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura	1.893	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
18. BANANA DA TERRA OU COMPRIDA, de 1ª qualidade, graúdas, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	2.146	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
19. BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	6.087	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
20. BATATA DOCE lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa e sem brotar, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1.963	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
21 CHEIRO VERDE de primeira qualidade, folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, in natura	1.038	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
22. CHICÓRIA Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	145	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
23. COUVE MANTEIGA, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura	1.273	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
24. INHAME de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte**.**	3.324	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. IOGURTE NATURAL, sem açúcar, Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	5.386	LITRO	REAL	R$ 8,10	R$ 43.626,60	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END. AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. PÃO SOVADO, sem corantes, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	9.401	KG	DELÍCIA DO NORTE	R$ 13,99	R$ 131.519,99	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END. AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. PÃO SOVADO, sem corantes, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	3.133	KG	FARINAS	R$ 15,95	R$ 49.971,35	**I S DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 41.932.289/0001-64 END. RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA, N° 549. BAIRRO NOVA PORTO VELHO. CEP: 76.820-108 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: ISAURA SOUZA DE MELO BRITO CPF: 899.899.612-04
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. LIMÃO – Espécie: Taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	2.508	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
29. LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F	1.198	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
30. MAXIXE DE 1ª QUALIDADE -Grau de maturação sem cor amarela, livre de sujidades – Embalagem saco plástico atóxico.	1.844	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
31. MELÃO DE 1ª QUALIDADE, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1.728	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
32. PEPINO - Produtos são, limpo, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	1.318	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
33. PIMENTA DE CHEIRO – DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	171	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
34. PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	428	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
35. QUIABO DE 1ª QUALIDADE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.632	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. PRESUNTO, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem a vácuo, pacote com 1 kg.	849	KG	FRIATO	R$ 20,96	R$ 17.795,04	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END. AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748803FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 047/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico nº 093/2022, Processo nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para o item 33 – feijão carioquinha tipo 1 (ampla concorrência), publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00017899/2023-26-e:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	66578	KG	DONA DÊ	**R$ 10,03** (dez reais e três centavos)	**R$ 667.777,34** (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **Endereço:** AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 6093, BAIRRO LAGOINHA, PORTO VELHO – RO **Responsável:** LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:** 162.682.292-15					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (69) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE69DBA

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 58/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 58/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 12 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00015821/2023-77-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias aos servidores: Elias Ribeiro de Barros, Matrícula: 1003321, Cargo: Diretor de Departamento Administrativo e Operações, João Batista de Oliveira Figueiredo, Matrícula: 1003131, Cargo: Chefe E.A.P.E Defesa Civil, Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão, Leimar Reis Xavier, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe E.A.P.E Defesa Civil e Sílvio César Evangelista, Matrícula: 1003525, Cargo: Coordenador. Para o deslocamento às Comunidades de Mutuns, Pau D'arco e Cujubinzinho, a fim de monitorar, levantar demandas, distribuir água mineral e hipoclorito considerando a permanência do nível do Rio Madeira, por muito tempo, acima da cota de alerta. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Hilux, Placa: QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Elias Ribeiro de Barros e do caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62 a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. **No período de 24/04/2023 a 27/04/2023.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Elias Ribeiro de Barros	1003321	648870 SSP/RO	Diretor de Departamento Administrativo e Operações	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	000816817 SESDEC/RO	Chefe E.A.P.E Defesa Civil	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente de Divisão	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe E.A.P.E Defesa Civil	3 ½	R$ 150,00	

						R$ 525,00
Sílvio César Evangelista	1003525	254032 SSP/RO	Coordenador	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00B97531

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 61/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 61/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 12 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00019225/2023-66-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias aos servidores: Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, Luiz Carlos de Assis Silva Souza, Matrícula: 1005069, Cargo: Encarregado de Campo e Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula: 1003462, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento ao Município de Candeias do Jamari, a fim de acompanhar o Superintendente Municipal no Workshop Integração PAE / PLANCON, na Usina Hidrelétrica Samuel, objetivando discutir as ações de preparação, mobilização, resposta e recuperação existentes neste plano. **No período de 08/05/2023 e 09/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Luiz Carlos de Assis Silva Souza	1005069	1299277 SESDEC/RO	Encarregado de Campo	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00
Ricardo Wady Abdelnour	1003462	217049 SSP/RO	Gerente de Divisão	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1852D0FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Crespo/RO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de Outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 horas	R$ 1.430,00 + 600 reais de Auxilio Alimentação

1.6. Os Conselheiros Tutelares quando convocados exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7 O Conselho Tutelar funcionará em horário comercial durante a semana, assegurando 08 (oito) horas diárias para todo o colegiado e rodízio para plantão fora do horário de expediente, bem como finais de semana.

1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos.
1.9 Será concedido como Benefício - auxilio alimentação no valor de R$600,00 (seiscentos reais).

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, seguirá as etapas abaixo:
- Registro de candidaturas individual, não sendo admitida composição de chapas;
- Capacitação de 03 (três) dias, com participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência obrigatória;
- Aplicação de prova de caráter eliminatório em que o candidato terá que obter a nota mínima de 60% (sessenta por cento);
- Exame Psicológico;
- Apresentação dos candidatos habilitados, a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- Propaganda Eleitoral;
- Pleito Eleitoral;
- Nomeação;
- Posse.

2.2 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, a saber:
- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir e votar no Município Rio Crespo, há mais de 02 (dois) anos;
- Ter concluído o Ensino Médio;
- Ter curso de informática Básica;
- Ser aprovado na avaliação Clínica e Psicológica;
- Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal;
- Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- Submeter-se à prova escrita, devendo o candidato ter o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA DO CARGO
3.1 Documentos apresentáveis:
I - (fotocópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência atualizada);
II - Uma foto 3X4.
II – Residir no município a mais de 2 (dois) anos;
III - Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox).
IV - Possuir escolaridade ensino médio completo;
V - Ter conhecimento de informática comprovada;
VI - Reconhecida a idoneidade moral;
VII - Estar no gozo de seus direitos políticos:
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais de a Justiça Militar da União;
3.2 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.3 Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar (atestado médico).

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORADO CMDCA
5.1 A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2023, formada paritariamente por 02 (dois) membros do CMDCA representando o Poder Executivo e 02 (dois) membros do CMDCA representando a sociedade civil, conforme Ata da 1ª reunião ordinária de 2023 e Resolução nº 001/2023.
5.2 É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo.
5.3 Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.
5.4 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.
5.5 Caberá recurso dos candidatos qualquer decisão da Comissão Especial Eleitoral organizadora do Processo de Escolha, e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de 05 (cinco) dias.
5.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.
5.5 Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004 - Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018.
5.6 Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
5.7 Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova, no período de propaganda política, no dia da eleição e apuração;
5.8 Organizar e deliberar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo plenário do CMDCA;

5.9 Escolher e divulgar o local de prova;
5.10 Divulgar o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;
5.11 Divulgar o resultado dos Conselheiros Titulares eleitos e os Suplentes.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
6.3 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições ficarão abertas do dia ***16 de maio de 2023 a 15 de junho de 2023***, deverão ser realizadas via INTERNET, através do link: https://forms.gle/xuc8raCuxPeCvouG7, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma que não esteja previsto neste edital.
7.2 Quando verificado mais de uma inscrição, realizado por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo identificada pela data e hora de envio via internet. Consequentemente as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
7.3 A inscrição será gratuita.
7.4 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
7.5 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
7.6 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição online para registro da candidatura, além de encaminhar os documentos obrigatórios em anexo.
7.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação obrigatória exigida neste Edital.
7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da inscrição e o envio da documentação exigida.
7.9 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.10 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.11 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.
7.12 A análise da documentação pela Comissão, exigida no presente edital será realizada e a relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.13 Será possível a interposição de recurso pelos candidatos, conforme cronograma, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcariocrespo2023@gmail.com.
7.14 Os candidatos com inscrições deferidas serão convocados para uma capacitação, antes da realização da prova objetiva, conforme cronograma em anexo no edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET
8.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
8.1.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis nas páginas de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo nos seguintes endereços: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.
8.1.2. Os candidatos interessados deverão acessar o link https://forms.gle/xuc8raCuxPeCvouG7 para ter acesso ao Formulário de Inscrição no formato Google Forms, o mesmo solicitará o preenchimento dos dados dos interessados em realizar a inscrição correlata ao certame;
8.1.3. Preencher o formulário no período que consta no cronograma do edital (não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma);
8.1.4. No formulário, na aba descrito "Anexos", o candidato deverá enviar cópias dos documentos em formato de PDF único dos seguintes documentos:
RG E CPF;
Comprovante de residência atual, com data de emissão dos últimos 3 meses anteriores à data da publicação deste Edital, em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, através de declaração reconhecida em cartório. Além do comprovante de residência, deverão ser enviados outros documentos que comprovem que o candidato **reside na cidade há pelo menos dois anos**, tais como contas de água, luz ou telefone, contratos de locação, declarações de imposto de renda, entre outros, juntamente com a declaração de residência disposta no anexo II;
Comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino médio;
Certificado de conclusão de Curso de Informática Básica;
Certificado de quitação eleitoral;
Declaração de idoneidade moral, conforme anexo IV;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Possuir experiência profissional reconhecida ou voluntária de no mínimo 02 (dois) anos, na área de defesa e dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada com declaração em instituição com inscrição ativa no CMDCA (art. 12, Res.231/2022); em caso de candidato que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar, apresentar termo de posse; (opcional)
Certificado de curso com carga horária mínima de 40 horas, cujo objetivo seja o ECA ou sobre políticas de promoção, controle social, defesa dos direitos da criança e do adolescente com tempo não excedente há 12 meses. (Certificado ou declaração de participação); (opcional)

Parágrafo Primeiro - O Candidato que não enviar os anexos solicitados no item 8.4, letra "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", implicará na desclassificação automática do processo seletivo.

Parágrafo Segundo - Os documentos solicitados nas letras "k" e "l" não são obrigatórios, serão considerados como itens opcionais, apenas para atribuir pontuação na fase de classificação das provas e como um dos critérios de desempate.
Parágrafo Terceiro - Será atribuído 1 (um) ponto ao candidato que possuir experiência profissional reconhecida ou voluntária de, no mínimo, 2 (dois) anos na área de defesa e dos direitos da criança e do adolescente, e 1 (um) ponto para o candidato que possuir um certificado com carga horária mínima de 40 horas nos últimos doze meses. Os candidatos que atenderem a esses critérios receberão 1 ponto para cada um deles, totalizando um máximo de 2 pontos adicionais que serão acrescidos à pontuação final do seletivo.
Parágrafo Quarto - Apenas os candidatos que atingirem uma pontuação mínima de 60% na prova serão elegíveis para receber esses pontos adicionais e participar da fase de classificação.
8.1.5 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
8.1.6 O candidato interessando deverá utilizar conta de e-mail válida do serviço gratuito de webmail do Gmail, ao finalizar o preenchimento de todos os dados pessoais necessários descritos no formulário, será solicitado ao candidato inserir os arquivos.
8.1.7 Atenção o formulário somente será finalizado se todas as informações solicitadas foram respondidas adequadamente, o candidato deve se atentar as informações que possuam um asterisco (*), pois essas são respostas obrigatórias. Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá imediatamente a confirmação de sua inscrição no e-mail informado.

9. PASSO A PASSO PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ATRAVES DO LINK
9.1 O candidato deverá:
a) - Possuir um endereço eletrônico de e-mail válido no serviço gratuito de webmail do Gmail;
b) - O Candidato poderá utilizar um aparelho de celular, notebook ou computador de mesa com acesso à internet e acessar o link: https://forms.gle/xuc8raCuxPeCvouG7;
c) - Abrirá para o candidato um Formulário Google Forms, com o nome **EDITAL CMDCA N. º 001/2023 INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIO CRESPO/RO**;
d) - Inicie preenchendo o e-mail da conta Gmail criado pelo candidato (não poderá ser utilizado e-mail de terceiros), insira os dados pessoais solicitados, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
e) - Informe corretamente os dados solicitados no formulário de documentação, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
f) - Insira os dados solicitados no formulário endereço/contatos, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
g) - Informe os dados solicitados no formulário formação, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
h) No formulário “Anexos” o candidato deverá enviar os anexos solicitados no item 8.4, letra "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "I".
k) E por último responda caso necessite informar se o candidato possui a condição de Portador de necessidades Especiais, ao terminar de preencher, insira a cópia em PDF do laudo médico que contenha o CID, no final do formulário clique na palavra finalizar;
l) - Ao finalizar o questionário, será enviado para o e-mail cadastrado, o formulário preenchido pelo candidato, esse será o protocolo de inscrição válido, deverá ser impresso e apresentado no dia da prova juntamente com um documento de identificação com foto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
10.1 A Comissão organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
10.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível a conta de e-mail válida no serviço gratuito de webmail do Gmail;
10.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar e-mail de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
10.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
10.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
10.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 3.** dos requisitos básicos exigidos para investidura do cargo.

10.9 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
10.10 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornece dados comprovadamente inverídicos.
10.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, registro geral, CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
10.12 A Comissão organizadora disponibilizará nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/, e no Mural do Paço Municipal, a lista das inscrições deferidas, conforme cronograma, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
10.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.
10.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.15 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11. DA PROVA
11.1 O tempo de duração da prova será de 4hs00mim, tendo o início às 8hs00min e término às 12hs00min.

11.2 Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído, O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato, não poderá conter rasuras.
11.3 O candidato só poderá sair levando o caderno no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.
11.4 Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos.
11.5 Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início de prova.
11.6 Os candidatos deverão apresentar documento pessoal com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul transparente.
11.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
11.8 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
11.9 O local da prova e horário será publicado no diário oficial do município e fixado no mural da Prefeitura Municipal.
11.10 Conteúdo Programático das Provas:
Conhecimento específico; Práticas do Sistema de Garantia de Direitos; sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; As Políticas Públicas e Equipamento de Garantia de Direitos tais como: Sistema Único de Saúde – SUS; Sistema Único de Assistência Social -SUAS e Sistema Educacional; Rede de atendimento local da política da criança e do adolescente; Leis Municipais e suas alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.
Conhecimentos básicos de Informática; Noções de informática nos comandos do Windows tais como: Word, Excel, Power Point e internet básica.
Conhecimento na língua portuguesa Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Emprego dos sinais de Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Redação de correspondências oficiais; Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico; Regras gramaticais e construção de documentos oficiais;
Estudo de caso – Será apresentado uma problemática ao candidato, o mesmo deverá descrever os mecanismos para o atendimento pelo conselho tutelar, de modo adequado se sequencial.
11.11 O candidato deverá obter 60% de aproveitamento da prova, não podendo zerar nenhuma matéria; cada questão marcada em gabarito;
11.12 A prova discursiva terá como parâmetro avaliativo um estudo de caso, qual seja apresentado um problema para que o candidato a Conselheiro Tutelar apresente os mecanismos precisos para atendimento ao fato. Assim, deverá apresentar qual seu conhecimento da rede de serviço de atendimento, a análise do fator apresentado com base em legislações pertinentes a garantia dos direitos sociais da criança e do adolescente, bem como direitos constitucionais, não excluindo a família quanto matriz sociofamiliar, identificando as políticas públicas sociais como saúde, educação, lazer, cultura, assistência social, meio ambiente e outros presentes.
11.13 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	01	10
Informática	10	01	10
Conhecimentos específicos	30	02	60
Estudo de Caso	01	20	20
Total:	51	-	100

11.14 Só estarão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina.
11.15 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova discursiva e objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (a, b, c, d) e uma única resposta correta.
11.16 A divulgação das notas ocorrerá, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, conforme cronograma, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcariocrespo2023@gmail.com.
11.17 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
11.18 Finalizada essa etapa, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

12.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados para participar do processo seletivo, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz poderá no prazo de 05 (cinco) dias, requerer a impugnação do postulante por meio de uma petição devidamente fundamentada, a ser encaminhada à Comissão Especial Eleitoral.
12.2 Caso seja constatada falsidade em qualquer documentação apresentada pelo candidato, ele será excluído sumariamente do processo seletivo, sendo comunicado por escrito e/ou telefone, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e devida responsabilização legal, bem como sem prejuízo aos demais participantes.
12.3 O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa escrita e fundamentada.
12.4 A Comissão terá, no máximo, 10 (dez) dias para se manifestar e publicar o resultado.
12.5 Após a análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral, será publicada uma nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo seletivo (prova de conhecimento específico e básico). Qualquer participante do processo de escolha que ver ou notar qualquer situação suspeita por parte dos organizadores ou de qualquer participante, dentro ou fora da sala, deve registrar a queixa na hora para qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral. A Comissão julgará o caso em separado e poderá impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de impugnação. Caso não haja impugnação, a Comissão Especial Eleitoral publicará o resultado final do processo seletivo no site da prefeitura e em www.diariomunicipal.com.br/arom/ . O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a publicação para apresentar recurso à Comissão Especial Eleitoral Organizadora do processo de escolha.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
13.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
13.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

13.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
13.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura;
VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
13.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
13.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
13.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
13.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
13.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, no teriam acesso ao seu conteúdo;
Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
13.8 No dia da eleição é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
13.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
13.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
13.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
13.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
13.14 A campanha eleitoral dos candidatos começa dia 29 de agosto a 29 de setembro de 2023.
13.15 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

13.16 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

14. DA ELEIÇÃO

141 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, **uninominal** e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
14.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
14.3 Os locais de votação serão definidos posteriormente pela Comissão Especial e serão publicados nos locais oficiais de publicação do Município.
14.4 Nos locais de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
14.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
14.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
14.7 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
14.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto e assinar a lista de presença e procederá a votação;
14.10 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
14.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
14.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
14.13 Após a apuração serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados para o Conselho Tutelar, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
14.14 Após a eleição, a Comissão Especial se reunirá com o colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para homologar e prestar relatório ao Poder Executivo, Ministério Público e a população em geral.

15 DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. EMPATE

16.1 Em caso de empate terá preferência o que obtiver:
I Maior número de nota na prova;
II Tiver maior idade;
III Maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
IV Residir por mais tempo no município;
V Sorteio.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

17.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no site oficial do município de Rio Crespo, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 5 (cinco) candidatos eleitos para cada Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1 Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
18.2 O recurso deve ser enviado conforme anexo III, na data estabelecida pelo presente edital, pelo e-mail **cmdcariocrespo2023@gmail.com.**
18.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido pelo edital.
18.4 Julgados os recursos o resultado será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo seletivo.
18.5 O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.
18.6 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com a máxima celeridade.
18.7 A decisão proferida na plenária do CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.
18.8 Esgotada a fase recursal a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

19. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

19.1 O resultado da eleição será publicado no dia **02/10/2023**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação de Rio Crespo, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
19.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.
19.3 A posse dos 5 (cincos) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
19.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
19.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

19.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

20. DA POSSE
20.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito ou seu representante, pelo Presidente do CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
20.2 Além dos 05 (cinco) candidatos Titulares mais votados, também devem tomar posse seus respectivos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810.27 de junho de 2018 e Lei Federal nº. 8.069/1990, sem prejuízo das demais normas infraconstitucionais.
21.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
21.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
21.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
21.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
21.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
21.7 É responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
21.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
21.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
21.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 ANEXOS
22.1 Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Etapas Do Processo Seletivo;
Anexo II – Declaração De Residência;
Anexo III – Requerimento de Recurso;
Anexo IV – Declaração de idoneidade Moral.

MAYARA PATRICIA LOIOLA
Presidente Do CMDCA

PUBLICAÇÃO 12 DE MAIO DE 2023

ANEXO I

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	
FASES DO PROCESSO SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital;	12/05/2023
Impugnação do Edital;	12 a 15/05/2023
Abertura do processo de registro de candidatura/inscrição – inscrição online;	16/05 a 15/06/2023
Homologação preliminar das inscrições;	20/06/2023
Recurso sobre resultados das inscrições;	21 a 26/06/2023
Homologação e publicação final dos inscritos aptos à próxima etapa;	06/07/2023
Publicação do local, data e horário da prova escrita;	07/07/2023
Capacitação de Conhecimentos Específicos;	10 à 13/07/2023
Realização prova escrita;	16/07/2023
Resultado preliminar da prova escrita;	25/07/2023
Recursos sobre resultado da prova escrita;	26 a 31/07/2023
Resultado dos selecionados/Convocação dos selecionados para próxima Etapa;	04/08/2023
Exame Psicológico;	09/08/2023
Resultado preliminar da Avaliação do Psicólogo;	14/08/2023
Prazo para o candidato recorrer;	18/08 a 20/08/2023
Homologação de resultados;	21/08/2023
Divulgação dos locais de votação;	25/08/2023
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas;	28/08/2023
Início do período de campanha/propaganda eleitoral;	29/08 a 29/09/2023
Eleição;	01/10/2023
Divulgação dos Candidatos Eleitos à Conselheiro Tutelar;	02/10/2023
Reunião de Capacitação com os candidatos leitos e suplentes;	30/11/2023
Posse.	10/01/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº <número do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, desde <data veio reside no munícipio>.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa acarretará na exclusão do Processo Seletivo, podendo ainda, implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

"Art. 299" – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

<Cidade>, ____ de _____ de 2023.

_____
<nome completo do declarante> com firma reconhecida no cartório

ANEXO – III
REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL CMDCA Nº 001/2023, INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIO CRESPO/RO.

O (A) candidato(a) _____
CPF nº_____
RECURSO APRESENTADO AO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

DESCREVA O MOTIVO DO RECURSO APRESENTADO

_____
_____

Após preenchimento do formulário, envie no e-mail informado devidamente assinado e datado: cmdcariocrespo2023@gmail.com.

Rio Crespo (RO), _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura Do(A) Candidato(A)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro_____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (___) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a **presente data**.

_____, ____/____/2023.
Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____ __

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____

*Observação "declaração reconhecida no cartório".

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:35E02C3E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004 CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL 001/2023 - CMDCA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2023, Ata nº 091, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 236, de 29 de junho de 2004, e
Considerando a necessidade de renovação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo/RO;
Considerando a importância de dar transparência e publicidade ao processo de escolha dos novos conselheiros tutelares;
Considerando o projeto de edital elaborado pela Comissão Especial Eleitoral, submetido a análise e deliberação do CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital 001/2023 do CMDCA para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo/RO, conforme documento em anexo, que integra esta Resolução.
Art. 2º - Determinar a ampla divulgação do Edital em locais públicos, meios de comunicação e mídias sociais, com vistas a garantir a participação de todos os interessados no processo de escolha dos conselheiros tutelares.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 12 de maio de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Anexo:

Edital N.º 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Crespo/RO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de Outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 horas	R$ 1.430,00 + 600 reais de Auxilio Alimentação

1.6. Os Conselheiros Tutelares quando convocados exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7 O Conselho Tutelar funcionará em horário comercial durante a semana, assegurando 08 (oito) horas diárias para todo o colegiado e rodízio para plantão fora do horário de expediente, bem como finais de semana.
1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos.
1.9 Será concedido como Benefício - auxilio alimentação no valor de R$600,00 (seiscentos reais).

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, seguirá as etapas abaixo:
- Registro de candidaturas individual, não sendo admitida composição de chapas;
- Capacitação de 03 (três) dias, com participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência obrigatória;
- Aplicação de prova de caráter eliminatório em que o candidato terá que obter a nota mínima de 60% (sessenta por cento);
- Exame Psicológico;
- Apresentação dos candidatos habilitados, a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- Propaganda Eleitoral;
- Pleito Eleitoral;
- Nomeação;
- Posse.

2.2 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, a saber:
- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir e votar no Município Rio Crespo, há mais de 02 (dois) anos;

- Ter concluído o Ensino Médio;
- Ter curso de informática Básica;
- Ser aprovado na avaliação Clínica e Psicológica;
- Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal;
- Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- Submeter-se à prova escrita, devendo o candidato ter o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 Documentos apresentáveis:

I - (fotocópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência atualizada);

II - Uma foto 3X4.

II – Residir no município a mais de 2 (dois) anos;

III - Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox).

IV - Possuir escolaridade ensino médio completo;

V - Ter conhecimento de informática comprovada;

VI - Reconhecida a idoneidade moral;

VII - Estar no gozo de seus direitos políticos:

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais de a Justiça Militar da União;

3.2 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.3 Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar (atestado médico).

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORADO CMDCA

5.1 A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2023, formada paritariamente por 02 (dois) membros do CMDCA representando o Poder Executivo e 02 (dois) membros do CMDCA representando a sociedade civil, conforme Ata da 1ª reunião ordinária de 2023 e Resolução nº 001/2023.

5.2 É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo.

5.3 Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

5.4 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.

5.5 Caberá recurso dos candidatos qualquer decisão da Comissão Especial Eleitoral organizadora do Processo de Escolha, e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.

5.5 Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004 - Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018.

5.6 Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

5.7 Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova, no período de propaganda política, no dia da eleição e apuração;

5.8 Organizar e deliberar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo plenário do CMDCA;

5.9 Escolher e divulgar o local de prova;

5.10 Divulgar o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;

5.11 Divulgar o resultado dos Conselheiros Titulares eleitos e os Suplentes.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

6.3 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições ficarão abertas do dia ***16 de maio de 2023 a 15 de junho de 2023***, deverão ser realizadas via INTERNET, através do link: https://forms.gle/xuc8raCuxPeCvouG7, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma que não esteja previsto neste edital.

7.2 Quando verificado mais de uma inscrição, realizado por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo identificada pela data e hora de envio via internet. Consequentemente as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.3 A inscrição será gratuita.

7.4 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

7.5 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

7.6 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição online para registro da candidatura, além de encaminhar os documentos obrigatórios em anexo.
7.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação obrigatória exigida neste Edital.
7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da inscrição e o envio da documentação exigida.
7.9 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.10 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.11 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.
7.12 A análise da documentação pela Comissão, exigida no presente edital será realizada e a relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.13 Será possível a interposição de recurso pelos candidatos, conforme cronograma, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcariocrespo2023@gmail.com.
7.14 Os candidatos com inscrições deferidas serão convocados para uma capacitação, antes da realização da prova objetiva, conforme cronograma em anexo no edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET
8.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
8.1.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis nas páginas de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo nos seguintes endereços: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.
8.1.2. Os candidatos interessados deverão acessar o link https://forms.gle/xuc8raCuxPeCvouG7 para ter acesso ao Formulário de Inscrição no formato Google Forms, o mesmo solicitará o preenchimento dos dados dos interessados em realizar a inscrição correlata ao certame;
8.1.3. Preencher o formulário no período que consta no cronograma do edital (não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma);
8.1.4. No formulário, na aba descrito "Anexos", o candidato deverá enviar cópias dos documentos em formato de PDF único dos seguintes documentos:
RG E CPF;
Comprovante de residência atual, com data de emissão dos últimos 3 meses anteriores à data da publicação deste Edital, em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, através de declaração reconhecida em cartório. Além do comprovante de residência, deverão ser enviados outros documentos que comprovem que o candidato **reside na cidade há pelo menos dois anos**, tais como contas de água, luz ou telefone, contratos de locação, declarações de imposto de renda, entre outros, juntamente com a declaração de residência disposta no anexo II;
Comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino médio;
Certificado de conclusão de Curso de Informática Básica;
Certificado de quitação eleitoral;
Declaração de idoneidade moral, conforme anexo IV;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Possuir experiência profissional reconhecida ou voluntária de no mínimo 02 (dois) anos, na área de defesa e dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada com declaração em instituição com inscrição ativa no CMDCA (art. 12, Res.231/2022); em caso de candidato que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar, apresentar termo de posse; (opcional)
Certificado de curso com carga horária mínima de 40 horas, cujo objetivo seja o ECA ou sobre políticas de promoção, controle social, defesa dos direitos da criança e do adolescente com tempo não excedente há 12 meses. (Certificado ou declaração de participação); (opcional)

Parágrafo Primeiro - O Candidato que não enviar os anexos solicitados no item 8.4, letra "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", implicará na desclassificação automática do processo seletivo.
Parágrafo Segundo - Os documentos solicitados nas letras "k" e "l" não são obrigatórios, serão considerados como itens opcionais, apenas para atribuir pontuação na fase de classificação das provas e como um dos critérios de desempate.
Parágrafo Terceiro - Será atribuído 1 (um) ponto ao candidato que possuir experiência profissional reconhecida ou voluntária de, no mínimo, 2 (dois) anos na área de defesa e dos direitos da criança e do adolescente, e 1 (um) ponto para o candidato que possuir um certificado com carga horária mínima de 40 horas nos últimos doze meses. Os candidatos que atenderem a esses critérios receberão 1 ponto para cada um deles, totalizando um máximo de 2 pontos adicionais que serão acrescidos à pontuação final do seletivo.
Parágrafo Quarto - Apenas os candidatos que atingirem uma pontuação mínima de 60% na prova serão elegíveis para receber esses pontos adicionais e participar da fase de classificação.
8.1.5 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
8.1.6 O candidato interessando deverá utilizar conta de e-mail válida do serviço gratuito de webmail do Gmail, ao finalizar o preenchimento de todos os dados pessoais necessários descritos no formulário, será solicitado ao candidato inserir os arquivos.
8.1.7 Atenção o formulário somente será finalizado se todas as informações solicitadas foram respondidas adequadamente, o candidato deve se atentar as informações que possuam um asterisco (*), pois essas são respostas obrigatórias. Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá imediatamente a confirmação de sua inscrição no e-mail informado.

9. PASSO A PASSO PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ATRAVES DO LINK
9.1 O candidato deverá:
a) - Possuir um endereço eletrônico de e-mail válido no serviço gratuito de webmail do Gmail;
b) - O Candidato poderá utilizar um aparelho de celular, notebook ou computador de mesa com acesso à internet e acessar o link: https://forms.gle/xuc8raCuxPeCvouG7;

c) - Abrirá para o candidato um Formulário Google Forms, com o nome **EDITAL CMDCA N. º 001/2023 INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIO CRESPO/RO**;
d) - Inicie preenchendo o e-mail da conta Gmail criado pelo candidato (não poderá ser utilizado e-mail de terceiros), insira os dados pessoais solicitados, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
e) - Informe corretamente os dados solicitados no formulário de documentação, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
f) - Insira os dados solicitados no formulário endereço/contatos, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
g) - Informe os dados solicitados no formulário formação, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
h) No formulário "Anexos" o candidato deverá enviar os anexos solicitados no item 8.4, letra "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "I".
k) E por último responda caso necessite informar se o candidato possui a condição de Portador de necessidades Especiais, ao terminar de preencher, insira a cópia em PDF do laudo médico que contenha o CID, no final do formulário clique na palavra finalizar;
l) - Ao finalizar o questionário, será enviado para o e-mail cadastrado, o formulário preenchido pelo candidato, esse será o protocolo de inscrição válido, deverá ser impresso e apresentado no dia da prova juntamente com um documento de identificação com foto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
10.1 A Comissão organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
10.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível a conta de e-mail válida no serviço gratuito de webmail do Gmail;
10.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar e-mail de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
10.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
10.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
10.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 3.** dos requisitos básicos exigidos para investidura do cargo.

10.9 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
10.10 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornece dados comprovadamente inverídicos.
10.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, registro geral, CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
10.12 A Comissão organizadora disponibilizará nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/, e no Mural do Paço Municipal, a lista das inscrições deferidas, conforme cronograma, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
10.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.
10.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.15 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11. DA PROVA
11.1 O tempo de duração da prova será de 4hs00mim, tendo o início às 8hs00min e término às 12hs00min.
11.2 Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído, O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato, não poderá conter rasuras.
11.3 O candidato só poderá sair levando o caderno no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.
11.4 Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos.
11.5 Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início de prova.
11.6 Os candidatos deverão apresentar documento pessoal com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul transparente.
11.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
11.8 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
11.9 O local da prova e horário será publicado no diário oficial do município e fixado no mural da Prefeitura Municipal.
11.10 Conteúdo Programático das Provas:
Conhecimento específico; Práticas do Sistema de Garantia de Direitos; sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; As Políticas Públicas e Equipamento de Garantia de Direitos tais como: Sistema Único de Saúde – SUS; Sistema Único de Assistência Social -SUAS e Sistema Educacional; Rede de atendimento local da política da criança e do adolescente; Leis Municipais e suas alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.
Conhecimentos básicos de Informática; Noções de informática nos comandos do Windows tais como: Word, Excel, Power Point e internet básica.
Conhecimento na língua portuguesa Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Emprego dos sinais de Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Redação de correspondências oficiais; Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico; Regras gramaticais e construção de documentos oficiais;

Estudo de caso – Será apresentado uma problemática ao candidato, o mesmo deverá descrever os mecanismos para o atendimento pelo conselho tutelar, de modo adequado se sequencial.
11.11 O candidato deverá obter 60% de aproveitamento da prova, não podendo zerar nenhuma matéria; cada questão marcada em gabarito;
11.12 A prova discursiva terá como parâmetro avaliativo um estudo de caso, qual seja apresentado um problema para que o candidato a Conselheiro Tutelar apresente os mecanismos precisos para atendimento ao fato. Assim, deverá apresentar qual seu conhecimento da rede de serviço de atendimento, a análise do fator apresentado com base em legislações pertinentes a garantia dos direitos sociais da criança e do adolescente, bem como direitos constitucionais, não excluindo a família quanto matriz sociofamiliar, identificando as políticas públicas sociais como saúde, educação, lazer, cultura, assistência social, meio ambiente e outros presentes.
11.13 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	01	10
Informática	10	01	10
Conhecimentos específicos	30	02	60
Estudo de Caso	01	20	20
Total:	51	-	100

11.14 Só estarão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina.
11.15 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova discursiva e objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (a, b, c, d) e uma única resposta correta.
11.16 A divulgação das notas ocorrerá, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, conforme cronograma, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcariocrespo2023@gmail.com.
11.17 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
11.18 Finalizada essa etapa, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
12.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados para participar do processo seletivo, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz poderá no prazo de 05 (cinco) dias, requerer a impugnação do postulante por meio de uma petição devidamente fundamentada, a ser encaminhada à Comissão Especial Eleitoral.
12.2 Caso seja constatada falsidade em qualquer documentação apresentada pelo candidato, ele será excluído sumariamente do processo seletivo, sendo comunicado por escrito e/ou telefone, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e devida responsabilização legal, bem como sem prejuízo aos demais participantes.
12.3 O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa escrita e fundamentada.
12.4 A Comissão terá, no máximo, 10 (dez) dias para se manifestar e publicar o resultado.
12.5 Após a análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral, será publicada uma nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo seletivo (prova de conhecimento específico e básico). Qualquer participante do processo de escolha que ver ou notar qualquer situação suspeita por parte dos organizadores ou de qualquer participante, dentro ou fora da sala, deve registrar a queixa na hora para qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral. A Comissão julgará o caso em separado e poderá impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de impugnação. Caso não haja impugnação, a Comissão Especial Eleitoral publicará o resultado final do processo seletivo no site da prefeitura e em www.diariomunicipal.com.br/arom/ . O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a publicação para apresentar recurso à Comissão Especial Eleitoral Organizadora do processo de escolha.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
13.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
13.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
13.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
13.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
13.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura;
VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
13.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
13.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
13.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
13.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
13.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, no teriam acesso ao seu conteúdo;
Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
13.8 No dia da eleição é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
13.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
13.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
13.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
13.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
13.14 A campanha eleitoral dos candidatos começa dia 29 de agosto a 29 de setembro de 2023.
13.15 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.
13.16 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

14. DA ELEIÇÃO
141 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, **uninominal** e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
14.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
14.3 Os locais de votação serão definidos posteriormente pela Comissão Especial e serão publicados nos locais oficiais de publicação do Município.
14.4 Nos locais de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
14.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
14.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
14.7 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
14.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto e assinar a lista de presença e procederá a votação;
14.10 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
14.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
14.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
14.13 Após a apuração serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados para o Conselho Tutelar, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

14.14 Após a eleição, a Comissão Especial se reunirá com o colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para homologar e prestar relatório ao Poder Executivo, Ministério Público e a população em geral.

15 DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
15.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. EMPATE
16.1 Em caso de empate terá preferência o que obtiver:
I Maior número de nota na prova;
II Tiver maior idade;
III Maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
IV Residir por mais tempo no município;
V Sorteio.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
17.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no site oficial do município de Rio Crespo, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 5 (cinco) candidatos eleitos para cada Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS
18.1 Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
18.2 O recurso deve ser enviado conforme anexo III, na data estabelecida pelo presente edital, pelo e-mail **cmdcariocrespo2023@gmail.com.**
18.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido pelo edital.
18.4 Julgados os recursos o resultado será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo seletivo.
18.5 O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.
18.6 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com a máxima celeridade.
18.7 A decisão proferida na plenária do CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.
18.8 Esgotada a fase recursal a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

19. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
19.1 O resultado da eleição será publicado no dia **02/10/2023**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação de Rio Crespo, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
19.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.
19.3 A posse dos 5 (cincos) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
19.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
19.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
19.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

20. DA POSSE
20.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito ou seu representante, pelo Presidente do CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
20.2 Além dos 05 (cinco) candidatos Titulares mais votados, também devem tomar posse seus respectivos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810.27 de junho de 2018 e Lei Federal nº. 8.069/1990, sem prejuízo das demais normas infraconstitucionais.
21.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
21.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
21.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
21.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
21.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
21.7 É responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
21.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

21.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
21.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 ANEXOS
22.1 Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Etapas Do Processo Seletivo;
Anexo II – Declaração De Residência;
Anexo III – Requerimento de Recurso;
Anexo IV – Declaração de idoneidade Moral.

MAYARA PATRICIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

PUBLICAÇÃO 12 DE MAIO DE 2023

ANEXO I

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	
FASES DO PROCESSO SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital;	12/05/2023
Impugnação do Edital;	12 a 15/05/2023
Abertura do processo de registro de candidatura/inscrição – inscrição online;	16/05 a 15/06/2023
Homologação preliminar das inscrições;	20/06/2023
Recurso sobre resultados das inscrições;	21 a 26/06/2023
Homologação e publicação final dos inscritos aptos à próxima etapa;	06/07/2023
Publicação do local, data e horário da prova escrita;	07/07/2023
Capacitação de Conhecimentos Específicos;	10 à 13/07/2023
Realização prova escrita;	16/07/2023
Resultado preliminar da prova escrita;	25/07/2023
Recursos sobre resultado da prova escrita;	26 a 31/07/2023
Resultado dos selecionados/Convocação dos selecionados para próxima Etapa;	04/08/2023
Exame Psicológico;	09/08/2023
Resultado preliminar da Avaliação do Psicólogo;	14/08/2023
Prazo para o candidato recorrer;	18/08 a 20/08/2023
Homologação de resultados;	21/08/2023
Divulgação dos locais de votação;	25/08/2023
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas;	28/08/2023
Início do período de campanha/propaganda eleitoral;	29/08 a 29/09/2023
Eleição;	01/10/2023
Divulgação dos Candidatos Eleitos à Conselheiro Tutelar;	02/10/2023
Reunião de Capacitação com os candidatos leitos e suplentes;	30/11/2023
Posse.	10/01/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº <número do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, desde <data veio reside no munícipio>.
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa acarretará na exclusão do Processo Seletivo, podendo ainda, implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

"Art. 299" – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

<Cidade>, ____ de _____ de 2023.

_____
<nome completo do declarante> com firma reconhecida no cartório

ANEXO – III
REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL CMDCA Nº 001/2023, INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIO CRESPO/RO.

O (A) candidato (a) _____
CPF nº_____
RECURSO APRESENTADO AO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

DESCREVA O MOTIVO DO RECURSO APRESENTADO
_____

Após preenchimento do formulário, envie no e-mail informado devidamente assinado e datado: cmdcariocrespo2023@gmail.com.

Rio Crespo (RO), _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro_____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (___) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a **presente data**.

_____, ____/____/2023.
Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____

*Observação "declaração reconhecida no cartório".

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9679B962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO I DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMAS - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO II A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO I DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA					
Exercício: 2022					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Dezembro					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		1.058.061,06	Despesas correntes		3.701.681,46
Receita Patrimonial	106.830,90		Pessoal e encargos sociais	2.166.546,17	
Transferências Correntes	951.230,16		Outras despesas correntes	1.535.135,29	
Receitas de Capital		0,00	Despesas de capital		29.525,23
Transferências de Capital	0,00		Investimentos	29.525,23	
RESUMO					
Receitas Correntes		1.058.061,06	Despesas Correntes		3.701.681,46
Receitas Capital		0,00	Despesas Capital		29.525,23
DEFICIT		2.673.145,63	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		**3.731.206,69**	**TOTAL**		**3.731.206,69**
Notas Explicativas					
-					

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:414738C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMA - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBROS -

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA				
ESTADO DE RONDÔNIA				
Exercício: 2022				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
Receita		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.058.061,06
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	106.830,90		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	106.830,90		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	106.830,90		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	106.830,90		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	106.830,90		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	104.532,21		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	2.298,69		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	951.230,16		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	803.480,16		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	676.225,16		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	676.225,16		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	676.225,16		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Programas do FNAS	298.591,10		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	123.542,77		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	254.091,29		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00		
1.7.1.6.50.0.1.84.00.00.00.00	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - FNAS	0,00		
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	127.255,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	127.255,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	127.255,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00		
1.7.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020	0,00		
1.7.1.9.99.0.3.03.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social	0,00		
1.7.1.9.99.0.3.03.01.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social - Emendas Individuais	0,00		
1.7.1.9.99.0.3.03.02.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social - Emendas de Bancada	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	147.750,00		
Receita		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	147.750,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	147.750,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	147.750,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	0,00		0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00		0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00		0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades	0,00		0,00
2.4.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020	0,00		0,00
2.4.1.9.99.0.3.03.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social	0,00		0,00
2.4.1.9.99.0.3.03.01.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social - Emendas Individuais	0,00		0,00
2.4.1.9.99.0.3.03.02.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social - Emendas de Bancada	0,00		0,00
RESUMO GERAL				
Receitas Correntes				**1.058.061,06**
Receita Patrimonial				106.830,90
Transferências Correntes				951.230,16
Receitas de Capital				**0,00**
Transferências de Capital				0,00
Total Geral:				**1.058.061,06**
Receita		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9996DE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMAS - RESUMO GERAL DA DESPESA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO VALOR EMPENHADO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLI				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II da Lei nº 4.320/64				
Período de janeiro à dezembro				
Valor Empenhado				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.701.681,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.166.546,17
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.026.709,78	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.831.659,48		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.517,10		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.933,14		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.600,06		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		139.836,39	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.874,91		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.961,48		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.535.135,29
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		86.746,34	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	86.746,34		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.448.388,95	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.224,29		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.251,95		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.340,47		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	357.519,45		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158.351,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.805,19		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	379.201,16		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	397.291,15		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	404,29		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			29.525,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			29.525,23
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.525,23	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.596,67		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.928,56		
Total Subfunção:				**3.731.206,69**

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	3.701.681,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.166.546,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.535.135,29
DESPESAS DE CAPITAL	29.525,23
INVESTIMENTOS	29.525,23
Total Geral:	**3.731.206,69**
Transferencias Recebidas	**2.496.278,56**
Transferencias Concedidas	**0,00**
Notas Explicativas	

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5F22229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 DESPESAS POR DESDOBRAMENTO BALANÇO 2022 SEMAS - RESUMO GERAL DA DESPESA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO VALOR EMPENHADO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLI
Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64

Período de janeiro à dezembro

Valor Empenhado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.701.681,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.166.546,17
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.026.709,78	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.831.659,48		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	1.337.586,27		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	40.329,30		
3.1.90.11.09.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	24.409,75		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	6.617,52		
3.1.90.11.11.00	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	1.159,03		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	47.924,12		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	146.737,28		
3.1.90.11.42.00	FERIAS INDENIZADAS	50.469,72		
3.1.90.11.43.00	13º SALARIO	128.157,54		
3.1.90.11.50.00	SALÁRIO MATERNIDADE	1.926,17		
3.1.90.11.52.00	LICENÇA SAÚDE	41.422,06		
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.920,72		
Total SubDesdobramento:		**1.831.659,48**		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.517,10		
3.1.90.13.01.01	FGTS - SERVIDORES	8.505,40		
3.1.90.13.02.01	INSS - SERVIDORES	135.011,70		
Total SubDesdobramento:		**143.517,10**		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.933,14		
3.1.90.91.06.00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	9.933,14		
Total SubDesdobramento:		**9.933,14**		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.600,06		
3.1.90.92.02.00	INATIVO CIVIL	349,41		
3.1.90.92.05.00	OBRIGACOES PATRONAIS - ATIVO CIVIL	1.013,98		
3.1.90.92.06.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INATIVO CIVIL	572,24		
3.1.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	39.664,43		
Total SubDesdobramento:		**41.600,06**		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		139.836,39	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.874,91		
3.1.91.13.03.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA O RPPS - ATIVO CIVIL	127.874,91		
Total SubDesdobramento:		**127.874,91**		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.961,48		
3.1.91.92.05.00	OBRIGACOES PATRONAIS - ATIVO CIVIL	947,80		
3.1.91.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.013,68		
Total SubDesdobramento:		**11.961,48**		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.535.135,29
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		86.746,34	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	86.746,34		
3.3.50.43.99.00	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS	86.746,34		
Total SubDesdobramento:		**86.746,34**		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.448.388,95	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.224,29		
3.3.90.08.01.00	AUXILIO FUNERAL ATIVO CIVIL	160,00		
3.3.90.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.384,29		
3.3.90.08.99.04	CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR	15.680,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Total SubDesdobramento:		**17.224,29**		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.251,95		
3.3.90.14.14.00	DIARIAS NO PAIS	45.251,95		
Total SubDesdobramento:		**45.251,95**		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.340,47		
3.3.90.18.01.00	BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS	1.234,59		
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	59.105,88		
Total SubDesdobramento:		**60.340,47**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	357.519,45		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	90.000,00		
3.3.90.30.04.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	8.742,80		
3.3.90.30.07.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	93.371,58		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	35.732,00		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.382,92		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.046,95		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.808,24		
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	18.377,42		
3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.715,60		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES	7.115,55		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	29.000,00		
3.3.90.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	725,00		
3.3.90.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.000,00		
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	25.501,39		
Total SubDesdobramento:		**357.519,45**		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158.351,00		
3.3.90.32.03.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	137.752,75		
3.3.90.32.03.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	20.598,25		
Total SubDesdobramento:		**158.351,00**		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.805,19		
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAIS	32.805,19		
Total SubDesdobramento:		**32.805,19**		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	379.201,16		

3.3.90.39.05.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	65.574,76		
3.3.90.39.16.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	180,00		
3.3.90.39.17.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.789,93		
3.3.90.39.19.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	11.312,00		
3.3.90.39.25.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	8.450,45		
3.3.90.39.43.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	36.778,26		
3.3.90.39.44.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	13.524,08		
3.3.90.39.48.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	600,00		
3.3.90.39.58.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	5.248,56		
3.3.90.39.63.00	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	5.096,80		
3.3.90.39.77.00	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	212.038,32		
3.3.90.39.83.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	8.608,00		
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVDE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- PAGAMENTO ANTECIPADO	1.000,00		
Total SubDesdobramento:		**379.201,16**		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	397.291,15		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	**Categoria Econômica**
3.3.90.46.01.00	INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	397.291,15		
Total SubDesdobramento:		**397.291,15**		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	404,29		
3.3.90.91.99.00	DIVERSAS SENTENCAS	404,29		
Total SubDesdobramento:		**404,29**		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			29.525,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			29.525,23
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.525,23	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.596,67		
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	17.596,67		
Total SubDesdobramento:		**17.596,67**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.928,56		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	6.987,56		
4.4.90.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	1.680,00		
4.4.90.52.34.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	693,00		
4.4.90.52.42.00	MOBILIARIO EM GERAL	2.568,00		
Total SubDesdobramento:		**11.928,56**		
Total Subfunção:				**3.731.206,69**
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				3.701.681,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.166.546,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.535.135,29
DESPESAS DE CAPITAL				29.525,23
INVESTIMENTOS				29.525,23
Total Geral:				**3.731.206,69**
Transferencias Recebidas				**2.496.278,56**
Transferencias Concedidas				**0,00**
Notas Explicativas				
-				

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4FDEB383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO VI DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMAS - PROGRAMA DE TRABALHO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VI DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO VALOR EMPENHADO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2022				
Programa de Trabalho				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VI da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
Valor Empenhado				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	0,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04.122.0018	GESTÃO EFICIENTE	0,00	0,00	0,00
08.000.0000	Assistência Social	81.802,00	3.649.404,69	3.731.206,69
08.122.0000	Administração Geral	0,00	2.651.830,87	2.651.830,87
08.122.0018	GESTÃO EFICIENTE	0,00	2.651.830,87	2.651.830,87
08.243.0000	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08.243.0018	GESTÃO EFICIENTE	0,00	0,00	0,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	81.802,00	997.573,82	1.079.375,82
08.244.0019	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	81.802,00	707.066,83	788.868,83
08.244.0020	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	290.506,99	290.506,99
		81.802,00	**3.649.404,69**	**3.731.206,69**

Notas Explicativas
-

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F63D9A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO VII DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMAS - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO VALOR EMPENHADO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2022
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro
Valor Empenhado

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000.0000	Administração	0,00	0,00	0,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04.122.0018.0000	GESTÃO EFICIENTE	0,00	0,00	0,00
04.122.0018.1042	CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAMENTO DO CRAS - CONV. Nº 319/PGE-2019	0,00	0,00	0,00
08.000.0000.0000	Assistência Social	81.802,00	3.649.404,69	3.731.206,69
08.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	2.651.830,87	2.651.830,87
08.122.0018.0000	GESTÃO EFICIENTE	0,00	2.651.830,87	2.651.830,87
08.122.0018.2113	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	0,00	1.933.546,93	1.933.546,93
08.122.0018.2113	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	0,00	389.427,08	389.427,08
08.122.0018.2114	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	0,00	120.355,44	120.355,44
08.122.0018.2114	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	0,00	25.634,23	25.634,23
08.122.0018.2115	CONSELHO TUTELAR EFICIENTE	0,00	8.796,28	8.796,28
08.122.0018.2115	CONSELHO TUTELAR EFICIENTE	0,00	0,00	0,00
08.122.0018.2116	CULTURA E VIDA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.122.0018.2116	CULTURA E VIDA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.122.0018.2117	CONSELHOS FORTALECIDOS	0,00	204,31	204,31
08.122.0018.2117	CONSELHOS FORTALECIDOS	0,00	0,00	0,00
08.122.0018.2118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DIFUSO	0,00	0,00	0,00
08.122.0018.2119	APOIO AO CADASTRO ÚNICO - IGDM	0,00	74.658,00	74.658,00
08.122.0018.2119	APOIO AO CADASTRO ÚNICO - IGDM	0,00	2.568,00	2.568,00
08.122.0018.2120	APOIO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	0,00	9.894,26	9.894,26
08.122.0018.2120	APOIO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00
08.122.0018.2121	APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	0,00	86.746,34	86.746,34
08.243.0000.0000	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08.243.0018.0000	GESTÃO EFICIENTE	0,00	0,00	0,00
08.243.0018.1066	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PENSANDO NO AMANHÃ - CONV. Nº 888013/2019	0,00	0,00	0,00
08.244.0000.0000	Assistência Comunitária	81.802,00	997.573,82	1.079.375,82
08.244.0019.0000	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	81.802,00	0,00	81.802,00
08.244.0019.1041	PROJETO ESPORTE PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - CONV. PLAT. +BRASIL Nº 909668/2021	81.802,00	0,00	81.802,00
08.244.0019.1086	PROGRAMA SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SIGTV	0,00	0,00	0,00
08.244.0019.0000	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	707.066,83	707.066,83
08.244.0019.2122	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	70.144,35	70.144,35
08.244.0019.2122	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00
08.244.0019.2123	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00
08.244.0019.2124	APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	0,00	80.826,42	80.826,42
08.244.0019.2124	APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	0,00	693,00	693,00
08.244.0019.2125	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	0,00	78.070,68	78.070,68
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
08.244.0019.2125	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	0,00	630,00	630,00
08.244.0019.2126	FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	178.261,81	178.261,81
08.244.0019.2126	FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	21.425,10	21.425,10
08.244.0019.2127	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL	0,00	134.460,59	134.460,59
08.244.0019.2128	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	97.494,99	97.494,99
08.244.0019.2129	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ+ (ESTADUAL) - DECRETO 24.641/19	0,00	24.418,08	24.418,08
08.244.0019.2130	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI (ESTADUAL) - DECRETO Nº 24.640/19	0,00	17.616,11	17.616,11
08.244.0019.2131	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	0,00	3.025,70	3.025,70
08.244.0020.0000	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	290.506,99	290.506,99
08.244.0020.2132	APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0020.2132	APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	0,00	0,00	0,00
08.244.0020.2133	APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIB	0,00	9.216,00	9.216,00
08.244.0020.2134	APOIO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00
08.244.0020.2135	MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	2.812,84	2.812,84
08.244.0020.2135	MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
08.244.0020.2136	FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	54.737,43	54.737,43
08.244.0020.2136	FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	5.289,56	5.289,56
08.244.0020.2137	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL	0,00	204.802,74	204.802,74
08.244.0020.2171	MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL PSE - ESTADUAL	0,00	8.648,42	8.648,42
		81.802,00	**3.649.404,69**	**3.731.206,69**

Notas Explicativas				
-				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F27CE808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO VIII DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMAS - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME OS VÍNCULOS COM OS RECURSOS ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VIII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIR

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2022				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme os Vínculos com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
Valor Empenhado				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	0,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04.122.0018	GESTÃO EFICIENTE	0,00	0,00	0,00
08.000.0000	Assistência Social	2.572.250,65	1.158.956,04	3.731.206,69
08.122.0000	Administração Geral	2.564.710,61	87.120,26	2.651.830,87
08.122.0018	GESTÃO EFICIENTE	2.564.710,61	87.120,26	2.651.830,87
08.243.0000	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08.243.0018	GESTÃO EFICIENTE	0,00	0,00	0,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	7.540,04	1.071.835,78	1.079.375,82
08.244.0019	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS E PR	4.727,20	784.141,63	788.868,83
08.244.0020	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS PROGRAMAS E S	2.812,84	287.694,15	290.506,99
		2.572.250,65	**1.158.956,04**	**3.731.206,69**
Notas Explicativas				
-				

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:60FBD9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO IX DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMAS - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO IX DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo IX da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Órgão 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04 Administração	0,00
08 Assistência Social	3.731.206,69
Total do Orgão:	**3.731.206,69**
TOTAL GERAL:	**3.731.206,69**
RESUMO POR ÓRGÃO	
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	**3.731.206,69**
TOTAL GERAL:	**3.731.206,69**
Notas Explicativas	
-	

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:47D15EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO X DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMAS - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO X DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2022				
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo X da Lei nº 4.320/64				
Período de janeiro a dezembro				
Receita	Orçado	Arrecadado	DIFER E NÇAS	
			para mais	para menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	1.272.863,00	1.058.061,06	0,00	214.801,94
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	29.887,00	106.830,90	76.943,90	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários	29.887,00	106.830,90	76.943,90	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	29.887,00	106.830,90	76.943,90	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	29.887,00	106.830,90	76.943,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.887,00	106.830,90	76.943,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	29.887,00	104.532,21	74.645,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	0,00	2.298,69	2.298,69	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	1.242.976,00	951.230,16	0,00	291.745,84
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	868.876,00	803.480,16	0,00	65.395,84
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	868.876,00	676.225,16	0,00	192.650,84
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	868.876,00	676.225,16	0,00	192.650,84
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	868.876,00	676.225,16	0,00	192.650,84
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 Programas do FNAS	0,00	298.591,10	298.591,10	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	141.859,00	123.542,77	0,00	18.316,23
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 Bloco da Proteção Social Básica	541.436,00	254.091,29	0,00	287.344,71
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	165.759,00	0,00	0,00	165.759,00
1.7.1.6.50.0.1.84.00.00.00.00 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.822,00	0,00	0,00	19.822,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	127.255,00	127.255,00	0,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	127.255,00	127.255,00	0,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	127.255,00	127.255,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.3.03.00.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.3.03.01.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social - Emendas Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	Orçado	Arrecadado	DIFER E NÇAS	
			para mais	para menos
1.7.1.9.99.0.3.03.02.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social - Emendas de Bancada	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	374.100,00	147.750,00	0,00	226.350,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	374.100,00	147.750,00	0,00	226.350,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	374.100,00	147.750,00	0,00	226.350,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	374.100,00	147.750,00	0,00	226.350,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.3.03.00.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.3.03.01.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social - Emendas Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.3.03.02.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Social - Emendas de Bancada	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.272.863,00**	**1.058.061,06**	502.790,00	717.591,94

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E09EF6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO XI DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMAS - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XI DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM ESTADO DE RONDÔNIADE MOURA

Exercício: 2022

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XI da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

Despesa	Orçamentários/ Suplementares	CRÉDITOS			
		Especiais/Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
03.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	3.880.924,61	1.170.831,66	5.051.756,27	3.731.206,69	1.320.549,58
03.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	3.880.924,61	1.170.831,66	5.051.756,27	3.731.206,69	1.320.549,58
03.009.04.000.0000.0.000. Administração	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
03.009.04.122.0000.0.000. Administração Geral	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
03.009.04.122.0018.0.000. GESTÃO EFICIENTE	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
03.009.04.122.0018.1.042. CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAME	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
03.009.08.000.0000.0.000. Assistência Social	3.880.924,61	994.546,97	4.875.471,58	3.731.206,69	1.144.264,89
03.009.08.122.0000.0.000. Administração Geral	2.769.643,17	88.958,47	2.858.601,64	2.651.830,87	206.770,77
03.009.08.122.0018.0.000. GESTÃO EFICIENTE	2.769.643,17	88.958,47	2.858.601,64	2.651.830,87	206.770,77
03.009.08.122.0018.2.113. REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SO	2.286.714,85	53.561,54	2.340.276,39	2.322.974,01	17.302,38
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	2.286.714,85	53.561,54	2.340.276,39	2.322.974,01	17.302,38
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.891.214,85	53.561,54	1.944.776,39	1.933.546,93	11.229,46
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.776.214,85	41.600,06	1.817.814,91	1.810.103,36	7.711,55
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.054,85	0,00	1.621.054,85	1.615.053,06	6.001,79
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.000,00	0,00	145.000,00	143.517,10	1.482,90
3.1.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS	10.002,86	0,00	10.002,86	9.933,14	69,72
3.1.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	41.600,06	41.600,06	41.600,06	0,00
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	157,14	0,00	157,14	0,00	157,14
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	115.000,00	11.961,48	126.961,48	123.443,57	3.517,91
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00	0,00	115.000,00	111.482,09	3.517,91
3.1.91.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.961,48	11.961,48	11.961,48	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.500,00	0,00	395.500,00	389.427,08	6.072,92
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	395.500,00	0,00	395.500,00	389.427,08	6.072,92
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	18.000,00	0,00	18.000,00	17.224,29	775,71
3.3.90.18.00.00. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500,00	0,00	2.500,00	1.626,30	873,70
3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	375.000,00	0,00	375.000,00	370.576,49	4.423,51
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.009.08.122.0018.2.114. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	167.915,28	0,00	167.915,28	145.989,67	21.925,61
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	142.275,28	0,00	142.275,28	120.355,44	21.919,84
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.275,28	0,00	142.275,28	120.355,44	21.919,84
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	142.275,28	0,00	142.275,28	120.355,44	21.919,84
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	8.425,42	1.574,58
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00	29.089,37	5.910,63
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1.336,82	0,00	1.336,82	0,00	1.336,82
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	89.438,46	0,00	89.438,46	82.436,36	7.002,10
3.3.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	0,00	500,00	404,29	95,71
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	25.640,00	0,00	25.640,00	25.634,23	5,77
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	25.640,00	0,00	25.640,00	25.634,23	5,77
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	25.640,00	0,00	25.640,00	25.634,23	5,77
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	17.600,00	0,00	17.600,00	17.596,67	3,33
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.040,00	0,00	8.040,00	8.037,56	2,44
03.009.08.122.0018.2.115. CONSELHO TUTELAR EFICIENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	8.796,28	11.203,72
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	8.796,28	6.203,72
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	8.796,28	6.203,72
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	8.796,28	6.203,72
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	4.136,83	863,17
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	356,70	4.643,30
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	5.000,00	0,00	5.000,00	4.302,75	697,25
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03.009.08.122.0018.2.116. CULTURA E VIDA SOCIAL	131,48	0,00	131,48	0,00	131,48
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	63,00	0,00	63,00	0,00	63,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63,00	0,00	63,00	0,00	63,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	63,00	0,00	63,00	0,00	63,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	63,00	0,00	63,00	0,00	63,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	68,48	0,00	68,48	0,00	68,48
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	68,48	0,00	68,48	0,00	68,48
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	68,48	0,00	68,48	0,00	68,48
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68,48	0,00	68,48	0,00	68,48
03.009.08.122.0018.2.117. CONSELHOS FORTALECIDOS	300,00	0,00	300,00	204,31	95,69
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	300,00	0,00	300,00	204,31	95,69
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00	0,00	300,00	204,31	95,69
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	204,31	95,69
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00	0,00	300,00	204,31	95,69
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.009.08.122.0018.2.118. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DIF	3.800,00	28.756,69	32.556,69	0,00	32.556,69
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	3.800,00	28.756,69	32.556,69	0,00	32.556,69
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.800,00	28.756,69	32.556,69	0,00	32.556,69
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	3.800,00	28.756,69	32.556,69	0,00	32.556,69
3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.800,00	28.756,69	32.556,69	0,00	32.556,69
03.009.08.122.0018.2.119. APOIO AO CADASTRO ÚNICO - IGDM	165.759,00	0,00	165.759,00	77.226,00	88.533,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00	74.658,00	45.342,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00	74.658,00	45.342,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	74.658,00	45.342,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	9.909,19	90,81
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	5.201,00	44.799,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	60.000,00	0,00	60.000,00	59.547,81	452,19
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	45.759,00	0,00	45.759,00	2.568,00	43.191,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	45.759,00	0,00	45.759,00	2.568,00	43.191,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	45.759,00	0,00	45.759,00	2.568,00	43.191,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.759,00	0,00	45.759,00	2.568,00	43.191,00
03.009.08.122.0018.2.120. APOIO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - I	19.822,56	6.640,24	26.462,80	9.894,26	16.568,54
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	15.000,00	4.140,24	19.140,24	9.894,26	9.245,98
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	4.140,24	19.140,24	9.894,26	9.245,98
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	4.140,24	19.140,24	9.894,26	9.245,98
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	1.640,24	5.640,24	5.414,26	225,98
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	3.000,00	2.500,00	5.500,00	4.480,00	1.020,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	4.822,56	2.500,00	7.322,56	0,00	7.322,56
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	4.822,56	2.500,00	7.322,56	0,00	7.322,56
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	4.822,56	2.500,00	7.322,56	0,00	7.322,56
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.822,56	2.500,00	7.322,56	0,00	7.322,56
03.009.08.122.0018.2.121. APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	105.200,00	0,00	105.200,00	86.746,34	18.453,66
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	105.200,00	0,00	105.200,00	86.746,34	18.453,66
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.200,00	0,00	105.200,00	86.746,34	18.453,66
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	105.200,00	0,00	105.200,00	86.746,34	18.453,66
3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.200,00	0,00	105.200,00	86.746,34	18.453,66
03.009.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
03.009.08.243.0018.0.000. GESTÃO EFICIENTE	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
03.009.08.243.0018.1.066. IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO P	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
03.009.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária	1.111.281,44	871.808,50	1.983.089,94	1.079.375,82	903.714,12
03.009.08.244.0019.0.000. MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS E PROG	820.322,24	715.938,68	1.536.260,92	788.868,83	747.392,09
03.009.08.244.0019.1.041. PROJETO ESPORTE PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE R	0,00	154.937,00	154.937,00	81.802,00	73.135,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	154.937,00	154.937,00	81.802,00	73.135,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	154.937,00	154.937,00	81.802,00	73.135,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	154.937,00	154.937,00	81.802,00	73.135,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	108.595,00	108.595,00	35.732,00	72.863,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	46.342,00	46.342,00	46.070,00	272,00
03.009.08.244.0019.1.086. PROGRAMA SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCI	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
03.009.08.244.0019.2.122. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	180.000,00	8.353,82	188.353,82	70.144,35	118.209,47
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	160.000,00	8.353,82	168.353,82	70.144,35	98.209,47
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	8.353,82	168.353,82	70.144,35	98.209,47
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00	8.353,82	168.353,82	70.144,35	98.209,47
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	1.430,18	3.569,82
3.3.90.18.00.00. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	105.600,00	8.353,82	113.953,82	58.714,17	55.239,65
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	19.400,00	0,00	19.400,00	10.000,00	9.400,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03.009.08.244.0019.2.123. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO ID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.009.08.244.0019.2.124. APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO I	104.432,00	25.000,00	129.432,00	81.519,42	47.912,58
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	85.432,00	15.000,00	100.432,00	80.826,42	19.605,58
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.432,00	15.000,00	100.432,00	80.826,42	19.605,58
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	85.432,00	15.000,00	100.432,00	80.826,42	19.605,58
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	33.932,00	5.000,00	38.932,00	28.815,69	10.116,31
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	46.500,00	10.000,00	56.500,00	52.010,73	4.489,27
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	10.000,00	29.000,00	693,00	28.307,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	19.000,00	10.000,00	29.000,00	693,00	28.307,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00	10.000,00	29.000,00	693,00	28.307,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00	10.000,00	29.000,00	693,00	28.307,00
03.009.08.244.0019.2.125. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V	145.376,00	35.130,67	180.506,67	78.700,68	101.805,99
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	125.000,00	20.000,00	145.000,00	78.070,68	66.929,32

3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	20.000,00	145.000,00	78.070,68	66.929,32
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00	20.000,00	145.000,00	78.070,68	66.929,32
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	10.000,00	50.000,00	47.791,78	2.208,22
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	75.000,00	10.000,00	85.000,00	30.278,90	54.721,10
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	20.376,00	15.130,67	35.506,67	630,00	34.876,67
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	20.376,00	15.130,67	35.506,67	630,00	34.876,67
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	20.376,00	15.130,67	35.506,67	630,00	34.876,67
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.376,00	15.130,67	35.506,67	630,00	34.876,67
03.009.08.244.0019.2.126. FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPE DE REFERÊNCIA DA P	121.554,24	115.000,00	236.554,24	199.686,91	36.867,33
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	121.554,24	115.000,00	236.554,24	199.686,91	36.867,33
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.554,24	100.000,00	214.554,24	178.261,81	36.292,43
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	106.554,24	90.000,00	196.554,24	161.868,99	34.685,25
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.554,24	90.000,00	194.554,24	161.868,99	32.685,25
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	8.000,00	10.000,00	18.000,00	16.392,82	1.607,18
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00	10.000,00	18.000,00	16.392,82	1.607,18
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	15.000,00	22.000,00	21.425,10	574,90
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	15.000,00	22.000,00	21.425,10	574,90
3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00	15.000,00	22.000,00	21.425,10	574,90
03.009.08.244.0019.2.127. MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL	76.000,00	90.750,24	166.750,24	134.460,59	32.289,65
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	76.000,00	90.750,24	166.750,24	134.460,59	32.289,65
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00	90.750,24	166.750,24	134.460,59	32.289,65
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00	90.750,24	166.750,24	134.460,59	32.289,65
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	10.000,00	13.000,00	1.787,67	11.212,33
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	45.000,00	72.000,00	54.721,17	17.278,83
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	20.000,00	18.150,05	38.150,05	37.948,36	201,69
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	26.000,00	17.600,19	43.600,19	40.003,39	3.596,80
03.009.08.244.0019.2.128. BENEFÍCIOS EVENTUAIS	145.000,00	37.332,15	182.332,15	97.494,99	84.837,16
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	145.000,00	37.332,15	182.332,15	97.494,99	84.837,16
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	37.332,15	182.332,15	97.494,99	84.837,16
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00	37.332,15	182.332,15	97.494,99	84.837,16
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	95.000,00	30.000,00	125.000,00	72.689,80	52.310,20
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	7.332,15	57.332,15	24.805,19	32.526,96
03.009.08.244.0019.2.129. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ+ (ESTADUAL) - DECRETO	24.000,00	24.607,82	48.607,82	24.418,08	24.189,74
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	24.000,00	24.607,82	48.607,82	24.418,08	24.189,74
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00	24.607,82	48.607,82	24.418,08	24.189,74
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00	24.607,82	48.607,82	24.418,08	24.189,74
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	4.000,00	8.000,00	5.056,84	2.943,16
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	20.000,00	17.140,91	2.859,09
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	5.000,00	5.607,82	10.607,82	2.220,33	8.387,49
03.009.08.244.0019.2.130. PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI (ESTADUAL) - DECRET	18.000,00	11.708,07	29.708,07	17.616,11	12.091,96
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	18.000,00	11.708,07	29.708,07	17.616,11	12.091,96
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	11.708,07	29.708,07	17.616,11	12.091,96
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	11.708,07	29.708,07	17.616,11	12.091,96
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	7.000,00	21.000,00	13.955,11	7.044,89
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	4.000,00	4.708,07	8.708,07	3.661,00	5.047,07
03.009.08.244.0019.2.131. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	5.960,00	13.118,91	19.078,91	3.025,70	16.053,21
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	5.960,00	13.118,91	19.078,91	3.025,70	16.053,21
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.960,00	13.118,91	19.078,91	3.025,70	16.053,21
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	5.960,00	13.118,91	19.078,91	3.025,70	16.053,21
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	5.960,00	13.118,91	19.078,91	3.025,70	16.053,21
03.009.08.244.0020.0.000. MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS PROGRAMAS E SE	290.959,20	155.869,82	446.829,02	290.506,99	156.322,03
03.009.08.244.0020.2.132. APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO E	30.000,00	1.714,38	31.714,38	5.000,00	26.714,38
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	15.000,00	1.714,38	16.714,38	5.000,00	11.714,38
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	1.714,38	16.714,38	5.000,00	11.714,38
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	1.714,38	16.714,38	5.000,00	11.714,38
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	2.000,00	1.714,38	3.714,38	0,00	3.714,38
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
03.009.08.244.0020.2.133. APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLES	19.400,00	0,00	19.400,00	9.216,00	10.184,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	19.400,00	0,00	19.400,00	9.216,00	10.184,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.400,00	0,00	19.400,00	9.216,00	10.184,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	19.400,00	0,00	19.400,00	9.216,00	10.184,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	9.400,00	0,00	9.400,00	9.216,00	184,00
03.009.08.244.0020.2.134. APOIO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOA COM	19.459,20	0,00	19.459,20	0,00	19.459,20
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	19.459,20	0,00	19.459,20	0,00	19.459,20
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.459,20	0,00	19.459,20	0,00	19.459,20
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	19.459,20	0,00	19.459,20	0,00	19.459,20
3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.459,20	0,00	19.459,20	0,00	19.459,20
03.009.08.244.0020.2.135. MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLES	29.000,00	0,00	29.000,00	2.812,84	26.187,16
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	26.000,00	0,00	26.000,00	2.812,84	23.187,16
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00	0,00	26.000,00	2.812,84	23.187,16
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00	0,00	26.000,00	2.812,84	23.187,16
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	817,26	1.182,74
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	320,00	7.680,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	15.000,00	0,00	15.000,00	1.675,58	13.324,42
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03.009.08.244.0020.2.136. FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA D	82.000,00	0,00	82.000,00	60.026,99	21.973,01
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	82.000,00	0,00	82.000,00	60.026,99	21.973,01
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	54.737,43	15.262,57
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00	0,00	63.000,00	54.737,43	8.262,57
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00	0,00	61.000,00	54.737,43	6.262,57
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.289,56	6.710,44
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	5.289,56	6.710,44
3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00	0,00	12.000,00	5.289,56	6.710,44
03.009.08.244.0020.2.137. MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL	111.100,00	139.291,32	250.391,32	204.802,74	45.588,58
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	111.100,00	139.291,32	250.391,32	204.802,74	45.588,58
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.100,00	139.291,32	250.391,32	204.802,74	45.588,58
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	111.100,00	139.291,32	250.391,32	204.802,74	45.588,58
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	10.000,00	15.000,00	5.771,57	9.228,43
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	63.100,00	65.000,00	128.100,00	103.876,02	24.223,98
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	20.000,00	27.848,26	47.848,26	47.712,84	135,42
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	20.000,00	8.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	13.000,00	26.443,06	39.443,06	39.442,31	0,75
03.009.08.244.0020.2.171. MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL PSE - ESTADUAL	0,00	14.864,12	14.864,12	8.648,42	6.215,70
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	14.864,12	14.864,12	8.648,42	6.215,70
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.864,12	14.864,12	8.648,42	6.215,70
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	14.864,12	14.864,12	8.648,42	6.215,70
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	2.298,42	2.701,58
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	5.000,00	2.494,00	2.506,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	4.864,12	4.864,12	3.856,00	1.008,12
Total Geral:	**3.880.924,61**	**1.170.831,66**	**5.051.756,27**	**3.731.206,69**	**1.320.549,58**
Notas Explicativas -					

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:18A29AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO XI DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMAS - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XI DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2022
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
03.000.00.000.0000.0.000.	3.880.924,61	1.170.831,66	5.051.756,27	3.731.206,69	1.320.549,58
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					
03.009.00.000.0000.0.000.	3.880.924,61	1.170.831,66	5.051.756,27	3.731.206,69	1.320.549,58
FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL					
03.009.04.000.0000.0.000.	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
Administração					
03.009.04.122.0000.0.000.	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
Administração Geral					
03.009.04.122.0018.0.000.	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
GESTÃO EFICIENTE					
03.009.04.122.0018.1.042.	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAME					
4.0.00.00.00.00.	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	176.284,69	176.284,69	0,00	176.284,69
OBRAS E INSTALAÇÕES					
03.009.08.000.0000.0.000.	3.880.924,61	994.546,97	4.875.471,58	3.731.206,69	1.144.264,89
Assistência Social					
03.009.08.122.0000.0.000.	2.769.643,17	88.958,47	2.858.601,64	2.651.830,87	206.770,77
Administração Geral					
03.009.08.122.0018.0.000.	2.769.643,17	88.958,47	2.858.601,64	2.651.830,87	206.770,77
GESTÃO EFICIENTE					
03.009.08.122.0018.2.113.	2.286.714,85	53.561,54	2.340.276,39	2.322.974,01	17.302,38
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SO					

3.0.00.00.00.00.	2.286.714,85	53.561,54	2.340.276,39	2.322.974,01	17.302,38
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	1.891.214,85	53.561,54	1.944.776,39	1.933.546,93	11.229,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	1.776.214,85	41.600,06	1.817.814,91	1.810.103,36	7.711,55
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	1.621.054,85	0,00	1.621.054,85	1.615.053,06	6.001,79
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	145.000,00	0,00	145.000,00	143.517,10	1.482,90
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.91.00.00.	10.002,86	0,00	10.002,86	9.933,14	69,72
SENTENÇAS JUDICIAIS					
3.1.90.92.00.00.	0,00	41.600,06	41.600,06	41.600,06	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.1.90.94.00.00.	157,14	0,00	157,14	0,00	157,14
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	115.000,00	11.961,48	126.961,48	123.443,57	3.517,91
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	115.000,00	0,00	115.000,00	111.482,09	3.517,91
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.91.92.00.00.	0,00	11.961,48	11.961,48	11.961,48	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.00.00.00.00.	395.500,00	0,00	395.500,00	389.427,08	6.072,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	395.500,00	0,00	395.500,00	389.427,08	6.072,92
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	18.000,00	0,00	18.000,00	17.224,29	775,71
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.18.00.00.	2.500,00	0,00	2.500,00	1.626,30	873,70
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					
3.3.90.46.00.00.	375.000,00	0,00	375.000,00	370.576,49	4.423,51
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
3.3.90.93.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
03.009.08.122.0018.2.114.	167.915,28	0,00	167.915,28	145.989,67	21.925,61
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00.00.	142.275,28	0,00	142.275,28	120.355,44	21.919,84
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	142.275,28	0,00	142.275,28	120.355,44	21.919,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	142.275,28	0,00	142.275,28	120.355,44	21.919,84
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	8.425,42	1.574,58
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	35.000,00	0,00	35.000,00	29.089,37	5.910,63
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	1.336,82	0,00	1.336,82	0,00	1.336,82
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	89.438,46	0,00	89.438,46	82.436,36	7.002,10
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.91.00.00.	500,00	0,00	500,00	404,29	95,71
SENTENÇAS JUDICIAIS					
3.3.90.92.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.90.93.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	25.640,00	0,00	25.640,00	25.634,23	5,77
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	25.640,00	0,00	25.640,00	25.634,23	5,77
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	25.640,00	0,00	25.640,00	25.634,23	5,77
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	17.600,00	0,00	17.600,00	17.596,67	3,33
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	8.040,00	0,00	8.040,00	8.037,56	2,44
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.009.08.122.0018.2.115.	20.000,00	0,00	20.000,00	8.796,28	11.203,72
CONSELHO TUTELAR EFICIENTE					
3.0.00.00.00.00.	15.000,00	0,00	15.000,00	8.796,28	6.203,72
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	15.000,00	0,00	15.000,00	8.796,28	6.203,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	15.000,00	0,00	15.000,00	8.796,28	6.203,72
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	4.136,83	863,17
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	356,70	4.643,30
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	4.302,75	697,25
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS					

4.4.90.00.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.009.08.122.0018.2.116.	131,48	0,00	131,48	0,00	131,48
CULTURA E VIDA SOCIAL					
3.0.00.00.00.00.	63,00	0,00	63,00	0,00	63,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	63,00	0,00	63,00	0,00	63,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	63,00	0,00	63,00	0,00	63,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	63,00	0,00	63,00	0,00	63,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	68,48	0,00	68,48	0,00	68,48
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	68,48	0,00	68,48	0,00	68,48
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	68,48	0,00	68,48	0,00	68,48
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	68,48	0,00	68,48	0,00	68,48
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.009.08.122.0018.2.117.	300,00	0,00	300,00	204,31	95,69
CONSELHOS FORTALECIDOS					
3.0.00.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	204,31	95,69
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	204,31	95,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	204,31	95,69
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	300,00	0,00	300,00	204,31	95,69
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.009.08.122.0018.2.118.	3.800,00	28.756,69	32.556,69	0,00	32.556,69
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DIF					
3.0.00.00.00.00.	3.800,00	28.756,69	32.556,69	0,00	32.556,69
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	3.800,00	28.756,69	32.556,69	0,00	32.556,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	3.800,00	28.756,69	32.556,69	0,00	32.556,69
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.43.00.00.	3.800,00	28.756,69	32.556,69	0,00	32.556,69
SUBVENÇÕES SOCIAIS					
03.009.08.122.0018.2.119.	165.759,00	0,00	165.759,00	77.226,00	88.533,00
APOIO AO CADASTRO ÚNICO - IGDM					
3.0.00.00.00.00.	120.000,00	0,00	120.000,00	74.658,00	45.342,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	120.000,00	0,00	120.000,00	74.658,00	45.342,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	120.000,00	0,00	120.000,00	74.658,00	45.342,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	9.909,19	90,81
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	50.000,00	0,00	50.000,00	5.201,00	44.799,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	60.000,00	0,00	60.000,00	59.547,81	452,19
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	45.759,00	0,00	45.759,00	2.568,00	43.191,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	45.759,00	0,00	45.759,00	2.568,00	43.191,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	45.759,00	0,00	45.759,00	2.568,00	43.191,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
4.4.90.52.00.00.	45.759,00	0,00	45.759,00	2.568,00	43.191,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.009.08.122.0018.2.120.	19.822,56	6.640,24	26.462,80	9.894,26	16.568,54
APOIO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - I					
3.0.00.00.00.00.	15.000,00	4.140,24	19.140,24	9.894,26	9.245,98
DESPESAS CORRENTES					

3.3.00.00.00.00.	15.000,00	4.140,24	19.140,24	9.894,26	9.245,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	15.000,00	4.140,24	19.140,24	9.894,26	9.245,98
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	4.000,00	1.640,24	5.640,24	5.414,26	225,98
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	3.000,00	2.500,00	5.500,00	4.480,00	1.020,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	4.822,56	2.500,00	7.322,56	0,00	7.322,56
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	4.822,56	2.500,00	7.322,56	0,00	7.322,56
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	4.822,56	2.500,00	7.322,56	0,00	7.322,56
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	4.822,56	2.500,00	7.322,56	0,00	7.322,56
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.009.08.122.0018.2.121.	105.200,00	0,00	105.200,00	86.746,34	18.453,66
APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL					
3.0.00.00.00.00.	105.200,00	0,00	105.200,00	86.746,34	18.453,66
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	105.200,00	0,00	105.200,00	86.746,34	18.453,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	105.200,00	0,00	105.200,00	86.746,34	18.453,66
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.43.00.00.	105.200,00	0,00	105.200,00	86.746,34	18.453,66
SUBVENÇÕES SOCIAIS					
03.009.08.243.0000.0.000.	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
Assistência à Criança a ao Adolescente					
03.009.08.243.0018.0.000.	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
GESTÃO EFICIENTE					
03.009.08.243.0018.1.066.	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO P					
3.0.00.00.00.00.	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	33.780,00	33.780,00	0,00	33.780,00
MATERIAL DE CONSUMO					
03.009.08.244.0000.0.000.	1.111.281,44	871.808,50	1.983.089,94	1.079.375,82	903.714,12
Assistência Comunitária					
03.009.08.244.0019.0.000.	820.322,24	715.938,68	1.536.260,92	788.868,83	747.392,09
MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS E PROG					
03.009.08.244.0019.1.041.	0,00	154.937,00	154.937,00	81.802,00	73.135,00
PROJETO ESPORTE PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE R					
3.0.00.00.00.00.	0,00	154.937,00	154.937,00	81.802,00	73.135,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	154.937,00	154.937,00	81.802,00	73.135,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	154.937,00	154.937,00	81.802,00	73.135,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	108.595,00	108.595,00	35.732,00	72.863,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	0,00	46.342,00	46.342,00	46.070,00	272,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
03.009.08.244.0019.1.086.	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
PROGRAMA SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCI					
3.0.00.00.00.00.	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.43.00.00.	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS					
03.009.08.244.0019.2.122.	180.000,00	8.353,82	188.353,82	70.144,35	118.209,47
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
3.0.00.00.00.00.	160.000,00	8.353,82	168.353,82	70.144,35	98.209,47
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	160.000,00	8.353,82	168.353,82	70.144,35	98.209,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	160.000,00	8.353,82	168.353,82	70.144,35	98.209,47
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	1.430,18	3.569,82
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.18.00.00.	105.600,00	8.353,82	113.953,82	58.714,17	55.239,65
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					
3.3.90.30.00.00.	19.400,00	0,00	19.400,00	10.000,00	9.400,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL					

4.4.00.00.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.009.08.244.0019.2.123.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO ID					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
03.009.08.244.0019.2.124.	104.432,00	25.000,00	129.432,00	81.519,42	47.912,58
APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO I					
3.0.00.00.00.00.	85.432,00	15.000,00	100.432,00	80.826,42	19.605,58
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	85.432,00	15.000,00	100.432,00	80.826,42	19.605,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	85.432,00	15.000,00	100.432,00	80.826,42	19.605,58
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	33.932,00	5.000,00	38.932,00	28.815,69	10.116,31
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	46.500,00	10.000,00	56.500,00	52.010,73	4.489,27
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	19.000,00	10.000,00	29.000,00	693,00	28.307,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	19.000,00	10.000,00	29.000,00	693,00	28.307,00
INVESTIMENTOS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
4.4.90.00.00.00.	19.000,00	10.000,00	29.000,00	693,00	28.307,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	19.000,00	10.000,00	29.000,00	693,00	28.307,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.009.08.244.0019.2.125.	145.376,00	35.130,67	180.506,67	78.700,68	101.805,99
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V					
3.0.00.00.00.00.	125.000,00	20.000,00	145.000,00	78.070,68	66.929,32
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	125.000,00	20.000,00	145.000,00	78.070,68	66.929,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	125.000,00	20.000,00	145.000,00	78.070,68	66.929,32
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	40.000,00	10.000,00	50.000,00	47.791,78	2.208,22
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	75.000,00	10.000,00	85.000,00	30.278,90	54.721,10
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	20.376,00	15.130,67	35.506,67	630,00	34.876,67
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	20.376,00	15.130,67	35.506,67	630,00	34.876,67
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	20.376,00	15.130,67	35.506,67	630,00	34.876,67
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	20.376,00	15.130,67	35.506,67	630,00	34.876,67
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.009.08.244.0019.2.126.	121.554,24	115.000,00	236.554,24	199.686,91	36.867,33
FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPE DE REFERÊNCIA DA P					
3.0.00.00.00.00.	121.554,24	115.000,00	236.554,24	199.686,91	36.867,33
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	114.554,24	100.000,00	214.554,24	178.261,81	36.292,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	106.554,24	90.000,00	196.554,24	161.868,99	34.685,25
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	104.554,24	90.000,00	194.554,24	161.868,99	32.685,25
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.94.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	8.000,00	10.000,00	18.000,00	16.392,82	1.607,18
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	8.000,00	10.000,00	18.000,00	16.392,82	1.607,18
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	7.000,00	15.000,00	22.000,00	21.425,10	574,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	7.000,00	15.000,00	22.000,00	21.425,10	574,90
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.46.00.00.	7.000,00	15.000,00	22.000,00	21.425,10	574,90
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
03.009.08.244.0019.2.127.	76.000,00	90.750,24	166.750,24	134.460,59	32.289,65
MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL					

3.0.00.00.00.00.	76.000,00	90.750,24	166.750,24	134.460,59	32.289,65
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	76.000,00	90.750,24	166.750,24	134.460,59	32.289,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	76.000,00	90.750,24	166.750,24	134.460,59	32.289,65
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	3.000,00	10.000,00	13.000,00	1.787,67	11.212,33
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	27.000,00	45.000,00	72.000,00	54.721,17	17.278,83
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	20.000,00	18.150,05	38.150,05	37.948,36	201,69
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					

Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.39.00.00.	26.000,00	17.600,19	43.600,19	40.003,39	3.596,80
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
03.009.08.244.0019.2.128.	145.000,00	37.332,15	182.332,15	97.494,99	84.837,16
BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
3.0.00.00.00.00.	145.000,00	37.332,15	182.332,15	97.494,99	84.837,16
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	145.000,00	37.332,15	182.332,15	97.494,99	84.837,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	145.000,00	37.332,15	182.332,15	97.494,99	84.837,16
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.32.00.00.	95.000,00	30.000,00	125.000,00	72.689,80	52.310,20
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	50.000,00	7.332,15	57.332,15	24.805,19	32.526,96
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
03.009.08.244.0019.2.129.	24.000,00	24.607,82	48.607,82	24.418,08	24.189,74
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ+ (ESTADUAL) - DECRETO					
3.0.00.00.00.00.	24.000,00	24.607,82	48.607,82	24.418,08	24.189,74
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	24.000,00	24.607,82	48.607,82	24.418,08	24.189,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	24.000,00	24.607,82	48.607,82	24.418,08	24.189,74
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	4.000,00	4.000,00	8.000,00	5.056,84	2.943,16
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	10.000,00	10.000,00	20.000,00	17.140,91	2.859,09
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	5.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	5.000,00	5.607,82	10.607,82	2.220,33	8.387,49
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
03.009.08.244.0019.2.130.	18.000,00	11.708,07	29.708,07	17.616,11	12.091,96
PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI (ESTADUAL) - DECRET					
3.0.00.00.00.00.	18.000,00	11.708,07	29.708,07	17.616,11	12.091,96
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	18.000,00	11.708,07	29.708,07	17.616,11	12.091,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	18.000,00	11.708,07	29.708,07	17.616,11	12.091,96
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	14.000,00	7.000,00	21.000,00	13.955,11	7.044,89
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	4.000,00	4.708,07	8.708,07	3.661,00	5.047,07
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
03.009.08.244.0019.2.131.	5.960,00	13.118,91	19.078,91	3.025,70	16.053,21
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC					
3.0.00.00.00.00.	5.960,00	13.118,91	19.078,91	3.025,70	16.053,21
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	5.960,00	13.118,91	19.078,91	3.025,70	16.053,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	5.960,00	13.118,91	19.078,91	3.025,70	16.053,21
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	5.960,00	13.118,91	19.078,91	3.025,70	16.053,21
MATERIAL DE CONSUMO					
03.009.08.244.0020.0.000.	290.959,20	155.869,82	446.829,02	290.506,99	156.322,03
MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS PROGRAMAS E SE					
03.009.08.244.0020.2.132.	30.000,00	1.714,38	31.714,38	5.000,00	26.714,38
APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO E					
3.0.00.00.00.00.	15.000,00	1.714,38	16.714,38	5.000,00	11.714,38
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	15.000,00	1.714,38	16.714,38	5.000,00	11.714,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	15.000,00	1.714,38	16.714,38	5.000,00	11.714,38
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					

Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.30.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	2.000,00	1.714,38	3.714,38	0,00	3.714,38
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
DESPESAS DE CAPITAL					

4.4.00.00.00.00.	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.009.08.244.0020.2.133.	19.400,00	0,00	19.400,00	9.216,00	10.184,00
APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLES					
3.0.00.00.00.00.	19.400,00	0,00	19.400,00	9.216,00	10.184,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	19.400,00	0,00	19.400,00	9.216,00	10.184,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	19.400,00	0,00	19.400,00	9.216,00	10.184,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	9.400,00	0,00	9.400,00	9.216,00	184,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
03.009.08.244.0020.2.134.	19.459,20	0,00	19.459,20	0,00	19.459,20
APOIO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOA COM					
3.0.00.00.00.00.	19.459,20	0,00	19.459,20	0,00	19.459,20
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	19.459,20	0,00	19.459,20	0,00	19.459,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	19.459,20	0,00	19.459,20	0,00	19.459,20
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.43.00.00.	19.459,20	0,00	19.459,20	0,00	19.459,20
SUBVENÇÕES SOCIAIS					
03.009.08.244.0020.2.135.	29.000,00	0,00	29.000,00	2.812,84	26.187,16
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLES					
3.0.00.00.00.00.	26.000,00	0,00	26.000,00	2.812,84	23.187,16
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	26.000,00	0,00	26.000,00	2.812,84	23.187,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	26.000,00	0,00	26.000,00	2.812,84	23.187,16
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	817,26	1.182,74
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	8.000,00	0,00	8.000,00	320,00	7.680,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	15.000,00	0,00	15.000,00	1.675,58	13.324,42
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.009.08.244.0020.2.136.	82.000,00	0,00	82.000,00	60.026,99	21.973,01
FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA D					
3.0.00.00.00.00.	82.000,00	0,00	82.000,00	60.026,99	21.973,01
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	70.000,00	0,00	70.000,00	54.737,43	15.262,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.1.90.00.00.00.	63.000,00	0,00	63.000,00	54.737,43	8.262,57
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	61.000,00	0,00	61.000,00	54.737,43	6.262,57
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.94.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	12.000,00	0,00	12.000,00	5.289,56	6.710,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	12.000,00	0,00	12.000,00	5.289,56	6.710,44
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.46.00.00.	12.000,00	0,00	12.000,00	5.289,56	6.710,44
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
03.009.08.244.0020.2.137.	111.100,00	139.291,32	250.391,32	204.802,74	45.588,58
MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL					
3.0.00.00.00.00.	111.100,00	139.291,32	250.391,32	204.802,74	45.588,58
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	111.100,00	139.291,32	250.391,32	204.802,74	45.588,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	111.100,00	139.291,32	250.391,32	204.802,74	45.588,58
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	5.000,00	10.000,00	15.000,00	5.771,57	9.228,43
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	63.100,00	65.000,00	128.100,00	103.876,02	24.223,98
MATERIAL DE CONSUMO					

3.3.90.32.00.00.	20.000,00	27.848,26	47.848,26	47.712,84	135,42
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	10.000,00	10.000,00	20.000,00	8.000,00	12.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.39.00.00.	13.000,00	26.443,06	39.443,06	39.442,31	0,75
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
03.009.08.244.0020.2.171.	0,00	14.864,12	14.864,12	8.648,42	6.215,70
MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL PSE - ESTADUAL					
3.0.00.00.00.00.	0,00	14.864,12	14.864,12	8.648,42	6.215,70
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	14.864,12	14.864,12	8.648,42	6.215,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	14.864,12	14.864,12	8.648,42	6.215,70
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	0,00	5.000,00	5.000,00	2.298,42	2.701,58
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	0,00	5.000,00	5.000,00	2.494,00	2.506,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	0,00	4.864,12	4.864,12	3.856,00	1.008,12
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
Total Geral:	**3.880.924,61**	**1.170.831,66**	**5.051.756,27**	**3.731.206,69**	**1.320.549,58**
Notas Explicativas					
-					

Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C74E2AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO XVI DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMAS - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVI, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA											
Exercício: 2022 no Período de Janeiro a Dezembro											
Demonstração da Dívida Fundada											
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985											
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64											
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
					Débito Baixa		**Crédito Inscrição**			
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**	**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:										
	/									
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas										

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E2B97418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO XVII DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SEMAS - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA			
Exercício: 2022			
Demonstração da Dívida Flutuante			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**		
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**	**Saldo para o exercicio seguinte**

		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	46.528,54	0,00	0,00	0,00	0,00	46.528,54
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	463.063,91	0,00	0,00	0,00	0,00	463.063,91
Totais	**0,00**	**509.592,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**509.592,45**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2019	933,53	0,00	0,00	0,00	0,00	933,53	0,00
Restos a Pagar: 2020	8.939,67	0,00	0,00	0,00	0,00	8.939,67	0,00
Restos a Pagar: 2021	92.097,66	0,00	17.981,98	0,00	2.419,69	89.448,38	18.211,57
Totais	**101.970,86**	**0,00**	**17.981,98**	**0,00**	**2.419,69**	**99.321,58**	**18.211,57**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2021	915.827,74	0,00	565.077,03	17.981,98	86.733,15	547.095,05	264.017,56
Totais	**915.827,74**	**0,00**	**565.077,03**	**17.981,98**	**86.733,15**	**547.095,05**	**264.017,56**
PENSAO ALIMENTICIA	646,50	13.135,60				13.782,10	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	1.200,00	13.600,00				13.520,00	1.280,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	4.826,27	21.546,34				22.024,28	4.348,33
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	20,16	0,00				0,00	20,16
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	10.033,06	100.231,77				97.604,64	12.660,19
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	22,05	110.070,39				109.279,23	813,21
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.030,58	49.335,20				49.335,20	1.030,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	50.423,93				50.423,93	0,00
ISS	0,00	3.145,99				3.145,99	0,00
Totais	**17.778,62**	**361.489,22**				**359.115,37**	**20.152,47**
TOTAL GERAL :	**1.035.577,22**	**871.081,67**	**583.059,01**	**17.981,98**	**89.152,84**	**1.005.532,00**	**811.974,05**
Notas Explicativas							
-							

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8B4DF1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESUMO DO BALANÇO GERAL 2022 - SEMAS

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		
DEZEMBRO / 2022		
RESUMO DO BALANÇO		
	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	127.964,18	1.058.061,06
Receita Extra-orçamentária:	24.042,53	142.759,73
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	0,00	0,00
Transferências Financeiras:	961.367,05	8.782.962,96
Total das Receitas.....:	**1.113.373,76**	**9.983.783,75**
Despesa Orçamentária:	565.856,60	3.731.206,69
Despesa Extra-orçamentária:	33.308,03	142.759,73
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	0,00	0,00
Transferências Financeiras:	961.367,05	8.782.962,96
Total das Despesas.....:	**1.560.531,68**	**12.656.929,38**
Total Orçado:		3.789.407,40
Total Suplementado:		1.262.348,87
Percentual Suplementado:		44.6120
Percentual Suplementado por Decreto:		0.2810
Percentual Suplementado por Lei:		44.3310
Notas Explicativas		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A4C8CF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO TC-18 BALANÇO 2022 SEMAS - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2.022 JANEIRO /DEZEMBRO

TRIBUNAL DE CONTAS	**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**	**EXERCÍCIO DE 2.022**
		JANEIRO /DEZEMBRO

DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS				RECURSOS INDICADOS				
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	SUPLEMEN-TARES	ESPECIAIS	EXTRAORDI-NÁRIOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	RECURSOS VINCULADOS
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA												
5644/2022	23/03/2022	4053/2022	25/03/2022	E	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
5652/2022	23/03/2022	4059/2022	25/03/2022	E	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
5653/2022	23/03/2022	4059/2022	25/03/2022	E	0,00	4.937,00	0,00	0,00	0,00	4.937,00	0,00	0,00
5654/2022	23/03/2022	4060/2022	25/03/2022	E	0,00	58.403,72	0,00	58.403,72	0,00	0,00	0,00	0,00
5655/2022	23/03/2022	4060/2022	23/03/2022	E	0,00	77.317,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.317,79
5679/2022	19/04/2022	4073/2022	14/04/2022	E	204.958,02	0,00	0,00	204.958,02	0,00	0,00	0,00	0,00
5680/2022	19/04/2022	4074/2022	14/04/2022	E	24.607,82	0,00	0,00	24.607,82	0,00	0,00	0,00	0,00
5693/2022	29/04/2022	4079/2022	29/04/2022	E	90.750,24	0,00	0,00	90.750,24	0,00	0,00	0,00	0,00
5694/2022	29/04/2022	4080/2022	29/04/2022	E	11.708,07	0,00	0,00	11.708,07	0,00	0,00	0,00	0,00
5695/2022	29/04/2022	4081/2022	29/04/2022	E	0,00	37.332,15	0,00	37.332,15	0,00	0,00	0,00	0,00
5696/2022	29/04/2022	4082/2022	29/04/2022	E	0,00	14.864,12	0,00	14.864,12	0,00	0,00	0,00	0,00
5711/2022	13/05/2022	4092/2022	20/05/2022	E	28.756,69	0,00	0,00	28.756,69	0,00	0,00	0,00	0,00
5764/2022	15/07/2022	4024/2021	21/12/2021	O	3.042,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.042,86	0,00	0,00
5765/2022	18/07/2022	4119/2022	18/07/2022	E	0,00	139.291,32	0,00	139.291,32	0,00	0,00	0,00	0,00
5780/2022	29/07/2022	4117/2022	03/08/2022	E	16.438,46	0,00	0,00	0,00	0,00	16.438,46	0,00	0,00
5783/2022	03/08/2022	4024/2021	21/12/2021	O	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00
5807/2022	24/08/2022	4140/2022	25/08/2022	E	0,00	6.981,31	0,00	6.981,31	0,00	0,00	0,00	0,00
5808/2022	24/08/2022	4140/2022	25/08/2022	E	0,00	26.798,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.798,69
5839/2022	22/09/2022	4024/2021	21/12/2021	O	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
5870/2022	16/11/2022	4176/2022	16/11/2022	E	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	0,00
5888/2022	13/12/2022	4184/2022	13/12/2022	E	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
5889/2022	13/12/2022	4185/2022	13/12/2022	E	0,00	40.563,18	0,00	0,00	0,00	40.563,18	0,00	0,00
OBS.:								LOCAL E DATA				
								ROLIM DE MOURA-RO, 6 DE MARÇO DE 2.023.				

ASSINATURAS

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil -CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

ESTADO DE RONDÔNIA		**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**								**EXERCÍCIO DE 2.022**		
TRIBUNAL DE CONTAS										**JANEIRO /DEZEMBRO**		
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS				RECURSOS INDICADOS				
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	SUPLEMEN-TARES	ESPECIAIS	EXTRAORDI-NÁRIOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	RECURSOS VINCULADOS
TOTAL					**399.662,16**	**826.489,28**	**0,00**	**617.653,46**	**0,00**	**154.381,50**	**0,00**	**454.116,48**
TOTAL GERAL:					**399.662,16**	**826.489,28**	**0,00**	**617.653,46**	**0,00**	**154.381,50**	**0,00**	**454.116,48**
Conferência TC-18							**Total Lei Específica**			**Total Lei Orçamentária**		
Total Créd. Adicionais Total		**Rec. Indicados**		Prefeitura Consolidado diferença 0,00								
1.226.151,44		1.226.151,44		0,00			1.215.508,58			10.642,86		
OBS.:							LOCAL E DATA					
							ROLIM DE MOURA-RO, 6 DE MARÇO DE 2.023.					

ASSINATURAS

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil -CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

ESTADO DE RONDÔNIA		**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**					**EXERCÍCIO DE 2.022**	
TRIBUNAL DE CONTAS		**REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS**					**JANEIRO /DEZEMBRO**	
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS				RECURSOS INDICADOS
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	TRANSPOSIÇÃO	REMANEJAMENTO	TRANSFERÊNCIA	ANULAÇÃO DOTAÇÃO
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA								
5684/2022	19/04/2022	4024/2021	21/12/2021	O	0,00	0,00	0,00	4.931,52
5779/2022	29/07/2022	4117/2022	03/08/2022	E	112.561,54	0,00	0,00	112.561,54
5851/2022	19/10/2022	4164/2022	30/09/2022	E	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00
5869/2022	16/11/2022	4176/2022	16/11/2022	E	112.700,00	0,00	0,00	112.700,00
5883/2022	06/12/2022	4024/2021	21/12/2021	O	25.960,00	0,00	0,00	25.960,00
5895/2022	20/12/2022	4191/2022	20/12/2022	E	0,00	195.510,45	0,00	0,00
5896/2022	20/12/2022	4191/2022	20/12/2022	E	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL					**294.821,54**	**195.510,45**	**0,00**	**299.753,06**
TOTAL GERAL:					**294.821,54**	**195.510,45**	**0,00**	**299.753,06**
OBS.:					LOCAL E DATA			
					ROLIM DE MOURA-RO, 6 DE MARÇO DE 2.023.			

ASSINATURAS

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil -CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:567C08E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO TC-10 -A BALANÇO 2022 SEMAS - RELAÇÃO DE RESTOS PAGAR INSCRITOS EM NO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 ANEXO TC-10 A

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA					
Exercício: 2022					
Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022					
Anexo TC-10 A					
CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE M					
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					
25.165.749/0001-10	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI -	1901/2021	301/2021	30150038	229,59
11.890.033/0001-70	CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	2316/2021	446/2021	10000045	728,34
11.890.033/0001-70	CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	2316/2021	447/2021	20140036	17.253,64
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	562/2022	99/2022	10000000	709,44
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1110/2022	147/2022	10000000	709,44
05.914.650/0001-66	ENERGISA / CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A	330/2021	192/2022	10150038	539,39
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1698/2022	264/2022	10000000	709,44
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2164/2022	360/2022	10000000	709,44
34.547.148/0001-62	UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1448/2021	392/2022	10000000	10.789,93
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2660/2022	433/2022	10000000	709,44
24.095.290/0001-62	AGUAS DE ROLIM DE MOURA SN SPE LTDA	987/2022	476/2022	10000000	255,34
29.979.036/0001-40	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	3571/2022	599/2022	10000000	5.770,48
24.095.290/0001-62	AGUAS DE ROLIM DE MOURA SN SPE LTDA	987/2022	657/2022	30150057	197,75
42.009.468/0001-97	CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÃ?Ã?ES LTDA	1878/2022	658/2022	30170048	1.470,50
35.335.996/0001-70	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1878/2022	659/2022	30170048	4.576,45
42.009.468/0001-97	CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÃ?Ã?ES LTDA	1878/2022	660/2022	30170048	1.156,39
04.637.690/0001-45	COMERCIAL VENUS LTDA	4884/2021	663/2022	10150057	1.940,03
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4048/2022	698/2022	10000000	788,26
24.095.290/0001-62	AGUAS DE ROLIM DE MOURA SN SPE LTDA	987/2022	724/2022	30170048	268,70
05.647.855/0001-22	J. L. P. BENTO - ME	1970/2022	725/2022	30170048	464,00
24.095.290/0001-62	AGUAS DE ROLIM DE MOURA SN SPE LTDA	979/2022	728/2022	10000000	1.304,19
027.917.552-33	RAYANI LICH FEITOSA	1090/2022	780/2022	10170048	612,92
05.914.650/0001-66	ENERGISA / CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A	678/2022	798/2022	10000000	128,86
05.914.650/0001-66	ENERGISA / CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A	330/2022	799/2022	10150038	76,64
05.914.650/0001-66	ENERGISA / CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A	678/2022	857/2022	10000000	1.053,88
05.914.650/0001-66	ENERGISA / CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A	330/2021	858/2022	30150057	379,46
05.914.650/0001-66	ENERGISA / CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A	330/2021	859/2022	10150038	2.191,73
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2003/2022	860/2022	30170048	128,53
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	1970/2022	862/2022	30170048	120,18
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2003/2022	867/2022	30170048	1.498,49
605.945.352-04	IVANILDA PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS	5053/2022	881/2022	10000000	5.890,28
755.079.002-72	GABRIEL TORCHITE XOJI	5698/2022	942/2022	30170048	1.378,96
TOTAL ORGÃO:					**64.740,11**
TOTAL GERAL:					**64.740,11**

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D7FAD7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO TC-10 B BALANÇO 2022 SEMAS - RELAÇÃO DE RESTOS PAGAR INSCRITOS EM NO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 ANEXO TC-10 B

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA					
Exercício: 2022					
Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022					
Anexo TC-10 B					
CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE M					
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	1514/2021	442/2021	30220084	64,00

11.890.033/0001-70	CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	2316/2021	446/2021	10000045	2.595,43
11.890.033/0001-70	CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	2316/2021	447/2021	20140036	259.543,08
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	1514/2021	659/2021	30170048	182,45
20.294.520/0001-61	L. O. DE MELO	2148/2021	736/2021	30170048	1.632,60
10.353.446/0001-53	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA	6126/2020	123/2022	10150057	637,00
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	224/2022	10150057	346,06
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	225/2022	30170048	290,12
20.294.520/0001-61	L. O. DE MELO	2148/2021	240/2022	10170048	1.425,50
10.353.446/0001-53	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA	0/2021	281/2022	10170048	1.830,00
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	283/2022	10000000	460,07
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1788/2022	289/2022	30150057	2.388,02
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1788/2022	290/2022	30170048	1.490,12
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1788/2022	291/2022	30170048	2.393,64
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1788/2022	292/2022	30170048	1.589,24
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	508/2022	294/2022	10000000	671,44
34.547.148/0001-62	UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	3124/2021	322/2022	30170048	494,00
10.353.446/0001-53	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA	3124/2021	328/2022	10150057	168,00
20.294.520/0001-61	L. O. DE MELO	2148/2021	370/2022	30170048	4.449,95
08.381.942/0001-79	J PEDRO EIRELI	2148/2021	371/2022	30170048	1.299,00
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1788/2022	379/2022	30170048	553,08
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1788/2022	380/2022	10170048	577,92
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1788/2022	381/2022	10000000	330,17
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	382/2022	10150057	339,53
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2003/2022	400/2022	10150057	94,65
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1413/2022	401/2022	20140036	41.342,80
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1413/2022	402/2022	10000045	4.727,20
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1413/2022	403/2022	10000000	248,80
05.729.473/0001-48	FOTO E LOJA 3 IRMAS	1413/2022	404/2022	20140036	35.732,00
76.535.764/0001-43	OI S.A	2868/2022	409/2022	30150057	195,68
14.602.908/0001-80	VILHETUR-VILHENA TURISMO LTDA	3081/2022	460/2022	30170048	7.332,15
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	461/2022	10150057	199,89
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	463/2022	10000000	147,53
05.647.855/0001-22	J. L. P. BENTO - ME	1970/2022	465/2022	10170048	446,50
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	468/2022	10000000	2.303,75
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	469/2022	10150038	2.570,83
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	470/2022	10150057	2.570,83
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	472/2022	10150057	2.570,83
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	486/2022	30170048	2.240,00
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	488/2022	10170048	2.304,00
29.004.099/0001-81	BONIN & BONIN LTDA	1970/2021	530/2022	30170048	54,00
76.535.764/0001-43	OI S.A	2868/2022	531/2022	30170048	64,97
43.566.563/0001-54	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO	3478/2022	537/2022	30170048	385,11
04.637.690/0001-45	COMERCIAL VENUS LTDA	4884/2021	542/2022	30170048	172,00
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	1970/2022	543/2022	30170048	281,84
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	1970/2022	544/2022	30170048	167,35
05.207.997/0001-79	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	3599/2022	549/2022	10000000	209,70
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	508/2022	554/2022	10150057	1.567,23
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1788/2022	555/2022	30150057	1.357,87
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2003/2022	557/2022	10150057	61,62
18.273.780/0001-09	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA	6089/2021	560/2022	10150057	3.973,87
27.580.655/0001-32	PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	4188/2021	580/2022	10150057	220,00
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2003/2022	626/2022	30170048	128,00
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2869/2022	646/2022	30170048	201,80
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	830/2022	650/2022	30170048	1.580,39
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	651/2022	10170048	1.548,24
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	652/2022	10170048	1.973,14
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	653/2022	30170048	1.608,88
10.353.446/0001-53	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA	4884/2021	654/2022	30170048	1.814,40
05.647.855/0001-22	J. L. P. BENTO - ME	1970/2022	706/2022	30170048	903,00
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	1970/2022	714/2022	30170048	450,71
11.890.033/0001-70	CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	2316/2021	718/2022	10000000	1.273,68
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2003/2022	719/2022	30170048	629,50
05.647.855/0001-22	J. L. P. BENTO - ME	1970/2022	725/2022	30170048	840,00
43.566.563/0001-54	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO	3478/2022	727/2022	10170048	1.901,16
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	777/2022	10170048	7.000,00
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	778/2022	10000000	3.192,66
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	779/2022	10170048	5.758,95
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1788/2022	782/2022	10170048	10.000,00
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1788/2022	783/2022	10170048	2.312,00
09.337.446/0001-80	ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA -ME	5414/2022	784/2022	10000000	199,90
44.100.333/0001-68	SAO JOSE COMERCIO VAEJISTA DE GAS LTDA	5115/2022	791/2022	30170048	699,50
44.100.333/0001-68	SAO JOSE COMERCIO VAEJISTA DE GAS LTDA	5115/2022	792/2022	30170048	1.399,00
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2869/2022	852/2022	10150057	96,00
43.566.563/0001-54	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO	3478/2022	853/2022	30170048	7.000,00
18.273.780/0001-09	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA	6089/2021	863/2022	10150057	16.648,82
10.353.446/0001-53	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA	5006/2022	864/2022	30170048	702,00
34.547.148/0001-62	UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	2395/2022	865/2022	30170048	2.062,00
34.547.148/0001-62	UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	5006/2022	866/2022	30170048	3.040,00
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	4217/2022	869/2022	10170048	15.099,00
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	4217/2022	870/2022	10170048	4.831,68
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	4217/2022	871/2022	30170048	12.683,16
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	4217/2022	872/2022	10170048	15.099,00
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	4217/2022	873/2022	10170048	4.831,68
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	4217/2022	874/2022	10170048	9.210,39
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	4217/2022	875/2022	10170048	30.198,00
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	1971/2022	878/2022	10150057	10.000,00
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	830/2022	879/2022	10150038	4.000,00
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	830/2022	880/2022	10150057	7.000,00

05.647.855/0001-22	J. L. P. BENTO - ME	2003/2022	882/2022	30170048	1.503,85
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2869/2022	883/2022	30170048	661,50
05.647.855/0001-22	J. L. P. BENTO - ME	1970/2022	884/2022	30170048	1.793,60
29.004.099/0001-81	BONIN & BONIN LTDA	1970/2022	897/2022	30170048	920,40
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2003/2022	898/2022	30170048	708,80
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2003/2022	899/2022	10150038	708,80
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2003/2022	900/2022	30170048	797,40
43.566.563/0001-54	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO	3478/2022	943/2022	10170048	10.000,00
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	944/2022	10150038	20.566,64
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	946/2022	10150057	9.216,00
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	947/2022	30170048	10.283,32
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	948/2022	10170048	20.566,64
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	949/2022	10150057	30.849,96
18.273.780/0001-09	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA	6089/2021	950/2022	10150057	10.200,00
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	951/2022	30150057	2.240,00
08.889.320/0001-56	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOUR	3216/2019	952/2022	10150057	2.240,00
18.235.272/0001-36	M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME	2003/2022	953/2022	30170048	11.432,20
44.100.333/0001-68	SAO JOSE COMERCIO VAEJISTA DE GAS LTDA	4115/2022	954/2022	30170048	1.678,80
44.100.333/0001-68	SAO JOSE COMERCIO VAEJISTA DE GAS LTDA	4115/2022	955/2022	30170048	699,50
10.353.446/0001-53	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA	2395/2022	956/2022	30170048	256,00
34.547.148/0001-62	UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	2395/2022	957/2022	10170048	1.900,00
10.353.446/0001-53	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA	5006/2022	958/2022	10170048	648,00
TOTAL ORGÃO:					**727.081,47**
TOTAL GERAL:					**727.081,47**

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DBD654BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO TC- 23 BALANÇO 2022 SEMAS -

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		**DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE**		**EXERCICIO - 2022**		
CONTAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO		**BAIXA**		
		RESULTANTE EXEC.	**INDEPEND. EXEC.**	**RESULTANTE EXEC.**	**INDEPEND. EXEC.**	
1.1.3.0.0.00. DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.919,62	1.000,00	2.926,51	0,00	5.846,13	0,00
1.1.5.0.0.00. ESTOQUES	1.502,88	395.358,40	0,00	0,00	391.578,13	5.283,15
1.2.3.1.0.00. BENS MOVEIS	1.577.282,69	106.278,77	67.490,00	0,00	149.682,73	1.601.368,73
1.2.3.8.1.01. (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-233.118,83	0,00	-23.757,69	0,00	29.207,02	-286.083,54
1.2.3.2.0.00. BENS IMÓVEIS	2.666.570,12	105.184,79	0,00	0,00	0,00	2.771.754,91
TOTAL GERAL	4.014.156,48	607.821,96	46.658,82	0,00	576.314,01	4.092.323,25

ROLIM DE MOURA, 6 DE MARÇO DE 2.023

ANEXO TC-23

Notas Explicativas
-

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2CB31344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO TC- 24 BALANÇO 2022 SEMAS - DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE					EXERCÍCIO DE 2022
N° DO TÍTULO	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL OU PATRIMONIAL	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	

SEM MOVIMENTO			
TOTAL GERAL			
OBSERVAÇÕES:	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***	***EVERSON MARTINS***	ROLIM DE MOURA 06 DE MARÇO DE 2023
	Secretária Assist. Social	Contador CRC/RO 008431/O-9	ANEXO TC-24

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E3D8F36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO TC- 38 BALANÇO 2022 SEMAS - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS NÃO REPASSADOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS - TC 38

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA										2022
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS NÃO REPASSADOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS - TC 38										
	Identificação	Tipo de Ajuste	Órgão Concedente	Objeto Resumido	Fonte de Recurso	Processo Administrativo	Valor do Ajuste	Valor Repassado	Valor Empenhado	Deficit no Exercício
1	904334/2020	Convenio	MINISTERIO DA CIDADANIA	Ampliação do Centro de Convivencia do Idoso	20140036	2316/2021	350.000,00	70.000,00	347.525,06	277.525,06
							350.000,00	70.000,00	347.525,06	277.525,06

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Geral Contabilidade
CRC 8431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:40B0F35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO TC- 22 BALANÇO 2022 SEMAS - DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA	**DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE**					**EXERCICIO - 2022**
CONTAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO		**BAIXA**		
		RESULTANTE EXEC.	**INDEPEND. EXEC.**	**RESULTANTE EXEC.**	**INDEPEND. EXEC.**	
1.1.3.0.0.00. DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.919,62	1.000,00	2.926,51	0,00	5.846,13	0,00
1.1.5.0.0.00. ESTOQUES	1.502,88	395.358,40	0,00	0,00	391.578,13	5.283,15
1.2.3.1.0.00. BENS MOVEIS	1.577.282,69	106.278,77	67.490,00	0,00	149.682,73	1.601.368,73
1.2.3.8.1.01. (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-233.118,83	0,00	-23.757,69	0,00	29.207,02	-286.083,54
1.2.3.2.0.00. BENS IMÓVEIS	2.666.570,12	105.184,79	0,00	0,00	0,00	2.771.754,91
TOTAL GERAL	4.014.156,48	607.821,96	46.658,82	0,00	576.314,01	4.092.323,25
ROLIM DE MOURA, 6 DE MARÇO DE 2.023						
ANEXO TC-23						
Notas Explicativas						
-						

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1B37B283

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO TC- 25 BALANÇO 2022 SEMAS DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS NÃO INCORPORÁVEIS AO PATRIMONIO

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS NÃO INCORPORÁVEIS AO PATRIMONIO			EXERCÍCIO DE 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO DA OBRA	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R$)
SEM MOVIMENTO			
OBSERVAÇÕES:	ROLIM DE MOURA06 DE MARÇO DE 2023		
	ANEXO TC-25		
SANDRA MIRANDA DOS SANTOS	***EVERSON MARTINS***		
Secretária De Ação Social	Contador CRC/RO 008431/O-9		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D05E14EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Requerimento da Contratada, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 051/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 537/2022 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da alteração dos serviços contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra ficou paralisada por mais de 07 anos, se faz necessário alguns ajustes na Planilha inicialmente elaborada tendo em vista a necessidade de acréscimo de alguns trabalhos não detectados, refazimento de outros serviços por conta do período de paralisação bem como supressão de outros serviços inicialmente previstos e não mais necessários conforme a seguir:

Itens não repactuados na Planilha Original da Repactuação da Obra
e que deverão ser executados

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
7.5	Porta de Alumínio de abrir com lambri, com guarnição	7,2 m²	R$ 10.582,63	Não Repactuado
9.6	Demolição de revestimento cerâmico	62,5 m²	R$ 1.665,00	Não Repactuado
9.8	Rejuntamento	328 m²	R$ 3.253,76	Não Repactuado
14.31	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro de 25mm (3/4")	86 m	R$ 1.401,80	Não repactuado
14.32	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro de 50mm (1 1/2")	34 m	R$ 995,52	Não Repactuado
16.13	Cuba de embutir oval em louça branca 35x50cm	6 Un	R$ 1.105,68	Não Repactuado
16.40	Lavatório Louça branca Suspenso 29,5 x 39cm	2 Un	R$ 371,98	Não Repactuado

Valor Total R$ 19.376,37

Itens de retrabalho/acréscimos de quantitativos de serviços já existentes na planilha repactuada tendo em vista o lapso temporal da obra paralisada

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
2.2	Aterro com compactação manual s/ controle, mat. c/aquisição	3,11 m³	R$ 365,43	Refazimento
4.1.2	Concreto Usinado bombeado FCK=25MPA	0,55 m³	R$ 570,19	Refazimento
5.2	Alvenaria em Tijolo Cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm)	16,02 m²	R$ 1.954,12	Refazimento
8.3	Massa única p recebimento de pintura em argamassa traço 1:2:8	17,76 m²	R$ 844,13	Refazimento
9.7	Piso em concreto simples desempolado	195,4 m²	R$ 16.745,78	Refazimento
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado	4 m	R$ 450,32	Acréscimo
13.2	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 150mm	30,24 Un	R$ 3.636,66	Acréscimo
13.3	Joelho 90 Graus, PVC Série R, água pluvial, DN 150mm	20 Un	R$ 4.494,40	Acréscimo
14.11	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 70mm²	45 m	R$ 4.377,15	Acréscimo
14.12	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 10mm²	15 m	R$ 264,90	Acréscimo
14.13	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 35mm²	15 m	R$ 781,65	Acréscimo

Valor Total R$ 34.484,73

Itens que foram suprimidos após reinício dos trabalhos e constatação de que não mais haveria necessidade de efetuá-los.

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
9.1	Lastro de brita apiloado manualmente	595,2 m³	R$ 97.158,21	Supressão - PMSFO
7.3	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm	4 Un	R$ 2.753,88	Supressão - PMSFO
7.4	Kit de porta de	2 Un	R$ 1.490,02	Supressão - PMSFO

madeira frisada, semi- oca (leve ou média), padrão popular 80x210cm

Valor Total – PMSFO R$ 101.402,11

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
9.1	Lastro de brita apiloado manualmente	65,13 m³	R$ 716,48	Supressão - FNDE
7.3	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm	4 Un	R$ 801,08	Supressão - FNDE
7.4	Kit de porta de madeira frisada, semi- oca (leve ou média), padrão popular 80x210cm	2 Un	R$ 460,80	Supressão - FNDE

Valor Total – FNDE R$ 1.978,36

Resumos dos acréscimos, retrabalhos e supressões:

Acréscimos R$ 19.376,37
Retrabalhos R$ 34.484,73
Valor acrescido R$ 53.861,10 Desconto da Licitação 0,3739%R$ -201,43

Valor Líquido Acréscimos R$ 53.659,67

Supressões – PMSFO R$ 101.402,11
Supressões – FNDE R$ 1.978,36
Valor suprimido R$ 103.380,47

Valor Total da Supressão menos os acréscimos, ou seja, o valor a ser aditivado/abatido do valor inicialmente pactuado ***R$ - 49.720,80 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).***

Parágrafo Primeiro – Considerando o valor de supressão, o Contrato Administrativo nº 051/2022 ficará com o valor supra de ***R$ 539.975,88 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).***

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 051/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023. 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Fonte de Recursos
– Alienações de Bens – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1576/2022. 04.001.12.365.0004.1.159 – FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 – MEC Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – Fonte de Recursos – Convênios da União - Educação – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1577/2022.
04.001.12.365.0004.1.159 – FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 – MEC Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – Fonte de Recursos – Rec. Exercícios Anteriores – Transf. De Convênio - Convênios da União - Educação – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1578/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 09 de maio de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Processo n.º 537/2022. Contrato n.º 051/2022.
1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **a aditivar o Contrato de Serviço de Conclusão da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – PAC 2 – ID 58764 - 001/2013 conforme planilha de acréscimo, refazimento e supressão de serviços ficando reduzido o valor do Contrato 051/2022 em *R$ - 49.720,80 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos)***, sendo assim, o valor do Contrato Administrativo nº 051/2022 será de ***R$ 539.975,88 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)***, conforme Parecer Técnico e Planilhas apresnetadas acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 051/2022, e fica à disposição no processo n. 537/2022 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de maio de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Recebi em: / /

_ Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 537/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2022.
1º Termo Aditivo
Contratado: **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**
Objeto: Fica reduzido o Contrato 051/2022 em ***R$ - 55.820,88 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)***, e referente ao acréscimo, refazimento e supressão dos seguintes serviços:

Itens não repactuados na Planilha Original da Repactuação da Obra

e que deverão ser executados

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
7.5	Porta de Alumínio de abrir com lambri, com guarnição	7,2 m²	R$ 10.582,63	Não Repactuado
9.6	Demolição de revestimento cerâmico	62,5 m²	R$ 1.665,00	Não Repactuado
9.8	Rejuntamento	328 m²	R$ 3.253,76	Não Repactuado
14.31	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro de 25mm (3/4")	86 m	R$ 1.401,80	Não repactuado
14.32	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro de 50mm (1 1/2")	34 m	R$ 995,52	Não Repactuado
16.13	Cuba de embutir oval em louça branca 35x50cm	6 Un	R$ 1.105,68	Não Repactuado
16.40	Lavatório Louça branca Suspenso 29,5 x 39cm	2 Un	R$ 371,98	Não Repactuado

Valor Total R$ 19.376,37

Itens de retrabalho/refazimento de serviços já existentes tendo em vista o lapso temporal da obra paralisada

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
2.2	Aterro com compactação manual s/ controle, mat. c/aquisição	3,11 m³	R$ 365,43	Refazimento
4.1.2	Concreto Usinado bombeado FCK=25MPA	0,55 m³	R$ 570,19	Refazimento
5.2	Alvenaria em Tijolo Cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm)	16,02 m²	R$ 1.954,12	Refazimento
8.3	Massa única p recebimento de pintura em argamassa traço 1:2:8	17,76 m²	R$ 844,13	Refazimento
9.7	Piso em concreto simples desempolado	195,4 m²	R$ 16.745,78	Refazimento
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado	4 m	R$ 450,32	Refazimento
13.2	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 150mm	30,24 Un	R$ 3.636,66	Refazimento
13.3	Joelho 90 Graus, PVC Série R, água pluvial, DN 150mm	20 Un	R$ 4.494,40	Refazimento
14.11	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 70mm²	45 m	R$ 4.377,15	Refazimento
14.12	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 10mm²	15 m	R$ 264,90	Refazimento
14.13	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 35mm²	15 m	R$ 781,65	Refazimento

Valor Total R$ 34.484,73

Itens que foram suprimidos após reinício dos trabalhos e constatação de que não mais haveria necessidade de efetuá-los.

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
9.1	Lastro de brita apiloado manualmente	595,2 m³	R$ 97.158,21	Supressão - PMSFO
7.3	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm	4 Un	R$ 2.753,88	Supressão - PMSFO
7.4	Kit de porta de madeira frisada, semi- oca (leve ou média), padrão popular 80x210cm	2 Un	R$ 1.490,02	Supressão - PMSFO

Valor Total – PMSFO R$ 101.402,11

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
9.1	Lastro de brita apiloado manualmente	65,13 m³	R$ 716,48	Supressão - FNDE
7.3	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm	4 Un	R$ 801,08	Supressão - FNDE
7.4	Kit de porta de madeira frisada, semi- oca (leve ou média), padrão popular 80x210cm	2 Un	R$ 460,80	Supressão - FNDE

Valor Total – FNDE R$ 1.978,36
Resumos dos acréscimos, retrabalhos e supressões:

Acréscimos R$ 19.376,37
Retrabalhos R$ 34.484,73
Valor acrescido R$ 53.861,10 Desconto da Licitação 0,3739%R$ -201,43

Valor Líquido Acréscimos R$ 53.659,67

Supressões – PMSFO R$ 101.402,11
Supressões – FNDE R$ 1.978,36
Valor suprimido R$ 103.380,47

Valor Total da Supressão menos os acréscimos, ou seja, o valor a ser aditivado/abatido do valor inicialmente pactuado R$ - 49.720,80 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Considerando o valor de supressão, o Contrato Administrativo nº 051/2022 ficará com o valor supra de ***R$ 539.975,88 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).***

Dotação Orçamentária: 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Fonte de Recursos – Alienações de Bens – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1576/2022.
04.001.12.365.0004.1.159 – FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 – MEC Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – Fonte de Recursos – Convênios da União - Educação – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1577/2022.
04.001.12.365.0004.1.159 – FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 – MEC Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – Fonte de Recursos – Rec. Exercícios Anteriores – Transf. De Convênio - Convênios da União - Educação – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1578/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BFF87E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 617-1/2023
No dia 03 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA		**CNPJ: 84.748.656/0001-87**				
Representante: Fabiano Fernandes						
Telefone: (69) 3421-6853						
Email: fabiano@correiopopular.net						
Endereço: R J K, 1608 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO - 76907-644						
Lote: 1	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Mês	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 14.900,00	**Valor Total:** R$178.800,00
Descrição: contratação de serviços mensais de publicações de atos oficiais da Prefeitura em jornal impresso e digital diário de grande circulação, para um período de 12 (doze) meses com tamanho de 7x10cm por publicação, tendo por média a base de 35 (trinta e cinco) publicações por mês.						
Total: R$ 178.800,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/05/2024** , a contar do dia **03/05/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA
84.748.656/0001-87

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6CB1D412

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nª 2146/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N°. 2.146, DE 25 DE ABRIL DE 2023

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 38.150,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais) em favor da unidade orç.da Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 38.150,00 (Trinta e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.361.		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.	
3.3.90.95	FICHA: **273**	**IND. PELA EXEC. TRAB. DE CAMPO**	R$ 38.150,00
Total do Crédito			**R$ 38.150,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 38.150,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2054		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE – 25%.	
3.3.90.95	FICHA: **285**	**IND. PELA EXEC. TRAB. DE CAMPO**	R$ 38.150,00

Total do Crédito	**R$ 38.150,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **25 de abril de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2626A357

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNIICIPAL Nº 2147/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N°. 2.147, DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia no valor de R$ 49.466,67 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e**
ELE SANCIONA a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia no valor de R$ 49.466,67 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1138		**CONVENIO EST. N° 575/PGE-2022 - ONIBUS**	
4.4.90.52	FICHA: **452**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 49.466,67
Total do Crédito			**R$ 49.466,67**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **49.466,67 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 49.466,67
Total do Crédito			**R$ 49.466,67**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 25 de abril de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0A02B9D7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2149/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.149, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais), em favor da unidade em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSINTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.244.0013.1156		**DEVOL. CONV. Nº 172/PGE/2021-AQUI. EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	
4.4.32.93	FICHA: **478**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 8.100,00.
Total do Crédito			**R$ 8.100,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 8.100,00
Total do Crédito			**R$ 8.100,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de abril de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:28045752

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2150/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.150, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art.
1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0002.		GESTÃO E COORDENAÇÃO-GABINETE	
02.01.00.04.122.0002.2003		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES-GABINETE**	
4.4.90.52	FICHA: **26**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 150.000,00
Total do Crédito			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	

9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 150.000,00
Total do Crédito			**R$ 150.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B885388A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2151/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.151/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais),** na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.00.04.122.0006.		GESTAO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-SENFINPLAN	
02.02.00.04.122.0006.1154		**CONTRAPARTIDA DE CONVENIO - CALHA NORTE**	
4.4.90.52	FICHA: **476**	**EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE**	R$ 60.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.00.04.122.0006.		GESTAO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-SENFINPLAN	
02.02.00.04.122.0006.1154		**CONTRAPARTIDA DE CONVENIO - CALHA NORTE**	
4.4.90.51	FICHA: **477**	**OBRAS E INTALAÇÕES**	R$ 60.000,00
Total do Crédito			**R$ 120.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 1200.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 120.000,00
Total do Crédito			**R$ 120.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:931A3FF7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2152/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2152/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 19.000,00(Dezenove Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES**	
3.3.90.36	FICHA:428	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA**	R$ 19.000,00.
Total do Crédito			**R$ 19.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 19.000,00(Dezenove Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** sendo parte da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0033		GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES	
02.08.00.09.272.0033.2092		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES**	
3.3.90.36	FICHA: **434**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA**	R$ 19.000,00.
Total do Crédito			**R$ 19.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B7305A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IVANETE FERREIRA DE LACERDA			Cargo/Função/Matrícula ZELADORA - Matr.: 758-7/1	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
815.926.802-59	/	1	4007-X	11.126-0

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 18/05/2023	Data de Retorno 19/05/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO A SERVIDORAIVANTE FERREIRA DE LACERDA, PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO EM SAUDE ESISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO QUE ACONTECERÁ NO CETAS,LOCALIZADO NO ENDEREÇOAV: DOS IMIGRANTES, 4125-BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO -RO NO DIA 19-05-2023 CONFORME CRONOGRAMA ANEXO.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A357AC28

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ELZA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELZA ENY STORK			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
641.193.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 15/05/2023	Data de Retorno 17/05/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2,(DUAS) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ELZA ENY STORK TECNICA DE GESTÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO DE URUPÁ, QUE NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2023 SE DESLOCARA ATE A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR " CAPACITAÇÃO DO SISTEMA V7 CADASTRO UNICO".			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B6B158D6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - MIRIELLE GONZALVES PINTO CÓDIGO IDENTIFICADOR:EC13F97B - CONCESSÃO DE DIARIAS - KÉZIA TABORDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KÉZIA TABORDA DE MIRANDA SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
926.771.182-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 15/05/2023	Data de Retorno 17/05/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS,			

COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA KÉZIA TABORDA DE MIRANDA SOUZA, TECNICA DE GESTÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO DE URUPÁ, QUE NO DIA 16 E 17 DE MAIO DE 2023 SE DESLOCARA ATE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UMA " CAPACITAÇÃO DO SISTEMA V7".
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:EC13F97B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEMAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 15/05/2023	Data de Retorno 17/05/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 02 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2023 ESTARA EM PORTO VELHO CONDUZINDO SERVIDORAS DO CRÁS - CADASTRO ÚNICO PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B546C18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - EDCARLOS FERREIRA GAUTO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino VALE DO ANARI	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/05/2023	**Data de Retorno** 11/05/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos despesa para indenizaçao de diaria para o servidor que se deslocou para o municipio de Vale do Anari, realizando transporte de tubos e mangueiras para irrigaçao da lavoura cafeeira, tranporte atraves do Programa Terra Produtiva			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A8F12C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - EDCARLOS FERREIRA GAUTO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ROLIM DE MOURA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/05/2023	**Data de Retorno** 10/05/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria ao servidor, visto que o mesmo foi ao Municipio de Rolim de Moura realizar o transporte de adubos para produtores rurais através do Prgrama Terra Produtiva			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:C17490CA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.023 Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.618.945,65	6.564.542,18	6.264.269,57	5.272.783,16	4.783.250,43	4.668.192,26	4.911.221,37	6.826.089,21	4.485.832,73	5.814.288,57	5.210.352,94	4.796.398,72	65.216.166,79	62.649.142,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.645,44	166.905,60	365.677,22	241.961,50	328.821,90	270.529,30	311.325,33	596.692,63	149.240,51	197.045,17	689.432,10	294.125,68	3.850.402,38	5.349.957,68
IPTU	-	-	-	392.824,06	54.581,17	49.105,62	73.317,33	59.471,03	39.047,36	67.162,75	238.638,95	65.181,36	1.039.329,63	2.801.495,58
ISS	238.645,44	166.905,60	365.677,22	- 1.030.947,68	45.339,44	133.434,04	68.672,63	286.995,74	60.207,80	47.232,10	146.080,55	158.125,23	686.368,11	1.663.219,61
ITBI	-	-	-	219.115,42	37.632,37	20.418,06	23.552,47	23.494,14	37.394,86	8.970,03	39.859,74	18.419,38	428.856,47	246.848,38
IRRF	-	-	-	593.404,49	135.671,94	60.217,35	137.322,08	220.170,91	-	31.062,22	220.070,44	26.971,23	1.424.890,66	460.211,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	67.565,21	55.596,98	7.354,23	8.460,82	6.560,81	12.590,49	42.618,07	44.782,42	25.428,48	270.957,51	178.182,38
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	213.891,26	215.987,03	265.939,36	305.295,52	272.396,64	227.969,23	234.373,93	198.645,89	214.167,64	189.436,42	164.928,66	106.082,38	2.609.113,96	271.161,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	213.891,26	215.987,03	265.939,36	305.295,52	272.396,64	227.969,23	234.373,93	198.645,89	214.167,64	189.436,42	164.928,66	106.082,38	2.609.113,96	271.161,26
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	-	2.080,00	15.280,00	73.318,80	25.803,44	32.142,16	16.503,32	14.314,60	20.340,88	11.825,20	17.561,16	4.981,68	234.151,24	93.424,92
Transferências Correntes	5.166.058,95	6.179.569,55	5.617.022,99	4.610.832,65	4.151.302,45	4.133.343,17	4.314.893,58	6.005.250,97	4.099.477,05	5.410.128,26	4.332.039,53	4.383.324,04	58.403.243,19	56.822.580,08
Cota-Parte do FPM	1.800.726,94	1.684.101,27	2.271.118,30	1.646.593,42	1.515.478,18	1.441.305,55	1.814.742,99	2.826.828,87	1.518.671,67	2.443.674,04	1.489.942,38	1.705.301,85	22.158.485,46	20.910.957,42
Cota-Parte do ICMS	1.386.563,54	1.420.736,57	1.498.428,97	1.251.574,12	1.176.397,72	1.166.491,80	1.057.386,90	1.206.616,89	1.223.027,98	1.052.089,13	1.114.856,48	980.966,14	14.535.136,24	16.092.594,97
Cota-Parte do IPVA	124.827,56	120.181,89	123.097,15	110.890,97	59.276,19	62.702,91	41.823,75	63.199,69	124.219,64	92.231,40	138.333,55	106.599,79	1.167.384,49	609.768,36
Cota-Parte do ITR	323,66	1.237,49	1.038,86	1.057,76	5.928,82	38.188,10	1.459,32	793,52	82,33	4.313,37	515,61	607,45	55.546,29	31.800,70
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	66.607,73	-	6.050,06	7.747,10	-	80.404,89	45.988,15
Transferências do FUNDEB	1.221.399,17	1.206.614,91	1.193.437,28	1.136.886,95	1.009.544,45	1.013.055,92	1.058.124,06	1.278.866,72	940.244,61	1.480.376,95	1.135.861,42	1.209.956,02	13.884.368,46	14.081.015,81
Outras Transferências Correntes	632.218,08	1.746.697,42	529.902,43	463.829,43	384.677,09	411.598,89	341.356,56	562.337,55	293.230,82	331.393,31	444.782,99	379.892,79	6.521.917,36	5.050.454,67
Outras Receitas Correntes	350,00	-	350,00	41.374,69	4.926,00	4.208,40	34.125,21	11.185,12	2.606,65	5.853,52	6.391,49	7.884,94	119.256,02	112.019,03
DEDUÇÕES (II)	664.888,94	647.721,85	615.573,23	604.580,94	524.030,71	544.295,32	585.640,26	658.621,68	575.757,98	722.229,27	552.836,70	561.252,70	7.257.429,58	7.256.519,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	664.888,94	647.721,85	615.573,23	604.580,94	524.030,71	544.295,32	585.640,26	658.621,68	575.757,98	722.229,27	552.836,70	561.252,70	7.257.429,58	7.256.519,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.954.056,71	5.916.820,33	5.648.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.910.074,75	5.092.059,30	4.657.516,24	4.235.146,02	57.958.737,21	55.392.623,16
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	1.250.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.350.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.954.056,71	4.666.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.910.074,75	5.092.059,30	4.657.516,24	4.235.146,02	56.608.737,21	55.392.623,16
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.954.056,71	4.666.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.910.074,75	5.092.059,30	4.657.516,24	4.235.146,02	56.608.737,21	55.392.623,16
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	-	1.250.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.350.000,00	-
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.954.056,71	4.666.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.910.074,75	5.092.059,30	4.657.516,24	4.235.146,02	56.608.737,21	55.392.623,16
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	- 4.954.056,71	- 3.416.820,33	- 5.448.696,34	- 4.668.202,22	4.259.219,72	- 4.123.896,94	-4.325.581,11	-6.167.467,53	- 3.910.074,75	- 5.092.059,30	- 4.657.516,24	- 4.235.146,02	- 55.258.737,21	- 55.392.623,16

(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	4.954.056,71	4.666.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.910.074,75	5.092.059,30	4.657.516,24	4.235.146,02	56.608.737,21	55.392.623,16
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	- 9.908.113,42	- 8.083.640,66	- 10.997.392,68	- 9.336.404,44	8.518.439,44	- 8.247.793,88	8.651.162,22	12.334.935,06	- 7.820.149,50	- 10.184.118,60	- 9.315.032,48	- 8.470.292,04	- 111.867.474,42	- 110.785.246,32
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2023, às 08:39:51. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2023, às 08:39:51.														

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:7CB02CB5

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.482,31	56.942,86	87.812,91	2.070,00	37.542,26	433.827,52	23.935.662,69	11.747.573,03	11.696.006,41	61.404,04	12.612.079,76	12.649.622,02
PODER EXECUTIVO	70.482,31	48.950,68	87.812,91	2.070,00	29.550,08	433.827,52	23.926.516,50	11.747.573,03	11.696.006,41	61.404,04	12.602.933,57	12.632.483,65
PODER LEGISLATIVO	-	7.992,18	-	-	7.992,18	-	9.146,19	-	-	-	9.146,19	17.138,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**70.482,31**	**56.942,86**	**87.812,91**	**2.070,00**	**37.542,26**	**433.827,52**	**23.935.662,69**	**11.747.573,03**	**11.696.006,41**	**61.404,04**	**12.612.079,76**	**12.649.622,02**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2023, às 08:40:16. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2023, às 08:40:16.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

RREO-Anexo 07

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:90E889F5

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios